



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 22 de Março de 2007

Número 58

ÍNDICE

PARTE C

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 5702/2007:

Subdelegação de competências do comandante do Regimento de Cavalaria da GNR, coronel de cavalaria Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes, no comandante do Esquadrão de Comando do Regimento de Cavalaria da GNR, capitão de cavalaria Jorge Manuel Ferreira 7724

Despacho n.º 5703/2007:

Subdelegação de competências do comandante do Regimento de Cavalaria da GNR, tenente-coronel de cavalaria Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes, no comandante do 2.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria da GNR, capitão de cavalaria Luís Miguel Gomes Ferreira 7724

Despacho n.º 5704/2007:

Subdelegação de competências do comandante do Regimento de Cavalaria da GNR, tenente-coronel de cavalaria Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes, no comandante do 3.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria da GNR, capitão de cavalaria João Carlos Marques Fonseca 7724

Despacho n.º 5705/2007:

Subdelegação de competências do comandante do Regimento de Cavalaria da GNR, tenente-coronel de cavalaria Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes, no comandante do 4.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria da GNR, capitão de cavalaria Lauro Augusto Dias Marinho 7724

Governo Civil do Distrito de Lisboa:

Aviso n.º 5356/2007:

Mapa de subsídios atribuídos no 2.º semestre de 2006 7725

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 5357/2007:

Nomeação de Ana Sofia Venda Lira como inspectora tributária estagiária da DGCI 7727

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho (extracto) n.º 5706/2007:

Prorrogação da requisição da assistente administrativa especialista Maria Helena Pereira Gonçalves 7727

Marinha:

Deliberação (extracto) n.º 571/2007:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo da classe de comunicações do primeiro-marinheiro C Hugo Miguel Barbosa Pinto 7727

Despacho n.º 5707/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de cabo da classe artilheiros do 9325898, primeiro-marinheiro A Luís Filipe Fernandes Parrinha	7727
Despacho n.º 5708/2007:	
Promoção, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de condutores de máquinas do sargento-chefe CM José António Balau Esteves	7727
Despacho n.º 5709/2007:	
Promoção, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de músicos de vários militares	7727
Despacho n.º 5710/2007:	
Promoção por diuturnidade ao posto de primeiro-sargento da classe de fuzileiros de vários militares	7727
Despacho n.º 5711/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-grumete de vários militares	7728
Despacho n.º 5712/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de comunicações do primeiro-sargento C João Rosa Garcia	7728
Despacho n.º 5713/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-grumete de vários militares	7728
Despacho n.º 5714/2007:	
Promoção, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de artilheiros de vários militares	7729
Despacho n.º 5715/2007:	
Promoção por diuturnidade ao posto de primeiro-sargento da classe de comunicações de vários militares	7729
Despacho n.º 5716/2007:	
Graduação de vários militares no posto de segundo-sargento	7729
Despacho n.º 5717/2007:	
Promoção, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de mergulhadores de vários militares	7729
Despacho n.º 5718/2007:	
Promoção do militar 9313296, primeiro-marinheiro L Ricardo Luís Guerreiro Boto	7730
Despacho n.º 5719/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-grumete de vários militares	7730
Despacho n.º 5720/2007:	
Promoção do militar 191971, sargento-ajudante L António Maria de Oliveira	7730
Despacho n.º 5721/2007:	
Promoção do militar 241870, sargento-ajudante L António Augusto Esteves Pereira	7730
Despacho n.º 5722/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas do primeiro-sargento CM Manuel Gameiro de Almeida	7730
Despacho n.º 5723/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas do primeiro-sargento CM Nélson Joaquim Vieira de Azevedo	7730
Despacho n.º 5724/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de maquinistas navais do primeiro-sargento MQ Manuel de Barros Gregório	7730
Despacho n.º 5725/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de taifa do primeiro-sargento TF Carlos Alberto Pereira	7731
Despacho n.º 5726/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de taifa do primeiro-sargento TF Álvaro de Almeida Machado	7731
Despacho n.º 5727/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas do primeiro-sargento CM Horácio Nobre Delgado Aleixo	7731
Despacho n.º 5728/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de manobra do 123478, primeiro-sargento M Fernando António Ferreira Egas	7731
Despacho n.º 5729/2007:	
Promoção do primeiro-grumete C RC Bruno Alexandre Rodrigues Tavares	7731
Despacho n.º 5730/2007:	
Promoção ao posto de sargento-chefe da classe de condutores de máquinas do militar 269373, sargento-ajudante CM Manuel Francisco da Silva Barreiros	7731

Despacho n.º 5731/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato, da classe da taifa, subclasse cozinheiro, de vários militares	7731
Despacho n.º 5732/2007:	
Promoção ao posto de cabo da classe de radaristas de vários militares	7732
Despacho n.º 5733/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros do militar 9805904, primeiro-grumete FZ RC João Miguel dos Santos Marques Caldeira Galvão	7732
Despacho n.º 5734/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-marinheiro do quadro permanente da classe de manobras de vários militares	7732
Despacho n.º 5735/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-sargento da classe de condutores de máquinas de vários militares	7732
Despacho n.º 5736/2007:	
Promoção ao posto de cabo da classe da taifa do militar 9306092, primeiro-marinheiro TFD Sandra Isabel Mimoso Argel	7732
Despacho n.º 5737/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-sargento da classe de manobra do militar 221482, segundo-sargento M João Gabriel de Jesus Gomes	7732
Despacho n.º 5738/2007:	
Promoção, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de condutores de máquinas do sargento-chefe CM José Manuel Martins	7732
Despacho n.º 5739/2007:	
Promoção de vários militares ao posto de primeiro-marinheiro dos quadros permanentes da classe de músicos	7733
Despacho n.º 5740/2007:	
Promoção, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de artilheiros do 97270, sargento-chefe A Adelino Carlos Oliveira Gouveia	7733
Despacho n.º 5741/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de taifa, subclasse de despenseiro, do 9358204, primeiro-grumete TFH RC Pedro Jorge Galvão Joaquim	7733
Despacho n.º 5742/2007:	
Promoção ao posto de sargento-mor da classe de comunicações do militar 5168, sargento-chefe CE José António da Conceição Pinto	7733
Despacho n.º 5743/2007:	
Graduação de vários militares no posto de segundo-sargento	7733
Despacho n.º 5744/2007:	
Promoção de vários militares ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações	7733
Despacho n.º 5745/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros do primeiro-grumete FZ RC Vladimiro Neto Araújo	7733
Despacho n.º 5746/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros do primeiro-grumete FZ RC Patrick Palma Anastácio	7734
Despacho n.º 5747/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de taifa, subclasse de despenseiro, do 9360004, primeiro-grumete TFH RC Emanuel Tiago Oliveira Batista	7734
Despacho n.º 5748/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de radaristas de vários militares	7734
Despacho n.º 5749/2007:	
Promoção, por diuturnidade, de vários militares ao posto de primeiro-sargento da classe de radaristas	7734
Despacho n.º 5750/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de artilheiros do 9302898, primeiro-marinheiro A Eddie Figueiredo	7734
Despacho n.º 5751/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de comunicações do segundo-marinheiro C RC Sara Cristina Trindade Soares	7734
Despacho n.º 5752/2007:	
Promoção do primeiro-marinheiro T Marco Paulo Ribeiro Martins Dias	7734
Despacho n.º 5753/2007:	
Promoção, por diuturnidade, de vários militares ao posto de primeiro-sargento da classe de radaristas	7734

Despacho n.º 5754/2007:	
Promoção de vários militares ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato	7735
Despacho n.º 5755/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores mecânicos de automóveis do primeiro-sargento V António Manuel Tagarro Leitão	7735
Despacho n.º 5756/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de cabo da classe da taifa do 6310693, primeiro-marinheiro TFD Pedro Nuno Martins Barreto	7735
Despacho n.º 5757/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro de vários militares	7735
Despacho n.º 5758/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-sargento da classe de condutores mecânicos de automóveis de vários militares	7735
Despacho n.º 5759/2007:	
Promoção, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de carpinteiros do 193271, sargento-chefe O Felismino dos Santos Gonçalves Marques	7735
Despacho n.º 5760/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de manobras de vários militares	7735
Despacho n.º 5761/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-sargento da classe de maquinistas-navais de vários militares ...	7736
Despacho n.º 5762/2007:	
Promoção, por habilitação com curso adequado, ao posto de segundo-sargento RC da classe de técnicos navais do ramo de informática de vários militares	7736
Despacho n.º 5763/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas do primeiro-marinheiro CM Nuno Filipe dos Santos Conceição	7736
Despacho n.º 5764/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de comunicações do segundo-marinheiro C RC Nuno André Faria Lopes	7736
Despacho n.º 5765/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas do primeiro-marinheiro CM Marco Paulo Oliveira Henriques	7736
Despacho n.º 5766/2007:	
Promoção, por diuturnidade, ao posto de subsargento em regime de contrato da classe de técnicos navais do ramo de programadores de informática de vários militares	7736
Despacho n.º 5767/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros do primeiro-grumete FZ RC Fábio Henrique Pestana da Silva	7737
Despacho n.º 5768/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros de vários militares	7737
Despacho n.º 5769/2007:	
Promoção, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de manobra de vários militares	7737
Despacho n.º 5770/2007:	
Promoção, por diuturnidade, de vários militares ao posto de primeiro-sargento da classe de electricista	7737
Despacho n.º 5771/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de enfermeiros do 350682, primeiro-sargento HE Jorge Manuel Rodrigues Tomás	7738
Despacho n.º 5772/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de técnicos de armamento de vários militares	7738
Despacho n.º 5773/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato da classe da taifa, subclasse de cozinheiro, do segundo-grumete TFH RC Bruno José Pólvora Encarnação	7738
Despacho n.º 5774/2007:	
Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de fuzileiros do primeiro-sargento FZ Carlos Augusto Matos de Jesus	7738
Despacho n.º 5775/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de manobra de vários militares	7738
Despacho n.º 5776/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato da classe da taifa, subclasse de cozinheiro, do segundo-grumete TFH RC Bruno José Beco Oliveira	7738

Despacho n.º 5777/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-sargento da classe de enfermeiros de vários militares	7738
Despacho n.º 5778/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de enfermeiros do 422684, primeiro-sargento HE Jorge Manuel das Neves da Fonseca	7739
Despacho n.º 5779/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de cabo da classe da taifa, subclasse de cozinheiro, de vários militares	7739
Despacho n.º 5780/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe da taifa de vários militares	7739
Despacho n.º 5781/2007:	
Promoção do primeiro-sargento A José Joaquim André Martins	7739
Despacho n.º 5782/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe da taifa de vários militares	7739
Despacho n.º 5783/2007:	
Promoção, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de enfermeiros do 203777, sargento-ajudante H Albertino Batista Martins	7739
Despacho n.º 5784/2007:	
Promoção do sargento-ajudante H António Manuel Guerreiro Colaço	7740
Despacho n.º 5785/2007:	
Promoção, por antiguidade, do 702196, do primeiro-marinheiro TFP Rui Manuel Maia Antunes	7740
Despacho n.º 5786/2007:	
Promoção do sargento-ajudante R Ângelo Tomé Flor	7740
Despacho n.º 5787/2007:	
Promoção do sargento-ajudante FZ Manuel Pereira Gomes Horta	7740
Despacho n.º 5788/2007:	
Ingresso de vários militares na categoria de sargento dos quadros permanentes no posto de segundo-sargento da classe de electrotécnicos	7740
Despacho n.º 5789/2007:	
Promoção do sargento-ajudante MQ Luís Filipe Baptista Cangeiro	7740
Despacho n.º 5790/2007:	
Promoção de vários militares ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato	7740
Despacho n.º 5791/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de fuzileiros do primeiro-sargento FZ António Nogueira Valente da Silva	7741
Despacho n.º 5792/2007:	
Promoção, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de condutores de máquinas do militar 148573, sargento-chefe CM Armindo Costa Póvoa	7741
Despacho n.º 5793/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas do 133278, primeiro-sargento E Carlos Jorge de Carvalho Rocha	7741
Despacho n.º 5794/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de fuzileiros do primeiro-sargento FZ José Alexandre Duarte Lopes	7741
Despacho n.º 5795/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de comunicações do segundo-marinheiro C RC Joana Filipa Cazeiro Rodrigues	7741
Despacho n.º 5796/2007:	
Promoção, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de electricista do sargento-chefe E Manuel Nunes Leitão	7741
Despacho n.º 5797/2007:	
Promoção, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de electricista do sargento-chefe E Carlos Marques Alves	7741
Despacho n.º 5798/2007:	
Ingresso na categoria de praça dos quadros permanentes, no posto de primeiro-marinheiro da classe de comunicações, do segundo-marinheiro C RC Raquel Antonela Rodrigues Meirinho	7741
Despacho n.º 5799/2007:	
Promoção, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de electrotécnicos, ramo de artilharia, do segundo-sargento ETA Rogério Paulo Calado Ferreira	7742

Despacho n.º 5800/2007:	
Promoção, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de manobras do sargento-chefe M João Lopes	7742
Despacho n.º 5801/2007:	
Promoção, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de manobras do sargento-chefe M Sebastião José Martins de Barros	7742
Despacho n.º 5802/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de abastecimento de vários militares	7742
Despacho n.º 5803/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de abastecimento do primeiro-sargento L Manuel dos Santos Branco	7742
Despacho n.º 5804/2007:	
Promoção, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de fuzileiros do sargento-chefe FZ Avelino Mendes Pereira	7742
Despacho n.º 5805/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de electromecânicos de vários militares	7742
Despacho n.º 5806/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas do primeiro-sargento E Óscar Pereira Gonçalves	7743
Despacho n.º 5807/2007:	
Promoção, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de condutores de máquinas do sargento-ajudante CM Ernesto da Costa Barbosa	7743
Despacho n.º 5808/2007:	
Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de manobra do 134078, primeiro-sargento M Nelson Rodrigues Monteiro	7743
Despacho n.º 5809/2007:	
Promoção, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de condutores de máquinas do sargento-ajudante CM Joaquim Martins Couceiro	7743
Despacho n.º 5810/2007:	
Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de radaristas do primeiro-sargento R António João Pentieiros Feiteira	7743
Despacho n.º 5811/2007:	
Promoção, por antiguidade, do 168378, primeiro-sargento T Germano Nogueira Martins de Castro	7743
Despacho n.º 5812/2007:	
Ingresso do 9323003, segundo-marinheiro C RC Robin Andrew Whitehead Mota dos Santos, na categoria de praça dos quadros permanentes, no posto de primeiro-marinheiro da classe de comunicações	7744
Despacho n.º 5813/2007:	
Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de torpedeiros do primeiro-sargento T Luís Alberto do Nascimento Ferreira	7744
Despacho n.º 5814/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de comunicações do segundo-marinheiro C RC Andreia Patrícia Castro Silvestre	7744
Despacho n.º 5815/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de comunicações do primeiro-grumete C RC Ana Catarina Rita Jones	7744
Despacho n.º 5816/2007:	
Promoção, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de abastecimento do 220870, sargento-ajudante L Jorge Duarte Monteiro	7744
Despacho n.º 5817/2007:	
Ingresso na categoria de sargento dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de radaristas de vários militares	7744
Despacho n.º 5818/2007:	
Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas do primeiro-sargento E Vítor Manuel Correia Cardoso	7744
Despacho n.º 5819/2007:	
Promoção por antiguidade ao posto de cabo da classe de mergulhadores do primeiro-marinheiro US José António Gomes Nunes da Silva	7744
Despacho n.º 5820/2007:	
Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de maquinistas navais do primeiro-sargento MQ Rui Manuel Cardoso da Silva	7745

Despacho n.º 5821/2007:	
Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de torpedeiros do primeiro-sargento T Luís Carlos Esteves Ferreira de Almeida	7745
Despacho n.º 5822/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato do 9353704, primeiro-grumete C RC Ricardo Manuel Guerreiro Duarte	7745
Despacho n.º 5823/2007:	
Promoção do primeiro-sargento R Adelino da Conceição Lopes de Carvalho	7745
Despacho n.º 5824/2007:	
Promoção por escolha ao posto de sargento-mor da classe de enfermeiros do sargento-chefe H Artur Alberto Aires Banon Lopes	7745
Despacho n.º 5825/2007:	
Promoção por antiguidade ao posto de cabo da classe de fuzileiro do 9813899, primeiro-marinheiro FZ Cristóvão Joaquim Gonçalves Inácio	7745
Despacho n.º 5826/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de radaristas do 419883, primeiro-sargento R António Acácio da Nova Cunha e Costa Ferreira	7745
Despacho n.º 5827/2007:	
Promoção por escolha ao posto de sargento-mor da classe de fuzileiros do sargento-chefe FZ Amândio Afonso Paula	7745
Despacho n.º 5828/2007:	
Promoção de três militares	7746
Despacho n.º 5829/2007:	
Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de manobra do primeiro-sargento M José Manuel Lucas Ramos	7746
Despacho n.º 5830/2007:	
Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de manobra do sargento-ajudante M Júlio Manuel dos Santos Leitão	7746
Despacho n.º 5831/2007:	
Promoção por escolha ao posto de sargento-mor da classe de fuzileiros do sargento-chefe FZ André Joaquim Rosado Merendas	7746
Despacho n.º 5832/2007:	
Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas do primeiro-sargento E José António Teixeira Capote	7746
Despacho n.º 5833/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros do primeiro-grumete FZ RC Ricardo Miguel Correia Santana	7746
Despacho n.º 5834/2007:	
Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de manobra do primeiro-sargento M José Dionísio Marques Paiva	7746
Despacho n.º 5835/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de enfermeiros do primeiro-sargento HE Júlio Alberto Gomes Peguinho	7746
Despacho n.º 5836/2007:	
Promoção, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de condutores mecânicos de automóveis do 136478, sargento-ajudante V Francisco Manuel Nunes Batista	7747
Despacho n.º 5837/2007:	
Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de enfermeiros do primeiro-sargento HE João Carlos Gil Mendes	7747
Despacho n.º 5838/2007:	
Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe da taifa do primeiro-sargento TF António Augusto Patrício Rodrigues	7747
Despacho n.º 5839/2007:	
Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de enfermeiros do primeiro-sargento HE João Manuel Simões Morgado	7747
Despacho n.º 5840/2007:	
Promoção, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de abastecimento de vários militares	7747
Despacho n.º 5841/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas do primeiro-sargento CM Francisco Martins Fernandes	7747
Despacho n.º 5842/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores mecânicos de automóveis do primeiro-sargento V Elias Dias Arnaut	7747

Despacho n.º 5843/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de electromecânicos do primeiro-grumete EM RC Bruno Alexandre Chainho Mendes	7748
Despacho n.º 5844/2007:	
Promoção, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de electrotécnicos, ramo de artilharia, do sargento-ajudante ETA Jorge do Nascimento Nicolau	7748
Despacho n.º 5845/2007:	
Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de fuzileiros vários militares	7748
Despacho n.º 5846/2007:	
Promoção do militar 166778, primeiro-sargento CM António do Paço Maria	7748
Despacho n.º 5847/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de condutores mecânicos de automóveis do 9353604, primeiro-grumete V RC Paulo Alexandre Carneiro da Rocha	7748
Despacho n.º 5848/2007:	
Graduação no posto de segundo-sargento de vários militares	7748
Despacho n.º 5849/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de manobra do 113879, primeiro-sargento M José Marcos Mira Narciso	7748
Despacho n.º 5850/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas do primeiro-sargento CM Manuel Correia de Almeida	7749
Despacho n.º 5851/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas do primeiro-sargento CM José Maria da Silva Burneira Lemos Marques	7749
Despacho n.º 5852/2007:	
Ingresso do 9325104, segundo-marinheiro R RC Hugo Nave Machado	7749
Despacho n.º 5853/2007:	
Promoção, por antiguidade, do 210175, primeiro-sargento L Manuel Silva Santos	7749
Despacho n.º 5854/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de abastecimento do 165977, primeiro-sargento L Cesário Manuel Andrade Rama	7749
Despacho n.º 5855/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe da taifa do 431383, primeiro-sargento TF José Domingos Ribeiro Gil	7749
Despacho n.º 5856/2007:	
Ingresso de vários militares na categoria de praça em regime de contrato	7749
Despacho n.º 5857/2007:	
Ingresso na categoria de sargento dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de manobra, vários militares	7750
Despacho n.º 5858/2007:	
Promoção, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de enfermeiros do sargento-chefe H Octávio Fernandes Azevedo	7750
Despacho n.º 5859/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas de vários militares	7750
Despacho n.º 5860/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas do primeiro-sargento CM Luís Alberto Pacheco Correia	7750
Despacho n.º 5861/2007:	
Promoção, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de torpedeiros do 149472, sargento-ajudante T Mário Monteiro Bacalhau	7750
Despacho n.º 5862/2007:	
Promoção do primeiro-sargento ETI Júlio Manuel Ribeiro da Cruz	7750
Despacho n.º 5863/2007:	
Ingressam na categoria de sargento dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de electricistas, vários militares	7750
Despacho n.º 5864/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato da classe de manobra e serviços de vários militares	7751

Despacho n.º 5865/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de electromecânicos do 9355804, primeiro-grumete EM RC Diogo Martins Monteiro	7751
Despacho n.º 5866/2007:	
Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de condutores de máquinas, de vários militares	7751
Despacho n.º 5867/2007:	
Promoção por antiguidade ao posto de cabo da classe da taifa, subclasse de cozinheiro, do primeiro-marinheiro TFH Marco Paulo Dias Gonçalves	7751
Despacho n.º 5868/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato, da classe da taifa, subclasse despenseiro, de vários militares	7751
Despacho n.º 5869/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas do 116379, primeiro-sargento E José Carlos da Rocha Teixeira	7752
Despacho n.º 5870/2007:	
Promoção, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas do primeiro-sargento CM Carlos Alberto Ferreira da Costa	7752
Despacho n.º 5871/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato (RC) da classe de electromecânicos de vários militares	7752
Despacho n.º 5872/2007:	
Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de electromecânicos de vários militares	7752
Despacho n.º 5873/2007:	
Promoção por antiguidade ao posto de cabo da classe de electricistas de vários militares	7752
Despacho n.º 5874/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato da classe de administrativos de vários militares	7753
Despacho n.º 5875/2007:	
Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de torpedeiros do sargento-ajudante T Élio Dias Marques	7753
Despacho n.º 5876/2007:	
Promoção por antiguidade ao posto de cabo da classe da taifa, subclasse de despenseiro, de vários militares	7753
Despacho n.º 5877/2007:	
Ingresso na categoria de sargento dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de mergulhadores, de vários militares	7753
Despacho n.º 5878/2007:	
Ingresso na categoria de sargento dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe da taifa, de vários militares	7753
Despacho n.º 5879/2007:	
Ingresso na categoria de sargento dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de abastecimentos, de vários militares	7753
Despacho n.º 5880/2007:	
Ingresso na categoria de sargento dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de condutores de máquinas, do cabo CM Fernando da Silva Pires Cordeiro	7754
Despacho n.º 5881/2007:	
Ingresso na categoria de sargento dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de condutores mecânicos de automóveis, de vários militares	7754
Despacho n.º 5882/2007:	
Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de enfermeiros do primeiro-sargento HE Paulo Jorge Rodrigues Pedrosa	7754
Despacho n.º 5883/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações de vários militares	7754
Despacho n.º 5884/2007:	
Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de artilheiros de vários militares	7754
Despacho n.º 5885/2007:	
Promoção ao posto de primeiro-marinheiro do quadro permanente da classe de comunicações de vários militares	7754

Despacho n.º 5886/2007:

Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de torpedeiros do primeiro-sargento T Henrique Jaime Fernandes 7755

Despacho n.º 5887/2007:

Promoção ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato da classe de comunicações do militar 9329105, segundo-grumete C RC David José Gomes 7755

Exército:

Despacho n.º 5888/2007:

Subdelegação de competências no director de Administração de Recursos Humanos (DARH) ... 7755

Aviso (extracto) n.º 5358/2007:

Listas de antiguidade respeitantes ao pessoal civil do Exército 7756

Despacho n.º 5889/2007:

Promoção a segundo-sargento RC de diversos militares 7756

Despacho n.º 5890/2007:

Promoção a furriel RC de diversos militares 7756

Portaria n.º 338/2007:

Promoção de aspirante a oficial a alferes 7756

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 5891/2007:

Autorização de alteração do estabelecimento industrial da firma SORGAL — Sociedade de Óleos e Rações, S. A. 7756

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 5892/2007:

Alteração ao caderno de especificações de carne marinhoa 7757

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 5359/2007:

Nomeação de Glória Ferreira Pinto na categoria de assistente administrativo, da carreira administrativa 7757

Aviso n.º 5360/2007:

Alvará ao estabelecimento denominado «Cantinho da Brincadeira» 7757

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação**Despacho n.º 5893/2007:**

Transferência de verbas do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., para o orçamento da Direcção-Geral de Formação Vocacional 7758

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro:

Despacho (extracto) n.º 5894/2007:

Mobilidade recíproca de Maria Irene Bouçon Ribeiro Almeida e de Marília de Oliveira Ramos 7758

Despacho (extracto) n.º 5895/2007:

Mobilidade recíproca de Maria Gaspar Bergano Xarrama Loureiro e de Maria Manuela Vieira Sarrico 7758

Despacho (extracto) n.º 5896/2007:

Subdelegação de competências na Dr.ª Maria do Rosário Martins Garcia Pereira de Almeida 7758

Despacho (extracto) n.º 5897/2007:

Subdelegação de competências no assistente graduado de clínica geral Dr. José Alberto Cardoso Faria 7759

Despacho (extracto) n.º 5898/2007:

Subdelegação de competências no Dr. José Alberto Cardoso Faria 7759

Aviso (extracto) n.º 5361/2007:	
Transição da categoria de enfermeira para enfermeira graduada de Sandra Marina Monteiro Coito, do Centro de Saúde de Meda	7760
Despacho (extracto) n.º 5899/2007:	
Transição da categoria de enfermeira para a categoria de enfermeira graduada de Célia Maria Costa Coelho, a prestar serviço no Centro de Saúde de Aguiar da Beira	7760
Administração Regional de Saúde do Norte:	
Despacho n.º 5900/2007:	
Nomeação, por concurso interno de acesso circunscrito, de Mónica Cristina de Sousa Belchior Miranda	7760
Despacho n.º 5901/2007:	
Equiparação a bolsheiro da enfermeira graduada Maria de La Salette Carvalho Costa Cruz	7760
Despacho (extracto) n.º 5902/2007:	
Desistência da nomeação da categoria de assistente graduado/assistente de saúde pública, da carreira médica de saúde pública, de vários candidatos e não colocação de Ana Júlia Gouveia Vieira de Sousa Ferreira	7760
Despacho (extracto) n.º 5903/2007:	
Nomeação na categoria de enfermeira-chefe de Olga da Conceição da Costa Maia	7760
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:	
Despacho (extracto) n.º 5904/2007:	
Designação de duas funcionárias para o exercício de funções de secretariado no conselho de administração	7760
Despacho (extracto) n.º 5905/2007:	
Nomeação na categoria de encarregado de sector da carreira de pessoal dos serviços gerais, em resultado de concurso interno de acesso limitado, de dois funcionários	7760
Centro Hospitalar de Cascais:	
Aviso n.º 5362/2007:	
Lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares na categoria de enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica	7760
Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde:	
Deliberação (extracto) n.º 572/2007:	
Nomeação de diversos enfermeiros	7760
Centro Hospitalar de Torres Vedras:	
Aviso n.º 5363/2007:	
Contratos a termo certo	7761
Centro Regional de Alcoologia do Sul:	
Contrato n.º 586/2007:	
Ratificação do contrato de trabalho a termo certo de Ana Catarina de Oliveira Antunes	7761
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde:	
Aviso (extracto) n.º 5364/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal	7761
Hospitais Cívicos de Lisboa:	
Despacho n.º 5906/2007:	
Transferência da técnica de análises clínicas e saúde pública Angélica Patrícia Mariquito Amaro	7761
Despacho n.º 5907/2007:	
Cessaçao do regime de horário acrescido dos enfermeiros graduados Gabriela Maria Fernandes Costa de Medeiros, Mumini Camará e Sónia Pereira Rei Afonso	7761
Despacho n.º 5908/2007:	
Cessaçao do regime de horário acrescido do enfermeiro graduado Joaquim Hildebrando Júnior	7761
Aviso (extracto) n.º 5365/2007:	
Passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração da enfermeira especialista Maria Helena Ataíde Pinto Mascarenhas Falcão Neves	7761
Aviso (extracto) n.º 5366/2007:	
Transição para a categoria de enfermeiro graduado de Ana Cristina Ranha dos Santos	7761
Aviso (extracto) n.º 5367/2007:	
Transição para a categoria de enfermeiro graduado de María Belén Codesido Boó	7761
Aviso n.º 5368/2007:	
Cessaçao da acumulação de funções da enfermeira especialista Cristina Maria Silva Vinagre	7761

Hospital do Espírito Santo — Évora:	
Deliberação (extracto) n.º 573/2007:	
Autorização de acumulação de funções privadas no Hospital da Misericórdia de Évora de vários médicos	7762
Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis:	
Aviso n.º 5369/2007:	
Nomeação de três assistentes administrativos principais, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal deste Hospital	7762
Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche:	
Despacho (extracto) n.º 5909/2007:	
Transferência da enfermeira graduada Ana Isabel Duarte Martins do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.	7762
Inspecção-Geral da Saúde:	
Aviso (extracto) n.º 5370/2007:	
Notificação de nota de culpa contra o enfermeiro no Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., Ismael Cortina Gomez, com paradeiro desconhecido (n.º 2 de artigo 59.º do Estatuto Disciplinar)	7762
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:	
Deliberação n.º 574/2007:	
Nomeação de comissão de avaliação curricular	7762

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:	
Despacho n.º 5910/2007:	
Visa atribuir anualmente o Prémio Nacional de Professores, dirigido a todos os educadores de infância e professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário	7762
Gabinete do Secretário de Estado da Educação:	
Despacho n.º 5911/2007:	
Nomeação do júri nacional de exames dos ensinos básico e secundário e das provas de aferição para o ano de 2007	7763
Direcção Regional de Educação do Alentejo:	
Aviso n.º 5371/2007:	
Rescisão do contrato da docente Sandra Cristina dos Santos Fontinha	7764
Aviso n.º 5372/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão ...	7764
Aviso n.º 5373/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão	7764
Aviso n.º 5374/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz	7764
Direcção Regional de Educação do Algarve:	
Aviso n.º 5375/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes	7764
Despacho n.º 5912/2007:	
Nomeação de Maria Júlia Figueiras do Rio, no regime de substituição	7765
Despacho (extracto) n.º 5913/2007:	
Nomeação de Olga Maria Rodrigues Marques da Cunha Viegas, no regime de substituição ...	7765
Aviso n.º 5376/2007:	
Listas de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Horizontal n.º 1 de Lagos	7765
Aviso n.º 5377/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Horizontal n.º 1 de Lagos	7765
Rectificação n.º 415/2007:	
Rectifica o aviso n.º 12 892/2006	7765
Direcção Regional de Educação do Centro:	
Aviso n.º 5378/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Alvaiázere	7765
Aviso n.º 5379/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal	7765

Aviso n.º 5380/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal	7765
Aviso n.º 5381/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2006, do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação	7765
Aviso n.º 5382/2007:	
Homologação de contratos dos professores não efectivos	7765
Aviso n.º 5383/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Júlio Dinis de Ovar	7765
Aviso n.º 5384/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Nery Capucho	7766
Aviso n.º 5385/2007:	
Lista de professores contratados no ano lectivo de 2006-2007 do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa	7766
Aviso n.º 5386/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas da Sertã	7766
Despacho n.º 5914/2007:	
Rescisão do contrato administrativo de provimento com Paulo Alexandre Luís Vaz	7766
Aviso n.º 5387/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Vil de Soito	7766
Aviso n.º 5388/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Vilarinho do Bairro	7766
Direcção Regional de Educação de Lisboa:	
Aviso n.º 5389/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Horizontal de Escolas Abrantes/Norte	7766
Aviso n.º 5390/2007:	
Lista do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Alcochete	7766
Rectificação n.º 416/2007:	
Rectificação ao aviso n.º 3529/2007, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 40, de 20 de Fevereiro de 2007	7766
Aviso n.º 5391/2007:	
Listas de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas Avelar Brotero	7767
Aviso n.º 5392/2007:	
Lista de antiguidade de pessoal não docente	7767
Aviso n.º 5393/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária Cacilhas-Tejo	7767
Aviso (extracto) n.º 5394/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária Dom Manuel Martins	7767
Despacho (extracto) n.º 5915/2007:	
Nomeação de chefe de serviços de administração escolar, em regime de substituição	7767
Aviso n.º 5395/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas João Villaret	7767
Aviso n.º 5396/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Maestro Jorge Peixinho	7767
Aviso n.º 5397/2007:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica	7767
Aviso n.º 5398/2007:	
Lista de antiguidade de pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas Pedro Jacques de Magalhães	7767
Aviso n.º 5399/2007:	
Publicação da lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina	7767
Aviso n.º 5400/2007:	
Nomeia Eugénia da Conceição Freire Valente Nunes, assistente de administração escolar especialista, para exercer, em regime de substituição, as funções de chefe dos Serviços de Administração Escolar	7767
Despacho n.º 5916/2007:	
Nomeação de Eugénia da Conceição Freire Valente Nunes como chefe de serviços de administração escolar em regime de substituição	7768

Direcção Regional de Educação do Norte:

Acordo n.º 46/2007:

Adenda ao acordo de cooperação entre o Ministério da Educação, Direcção Regional de Educação do Norte e a Câmara Municipal de Amarante 7768

Acordo n.º 47/2007:

Adenda ao acordo de cooperação entre o Ministério da Educação, Direcção Regional de Educação do Norte e a Câmara Municipal da Póvoa do Varzim 7768

Acordo n.º 48/2007:

Adenda ao acordo de cooperação entre o Ministério da Educação, Direcção Regional de Educação do Norte, e a Câmara Municipal da Trofa 7768

Aviso (extracto) n.º 5401/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Augusto Moreno ... 7769

Rectificação n.º 417/2007:

Rectifica o aviso n.º 1677/2007 7769

Aviso n.º 5402/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Coura e Minho 7769

Aviso n.º 5403/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Cristelo ... 7769

Aviso (extracto) n.º 5404/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária D. Afonso Sanches 7769

Aviso n.º 5405/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de D. Manuel de Faria e Sousa 7769

Aviso n.º 5406/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Secundária Fernão de Magalhães 7769

Aviso n.º 5407/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária Fernão de Magalhães 7769

Aviso n.º 5408/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Idães ... 7769

Aviso n.º 5409/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Júlio Brandão 7769

Aviso n.º 5410/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas do Levante da Maia 7770

Aviso n.º 5411/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Lordelo ... 7770

Aviso n.º 5412/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Matosinhos Sul 7770

Aviso n.º 5413/2007:

Listas de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo E. B. Oliveira Júnior 7770

Aviso n.º 5414/2007:

Lista de antiguidade de pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Pevidém 7770

Aviso (extracto) n.º 5415/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Souselo ... 7770

Despacho n.º 5917/2007:

Substituição de chefe de serviços de Administração Escolar 7770

Aviso n.º 5416/2007:

Publicitação da lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Horizontal de Escolas de Vilarinho 7770

Aviso n.º 5417/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais ... 7770

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 5918/2007:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gerontologia Social na Escola Superior de Educação de João de Deus 7770

Despacho n.º 5919/2007:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Segurança e Higiene no Trabalho no Instituto Superior de Línguas e Administração de Vila Nova de Gaia 7772

Despacho n.º 5920/2007:

Deferimento da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Filosofia 7773

Despacho n.º 5921/2007:

Deferimento da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito na Universidade Portucalense Infante D. Henrique 7774

Despacho n.º 5922/2007:

Deferimento da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Informação e da Documentação na Universidade Portucalense Infante D. Henrique 7776

Despacho n.º 5923/2007:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Comunicação e da Cultura na Universidade Lusófona do Porto 7777

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 5924/2007:

Estatutos da Associação de Estudantes da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa 7780

Direcção-Geral do Ensino Superior:

Rectificação n.º 418/2007:

Rectifica um conjunto de despachos 7785

PARTE D**Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra****Anúncio n.º 1740/2007:**

Citação de contra-interessados — processo n.º 322/06.7BESNT-A 7785

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 1741/2007:**

Prestação de contas (liquidatário) — processo n.º 74-E/2001 7786

3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria**Rectificação n.º 419/2007:**

Rectificação do aviso n.º 7967/2006 — AP 7786

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira**Anúncio n.º 1742/2007:**

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 1969/06.7TBPFR-B 7786

Anúncio n.º 1743/2007:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 1440/05.4TBPFR 7786

PARTE E**Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa****Despacho n.º 5925/2007:**

Regras de transição curricular da licenciatura em Engenharia de Telecomunicações e Informática 7786

Despacho n.º 5926/2007:

Regras de transição curricular da licenciatura em Marketing 7787

Despacho n.º 5927/2007:

Regras de transição curricular da licenciatura em Gestão e Engenharia Industrial 7788

Universidade do Algarve**Contrato (extracto) n.º 587/2007:**

Renovações de contratos 7789

Despacho (extracto) n.º 5928/2007:

Equiparações a bolseiro a vários docentes 7789

Universidade de Aveiro**Despacho n.º 5929/2007:**

Nomeação de Isabel Maria Correia Andrade Carvalho 7789

Universidade da Beira Interior**Aviso n.º 5418/2007:**

Lista de subsídios (2.º semestre de 2006) 7789

Aviso n.º 5419/2007:

Lista de antiguidade de pessoal não docente 7789

Despacho (extracto) n.º 5930/2007:

Alteração da percentagem referente ao contrato administrativo de provimento da licenciada Gisela Ana Paula Bragança 7790

Despacho (extracto) n.º 5931/2007:

Alteração da percentagem referente ao contrato administrativo de provimento do licenciado Joaquim Luís Mendes Robalo 7790

Despacho (extracto) n.º 5932/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a licenciada Maria de Lurdes Lopes Vicente Carvalhinho 7790

Despacho (extracto) n.º 5933/2007:

Celebração de contratos administrativos de provimento com os licenciados Mário Aníbal Beato de Oliveira Barros e Francisco Henrique dos Santos Brito 7790

Despacho (extracto) n.º 5934/2007:

Celebração de contrato com os licenciados Luís Filipe Proença e Guillermo José Borgñoñ 7790

Despacho (extracto) n.º 5935/2007:

Nomeação do júri das provas de mestrado em Gestão requeridas pela licenciada Ana Isabel Antunes Costa Martins Ribeiro Beato Ferreira 7790

Despacho (extracto) n.º 5936/2007:

Nomeação do júri das provas de mestrado em Ciências do Desporto requeridas pela licenciada Maria Sofia Morgado Silva Martins 7790

Despacho (extracto) n.º 5937/2007:

Nomeação do júri das provas de mestrado em Gestão de Unidades de Saúde requeridas pelo licenciado Paulo Jorge Lopes Matos 7790

Despacho (extracto) n.º 5938/2007:

Equiparações a bolseiro 7790

Despacho (extracto) n.º 5939/2007:

Nomeação do júri das provas de doutoramento do licenciado António João dos Santos Nunes ... 7791

Despacho (extracto) n.º 5940/2007:

Equiparações a bolseiro 7791

Despacho (extracto) n.º 5941/2007:

Nomeação do júri das provas de mestrado requeridas pelo licenciado Alberto Henrique de Oliveira 7791

Despacho (extracto) n.º 5942/2007:

Nomeação do júri das provas de mestrado requeridas pela licenciada Maria Manuela da Costa Oliveira Gaspar 7791

Regulamento n.º 41/2007:

Regulamento da Propriedade Intelectual da Universidade da Beira Interior 7791

Universidade do Minho**Listagem n.º 42/2007:**

Lista de adjudicações de obras públicas efectuadas durante o ano 2006 7795

Aviso n.º 5420/2007:

Afixação da lista de candidatos admitidos e convocatória para a prova de conhecimentos do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de assistente administrativo do quadro de pessoal não docente 7795

Universidade do Porto**Despacho (extracto) n.º 5943/2007:**

Autorização da equiparação a bolseiro ao Doutor Heitor Manuel Pereira Pinto da Cunha e Alvelos 7796

Despacho (extracto) n.º 5944/2007:

Equiparação a bolseiro ao Prof. Doutor Vladimiro Henrique Barrosa Pinto de Miranda 7796

Despacho (extracto) n.º 5945/2007:

Equiparação a bolseiro à Doutora Rosa Porfíria Bizarro Monteiro dos Reis Soares 7796

Despacho (extracto) n.º 5946/2007:

Equiparação a bolsheiro ao Doutor Amadeu Pinto de Araújo Pimenta 7796

Despacho n.º 5947/2007:

Renovação do contrato de trabalho a termo certo de Maria Anita dos Ramos Ginja Gomes ... 7796

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho n.º 5948/2007:**

Altera o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos de Licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém dos Maiores de 23 Anos 7796

Despacho n.º 5949/2007:

Aprova o calendário geral, a constituição do júri das provas de cultura geral e a tabela de taxas e emolumentos das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém para o ano lectivo de 2007-2008 7798

PARTE G**Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.****Listagem n.º 43/2007:**

Listagem das adjudicações de concursos públicos 7799

PARTE H**Câmara Municipal da Covilhã****Aviso n.º 5421/2007:**

Nomeação do júri de estágio de Sónia Patrícia Marques Nogueira 7800

Câmara Municipal de Faro**Aviso n.º 5422/2007:**

Licença sem vencimento de longa duração do funcionário Rui Manuel Santos Palma 7800

Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere**Aviso n.º 5423/2007:**

Discussão pública sobre a alteração do lote 31 sito na Rua de Maria Vasques 7800

Aviso n.º 5424/2007:

Nomeação de Pedro Alexandre Simões Gonçalves como secretário do vereador Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores 7800

Câmara Municipal de Pedrógão Grande**Aviso n.º 5425/2007:**

Exoneração de Artur Manuel Henriques Simões, funcionário da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, com a categoria de auxiliar de serviços gerais 7800

Câmara Municipal de São Pedro do Sul**Aviso (extracto) n.º 5426/2007:**

Regresso ao serviço de origem de diversos funcionários que se encontravam em serviço na TERMALISTUR, Termas de S. Pedro do Sul, E. M. 7800

Câmara Municipal de Vila Real**Aviso n.º 5427/2007:**

Anulação do concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior assessor 7801

Aviso n.º 5428/2007:

Nomeação de nove assistentes administrativos especialistas e de sete assistentes administrativos principais 7801

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra**Aviso (extracto) n.º 5429/2007:**

Reclassificação do serralheiro mecânico Henrique José Almeida Soares Costa na categoria de mecânico 7801

Serviços Municipalizados de Santarém**Aviso (extracto) n.º 5430/2007:**

Nomeação de António Manuel Galvão André na categoria de operário altamente qualificado principal — montador electricista 7801

PARTE I

PARTE J

Aviso (extracto) n.º 5431/2007:

Nomeação de Ana Paula Pereira Gomes na categoria de técnico superior principal — área de gestão 7801

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**Aviso n.º 5432/2007:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares da categoria de operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras principal 7801

Aviso n.º 5433/2007:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de organização e gestão de empresas principal 7802

Órgãos de soberania 7803

Autarquias 7804

APINTAVA — Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-Infância de Trás-de-Várzea**Anúncio n.º 1744/2007:**

Estatutos da APINTAVA — Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-Infância de Trás-de-Várzea 7810

Associação de Bem Fazer de Santa Luzia**Contrato (extracto) n.º 588/2007:**

Constituição da Associação de Bem Fazer de Santa Luzia 7812

Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de S. Salvador — Cabeça Santa**Anúncio (extracto) n.º 1745/2007:**

Alteração parcial aos estatutos da associação com denominação Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de S. Salvador — Cabeça Santa 7812

Associação da Hotelaria Regional do Distrito de Aveiro**Anúncio (extracto) n.º 1746/2007:**

Constituição da Associação da Hotelaria Regional do Distrito de Aveiro — AHRDA 7812

Associação de Jovens do Outeiro da Cortiçada**Anúncio n.º 1747/2007:**

Estatutos de constituição da Associação de Jovens do Outeiro da Cortiçada, aprovados em assembleia geral de 19 de Março de 2006 7812

Associação Juvenil e Musical Sem Limite**Contrato (extracto) n.º 589/2007:**

Constituição da associação com a denominação de Associação Juvenil e Musical sem Limite 7813

Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da EB1 de Marco de Canaveses**Anúncio n.º 1748/2007:**

Alteração aos Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 1 de Marco de Canaveses 7814

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2/3 Cristelo — APEEBC**Anúncio n.º 1749/2007:**

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2/3 Cristelo — APEEBC 7815

Associação Traços Culturais no Espaço Público e na Paisagem**Anúncio (extracto) n.º 1750/2007:**

Alteração dos estatutos da associação denominada Associação Traços Culturais no Espaço Público e na Paisagem 7817

CONFAP — Confederação Nacional das Associações de Pais**Anúncio n.º 1751/2007:**

Estatutos da Confederação Nacional das Associações de Pais — CONFAP 7817

CONSTRUR — Construções Urbanas, S. A.**Anúncio n.º 1752/2007:**

Registo de emissão de obrigações 7823

Escola Superior de Educação Jean Piaget — Nordeste**Despacho n.º 5950/2007:**

Aprova o regulamento de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos 7823

Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Nordeste**Despacho n.º 5951/2007:**

Aprova o Regulamento de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos 7825

Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia**Regulamento n.º 42/2007:**

Regulamento de avaliação da capacidade de frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos 7826

EXPRESSÕES — Associação de Pais da Escola de Artes da Bairrada**Anúncio n.º 1753/2007:**

Estatuto da Expressões — Associação de Pais da Escola de Artes da Bairrada 7828

FAPMARCO — Federação Concelhia das Associações de Pais de Marco de Canaveses**Anúncio n.º 1754/2007:**

Estatutos da FAPMARCO — Federação Concelhia das Associações de Pais de Marco de Canaveses 7829

FERCAPO — Federação Concelhia das Associações de Pais de Ourém**Anúncio n.º 1755/2007:**

Estatutos da FERCAPO — Federação Concelhia das Associações de Pais de Ourém 7831

Igreja Evangelista Cântico Novo**Anúncio (extracto) n.º 1756/2007:**

Alteração aos estatutos da associação denominada Igreja Evangelista Cântico Novo 7833

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Mirandela**Despacho n.º 5952/2007:**

Regulamento de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos 7833

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu**Despacho n.º 5953/2007:**

Regulamento de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos 7834

Pisa-Pau Airsoft Team**Anúncio (extracto) n.º 1757/2007:**

Constituição da associação denominada Pisa-Pau Airsoft Team 7836

União Portuguesa de Tuning — Associação Portuguesa de Tuning e Transformação Automóvel**Anúncio (extracto) n.º 1758/2007:**

Constituição da associação denominada União Portuguesa de Tuning — Associação Portuguesa de Tuning e Transformação Automóvel 7836





PARTE C

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Regimento de Cavalaria

Despacho n.º 5702/2007

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.2 do despacho n.º 1713/2007, de 15 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do Esquadrão de Comando do Regimento de Cavalaria, capitão de cavalaria Jorge Manuel Ferreira, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 20 de Maio de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

15 de Fevereiro de 2007. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes*, coronel de cavalaria.

Despacho n.º 5703/2007

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.2 do despacho n.º 1713/2007, de 15 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do 2.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, capitão de cavalaria Luís Miguel Gomes Ferreira, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram no território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos e despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 8 de Janeiro de 2007.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

15 de Fevereiro de 2007. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes*, tenente-coronel de cavalaria.

Despacho n.º 5704/2007

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.2 do despacho n.º 1713/2007, de 15 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do 3.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, capitão de cavalaria João Carlos Marques Fonseca, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram no território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de Janeiro de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

15 de Fevereiro de 2007. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes*, tenente-coronel de cavalaria.

Despacho n.º 5705/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.2 do despacho n.º 1713/2007, de 15 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do 4.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, capitão de cavalaria Lauro Augusto Dias Marinho, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram no território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de Janeiro de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

15 de Fevereiro de 2007. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes*, tenente-coronel de cavalaria.

Governo Civil do Distrito de Lisboa

Aviso n.º 5356/2007

De acordo com o n.º 1 do artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se o mapa referente ao n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma:

Mapa dos subsídios concedidos no mês de Novembro de 2006

Beneficiário	Montante	Data da autorização
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alenquer	11.184,50	2006.NOV.14
Associação de Bombeiros Voluntários de Merceana	6.552,07	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Amadora	6.655,08	“
Associação de Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos	6.774,43	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre	6.903,96	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Azambuja	5.787,68	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Cadaval	10.252,97	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Alcabideche	20.499,89	“
Associação Bomb. Voluntários de Carcavelos – S. Domingos Rana	1.998,03	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cascais	11.849,73	“
Associação de Beneficência e Socorros Amadeu Duarte	4.768,63	“
Corpo de Bombeiros Voluntários do Beato e Olivais	3.420,46	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Campo de Ourique	2.306,70	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Lisbonenses	4.750,59	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Bucelas	6.526,81	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Camarate	2.359,87	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões	6.634,49	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures	11.645,14	“
Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide	1.258,99	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Pontinha	6.980,68	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Zambujal	5.787,68	“
Associação dos Bombeiros Voluntários da Lourinhã	11.184,50	“
Corporação dos Bombeiros Voluntários da Vila da Ericeira	6.975,02	“
Corpo de Salvação Pública – Bombeiros Voluntários de Mafra	6.526,81	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Odivelas	6.526,81	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Algés	1.258,99	“
Associação dos Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense	20.061,00	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo	4.134,85	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Linda-a-Pastora	10.016,28	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oeiras	12.401,36	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Almoçageme	40.292,40	“
Corporação dos Bombeiros Voluntários de Belas	15.142,08	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Colares	11.184,50	“
Associação dos Bombeiros Voluntários da Freguesia de Montelavar	11.072,00	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Queluz	9.480,52	“
Associação Corpo Voluntário Salvação Pública S. Pedro de Sintra	9.788,32	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Sintra	11.589,22	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Sobral do Monte Agraço	13.394,21	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Torres Vedras	9.275,37	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Alhandra	5.669,47	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alverca	6.526,81	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vialonga	6.526,82	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Vila Franca Xira	6.380,03	“

Mapa dos subsídios concedidos no mês de Dezembro de 2006

Beneficiário	Montante	Data da autorização
Associação de Bombeiros Voluntários da Ajuda	4.977,01	2006DEZ15
Associação de Bombeiros Voluntários de Lisboa	4.911,70	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Camarate	4.594,80	“
Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide	3.836,68	“
Associação de Bombeiros Voluntários de Sacavém	6.526,81	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Caneças	6.526,81	“
Associação de Bombeiros Voluntários de Carnaxide	3.175,92	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Dafundo	1.560,03	“
Associação de Bombeiros Voluntários de Algueirão – Mem Martins	6.967,71	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Torres Vedras	3.090,40	“
Corpo Voluntário de Salvação Pública da Póvoa de Santa Iria	6.881,88	“

Beneficiário	Montante	Data da autorização
Associação dos Bombeiros Voluntários de Azambuja	5.834,86	2006DEZ27
Associação Hum. Bombeiros Volunt. Cabo Ruivo “Cruz Amarela”	4.855,43	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Campo de Ourique	2.272,80	“
Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide	1.863,59	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Zambujal	5.396,82	“
Associação de Bombeiros Voluntários de Carnaxide	3.376,15	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Paço de Arcos	4.853,21	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Agualva – Cacém	6.900,92	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Torres Vedras	1.557,83	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Alhandra	4.986,00	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Alcabideche	15.000,00	2006DEZ27
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Alcoentre	15.000,00	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Alenquer	15.000,00	“
Associação de Bombeiros Voluntários de Algueirão – Mem Martins	15.000,00	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Alhandra	15.000,00	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Almoçageme	15.000,00	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alverca	15.000,00	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Amadora	15.000,00	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos	15.000,00	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Azambuja	15.000,00	“
Corporação de Bombeiros Voluntários de Belas	15.000,00	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Bucelas	15.000,00	“
Associação Hum. Bombeiros Volunt. Cabo Ruivo “Cruz Amarela”	15.000,00	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Agualva – Cacém	15.000,00	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Cadaval	15.000,00	“
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate	15.000,00	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Campo de Ourique	15.000,00	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Caneças	15.000,00	“
Associação Bomb. Voluntários Carcavelos – S. Domingos Rana	15.000,00	“
Associação de Bombeiros Voluntários de Carnaxide	15.000,00	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Cascais	15.000,00	“
Associação Humanitária Bomb. Voluntários Castanheira Ribatejo	15.000,00	“
Associação de Bombeiros Voluntários de Colares	15.000,00	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Dafundo	15.000,00	“
Corporação dos Bombeiros Voluntários da Vila da Ericeira	15.000,00	“
Corporação dos Bombeiros Voluntários dos Estoril	15.000,00	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Fanhões	15.000,00	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Linda-a-Pastora	15.000,00	“
Associação de Bombeiros Voluntários de Lisboa	15.000,00	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Lisbonenses	15.000,00	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Loures	15.000,00	“
Associação de Bombeiros Voluntários de Lourinhã	15.000,00	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários da Malveira	15.000,00	“
Associação de Bombeiros Voluntários da Merceana	15.000,00	“
Associação de Bombeiros Voluntários da Freguesia de Montelavar	15.000,00	“
Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide	15.000,00	“
Associação de Bombeiros Voluntários de Odivelas	15.000,00	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Oeiras	15.000,00	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos	15.000,00	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários da Pontinha	15.000,00	“
Corpo Voluntário de Salvação Pública da Póvoa de Santa Iria	15.000,00	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Queluz	15.000,00	“
Associação Corpo Voluntário Salvação Pública S. Pedro de Sintra	15.000,00	“
Associação de Bombeiros Voluntários de Sintra	15.000,00	“
Associação de Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço	15.000,00	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Torres Vedras	15.000,00	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Vialonga	15.000,00	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Vila Franca Xira	15.000,00	“
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Zambujal	15.000,00	“
Associação dos Bombeiros Voluntários da Ajuda	15.000,00	“
Associação de Beneficência e Socorros Amadeu Duarte	15.000,00	“
Corpo de Salvação Pública – Bombeiros Voluntários de Mafra	15.000,00	“
Corpo de Bombeiros Voluntários do Beato e Olivais	15.000,00	2006DEZ27
Associação dos Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense	15.000,00	“
Associação dos Bombeiros Voluntários de Sacavém	15.000,00	“

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 5357/2007

Por despacho do subdirector-geral de 23 de Fevereiro de 2007, na qualidade de substituto legal do director-geral dos Impostos, é nomeada, em comissão de serviço extraordinária, a candidata com vínculo à função pública posicionada no número de ordem 47, Ana Sofia Venda Lira, nos termos dos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 7 de Dezembro, na categoria de inspectora tributária estagiária (área de economia), do concurso interno de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de Março de 2005, com vista ao preenchimento de lugares vagos da categoria de inspector tributário de nível 1, grau 4, da carreira de inspecção tributária, do grupo de administração tributária, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, sendo abonada pelo escalão 1, índice 380, com afectação à Direcção de Finanças de Viana do Castelo.

28 de Fevereiro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria Central

Despacho (extracto) n.º 5706/2007

Por despacho de 14 de Fevereiro de 2007 do adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, foi a Maria Helena Pereira Gonçalves, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, autorizada a prorrogação da requisição para exercer idênticas funções na Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 288/2000, de 13 de Novembro, com efeitos a partir de 9 de Março do corrente ano.

27 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Secretaria Central, interino, *Albano Brás das Neves*, tenente-coronel do serviço geral do Exército.

MARINHA

Superintendência dos Serviços de Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Deliberação (extracto) n.º 571/2007

Por despacho 15 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de comunicações, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 9312698, primeiro-marinheiro C Hugo Miguel Barbosa Pinto.

É promovido a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção a segundo-sargento do 9339796, cabo C Hugo Filipe Peralta Maricato Baião Carvalho.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9308297, cabo C Daniel Ernesto Sousa Carvalho.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5707/2007

Por despacho de 18 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de artilheiros, ao abrigo do artigo 286.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 9325898, primeiro-marinheiro A Luís Filipe Fernandes Parrinha.

É promovido a contar de 31 de Dezembro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 421481, cabo A Luís Filipe Lourenço da Silva Pina.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9334598, cabo A José Artur Vidazinha Quinto, e à direita do 9316096, cabo A Rogério Paulo Nunes Lopes.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5708/2007

Por despacho de 4 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 20173, sargento-chefe CM José António Balau Esteves.

Promovido a contar de 30 de Setembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da promoção na situação de adido ao quadro do 270671, sargento-mor CM José Manuel Martins.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 270671, sargento-mor CM José Manuel Martins.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5709/2007

Por despacho de 11 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade ao posto de primeiro-sargento da classe de músicos, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

6300696, segundo-sargento B Nelson Pedro da Silva Pacheco.
6300298, segundo-sargento B Hugo Alexandre César Gaito.
6300498, segundo-sargento B Pedro Fernando Magalhães da Silva.
407787, segundo-sargento B Nuno Filipe Trindade Rodrigues.
6300796, segundo-sargento B Rui Manuel Fernandes Gaspar.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 6300496, primeiro-sargento B Amândio Jorge dos Santos Canteiro, pela ordem indicada.

14 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5710/2007

Por despacho de 12 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade ao posto de primeiro-sargento da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

718687, segundo-sargento FZ Paulo Manuel Martins Pessanha dos Santos.
754487, segundo-sargento FZ Hélder Jorge Pereira dos Santos.
788189, segundo-sargento FZ Rogério dos Santos Machado.
731085, segundo-sargento FZ Vítor Manuel Sabala Onofre.
744585, segundo-sargento FZ Virgílio da Conceição de Brito.
758381, segundo-sargento FZ Hermógenes Paiva Faria.

767386, segundo-sargento FZ Carlos Luís Barreira.
 746286, segundo-sargento FZ António Manuel Guerreiro Lopes.
 729987, segundo-sargento FZ Fernando Jorge Ribeiro de Jesus.
 785488, segundo-sargento FZ Jorge Manuel Basílio Perfeito.
 724184, segundo-sargento FZ Nuno Marcelo Ribeiro Simões.
 771585, segundo-sargento FZ Manuel Nuno Coelho da Silva Santos.
 773685, segundo-sargento FZ Leontino Manuel Martins Escalera.
 706486, segundo-sargento FZ António José Lopes Alves.
 772584, segundo-sargento FZ Vítor Manuel Narciso Mateus.
 760285, segundo-sargento FZ Hermenegildo Manuel Grijó Graça.
 744187, segundo-sargento FZ José da Rosa Peguinho Milheiras.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto. Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 712384, primeiro-sargento FZ Armando José Rosa de Oliveira, pela ordem indicada.

14 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5711/2007

Por despacho de 17 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de primeiro-grumete, em regime de contrato (RC) da classe de operações, ao abrigo do n.º 7 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9331805, segundo-grumete OP RC Cristiano de Oliveira Ferreira Neto.
 9331205, segundo-grumete OP RC Paulo Alexandre Ferreira Gomes.
 9319005, segundo-grumete OP RC Janete Batista Morais.
 9318705, segundo-grumete OP RC Edna Sofia de Oliveira Santos.
 9323405, segundo-grumete OP RC João Ricardo dos Santos Serra.
 9317705, segundo-grumete OP RC Teresa Raquel Veloso Moreno.
 9320905, segundo-grumete OP RC João Vasco Freire Galvão Lourenço.
 9322705, segundo-grumete OP RC João Paulo Pereira Sousa Santos.
 9329905, segundo-grumete OP RC Fábio André Rosado Pola.
 9324205, segundo-grumete OP RC Luís Manuel da Silva Carvalho.
 9332305, segundo-grumete OP RC Carlos Manuel Sardinha Rento.
 9321905, segundo-grumete OP RC Tiago Manuel Matos Henriques.
 9320805, segundo-grumete OP RC Luís Manuel Martins Cardoso.
 9330605, segundo-grumete OP RC Tiago João Moreira e Silva Teles Fernandes.

Foram promovidos a contar de 31 de Maio de 2005.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9312605, primeiro-grumete OP RC Filipe José Soares Serdeira, pela ordem indicada.

14 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5712/2007

Por despacho de 11 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de comunicações, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando adido ao quadro, o militar 6677, primeiro-sargento C João Rosa García.

Promovido a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro resultante da passagem à situação de reserva do 219172, sargento-ajudante CE Mário de Oliveira Branco da Costa. Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 417981, sargento-ajudante C António João Galhanas Ramalho.

14 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5713/2007

Por despacho de 10 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato (RC) da classe de fuzi-

leiros, ao abrigo do n.º 7 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9803005, segundo-grumete FZ RC Carlos Filipe Machuqueiro Maçarico.
 9804705, segundo-grumete FZ RC Márcio Filipe Gonçalves.
 9803205, segundo-grumete FZ RC Ricardo Miguel Correia de Melo.
 9812405, segundo-grumete FZ RC Dário António Oliveira Resendes.
 9809705, segundo-grumete FZ RC Sérgio Filipe Ferreira Carreira.
 9803305, segundo-grumete FZ RC Mauro da Conceição Damião.
 9809605, segundo-grumete FZ RC Júlio Manuel Bastos Belchior Pires.
 9809005, segundo-grumete FZ RC João Daniel Cristina de Figueiredo Alves.
 9801205, segundo-grumete FZ RC Agostinho Manuel Araújo Martins.
 9812205, segundo-grumete FZ RC Carlos Isidro Jesus Baptista.
 9812705, segundo-grumete FZ RC Ricardo Manuel Zeferino Vidinha.
 9807405, segundo-grumete FZ RC Nuno Filipe Faria Dias.
 9803405, segundo-grumete FZ RC Hugo André de Sousa Rosa.
 9813005, segundo-grumete FZ RC Luís Carlos Reis Craveiro.
 9802305, segundo-grumete FZ RC José António Galanducho Paraíba.
 9804205, segundo-grumete FZ RC Nuno Rafael Seco Ferreira.
 9807605, segundo-grumete FZ RC Hugo Alexandre Silva Balau.
 9802205, segundo-grumete FZ RC Filipe André Gonçalves Morgado.
 9807905, segundo-grumete FZ RC Bruno Manuel Marques Dias Costa.
 9809505, segundo-grumete FZ RC Marco Pedro Andrade Santos.
 9801105, segundo-grumete FZ RC Daniel Filipe Lindade Pereira.
 9816304, segundo-grumete FZ RC Paulo Nuno Marçal Guedes.
 9805705, segundo-grumete FZ RC Ricardo Henriques Carvalho.
 9810705, segundo-grumete FZ RC Marco António dos Santos Fidalgo.
 9810405, segundo-grumete FZ RC Pedro Tiago Boto Maló.
 9808405, segundo-grumete FZ RC Carlos Emanuel Gregório Prates.
 9809305, segundo-grumete FZ RC Miguel Alexandre Carrapato.
 9811205, segundo-grumete FZ RC Miguel Alexandre de Jesus Morais.
 9811105, segundo-grumete FZ RC Nuno Miguel Figueiredo Nunes.
 9810605, segundo-grumete FZ RC Marco André Martins Machado.
 9802505, segundo-grumete FZ RC Pedro Miguel Oliveira Gueifão.
 9807505, segundo-grumete FZ RC Tiago André de Carvalho Morais.
 9802905, segundo-grumete FZ RC Pablo Manuel Tavares.
 9809805, segundo-grumete FZ RC Gonçalo Rafael Faleiro Barroso.
 9804005, segundo-grumete FZ RC Carlos Manuel Alves Amaro Castelo.
 9808005, segundo-grumete FZ RC António Pedro da Mota Fernandes.
 9812805, segundo-grumete FZ RC Tiago Filipe Nunes Vitorino.
 416302, segundo-grumete FZ RC Duarte Paulo Canha Ferraz.
 9800405, segundo-grumete FZ RC Rúben Nevado Flores Chaves.
 9800105, segundo-grumete FZ RC Tiago Miguel Batista Casaca.
 9802605, segundo-grumete FZ RC Rui Filipe Fernandes Gonçalves.
 9805605, segundo-grumete FZ RC Diogo Palma Beja Machado Marques.
 9811605, segundo-grumete FZ RC João Adriano da Conceição Franco.
 9810905, segundo-grumete FZ RC André Filipe Rosário Fragoso.
 9805505, segundo-grumete FZ RC Filipe Figueiredo Diniz Dominguez.
 9808705, segundo-grumete FZ RC Bruno José da Graça Simões.
 9806005, segundo-grumete FZ RC Ricardo Jorge Martins Amaralinho.
 9802405, segundo-grumete FZ RC Válder Manuel Branco Fialho.
 9810005, segundo-grumete FZ RC Ivo Miguel Gonçalves Figueiredo.
 9812905, segundo-grumete FZ RC Sérgio Marcelino Lopes Bettencourt.
 9801305, segundo-grumete FZ RC Gonçalo Filipe dos Santos Saldanha.
 9806805, segundo-grumete FZ RC Sérgio Miguel Dias Ribeiro.
 9806505, segundo-grumete FZ RC Fernando Jorge Dinis Dias Almeida Machado.
 9804505, segundo-grumete FZ RC Néelson Miguel Bambulo Casimiro.
 9807705, segundo-grumete FZ RC Isidro António Fortes Soares.
 9800205, segundo-grumete FZ RC Luís Manuel Palmeira Monte.

9806105, segundo-grumete FZ RC Tcherstney Baía das Neves Sousa Pontes.

9812305, segundo-grumete FZ RC Tiago Nuno Viegas Balbina.
9801005, segundo-grumete FZ RC Vitalino Manuel Pagaime da Silva.

9812005, segundo-grumete FZ RC Rui Filipe Gonçalves de Sousa.
9802805, segundo-grumete FZ RC Flávio José Roberto Rodrigues.
9809205, segundo-grumete FZ RC Tiago João Contreiras Soares.
9806405, segundo-grumete FZ RC Rui Filipe Machado Costa.
9801705, segundo-grumete FZ RC Mário Rui Rocha Dionísio.
9802105, segundo-grumete FZ RC Rui Jorge Fernandes Pinto.
9804905, segundo-grumete FZ RC Marco da Silva Sousa.
9811305, segundo-grumete FZ RC Fábio Filipe Moreira Martins.
9804605, segundo-grumete FZ RC Ricardo Jorge Baptista Morais.
9801405, segundo-grumete FZ RC Pedro Miguel Simões Cruz.
9805805, segundo-grumete FZ RC Ricardo Augusto Freitas Sousa.
9810805, segundo-grumete FZ RC Paulo César Fontainhas Menúrias.

9802705, segundo-grumete FZ RC Óscar Maia Craveiro Godinho.
9805205, segundo-grumete FZ RC João Pedro de Andrade Henriques.

9804805, segundo-grumete FZ RC Miguel Ângelo de Macedo da Silva Seca.

9803605, segundo-grumete FZ RC David Rodrigues Vieira da Silva.
9806205, segundo-grumete FZ RC Carlos Manuel Moreira Garcia Canha.

9801505, segundo-grumete FZ RC Tiago Filipe Gaspar Simões.
9800505, segundo-grumete FZ RC Bruno Miguel Salgueiro Calção.

Promovidos a contar de 18 de Abril de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9820804, primeiro-grumete FZ RC Luís Filipe Panaças Cordeiro, pela ordem indicada.

14 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5714/2007

Por despacho de 12 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de artilheiros, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

400786, segundo-sargento A Paulo Jorge Gonçalves Mendonça.
223086, segundo-sargento A António João Pires Carvalho Simião.
904088, segundo-sargento A Jorge Miguel Costa da Silva.
900388, segundo-sargento A Joaquim Pedro de Sá.
174786, segundo-sargento A Eduardo João Mourão Soças.
172285, segundo-sargento A Teófilo Manuel Borges António.
400687, segundo-sargento A Carlos Ventura de Jesus André.
123085, segundo-sargento A Fernando José Fernandes Vivas.
235482, segundo-sargento A Alexandre Fernandes do Rego.
401185, segundo-sargento A João Carlos Faria Marques.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 134983, primeiro-sargento A Manuel Francisco Duarte do Amaral, pela ordem indicada.

14 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5715/2007

Por despacho de 12 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade ao posto de primeiro-sargento da classe de comunicações, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

162487, segundo-sargento C Rui Manuel Paiva Pereira.
902888, segundo-sargento C Jorge Manuel Pinto Serrano.
400587, segundo-sargento C Paulo Jorge Rodrigues Belo.
914388, segundo-sargento C Victor Augusto de Jesus da Assunção.
403187, segundo-sargento C João Luís Marques Amieiro.
161684, segundo-sargento C Fernando de Oliveira Rodrigues Paulino.
404687, segundo-sargento C António Manuel Rocha Penedo.
147186, segundo-sargento C António Manuel Pereira Ribeiro.

243381, segundo-sargento C José Luís Bexiga Soares Baião.

902088, segundo-sargento C João Pedro Dias Marreiros.

150586, segundo-sargento C Emanuel Vítor dos Santos.

251683, segundo-sargento C Adelino Inácio Ferreira.

412182, segundo-sargento C Alfredo Manuel Mendonça da Fonseca Moura.

410584, segundo-sargento C António Manuel Seixas Coelho.

219185, segundo-sargento C António Carlos Paulino.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 148879, primeiro-sargento C Cecílio Manuel Amador Gabriel, pela ordem indicada.

14 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5716/2007

Por despacho de 23 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, graduo no posto de segundo-sargento, ao abrigo do artigo 17.º (Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho) e do artigo 69.º (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto) do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, os seguintes militares que frequentam o curso de formação de sargentos electrotécnicos:

9330201, primeiro-marinheiro E QP Bruno Miguel Moreira Diniz.
9318300, segundo-marinheiro CM RC Núria Sofia Martins da Conceição.

9302703, segundo-marinheiro L RC Filipe José Vieira Cavaco.
9325202, segundo-marinheiro E RC Ricardo André Pinhal Leite Ferreira.

9308100, primeiro-marinheiro E QP Vítor Manuel Franco Serra.
9309703, segundo-marinheiro V RC Andreia Daniela Esteves Alves.

9332096, primeiro-marinheiro T QP Marco Paulo Ribeiro Martins Dias.

311902, segundo-marinheiro L RC Ricardo Filipe Rodrigues Celorico.

9325401, primeiro-marinheiro A QP Duarte Nuno Toste Andrade.
9333001, segundo-marinheiro E RC Virgílio Emanuel Couto da Silva.

9332101, segundo-marinheiro E RC Luís Miguel Oliveira Marques.
9320703, segundo-marinheiro E RC Leonel José Afonso Mateus.

9327803, segundo-marinheiro V RC Ricardo Martins de Jesus.
9318899, primeiro-marinheiro R QP Liliana Maria Castro Moreira.

9311503, segundo-marinheiro E RC Pedro Humberto Inês Caçador.
9336501, segundo-marinheiro CM RC Helder Duarte Carvalho Laranjeira.

9320403, segundo-marinheiro E RC Luís Manuel dos Santos Gomes.
9315500, cabo M QP Pedro Miguel Caboz Malaquias.
9343902, segundo-marinheiro E RC Samir Figueiredo Yahiaoui.

São graduados a contar de 1 de Setembro de 2006.

Ocupam posição na escala de antiguidade de acordo com a classificação atribuída pela Escola de Tecnologias Navais, Departamento de Armas e Electrónica.

14 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5717/2007

Por despacho de 9 de Outubro 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de mergulhadores, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

160388, segundo-sargento US Jorge Alexandre Monteiro Nunes.
247488, segundo-sargento US Luís Miguel Onofre de Oliveira Gomes.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 205787, primeiro-sargento U Manuel Alves Nogueira, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5718/2007

Por despacho de 11 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de abastecimento, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 9313296, primeiro-marinheiro L Ricardo Luís Guerreiro Boto.

É promovido a contar de 22 de Junho de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 425882, cabo L Ivo Alberto de Jesus Abreu.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 123596, cabo L Gonçalo José Dias da Silva.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5719/2007

Por despacho de 10 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato (RC) da classe de electromecânicos, ao abrigo do n.º 7 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9322005, segundo-grumete EM RC Ricardo Rodrigues Marques Tavares.

9330405, segundo-grumete EM RC António Miguel Costa Diniz.

9320405, segundo-grumete EM RC César Manuel Sampaio Vicente.

9325705, segundo-grumete EM RC Paulo Fernando Vieira Rosado.

9328305, segundo-grumete EM RC Bruno Jorge Samouqueiro Caniçais.

9322805, segundo-grumete EM RC Sérgio Filipe Protásio Lopes.

9331705, segundo-grumete EM RC Telmo Duarte Ferro Capitão.

9319705, segundo-grumete EM RC Otawa da Conceição Jesus de Almeida.

9328705, segundo-grumete EM RC João Paulo Valente Rodrigues.

9334505, segundo-grumete EM RC David Alfeirão Rodrigue.

9332805, segundo-grumete EM RC André Salvador Cartaxo Morais Antunes.

9317505, segundo-grumete EM RC Ana Catarina Pereira Soares.

9331005, segundo-grumete EM RC Mário Ângelo Gonçalves Inês Lopes.

9320205, segundo-grumete EM RC Mauro Alexandre Pereira Feio.

9318605, segundo-grumete EM RC Telma Sofia Gomes Teixeira.

9349804, segundo-grumete EM RC Fábio dos Anjos Peitinho Pegas.

9324405, segundo-grumete EM RC Ricardo Luís Filipe de Almeida.

9325305, segundo-grumete EM RC Pedro Cesário Gomes Monteiro.

9319305, segundo-grumete EM RC Mariana Teixeira de Sousa Moreira.

9326405, segundo-grumete EM RC Dario André Brotas Manuel.

9322205, segundo-grumete EM RC Sérgio Filipe Tavares da Silva.

Promovidos a contar de 31 de Maio de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9305505, primeiro-grumete EM RC Paulo David Capela Pereira, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5720/2007

Por despacho de 9 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 191971, sargento-ajudante L António Maria de Oliveira.

É promovido a contar de 30 de Setembro de 2006, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga exist-

ente nesta data resultante da promoção do 27867, sargento-mor L Dario Farinha Ferreira, em 31 de Dezembro de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 254169, sargento-chefe L Carlos Manuel da Silva Évora.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5721/2007

Por despacho de 9 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 241870, sargento-ajudante L António Augusto Esteves Pereira.

É promovido a contar de 30 de Setembro de 2006, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 65168, sargento-chefe L José Norberto Gonçalves da Silva, em 24 de Fevereiro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 191971, sargento-chefe L António Maria de Oliveira

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5722/2007

Por despacho de 4 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 153577, primeiro-sargento CM Manuel Gameiro de Almeida.

É promovido a contar de 29 de Setembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva do 168177, sargento-ajudante CM António Manuel Gaspar dos Reis.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 104179, sargento-ajudante CM António Simões Fradinho.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5723/2007

Por despacho de 11 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º e do n.º 4 do artigo 165.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 32177, primeiro-sargento CM Nelson Joaquim Vieira de Azevedo.

Promovido a contar de 30 de Setembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro de sargento-chefe resultante da promoção do 20173, sargento-mor CM José António Balau Esteves.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 153577, sargento-ajudante CM Manuel Gameiro de Almeida.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5724/2007

Por despacho de 4 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de maquinistas navais, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 349982, primeiro-sargento MQ Manuel de Barros Gregório.

É promovido a contar de 31 de Agosto de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º

e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva do 252777, sargento-ajudante MQ Manuel António Delgado Varanda.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 501187, sargento-ajudante MQ Paulo José Dias Lopes.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5725/2007

Por despacho de 3 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe da taifa, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 207580, primeiro-sargento TF Carlos Alberto Pereira.

Promovido a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 123770, sargento-ajudante TF João Manuel Baião Tareco.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 323079, sargento-ajudante TF José Miguel de Sousa Pereira da Silva.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5726/2007

Por despacho de 3 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe da taifa, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 428784, primeiro-sargento TF Álvaro de Almeida Machado.

Promovido a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 233570, sargento-ajudante TF Adelino de Jesus Marreiros.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 207580, sargento-ajudante TF Carlos Alberto Pereira.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5727/2007

Por despacho de 11 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 130777, primeiro-sargento CM Horácio Nobre Delgado Aleixo.

Promovido a contar de 30 de Setembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 172577, sargento-ajudante CM Álvaro Mestre de Sousa.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 32177, sargento-ajudante CM Nélon Joaquim Vieira de Azevedo.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5728/2007

Por despacho de 25 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de manobra, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 123478, primeiro-sargento M Fernando António Ferreira Egas.

É promovido a contar de 25 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro resultante da passagem à situação de reserva do 169377, sargento-ajudante M José Manuel Fernandes de Barros.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 202075, sargento-ajudante M Joaquim António Leal dos Reis.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5729/2007

Por despacho de 25 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de comunicações, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 9334702, primeiro-grumete C RC Bruno Alexandre Rodrigues Tavares.

É promovido a contar de 18 de Março de 2004.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9319502, segundo-marinheiro C RC João Carlos Calmeiro Afonso, e à direita do 9329002, segundo-marinheiro C RC Hélder Pedro de Almeida Caiado.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5730/2007

Por despacho de 10 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 269373, sargento-ajudante CM Manuel Francisco da Silva Barreiros.

É promovido a contar de 30 de Setembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da promoção do 20173, sargento-chefe CM José António Balau Esteves.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 5174, sargento-chefe CM António Jordão dos Santos.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5731/2007

Por despacho de 3 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato, da classe da taifa, subclasse cozinheiro, ao abrigo do n.º 7 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9317805, segundo-grumete TFH RC Ana Filipa Anastácio Grilo.
9326805, segundo-grumete TFH RC João Tiago da Silva Cruz.
9330305, segundo-grumete TFH RC José Henrique Oostergetel Calrão.

9317405, segundo-grumete TFH RC Joana Raquel Gonçalves Sotto Mayor.

9331405, segundo-grumete TFH RC Mário Jorge Soares Ribeiro.
9330705, segundo-grumete TFH RC Ricardo Sérgio Pereira Mendonça Pontes.

9327405, segundo-grumete TFH RC Pedro Filipe da Conceição Lança.

9334405, segundo-grumete TFH RC Carlos Filipe Figueiras dos Lóios.

9328105, segundo-grumete TFH RC Vando André Antunes Dias.
9323105, segundo-grumete TFH RC Tiago José Gomes Carvalho.

9322505, segundo-grumete TFH RC Nuno Ricardo dos Santos Martins.

9325905, segundo-grumete TFH RC Rui Alexandre de Sousa Marinho.

Promovidos a contar de 31 de Maio de 2006.
Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9303505, primeiro-grumete TFH RC Alípio Manuel Imaginário da Silva, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5732/2007

Por despacho de 9 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de radaristas, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

103800, primeiro-marinheiro R António Manuel Serra da Silva.
9318899, primeiro-marinheiro R Liliana Maria Castro Moreira.
9312599, primeiro-marinheiro R Luís Manuel Vieira Cordeiro.
9310100, primeiro-marinheiro R Paulo Roberto Nunes Beato.
9309000, primeiro-marinheiro R Gustavo Santos Nolasco Gonçalves.

Promovidos a contar de 2 de Maio de 2006, data a partir da qual reúnem condições especiais de promoção, contam as respectivas antiguidades e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas existentes no quadro resultantes da promoção a segundo-sargento do 243788, cabo R Jorge Ricardo Gomes Monteiro, do 901990, cabo R Nuno Manuel Paulino Mourinho, do 6315091, cabo R Carlos Manuel Pereira Pais, do 347387, cabo R Luís Maurício do Nascimento Aleixo, e do 224888, cabo R Pedro Jorge Baptista Próspero, em 1 de Outubro de 2003.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9316399, cabo R Pedro Miguel Rolo Gramaça, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5733/2007

Por despacho de 16 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 9805904, primeiro-grumete FZ RC João Miguel dos Santos Marques Caldeira Galvão.

É promovido a contar de 30 de Julho de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9806204, segundo-marinheiro FZ RC António Manuel Moura Seixo, e à direita do 9808404, segundo-marinheiro FZ RC Luís Miguel Costa Martins.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5734/2007

Por despacho de 20 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro do quadro permanente da classe de manobras, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 282.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

503903, segundo-marinheiro M RC Carlos Duarte de Almeida Rodrigues.
505903, segundo-marinheiro M RC Hugo Miguel Barros Costa.
9339902, segundo-marinheiro M RC Pedro Miguel Luís da Costa.
9303204, segundo-marinheiro M RC João Luís Martins de Sousa Cordeiro.
208503, segundo-marinheiro M RC Vítor Hugo Micaelo Sequeira.
313203, segundo-marinheiro M RC Luís Filipe dos Santos Sanches.
9307204, segundo-marinheiro M RC Rui Jorge Rodrigues Monteiro.
9349803, segundo-marinheiro M RC Mauro André de Sousa de Lima e Lemos.
9316604, segundo-marinheiro M RC Paulo Jorge Viana Leite.
9304901, segundo-marinheiro M RC David Manuel Roseiro Chaves.

São promovidos a contar de 21 de Agosto de 2006, data a partir da qual contam a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 282.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9345003, primeiro-marinheiro M Bruno Miguel Saramenho Reis, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5735/2007

Por despacho de 9 de Outubro 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade ao posto de primeiro-sargento da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea d) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

351684, segundo-sargento CM Florival José Condesso Costa.
405384, segundo-sargento CM Carlos Manuel de Sousa Gouveia.
406484, segundo-sargento CM Alfredo Silva Dias dos Santos.
362985, segundo-sargento CM Manuel Silva Ribeiro.

São promovidos a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual contam a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 409182, primeiro-sargento CM António José Rodrigues Ramalho, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5736/2007

Por despacho de 13 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe da taifa, subclasse de despenseiro, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 9306092, primeiro-marinheiro TFD Sandra Isabel Mimoso Argel.

É promovido a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção a oficial do 900590, cabo TFD Ilídio António Dionísio Nunes.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 6310693, cabo TFD Pedro Nuno Martins Barreto.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5737/2007

Por despacho de 14 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade ao posto de primeiro-sargento da classe de manobra, ao abrigo da alínea d) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 221482, segundo-sargento M João Gabriel de Jesus Gomes.

É promovido a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 328281, primeiro-sargento M José Carlos de Azevedo Rodrigues.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5738/2007

Por despacho de 4 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea a) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando adido ao quadro, o militar 270671, sargento-chefe CM José Manuel Martins.

É promovido a contar de 30 de Setembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de reserva do 25971, sargento-mor CM António Luís Milhano Palma.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 20172, sargento-mor CM Adelino Vicente dos Ramos Rosado.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5739/2007

Por despacho de 27 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro dos quadros permanentes da classe de músicos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 213/94, de 19 de Agosto, ficando supranumerários ao quadro, os seguintes militares:

6300106, segundo-grumete SCA Pedro Rafael Neto Santos.
6300206, segundo-grumete SCA Sérgio Emanuel Coelho Jerónimo.
6300406, segundo-grumete SCA Alexandre Manuel Oliveira Cardoso da Cunha.
6300306, segundo-grumete SCA Hélder Filipe da Costa Alves.

Promovidos a contar de 22 de Agosto de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 1 do artigo 282.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 6300205, primeiro-marinheiro B Ricardo Miguel Jerónimo Antunes, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5740/2007

Por despacho de 29 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de artilheiros, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando adido ao quadro, o militar 97270, sargento-chefe A Adelino Carlos Oliveira Gouveia.

Promovido a contar de 31 de Julho de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de reserva do 183670, sargento-mor A Manuel Capela.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 228169, sargento-mor A António Alberto Faria Ferreira.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5741/2007

Por despacho de 29 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe da taifa, subclasse de despenseiro, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 9358204, primeiro-grumete TFH RC Pedro Jorge Galvão Joaquim.

Promovido a contar de 17 de Outubro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9350004, segundo-marinheiro TFH RC Bruno José Pólvora Encarnação, e à direita do 9358804, segundo-marinheiro TFH RC Hildeberto Neves Jorge.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5742/2007

Por despacho de 24 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-mor da classe de comunicações, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando adido ao quadro, o militar 5168, sargento-chefe CE José António da Conceição Pinto.

É promovido a contar de 14 de Novembro de 2006, data a partir da qual reúne as condições especiais de promoção, conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga exist-

tente no quadro resultante da passagem à situação de reserva do 21870, sargento-mor CE José Manuel Albuquerque, em 30 de Setembro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 58868, sargento-mor CE António Gomes Torcato.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5743/2007

Por despacho de 29 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, graduo no posto de segundo-sargento, ao abrigo dos artigos 17.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, e 69.º do Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, os seguintes militares, que terminam com aproveitamento o 2.º ano do curso de formação de sargentos enfermeiros:

9318499, segundo-marinheiro L RC Tânia Catarina dos Santos Joaquim.
9316700, segundo-marinheiro L RC Ana Luísa Medeiros Patrício.
523600, segundo-marinheiro V RC José António Afonso Nobre.
9320101, segundo-marinheiro V RC Ricardo Filipe Lopes Simões.
9327801, segundo-marinheiro R RC Edgar Luís Duarte Guerreiro.
9300802, segundo-marinheiro C RC Vera Lisa Miranda David.
9323402, segundo-marinheiro e RC Vera Lúcia Marques Mendes.
9324702, segundo-marinheiro TFD RC Tânia da Conceição Oliveira Meireles.
9308903, segundo-marinheiro L RC Paula Costa de Almeida.

São graduados a contar de 1 de Setembro de 2006.

Ocupam posição na escala de antiguidade de acordo com a antiguidade relativa ao abrigo do n.º 1 do artigo 180.º do Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5744/2007

Por despacho de 30 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9347704, primeiro-grumete C RC David Miguel Candeias Semedo.
9359404, primeiro-grumete C RC Luís Miguel Alves Loureiro.
9348004, primeiro-grumete C RC José Luís Montijo Dias.
9358904, primeiro-grumete C RC Hélder Xavier Ferreira Oliveira.
9344104, primeiro-grumete C RC Vânia Pereira Machado.
9358404, primeiro-grumete C RC Mário Jorge Cordeiro Ranhola.
9353004, primeiro-grumete C RC Jorge Miguel Batista Duarte.
9343904, primeiro-grumete C RC Mara Marina Graça Laranjeira.
9346904, primeiro-grumete C RC Pedro Daniel da Cruz Lopes.
9357704, primeiro-grumete C RC Pedro Miguel Bernardo Martins.

Promovidos a contar de 17 de Outubro de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9338204, segundo-marinheiro C RC João Luís dos Santos Cardoso, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5745/2007

Por despacho de 20 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do artigo 64.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

9815904, primeiro-grumete FZ RC Vladimiro Neto Araújo.

Foi promovido a contar de 16 de Agosto de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9816504, segundo-marinheiro FZ RC António José Gouveia da Silva, e à direita do 9820004, segundo-marinheiro FZ RC Luís Carlos Matos Carromeu.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5746/2007

Por despacho de 20 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do artigo 64.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

9818204, primeiro-grumete FZ RC Patrick Palma Anastácio.

Foi promovido a contar de 16 de Agosto de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9817804, segundo-marinheiro FZ RC Rui Filipe dos Santos Roque, e à direita do 9816804, segundo-marinheiro FZ RC Adérito Gonçalo Firmino Metelo.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5747/2007

Por despacho de 29 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe da taifa, subclasse de despenseiro, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 9360004, primeiro-grumete TFH RC Emanuel Tiago Oliveira Batista.

Promovido a contar de 17 de Outubro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9354304, segundo-marinheiro TFH RC Daniel Alexandre Morais Medeiros, e à direita do 9345304, segundo-marinheiro TFH RC Fernando António da Silva Gonçalves.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5748/2007

Por despacho de 9 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de radaristas, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), e ao abrigo do n.º 1 do artigo 53.º do Regulamento de Disciplina Militar (Decreto-Lei n.º 142/77, de 9 de Abril), ficando no quadro, os seguintes militares:

129000, primeiro-marinheiro R Sual Emanuel dos Santos Correia.
9309500, primeiro-marinheiro R João Paulo Moniz Gata.

Promovidos a contar de 3 de Maio de 2006, data a partir da qual reúnem condições especiais de promoção, contam as respectivas antiguidades e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas existentes no quadro resultantes da promoção a segundo-sargento do 602490, cabo R Vítor José Filipe Bairreira, e do 242488, cabo R Carlos Alberto de Jesus Chumbinho, em 1 de Outubro de 2003.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9309000, cabo R Gustavo Santos Nolasco Gonsalves, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5749/2007

Por despacho de 24 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de radaristas, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

243788, segundo-sargento R Jorge Ricardo Gomes Monteiro.
901990, segundo-sargento R Nuno Manuel Paulino Mourinho.
6315091, segundo-sargento R Carlos Manuel Pereira Pais.
347387, segundo-sargento R Luís Maurício do Nascimento Aleixo.
224888, segundo-sargento R Pedro Jorge Baptista Próspero.
602490, segundo-sargento R Vítor José Filipe Bairreira.
242488, segundo-sargento R Carlos Alberto de Jesus Chumbinho.

São promovidos a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 6311791, primeiro-sargento R Pedro Manuel Ruiz Alves Carrelo, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5750/2007

Por despacho de 7 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de artilheiros, ao abrigo do artigo 286.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 9302898, primeiro-marinheiro A Eddie Figueiredo.

Promovido a contar de 19 de Abril de 2006, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro resultante da passagem à situação de reserva do 404083, cabo A Carlos Manuel de Matos Soares.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9310798, cabo A Alexandre António Ferreira Gomes, e à direita do 408899, cabo A Evaristo Pinto Oliveira.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5751/2007

Por despacho de 7 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de comunicações, ao abrigo do n.º 6 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9320804, segundo-marinheiro C RC Sara Cristina Trindade Soares.

Foi promovido a contar de 9 de Fevereiro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9308904, primeiro-marinheiro C RC Simão Flores de Araújo, e à direita do 9301004, primeiro-marinheiro C RC Ângela Marina Caramelo Massano.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5752/2007

Por despacho de 27 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de torpedeiros, ao abrigo do artigo 286.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando supranumerário ao quadro de acordo com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º do mesmo Estatuto, o militar 9332096, primeiro-marinheiro T Marco Paulo Ribeiro Martins Dias.

É promovido a contar de 31 de Dezembro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9337295, cabo T Bruno Alexandre Barbeitos da Costa, e à direita do 9337096, cabo T Miguel Nuno Giraldes Pereira.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5753/2007

Por despacho de 27 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de radaristas, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9346794, segundo-sargento ETS Carla Cristina Veloso Pedro.
9348294, segundo-sargento ETS Carla Alexandra da Conceição Fernandes Lavado.
9304698, segundo-sargento ETS José Maria Polido Madeira.
9311396, segundo-sargento ETI Nuno Miguel Cortes dos Santos.
9314997, segundo-sargento ETA Gonçalo José Ferreira Procópio.
9323197, segundo-sargento ETC Carina Tibúrcio.
9300494, segundo-sargento ETI Pedro Miguel Serra Oliveira.
9307996, segundo-sargento ETC Adriano Jorge Marques Valente.

São promovidos a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9325995, primeiro-sargento ETC Nuno Miguel Afonso Vitorino Luís, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5754/2007

Por despacho de 30 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato (RC) da classe de comunicações, ao abrigo do n.º 7 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9323805, segundo-grumete C RC Samuel Daniel Mateus da Fonseca.

9327105, segundo-grumete C RC Nelson Daniel Fernandes de Abreu.

9324705, segundo-grumete C RC Nuno Miguel Martins Lopes.

9321005, segundo-grumete C RC Luís Filipe Sousa Barbosa.

9323605, segundo-grumete C RC Edgar Marques Martinho.

9325105, segundo-grumete C RC Gonçalo Barão Mestre.

9329305, segundo-grumete C RC Diogo Neves Ferreira.

9332505, segundo-grumete C RC Hélder Alexandre Mendes Veloso de Sousa.

9320305, segundo-grumete C RC Ricardo Jorge dos Santos Lucas.

9327905, segundo-grumete C RC Raul Manuel Baptista Mendes.

9319405, segundo-grumete C RC Sara Isabel de Assunção Pacheco.

9317305, segundo-grumete C RC Márcia Rapaz Marujo.

9321805, segundo-grumete C RC Celso Filipe Martins Marques.

9326105, segundo-grumete C RC Rogério Paulo Coelho Ferreira Gregório.

9318905, segundo-grumete C RC Cátia Elisabete Espírito Santo Gaspar.

9318105, segundo-grumete C RC Cátia Sofia dos Santos Rocha.

9327705, segundo-grumete C RC Ricardo Miguel Gaspar Afonso.

São promovidos a contar de 31 de Maio de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9309505, primeiro-grumete C RC Rui Pedro Feio Serafim, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5755/2007

Por despacho de 30 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores mecânicos de automóveis, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 107779, primeiro-sargento V António Manuel Tagarou Leitão.

É promovido a contar de 1 de Janeiro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da actualização dos quadros especiais, conforme despacho do ALM CEMA n.º 34/2006, de 23 de Fevereiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 106479, sargento-ajudante V João José Ribeiro Ferreira da Costa.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5756/2007

Por despacho de 31 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de cabo da classe da taifa, subclasse de despenseiro, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 6310693, primeiro-marinheiro TFD Pedro Nuno Martins Barreto.

É promovido a contar de 1 de Janeiro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da actualização

dos quadros especiais, conforme o despacho do ALM CEMA n.º 034/2006, de 23 de Fevereiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 204590, cabo TFD Carlos Pedro Lopes Gomes Antunes Monteiro.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5757/2007

Por despacho de 18 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato (RC) da classe de condutores mecânicos de automóveis, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9361004, primeiro-grumete V RC Mariana Soeiro Pena Duarte.
9346504, primeiro-grumete V RC Nelson Luís Vaz Henriques.
9346604, primeiro-grumete V RC Bruno Alexandre Salvador de Melo.

9342904, primeiro-grumete V RC Mónica Raquel Alves Genebra.

9360304, primeiro-grumete V RC Rodrigo António do Vale Figueiredo.

9323703, primeiro-grumete V RC Ricardo Jorge Sanheiro Joaquim.

9358704, primeiro-grumete V RC Márcio José Boura de Sousa.

9354404, primeiro-grumete V RC Sérgio Miguel Casaca Birra.

Foram promovidos a contar de 17 de Outubro de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 504401, segundo-marinheiro V RC Nelson Rodrigues Pinto Ramos, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5758/2007

Por despacho de 9 de Outubro 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade ao posto de primeiro-sargento da classe de condutores mecânicos de automóveis, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

364284, segundo-sargento V Isidoro Manuel Póvoas Roque.

103689, segundo-sargento V Alfredo José da Silva Fernandes.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 250785, primeiro-sargento V José Miguel Martins Carreiro, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5759/2007

Por despacho de 2 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de carpinteiros, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 193271, sargento-chefe O Felismino dos Santos Gonçalves Marques.

Promovido a contar de 31 de Outubro de 2006, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 115271, sargento-mor O Jofre Conceição Victorino, em 31 de Outubro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade em primeiro lugar.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5760/2007

Por despacho de 3 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de manobras, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto

dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9352804, segundo-grumete M RC Paulo Sérgio Carvalho Gonçalves.
9350304, segundo-grumete M RC António Manuel Martins Carneiro.
9348104, segundo-grumete M RC Miguel Valério Silva Damásio.
9345904, segundo-grumete M RC Ricardo Miguel da Rocha Valente.
9348404, segundo-grumete M RC Bruno Manuel da Silva Duarte.
9347904, segundo-grumete M RC João Luís dos Santos Horta.
9350504, segundo-grumete M RC Tiago Filipe Duarte Vicente.
9350104, segundo-grumete M RC Bruno Alexandre Prates Pires.
9359004, segundo-grumete M RC Nelson Luís Barata dos Reis Pereira.
9345504, segundo-grumete M RC Nuno Miguel Baptista Duarte.
9358004, segundo-grumete M RC Daniel Ferreira Ramos.
9360804, segundo-grumete M RC David José Ferreira Monteiro.
9346704, segundo-grumete M RC David João Calquinhos Sequeiros.
9350604, segundo-grumete M RC Daniel Filipe Ventura.
9352604, segundo-grumete M RC Miguel Ângelo Coelho Ferreira.

Promovidos a contar de 17 de Outubro de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 208603, segundo-marinheiro M RC Fábio André Ferreira, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5761/2007

Por despacho de 27 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de maquinistas-navais, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

8317892, segundo-sargento MQ Sandra Isabel Nunes da Silva.
9309697, segundo-sargento MQ Isabel Cristina Batista Monteiro.
9310997, segundo-sargento MQ Rute Isabel Duarte Freitas.
528297, segundo-sargento MQ José Manuel Fiusa dos Santos.
9312498, segundo-sargento MQ Paulo Alexandre dos Santos Silva.
9330598, segundo-sargento MQ Marco Aurélio Mendes das Neves.
203599, segundo-sargento MQ Hélio dos Santos Amaral.
9305692, segundo-sargento MQ Sandra Isabel de Carvalho Adelino.
516995, segundo-sargento MQ Felisberto Carneiro Ribeiro.

São promovidos a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual contam a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 522097, primeiro-sargento MQ Valódia de Sousa Marques, pela ordem que lhes vai indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5762/2007

Por despacho de 7 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por habilitação com curso adequado, ao posto de segundo-sargento RC da classe de técnicos navais do ramo de informática, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9342403, segundo-marinheiro C RC David Alexandre Caldeira Forcada.
9343803, segundo-marinheiro L RC Hugo Lopes Grácio.
9314604, segundo-marinheiro A RC André Filipe Cunha Gomes.
9343003, segundo-marinheiro CM RC Fábio Jorge Félix Ferreira da Silva.

Promovidos a contar de 16 de Maio de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9335702, subsargento TN PIN RC Nuno Miguel Abreu Dias, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5763/2007

Por despacho de 7 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 9335898, primeiro-marinheiro CM Nuno Filipe dos Santos Conceição.

É promovido a contar de 1 de Janeiro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da actualização dos quadros especiais, conforme o despacho do ALM CEMA n.º 034/2006, de 23 de Fevereiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9331497, cabo CM Luís Fernando Freire Marques.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5764/2007

Por despacho de 7 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de comunicações, ao abrigo do n.º 6 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9330404, segundo-marinheiro C RC Nuno André Faria Lopes.

É promovido a contar de 9 de Fevereiro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9338704, primeiro-marinheiro C RC Anabela Pereira de Sousa, e à direita do 9327604, primeiro-marinheiro C RC Nuno Manuel de Oliveira.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5765/2007

Por despacho de 7 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 9325398, primeiro-marinheiro CM Marco Paulo Oliveira Henriques.

Foi promovido a contar de 31 de Março de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 311388, cabo CM Rui Paulo Guerreiro Sardinha.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9335898, cabo CM Nuno Filipe dos Santos Conceição.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5766/2007

Por despacho de 7 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por diuturnidade, ao posto de subsargento em regime de contrato da classe de técnicos navais do ramo de programadores de informática, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9342403, segundo-subsargento TN PIN RC David Alexandre Caldeira Forcada.
9343803, segundo-subsargento TN PIN RC Hugo Lopes Grácio.
9314604, segundo-subsargento TN PIN RC André Filipe Cunha Gomes.
9343003, segundo-subsargento TN PIN RC Fábio Jorge Félix Ferreira da Silva.

São promovidos a contar de 18 de Outubro de 2006, data a partir da qual contam a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9335702, subsargento TN PIN RC Nuno Miguel Abreu Dias, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5767/2007

Por despacho de 20 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto) e ao abrigo do n.º 1 do artigo 53.º do RDM, o militar 9814704, primeiro-grumete FZ RC Fábio Henrique Pestana da Silva.

Foi promovido a contar de 17 de Agosto de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9820804, segundo-marinheiro FZ RC Luís Filipe Panaças Cordeiro.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5768/2007

Por despacho de 20 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9810004, primeiro-grumete FZ RC Ricardo José Amorim Dias.
9817204, primeiro-grumete FZ RC César Domingos Carvalho da Silva Ferreira.

9816904, primeiro-grumete FZ RC Tiago Miguel Cordeiro Costa.
9820504, primeiro-grumete FZ RC Miguel João Ribeiro Mota Vilela de Oliveira.

9813304, primeiro-grumete FZ RC Ricardo Manuel de Matos Soares.

9815504, primeiro-grumete FZ RC Ângelo Miguel Parente Palma.
9813803, primeiro-grumete FZ RC Rui Filipe Ferraz Borralho.
9818004, primeiro-grumete FZ RC Rúben Miguel Araújo Simões.
9819204, primeiro-grumete FZ RC Manuel Ricardo Oliveira Mendes.

9817504, primeiro-grumete FZ RC Bruno Manuel Caseiro de Oliveira Soares.

9817404, primeiro-grumete FZ RC Sílvio Manuel Ferreira Vicente.
9820304, primeiro-grumete FZ RC Tiago Pereira Fernandes.

9812604, primeiro-grumete FZ RC Marco Paulo Guedes Santos.
9812704, primeiro-grumete FZ RC David José Saraiva Rodrigues.
9814004, primeiro-grumete FZ RC Pedro Miguel Gomes Barbosa.
9817804, primeiro-grumete FZ RC Rui Filipe dos Santos Roque.
9816804, primeiro-grumete FZ RC Adérito Gonçalves Firmino

Metelo.

9817104, primeiro-grumete FZ RC Octávio Semblano Vasconcelos.
9816704, primeiro-grumete FZ RC Victor Hugo Pereira Rodrigues.
304603, primeiro-grumete FZ RC Válder André Caeiro Rochinha.
9809702, primeiro-grumete FZ RC Hélder Alexandre Ferreira da Costa.

9816204, primeiro-grumete FZ RC Tiago Filipe Teixeira Torres.
9818504, primeiro-grumete FZ RC Paulo José Ferreira Gonçalves.

9819704, primeiro-grumete FZ RC Rui Manuel Pires de Matos.
9818304, primeiro-grumete FZ RC Carlos Filipe Belo.

9814804, primeiro-grumete FZ RC Mauro Ferreira Costa.
9820704, primeiro-grumete FZ RC Bruno Miguel Brás Monsanto.

9829702, primeiro-grumete FZ RC Nuno Miguel Santos Lopes.
9817704, primeiro-grumete FZ RC David Vidigal dos Santos Vieira.

9816504, primeiro-grumete FZ RC António José Gouveia da Silva.
9820004, primeiro-grumete FZ RC Luís Carlos Matos Carromeu.

403503, primeiro-grumete FZ RC David Manuel da Rocha Narciso.
9813504, primeiro-grumete FZ RC Hélder Jorge dos Santos da Costa Afonso.

9814202, primeiro-grumete FZ RC Sérgio de Almeida Poças.
9812304, primeiro-grumete FZ RC Pedro Nuno Novais Ribeiro.

9811104, primeiro-grumete FZ RC Telmo André Ferreira dos Reis.
9811304, primeiro-grumete FZ RC Márcio Oliveira da Silva.

9815204, primeiro-grumete FZ RC Bruno André Henriques Marques Pereira.

9816404, primeiro-grumete FZ RC Marcos José Dias Ribeiro.
9815704, primeiro-grumete FZ RC David Alexandre Afonso Vargas.

9817304, primeiro-grumete FZ RC Rafael Alexandre Pereira Correia.

9814604, primeiro-grumete FZ RC Luís António Duarte Gomes.

9812804, primeiro-grumete FZ RC Filipe Alexandre Ribeiro Marques.

9818604, primeiro-grumete FZ RC André Filipe Pinto de Vasconcelos.

9814104, primeiro-grumete FZ RC Pedro Miguel Gonçalves Couto.
9811804, primeiro-grumete FZ RC Tiago Silvano Martins Ribeiro.

9815304, primeiro-grumete FZ RC Hélder Roberto Serra Nicolau de Matos.

9820404, primeiro-grumete FZ RC João Manuel da Silva Camacho.
9813104, primeiro-grumete FZ RC Rui Jorge Abadez de Sousa.

9819504, primeiro-grumete FZ RC Bruno André Quintais Pinto.
9819004, primeiro-grumete FZ RC Luís Carlos Oliveira e Silva.

9811504, primeiro-grumete FZ RC Carlos Manuel Galego Algarvio.
9815804, primeiro-grumete FZ RC Ivo Miguel Laranjeiro do Carmo.

9819404, primeiro-grumete FZ RC Cláudio Afonso da Conceição Gomes.

9812104, primeiro-grumete FZ RC João Pedro Miranda Pereira.
9814504, primeiro-grumete FZ RC João Henrique de Oliveira Palpita Leite Ferreira.

9818904, primeiro-grumete FZ RC Hugo Feliciano da Fonseca Morais Rodrigues.

9812204, primeiro-grumete FZ RC Flávio Henrique Gomes Pereira.
9819104, primeiro-grumete FZ RC Jonny Portela de Pinho.

9811604, primeiro-grumete FZ RC Bruno Ricardo Bastos Marante.
9818404, primeiro-grumete FZ RC Márcio de Sousa Felgueiras.

9811904, primeiro-grumete FZ RC João André Messias Nunes Pinto.

9818104, primeiro-grumete FZ RC Luís Miguel Lopes Moura.
9820104, primeiro-grumete FZ RC Rui Bruno Lopes da Cruz de Almeida Gomes.

9820804, primeiro-grumete FZ RC Luís Filipe Panaças Cordeiro.

Promovidos a contar de 16 de Agosto de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9335701, segundo-marinheiro FZ RC Fábio Roberto dos Reis dos Santos Coelho, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5769/2007

Por despacho de 2 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de manobra, ao abrigo da alínea d) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

406686, segundo-sargento M António Manuel Medeiros Vicente.
912389, segundo-sargento M Luís Augusto Horta Madeira.

169285, segundo-sargento M Luís Manuel Melo Correia.
419684, segundo-sargento M José Augusto Bispo.

412885, segundo-sargento M Fernando Pereira de Matos.
278685, segundo-sargento M Osvaldo Jorge do Carmo Meireles.

418781, segundo-sargento M Luís Filipe Rodrigues Sabino.
179385, segundo-sargento M Francisco Manuel Curto.

328281, segundo-sargento M José Carlos de Azevedo Rodrigues.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 175781, primeiro-sargento M Américo Ferraz Borges, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5770/2007

Por despacho de 24 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de electricista, ao abrigo da alínea d) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

336788, segundo-sargento E Sérgio Manuel Madeira de Sousa.
429182, segundo-sargento E Lino Domingues Fernandes.

100581, segundo-sargento E Luís Carlos Ferreira de Freitas.
325285, segundo-sargento E Delfim Manuel de Castro Marinho.

São promovidos a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os ven-

cimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 329380, primeiro-sargento E Daniel de Oliveira Santos, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5771/2007

Por despacho de 9 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de enfermeiros, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando supranumerário ao quadro, o 350682, primeiro-sargento HE Jorge Manuel Rodrigues Tomás.

Promovido a contar de 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 136483, sargento-ajudante H Alberto Rato Alves Bexiga, e à direita do 415582, sargento-ajudante H Rui Manuel Sebastião da Cunha.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5772/2007

Por despacho de 8 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de técnicos de armamento, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9354504, primeiro-grumete TA RC Gonçalo Bruno Barreiro Coelho.

9351304, primeiro-grumete TA RC António Manuel Letras Franco.
9346204, primeiro-grumete TA RC Diogo César Vasconcelos Rodrigues Soares.

9355604, primeiro-grumete TA RC Bruno Manuel Poeiras Comba.
9347404, primeiro-grumete TA RC Júlio César da Encarnação Mata.

São promovidos a contar de 17 de Outubro de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5773/2007

Por despacho de 19 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato da classe da taifa, sub-classe de cozinheiro, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

9350004, segundo-grumete TFH RC Bruno José Pólvora Encarnação.

Foi promovido a contar de 17 de Outubro de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9349304, primeiro-grumete TFH RC Paulo Ricardo Rodrigues Reis Silva, e à direita do 9356704, primeiro-grumete TFH RC Márcio José Vital Marques.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5774/2007

Por despacho de 17 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 731078, primeiro-sargento FZ Carlos Augusto Matos de Jesus.

Foi promovido a contar de 30 de Setembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º

e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 188677, sargento-ajudante FZ Fernando José da Silva Antunes Barreira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 726678, sargento-ajudante FZ Marcial Gago da Silva.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5775/2007

Por despacho de 8 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de manobra, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9322200, primeiro-marinheiro M Miguel Alexandre da Silva dos Santos.

9328800, primeiro-marinheiro M Joel Antunes Tavares do Rosário.

9312400, primeiro-marinheiro M Ângelo Miguel Pascoal Delgado.

121999, primeiro-marinheiro M Ricardo Jorge de Jesus Fernandes.

São promovidos a contar de 27 de Setembro de 2006, data a partir da qual reúnem as condições especiais de promoção, contam a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas existentes no quadro resultantes, respectivamente, da passagem à reserva do 420984, cabo M Raimundo José dos Santos Vasconcelos, do 329683, cabo M Constante Manuel Lourenço Pereira, do 309383, cabo M José Maria Gonçalves Torres Afonso, e do 131683, cabo M José Lima da Silva.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9313400, cabo M Tiago Rui Pedro Cardoso Paraíba, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5776/2007

Por despacho de 19 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato da classe da taifa, sub-classe de cozinheiro, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 9351704, segundo-grumete TFH RC Bruno José Beco Oliveira.

Foi promovido a contar de 17 de Outubro de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9345304, primeiro-grumete TFH RC Fernando António da Silva Gonçalves, e à direita do 9354804, primeiro-grumete TFH RC António Manuel Horta Ferro.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5777/2007

Por despacho de 20 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por diurnidade ao posto de primeiro-sargento da classe de enfermeiros, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9307199, segundo-sargento HE Luísa Maria da Silva Carvalho Oliveira.

9306096, segundo-sargento HE Patrícia Alexandra Fernandes Rivotti.

9320693, segundo-sargento HE Rita Dias Nunes.

9325795, segundo-sargento HE Fábio Augusto da Silva.

9321598, segundo-sargento HE Ana Isabel Antunes da Silva Carvalho.

9302297, segundo-sargento HE Hugo Miguel da Conceição de Almeida.

9308499, segundo-sargento HE Vera Lúcia Luís Bento.

São promovidos a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual contam a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9341695, primeiro-sargento HE Olivier Gonçalves Francisco, pela ordem indicada.

15 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5778/2007

Por despacho de 18 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de enfermeiros, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 422684, primeiro-sargento HE Jorge Manuel das Neves da Fonseca.

É promovido a contar de 30 de Setembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 262777, sargento-ajudante H Fernando de Magalhães Fernandes.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 346281, sargento-ajudante H João Maria Ascensão de Campos.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5779/2007

Por despacho de 12 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de cabo da classe da taifa, subclasse de cozinheiro, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9313693, primeiro-marinheiro TFH Nuno Filipe da Silva Venceslau.
646894, primeiro-marinheiro TFH Nuno Miguel Ferreira Mendes.

Promovidos a contar de 1 de Janeiro de 2006, data a partir da qual contam as respectivas antiguidades e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas ocorridas nesta data resultantes da actualização dos quadros especiais, conforme o despacho n.º 34/2006, de 23 de Fevereiro, do ALM CEMA.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 816694, cabo TFH Nuno Miguel Valente Marques Reis, pela ordem indicada.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5780/2007

Por despacho de 10 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe da taifa, subclasse de cozinheiro, ao abrigo da alínea c) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9357404, primeiro-grumete TFH RC José Miguel Mendes dos Mártires.

9355504, primeiro-grumete TFH RC Mário Ivo Duarte Nunes.
9358104, primeiro-grumete TFH RC José Eduardo Pimenta Amaral.

9348204, primeiro-grumete TFH RC Jorge Ricardo Monteiro de Oliveira.

9343504, primeiro-grumete TFH RC Nádia Celina Leite Ranhola.
9349004, primeiro-grumete TFH RC Hugo Miguel Henriques de Freitas.

9354304, primeiro-grumete TFH RC Daniel Alexandre Morais Medeiros.

9345304, primeiro-grumete TFH RC Fernando António da Silva Gonçalves.

9351704, primeiro-grumete TFH RC Bruno José Beço Oliveira.
9354804, primeiro-grumete TFH RC António Manuel Horta Ferro.

9343804, primeiro-grumete TFH RC Rute Isabel Pinto Palma.
9350904, primeiro-grumete TFH RC Virgílio Manuel Almeida Bernardes.

9349304, primeiro-grumete TFH RC Paulo Ricardo Rodrigues Reis Silva.

9350004, primeiro-grumete TFH RC Bruno José Pólvora Encarnação.

9358804, primeiro-grumete TFH RC Hildeberto Neves Jorge.

São promovidos a contar de 17 de Outubro de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9344303, segundo-marinheiro TFH RC Luís André Ferreira Silva, pela ordem indicada.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5781/2007

Por despacho de 22 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de artilheiros, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 162077, primeiro-sargento A José Joaquim André Martins.

É promovido a contar de 21 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 172173, sargento-ajudante A Fernando Martins Rodrigues.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 165077, sargento-ajudante A José António Duarte Rodrigues.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5782/2007

Por despacho de 10 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe da taifa, subclasse de despenseiro, ao abrigo da alínea c) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9344304, primeiro-grumete TFD RC Telma Isabel Magalhães Ferreira.

9344204, primeiro-grumete TFD RC Joana Cação Arsénio.
9359704, primeiro-grumete TFD RC Rui Manuel Alvito Xavier dos Santos.

9343404, primeiro-grumete TFD RC Telma Marisa Pereira Batista.
9345604, primeiro-grumete TFD RC Rafael Valente de Moraes.

9344004, primeiro-grumete TFD RC Clara da Conceição Gonçalves Gomes.

9355204, primeiro-grumete TFD RC Sívio Manuel Carvalheira da Silva Fonte.

9355004, primeiro-grumete TFD RC Bruno Miguel de Oliveira Vicente.

9352504, primeiro-grumete TFD RC Rui Filipe Teixeira Lages.
9351504, primeiro-grumete TFD RC André Manuel Sousa Maduro.

9360404, primeiro-grumete TFD RC Marco André Guerreiro Cortes.

9347604, primeiro-grumete TFD RC Dário Miguel Tibério Sardinha.

9349104, primeiro-grumete TFD RC Gonçalo Miguel Fernandes Lopes.

9349404, primeiro-grumete TFD RC André Filipe da Luz Almeida Constantino.

9348604, primeiro-grumete TFD RC Pedro Miguel Castro Mantegás.

9347204, primeiro-grumete TFD RC Tiago Miguel Matias Marques.

São Promovidos a contar de 17 de Outubro de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9336204, segundo-marinheiro TFD RC Diogo Miguel Coutinho Marques, pela ordem indicada.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5783/2007

Por despacho de 18 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de enfermeiros, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 203777, sargento-ajudante H Albertino Batista Martins.

Promovido a contar de 17 de Maio de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do

novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 204077, sargento-chefe H José Luís Pitaca de Campos.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 285577, sargento-chefe H Jorge dos Santos Bruges.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5784/2007

Por despacho de 18 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de enfermeiros, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 278378, sargento-ajudante H António Manuel Guerreiro Colaço.

É promovido a contar de 17 de Julho de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 202977, sargento-chefe H Júlio José Pinto Gomes.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 203777, sargento-chefe H Albertino Batista Martins.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5785/2007

Por despacho de 20 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de cabo da classe da taifa, subclasse padeiro, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 702196, primeiro-marinheiro TFP Rui Manuel Maia Antunes.

É promovido a contar de 1 de Janeiro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da actualização dos quadros especiais, conforme despacho do ALM CEMA n.º 034/2006, de 23 de Fevereiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9335096, cabo TFP Abel Pires Vieira Gonçalves.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5786/2007

Por despacho de 20 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de radaristas, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 280878, sargento-ajudante R Ângelo Tomé Flor.

É promovido a contar de 30 de Março de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro de sargento-chefe resultante da passagem à situação de reserva do 189074, sargento-chefe R João Romão Carrilho de Bastos.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 136378, sargento-chefe R Eduardo Augusto Capela.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5787/2007

Por despacho de 21 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 705578, sargento-ajudante FZ Manuel Pereira Gomes Horta.

É promovido a contar de 15 de Novembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto,

preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante do abate ao efectivo da Armada do 19070, sargento-chefe FZ José Rosa Dias Bispo.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 91077, sargento-chefe FZ João Alves Carvalho.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5788/2007

Por despacho de 21 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de electrotécnicos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9307002, segundo-marinheiro E RC Rui José da Silva Soares.
9331696, cabo E QP Nuno Miguel dos Santos Caeiro.
9325199, primeiro-marinheiro R RC André Calvário Graça.
9302602, segundo-marinheiro E RC David Manuel Oliveira Azenha.
9309798, segundo-marinheiro E RC Hugo Miguel Da Silva Rodrigues.
9308301, segundo-marinheiro V RC Nuno José Dias Vinagre.
9830801, segundo-marinheiro A RC Carlos Alberto Ferreira Antunes.
9315098, cabo C QP Fernando António Lima de Barros.
300400, primeiro-marinheiro E QP Luís Miguel Cajão Patrício.
9306102, segundo-marinheiro E RC Bruno Valdemar Rodrigues Ribeiro.
9327696, cabo C QP Miguel Pinto Marques.
520297, cabo M QP Filipe Gabriel Cipriano Lopes.
9320799, primeiro-marinheiro L QP Luís David Patrício Gaspar.
9324901, segundo-marinheiro C RC Paulo Jorge Afonso Martins.
9331601, segundo-marinheiro L RC Christophe Santos da Silva.
9331001, segundo-marinheiro E RC Nuno José de Sousa Moreira.
9321402, segundo-marinheiro E RC Lúcio Manuel Marques Lopes.
410800, segundo-marinheiro CM RC Jorge Manuel Martins Felizardo.
9309701, segundo-marinheiro C RC Toni Anciães de Jesus.

Ingressam a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9316899, segundo-sargento ETS Pedro Miguel Botas Rosado, pela ordem indicada.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5789/2007

Por despacho de 21 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de maquinistas navais, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 286877, sargento-ajudante MQ Luís Filipe Baptista Cançeiro.

É promovido a contar de 31 de Agosto de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção do 269973, sargento-chefe MQ António Manuel de Freitas Sardinha.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 215975, sargento-chefe MQ Fernando Ferreira.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5790/2007

Por despacho de 4 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director dos Serviços de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de artilheiros, ao abrigo do n.º 6 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9341603, segundo-marinheiro A RC Artur Ricardo dos Santos Pinheiro.
503203, segundo-marinheiro A RC Pedro Manuel Gonçalves Correia.
9335704, segundo-marinheiro A RC Rúbem André dos Santos Varela.

9334204, segundo-marinheiro A RC Ricardo Miguel Ferreira Coelho.

9329104, segundo-marinheiro A RC Bruno Miguel da Costa Montês.

9309904, segundo-marinheiro A RC Vítor Hugo Lopes Real.

9313704, segundo-marinheiro A RC Elói Manuel Marques de Barros.

9336004, segundo-marinheiro A RC Jorge Miguel Beja Neto.

Promovidos a contar de 21 de Agosto de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9318004, primeiro-marinheiro A RC Rodrigo Manuel Encarnação Maria, pela ordem indicada.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5791/2007

Por despacho de 5 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 723878, primeiro-sargento FZ António Nogueira Valente da Silva.

Promovido a contar de 30 de Novembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva do 183877, sargento-ajudante FZ Armino Velez Isidro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 773578, sargento-ajudante FZ José Alexandre Duarte Lopes.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5792/2007

Por despacho de 22 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea a) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 148573, sargento-chefe CM Armino Costa Póvoa.

Promovido a contar de 27 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 85472, sargento-mor CM Valdemar Ferreira de Carvalho.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 20173, sargento-mor CM José António Balau Esteves.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5793/2007

Por despacho de 13 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

133278, primeiro-sargento E Carlos Jorge de Carvalho Rocha.

Promovido a contar de 31 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 211176, sargento-ajudante E Cândido Teixeira dos Santos.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 155276, sargento-ajudante E Óscar Pereira Gonçalves.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5794/2007

Por despacho de 5 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º e do n.º 4 do artigo 165.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 773578, primeiro-sargento FZ José Alexandre Duarte Lopes.

Promovido a contar de 15 de Novembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro de sargento-chefe, resultante do abate ao efectivo da Armada do 19070, sargento-chefe FZ José Rosa Dias Bispo.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 731078, sargento-ajudante FZ Carlos Augusto Matos de Jesus.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5795/2007

Por despacho de 5 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de comunicações, ao abrigo do n.º 6 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 9320404, segundo-marinheiro C RC Joana Filipa Cazeiro Rodrigues.

Promovido a contar de 9 de Fevereiro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9338704, primeiro-marinheiro C RC Anabela Pereira de Sousa, e à direita do 9330404, primeiro-marinheiro C RC Nuno André Faria Lopes.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5796/2007

Por despacho de 5 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de electricista, ao abrigo da alínea a) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando adido ao quadro, o militar 250273, sargento-chefe E Manuel Nunes Leitão.

Promovido a contar de 10 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro de sargento-mor resultante da passagem à situação de adido do 97570, sargento-mor E Silvério Fernando Garcia Moringa.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 12773, sargento-mor E Agostinho Dias de Figueiredo Loureiro.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5797/2007

Por despacho de 5 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de electricista, ao abrigo da alínea a) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 91273, sargento-chefe E Carlos Marques Alves.

Promovido a contar de 10 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção na situação de adido do 250273, sargento-chefe E Manuel Nunes Leitão.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 250273, sargento-chefe E Manuel Nunes Leitão.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5798/2007

Por despacho de 6 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressa na categoria de praça dos quadros permanentes, no posto de primeiro-marinheiro da classe de comunicações, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do

artigo 282.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 9332103, segundo-marinheiro C RC Raquel Antonela Rodrigues Meirinho.

Ingressa a contar de 9 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 282.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9337903, primeiro-marinheiro C Pedro Miguel Rodrigues Coelho, e à direita do 9319502, primeiro-marinheiro C João Carlos Calmeiro Afonso.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5799/2007

Por despacho de 6 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por diurnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de electrotécnicos, ramo de artilharia, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 262.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 9327596, segundo-sargento ETA Rogério Paulo Calado Ferreira.

Promovido a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9348294, primeiro-sargento ETS Carla Alexandra da Conceição Fernandes Lavado, e à direita do 9304698, primeiro-sargento ETC José Maria Polido Madeira.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5800/2007

Por despacho de 6 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de manobras, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando adido ao quadro, o militar 83571, sargento-chefe M João Lopes.

Promovido a contar de 30 de Novembro de 2006, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro de sargento-mor, resultante da passagem à situação de reserva do 61270, sargento-mor M Manuel António Ferro, em 28 de Fevereiro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 5571, sargento-mor M José David Morais do Nascimento.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5801/2007

Por despacho de 6 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de manobras, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 34471, sargento-chefe M Sebastião José Martins de Barros.

Promovido a contar de 30 de Novembro de 2006, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro de sargento-mor, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 83571, sargento-mor M João Lopes.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 83571, sargento-mor M João Lopes.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5802/2007

Por despacho de 2 de Novembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º

do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9350404, primeiro-grumete L RC Luís Carlos Gazela Ruxa.
9356304, primeiro-grumete L RC Paulo Alexandre Rodrigues Teixeira.

9360104, primeiro-grumete L RC Dennis Matias Oliveira.
9349904, primeiro-grumete L RC Eduardo Miguel Castro Nogueira.
9361104, primeiro-grumete L RC Andreia Filipa Viana Ferreira Marques.

9357004, primeiro-grumete L RC Fábio Miguel Simas Correia.
9344904, primeiro-grumete L RC Dídia Cristina Fernandes Antunes.

9347104, primeiro-grumete L RC Daniel Vilela Mateus.
9349504, primeiro-grumete L RC Fábio Manuel Matos Ventura.
9348504, primeiro-grumete L RC Fábio Daniel Dionísio Manhães.
9345404, primeiro-grumete L RC Igor Tiago Pereira de Oliveira.
9354004, primeiro-grumete L RC Carlos Alberto Lourenço.

9347004, primeiro-grumete L RC Tiago Jorge da Silva e Sousa.
9343004, primeiro-grumete L RC Cláudia Raquel Pinheiro Monteiro.

9346104, primeiro-grumete L RC Alexandre Miguel Carvão Figueira.

9343204, primeiro-grumete L RC Samanta Carla Silva Pereira.
9359204, primeiro-grumete L RC Luís Filipe Fuzeta Rebelo.
9349704, primeiro-grumete L RC Rúben Jorge da Silva e Sousa.
9346004, primeiro-grumete L RC Diogo Mendes dos Santos Nobre.

Promovidos a contar de 17 de Outubro de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade em primeiro lugar pela ordem indicada.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5803/2007

Por despacho de 12 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 120675, primeiro-sargento L Manuel dos Santos Branco.

Promovido a contar de 30 de Novembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 177877, sargento-ajudante L Jorge Manuel de Jesus Almeida.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 102375, sargento-ajudante L José Luís Machado.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5804/2007

Por despacho de 5 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando adido ao quadro, o militar 8869, sargento-chefe FZ Avelino Mendes Pereira.

Promovido a contar de 30 de Novembro de 2006, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro de sargento-mor, resultante da passagem à situação de reserva do 15169, sargento-mor FZ Laurentino Marques Romão, em 31 de Dezembro de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 3469, sargento-mor FZ João Manuel Patrício.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5805/2007

Por despacho de 13 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de electromecânicos, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do

artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9354904, primeiro-grumete EM RC Ricardo Miguel da Silva Silvestre.
 9355104, primeiro-grumete EM RC Moisés Guerreiro de Oliveira.
 9343304, primeiro-grumete EM RC Manuela de Fátima Ferreira Romão.
 9358504, primeiro-grumete EM RC Tiago Manuel Pires Carpinteiro.
 9353504, primeiro-grumete EM RC Pedro Alexandre Ferreira Gomes.
 9352304, primeiro-grumete EM RC Fábio André Salgado Cordeiro.
 9353804, primeiro-grumete EM RC Osvaldo Jorge da Silva Moutinho Carvalho.
 9352704, primeiro-grumete EM RC César Alexandre Ventura Martins.
 9354604, primeiro-grumete EM RC Jaime Fernando Costa Saque.
 9352404, primeiro-grumete EM RC João Micael Bragadeste Mota.
 9351804, primeiro-grumete EM RC Pedro Igor Andrade Peixoto de Santos Ferreira.
 9358604, primeiro-grumete EM RC Sidónio da Costa Pacheco Ferreira.
 9352104, primeiro-grumete EM RC Manuel Francisco Lavado Bonito.
 9345204, primeiro-grumete EM RC Filipe Seabra Diogo.
 9348304, primeiro-grumete EM RC David Miguel Chambino Miranda.
 9356904, primeiro-grumete EM RC Nuno Filipe Alves Teixeira.
 9357204, primeiro-grumete EM RC Nuno Manuel Paixão Martinho.
 9345004, primeiro-grumete EM RC Sara Fidalgo Urbano.
 9351104, primeiro-grumete EM RC Nuno Miguel Batista da Silva.
 9359604, primeiro-grumete EM RC Cláudio André Batista Marques.
 9346404, primeiro-grumete EM RC Nuno Miguel Pereira Lisboa.
 9350804, primeiro-grumete EM RC Hugo Miguel Silva Carvalho.
 9357104, primeiro-grumete EM RC Nuno Miguel Nunes Miranda.
 9329404, primeiro-grumete EM RC Diogo Filipe Madeira Pederneira.
 9356804, primeiro-grumete EM RC Luís Filipe Ferreira Lima.
 9355304, primeiro-grumete EM RC Tiago Filipe Lopes da Mota.
 9357604, primeiro-grumete EM RC Dário Manuel Almeida Prata.
 9360504, primeiro-grumete EM RC Hugo Miguel Marques Gomes.
 9343104, primeiro-grumete EM RC Cláudia Alexandra Pereira da Silva Moniz.

Promovidos a contar de 17 de Outubro de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade pela ordem indicada.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5806/2007

Por despacho de 13 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 155276, primeiro-sargento E Óscar Pereira Gonçalves.

É promovido a contar de 17 de Agosto de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 241676, sargento-ajudante E Ilídio Serafim.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 241676, sargento-ajudante E Ilídio Serafim.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5807/2007

Por despacho de 14 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

104474, sargento-ajudante CM Ernesto da Costa Barbosa.

Promovido a contar de 8 de Novembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 269373, sargento-chefe CM Manuel Francisco da Silva Barreiros.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 264073, sargento-chefe CM Joaquim Martins Couceiro.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5808/2007

Por despacho de 14 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de manobra, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 134078, primeiro-sargento M Nelson Rodrigues Monteiro.

É promovido a contar de 31 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro resultante da passagem à situação de reserva do 172677, sargento-ajudante M Vítor Manuel Marcal Guedes.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 123478, sargento-ajudante M Fernando António Ferreira Egas.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5809/2007

Por despacho de 14 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 264073, sargento-ajudante CM Joaquim Martins Couceiro.

Foi promovido a contar de 27 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção do 148573, sargento-chefe CM Armindo Costa Póvoa.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 269373, sargento-chefe CM Manuel Francisco da Silva Barreiros.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5810/2007

Por despacho de 15 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de radaristas, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 103281, primeiro-sargento R António João Pentieiros Feiteira.

É promovido a contar de 22 de Setembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 308178, sargento-ajudante R Francisco Manuel de Oliveira Dias.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 139180, sargento-ajudante R Adelino da Conceição Lopes de Carvalho.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5811/2007

Por despacho de 15 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de torpedeiros, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 168378, primeiro-sargento T Germano Nogueira Martins de Castro.

É promovido a contar de 30 de Novembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção, na situação de adido ao quadro, do 101679, sargento-ajudante T Luís Carlos Esteves Ferreira de Almeida.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 101679, sargento-ajudante T Luís Carlos Esteves Ferreira de Almeida.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5812/2007

Por despacho de 15 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressa na categoria de praça dos quadros permanentes, no posto de primeiro-marinheiro da classe de comunicações, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 282.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 9323003, segundo-marinheiro C RC Robin Andrew Whitehead Mota dos Santos.

Ingressa a contar de 9 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 282.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9319901, primeiro-marinheiro C Ricardo Miguel dos Santos Teixeira, e à direita do 9348303, primeiro-marinheiro C Joaquim João Cunha Penas.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5813/2007

Por despacho de 15 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de torpedeiros, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 359078, primeiro-sargento T Luís Alberto do Nascimento Ferreira.

É promovido a contar de 30 de Novembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 236477, sargento-ajudante T Joaquim António Galão Ribeiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 168378, sargento-ajudante T Luís Germano Nogueira Martins de Castro.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5814/2007

Por despacho de 5 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de comunicações, ao abrigo do n.º 6 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 9331203, segundo-marinheiro C RC Andreia Patrícia Castro Silvestre.

Promovido a contar de 9 de Fevereiro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 107200, primeiro-marinheiro C RC Fernando Jorge Meneses Ales, e à direita do 9334904, primeiro-marinheiro C RC Sérgio Luis Caeiro Chamorro.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5815/2007

Por despacho de 15 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de comunicações, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9344404, primeiro-grumete C RC Ana Catarina Rita Jones.

É promovido a contar de 17 de Outubro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9338204, segundo-marinheiro C RC João Luís dos Santos Cardoso, e à direita do 9347704, segundo-marinheiro C RC David Miguel Candeias Semedo.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5816/2007

Por despacho de 18 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 220870, sargento-ajudante L Jorge Duarte Monteiro.

Promovido a contar de 15 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro resultante da passagem à situação de reserva do 77769, sargento-chefe L António de Almeida Machado.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 241870, sargento-chefe L António Augusto Esteves Pereira.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5817/2007

Por despacho de 28 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressaram na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de radaristas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

314493, cabo R Luís Filipe Rafael Calvo.
8313392, cabo R José Luís Colaço Malhão.
324192, cabo R Rui Pedro de Araújo Lourenço.
6307093, cabo R Sérgio Manuel Pereira Robalo Moncarcha.
9352694, cabo R Rui Jorge da Conceição Duarte da Silva.
713995, cabo R Ismael António Teixeira Borges.
818894, cabo R Nuno Manuel Soares Neves.
324594, cabo R João António Correia Vieira Dias.

Ingressam a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 445292, segundo-sargento R Armando Manuel Minhoto Dias Calinas, pela ordem indicada.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5818/2007

Por despacho de 28 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

313075, primeiro-sargento E Vítor Manuel Correia Cardoso.

Promovido a contar de 30 de Novembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 253274, sargento-ajudante E Vítor Aurélio Ferreira Tavares.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 133278, sargento-ajudante E Carlos Jorge de Carvalho Rocha.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5819/2007

Por despacho de 29 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de mergulhadores, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

613696, primeiro-marinheiro US José António Gomes Nunes da Silva.

Promovido a contar de 1 de Janeiro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da actualização dos quadros especiais, conforme despacho do ALM CEMA n.º 034/2006, de 23 de Fevereiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 405896, cabo US Pedro Manuel Dias Baleia.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5820/2007

Por despacho de 29 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de maquinistas navais, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

501287, primeiro-sargento MQ Rui Manuel Cardoso da Silva.

Promovido a contar de 20 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 269175, sargento-ajudante MQ Francisco da Cruz Martins.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 349982, sargento-ajudante MQ Manuel de Barros Gregório.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5821/2007

Por despacho de 15 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de torpedeiros, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando adido ao quadro, o seguinte militar:

101679, primeiro-sargento T Luís Carlos Esteves Ferreira de Almeida.

Promovido a contar de 30 de Novembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro resultante da passagem à situação de reserva do 42974, sargento-ajudante T António Alberto Moca Seco.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 236477, sargento-ajudante T Joaquim António Galão Ribeiro.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5822/2007

Por despacho de 18 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de comunicações, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 9353704, primeiro-grumete C RC Ricardo Manuel Guerreiro Duarte.

É promovido a contar de 17 de Outubro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9347704, segundo-marinheiro C RC David Miguel Candeias Semedo, e à direita do 9359404, segundo-marinheiro C RC Luís Miguel Alves Loureiro.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5823/2007

Por despacho de 15 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de radaristas, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 139180, primeiro-sargento R Adelino da Conceição Lopes de Carvalho.

É promovido a contar de 13 de Julho de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 252681, sargento-ajudante R Jorge Alberto Gonçalves Vieira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 419483, sargento-ajudante R José Francisco Cavaco dos Santos.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5824/2007

Por despacho de 2 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-mor da classe de enfermeiros, ao abrigo da alínea a) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 244170, sargento-chefe H Artur Alberto Aires Banon Lopes.

É promovido a contar de 29 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 159172, sargento-mor H Carlos Gilberto Aniceto da Costa Pitada.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 252271, sargento-mor H Fernando Manuel Inácio Pisco.

19 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5825/2007

Por despacho de 18 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de fuzileiro, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 9813899, primeiro-marinheiro FZ Cristóvão Joaquim Gonçalves Inácio.

É promovido a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 711478, cabo FZ José Manuel Lopes Azinheirinha.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9802796, cabo FZ António Rui Brito Rodrigues Silva.

19 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5826/2007

Por despacho 9 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de radaristas, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 419883, primeiro-sargento R António Acácio da Nova Cunha e Costa Ferreira.

Promovido a contar de 30 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 141178, sargento-ajudante R João Francisco Paraíba Pereira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 103281, sargento-ajudante R António João Pentieiros Feiteira.

19 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5827/2007

Por despacho de 2 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-mor da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea a) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando adido ao quadro, o 92869, sargento-chefe FZ Amândio Afonso Paula.

É promovido a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro resultante da promoção na situação de adido do 8869, sargento-mor FZ Avelino Mendes Pereira, em 30 de Novembro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 8869, sargento-mor FZ Avelino Mendes Pereira.

19 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5828/2007

Por despacho de 11 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de mergulhadores, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

613496, primeiro-marinheiro US Carlos Alberto Ribeiro Moreira.
104097, primeiro-marinheiro US Bruno Ricardo Marques Guerreiro.

109797, primeiro-marinheiro US José Manuel Tavares Dias.

São promovidos a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas ocorridas nesta data resultantes do ingresso na categoria de sargento dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de mergulhadores, do 356992, cabo US Marco Alexandre da Costa de Sousa, do 452390, cabo US João Carlos Gardete dos Reis Romeiro, e do 918290, cabo US Jorge Miguel Rodrigues Moreira.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 613696, cabo US José António Gomes Nunes da Silva, pela ordem indicada.

19 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5829/2007

Por despacho de 5 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de manobra, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 173274, primeiro-sargento M José Manuel Lucas Ramos.

É promovido a contar de 22 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 158877, sargento-ajudante M José Maria de Jesus Silva.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 134078, sargento-ajudante M Nelson Rodrigues Monteiro.

19 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5830/2007

Por despacho de 2 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço do Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de manobra, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 91473, sargento-ajudante M Júlio Manuel dos Santos Leitão.

É promovido a contar de 29 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 22371, sargento-chefe M Agostinho Teixeira Duarte.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 259371, sargento-chefe M Joaquim António Botas Faustino.

19 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5831/2007

Por despacho de 2 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-mor da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 71169, sargento-chefe FZ André Joaquim Rosado Merendas.

É promovido a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção, na situação de adido ao quadro, do 92869, sargento-mor FZ Amândio Afonso Paula.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 92869, sargento-mor FZ Amândio Afonso Paula.

19 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5832/2007

Por despacho de 5 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

126778, primeiro-sargento E José António Teixeira Capote.

Promovido a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 158077, sargento-ajudante E Amável Manuel Campos.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 313075, sargento-ajudante E Vítor Manuel Correia Cardoso.

19 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5833/2007

Por despacho de 4 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 9816104, primeiro-grumete FZ RC Ricardo Miguel Correia Santana.

Promovido a contar de 16 de Agosto de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9817504, segundo-marinheiro FZ RC Bruno Manuel Caseiro de Oliveira Soares, e à direita do 9817404, segundo-marinheiro FZ RC Sílvio Manuel Ferreira Vicente.

19 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5834/2007

Por despacho de 5 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de manobra, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 114379, primeiro-sargento M José Dionísio Marques Paiva.

É promovido a contar de 29 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção do 91473, sargento-ajudante M Júlio Manuel dos Santos Leitão.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 173274, sargento-ajudante M José Manuel Lucas Ramos.

19 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5835/2007

Por despacho de 26 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade

dade, ao posto de sargento-ajudante da classe de enfermeiros, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 412585, primeiro-sargento HE Júlio Alberto Gomes Peguinho.

Promovido a contar de 14 de Janeiro de 2007, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante do abate ao efectivo da Armada do 261077, sargento-ajudante H Victor Hugo Margarido Santos Pereira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 324985, sargento-ajudante H Paulo Jorge Rodrigues Pedrosa.

19 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5836/2007

Por despacho de 2 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de condutores mecânicos de automóveis, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 136478, sargento-ajudante V Francisco Manuel Nunes Batista.

Promovido a contar de 31 de Julho de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção do 154577, sargento-chefe V José Eduardo da Cruz Barreiros.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 140478, sargento-chefe V Pedro Azenha da Rosa.

19 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5837/2007

Por despacho de 2 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de enfermeiros, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 761784, primeiro-sargento HE João Carlos Gil Mendes.

É promovido a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 127478, sargento-ajudante H Luís Alberto Borges Coelho Martins Lousa.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 415481, sargento-ajudante H Altino da Costa Dias.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5838/2007

Por despacho de 4 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe da taifa, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 426484, primeiro-sargento TF António Augusto Patrício Rodrigues.

É promovido a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 83970, sargento-ajudante TF Fernando Cabrita da Silva.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 428784, sargento-ajudante TF Álvaro de Almeida Machado.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5839/2007

Por despacho de 2 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de enfermeiros, ao abrigo

da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

775181, primeiro-sargento HE João Manuel Simões Morgado.

Promovido a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 278378, sargento-ajudante H António Manuel Guerreiro Colaço.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 416184, sargento-ajudante H António Manuel Parreira Chambel.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5840/2007

Por despacho de 3 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea d) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

427583, segundo-sargento L Jorge Manuel dos Santos Martins.
260186, segundo-sargento L Rui Manuel Leal Roque Monteiro.
264886, segundo-sargento L João Manuel Machado Pita.
230585, segundo-sargento L Luís Botelho Vasconcelos de Oliveira.
415185, segundo-sargento L Paulo Jorge Cardeira Arvanas.
335884, segundo-sargento L Francisco António Bento Capão Buxo.
218982, segundo-sargento L Domingos dos Santos Caixeirinho.
161184, segundo-sargento L João Paulo da Cunha de Lemos.
424184, segundo-sargento L Acácio Manuel Ribeiro Barata.
428183, segundo-sargento L Paulo Manuel Neves Marques.
427783, segundo-sargento L Diamantino Amaral Fernandes.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 425084, primeiro-sargento L Paulo Jorge dos Santos Lança, pela ordem indicada.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5841/2007

Por despacho de 2 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º e do n.º 4 do artigo 165.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar, 246377, primeiro-sargento CM Francisco Martins Fernandes.

Promovido a contar de 20 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro de sargento-chefe, resultante da promoção do 13273, sargento-chefe CM Higinio da Cruz Raimundo Matela.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 145277, sargento-ajudante CM José Manuel Correia de Almeida.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5842/2007

Por despacho de 3 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores mecânicos de automóveis, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 306778, primeiro-sargento V Elias Dias Arnaut.

Promovido a contar de 31 de Julho de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção do 136478, sargento-ajudante V Francisco Manuel Nunes Batista.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 107779, sargento-ajudante V António Manuel Tagarro Leitão.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5843/2007

Por despacho de 3 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de electromecânicos, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 9348704, primeiro-grumete EM RC Bruno Alexandre Chainho Mendes.

Promovido a contar de 17 de Outubro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9356904, segundo-marinheiro EM RC Nuno Filipe Alves Teixeira, e à direita do 9357204, segundo-marinheiro EM RC Nuno Manuel Paixão Martinho.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5844/2007

Por despacho de 4 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de electrotécnicos, ramo de artilharia, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 33673, sargento-ajudante ETA Jorge do Nascimento Nicolau.

Promovido a contar de 11 de Julho de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de inactividade temporária do 214472, sargento-chefe TEA José Manuel Santos Batista.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 165876, sargento-chefe ETA Jaime Fonseca Alves.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5845/2007

Por despacho de 8 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de fuzileiros, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9800896, cabo FZ Renato Manuel da Costa Rainho.
1528895, cabo FZ José Miguel Gonçalves Oliveira.
9800599, primeiro-marinheiro FZ João Maria Gomes Alves.
9810098, primeiro-marinheiro FZ David José Andrade de Oliveira.
9805395, cabo FZ Marco Paulo Teles Caeiro.
9807297, cabo FZ Pedro Nuno Luís Mendes.
9803695, cabo FZ Rui Sérgio Ramos Miguel.
9809398, cabo FZ Hugo Jorge Sobral Vila Cova.
9806598, primeiro-marinheiro FZ Angelo Jaime de Matos Ferreira Dias.
9812098, primeiro-marinheiro FZ Samuel Sousa Silva.
9812798, cabo FZ Paulo Jorge de Barros Pinheiro.
9814099, primeiro-marinheiro FZ Marco Filipe Vieira das Neves.
326499, primeiro-marinheiro FZ Luís Miguel Fernandes Albino.
400394, cabo FZ Pablo Ricardo Vaz Correia de Oliveira.
9809498, primeiro-marinheiro FZ Hélder Henriques Pereira.
9810398, cabo FZ Licínio Manuel Alcobia José.
9802393, cabo FZ Sérgio Paulo Alves Gonçalves.
9803498, cabo FZ Duarte Nuno Sul Lopes Ferreira.
786989, cabo FZ Marco Paulo Jacinto da Conceição Moreira.
6803191, cabo FZ Alexandre Manuel Cabral Lopes.
1565091, cabo FZ António João Pais Cabral.
301698, cabo FZ Victor Francisco Pinto.
706988, cabo FZ José Fernando Gouveia Magalhães.
9803094, cabo FZ Guilherme de Jesus Almeida.

Ingressam a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 774790, segundo-sargento FZ Francisco Miguel Branco Marques, pela ordem indicada.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5846/2007

Por despacho de 2 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 166778, primeiro-sargento CM António do Paço Maria.

É promovido a contar de 22 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 132476, sargento-ajudante CM Agostinho de Oliveira Freitas.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 246377, sargento-ajudante CM Francisco Martins Fernandes.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5847/2007

Por despacho de 8 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de condutores mecânicos de automóveis, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9353604, primeiro-grumete V RC Paulo Alexandre Carneiro da Rocha.

Promovido a contar de 17 de Outubro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9323703, segundo-marinheiro V RC Ricardo Jorge Sanheiro Joaquim e à direita do 9358704, segundo-marinheiro V RC Márcio José Boura de Sousa.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5848/2007

Por despacho de 16 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, graduo no posto de segundo-sargento, ao abrigo do artigo 17.º (Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho) e do artigo 69.º (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto) do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, os seguintes militares que frequentam o curso de formação de sargentos maquinistas navais:

9303898, primeiro-marinheiro CM OP Paulo César Rosado Vilão.
9339302, segundo-marinheiro L RC Rui Pedro Soares Embaixador Pinto.
9306603, segundo-marinheiro E RC Luís Carlos Pão Duro Rubio.
9339002, segundo-marinheiro M RC Bruno Miguel da Costa Silva.
9343602, segundo-marinheiro TFF RC Ricardo Miguel Carvalho Timóteo.
9305803, segundo-marinheiro E RC Rui Jorge Pereira Martins.
9303203, segundo-marinheiro V RC João Paulo Calçada Raposo.
9312403, segundo-marinheiro E RC Sérgio Miguel Marques Carriho.
9327902, segundo-marinheiro CM RC Agostinho Filipe Marques Coutinho.
9302603, segundo-marinheiro L RC Vítor Miguel Mau dos Santos.
9311602, segundo-marinheiro L RC Diana Sofia de Sousa Vieitas de Jesus Marques.

Graduados a contar de 1 de Setembro de 2006.

Ocupam posição na escala de antiguidade de acordo com a classificação atribuída pela Escola de Tecnologias Navais.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5849/2007

Por despacho de 8 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de manobra, ao

abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 113879, primeiro-sargento M José Marcos Mira Narciso.

Promovido a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 134078, sargento-ajudante M Nelson Rodrigues Monteiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 114379, sargento-ajudante M José Dionísio Marques Paiva.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5850/2007

Por despacho de 2 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 145277, primeiro-sargento CM Manuel Correia de Almeida.

É promovido a contar de 8 de Novembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva do 171577, sargento-ajudante CM João Manuel Lopes Patrício.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 3177, sargento-ajudante CM José Maria da Silva Burneira Lemos Marques.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5851/2007

Por despacho de 2 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 3177, primeiro-sargento CM José Maria da Silva Burneira Lemos Marques.

Promovido a contar de 8 de Novembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção do 104474, sargento-ajudante CM Ernesto da Costa Barbosa.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 269577, sargento-ajudante CM Luís Alberto Pacheco Correia.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5852/2007

Por despacho de 16 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director dos Serviços do Pessoal, ingressa na categoria de praça do quadro permanente, no posto de primeiro-marinheiro da classe de radaristas, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 282.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 9325104, segundo-marinheiro R RC Hugo Nave Machado.

Ingressa a contar de 9 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto de acordo com o n.º 2 do artigo 282.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9333303, primeiro-marinheiro R Laura Andreia Ramos dos Santos Grilo, e à direita do 9317104, primeiro-marinheiro R RC Rafael José Barrocas Matias.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5853/2007

Por despacho de 16 Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de abastecimento, ao

abrigo da alínea c) do artigo 262.º e do n.º 4 do artigo 165.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 210175, primeiro-sargento L Manuel Silva Santos.

É promovido a contar de 15 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro de sargento-mor resultante da passagem a adido do 27867, sargento-mor L Dário Farinha Ferreira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 165977, sargento-ajudante L Cesário Manuel Andrade Rama.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5854/2007

Por despacho de 16 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 165977, primeiro-sargento L Cesário Manuel Andrade Rama.

É promovido a contar de 15 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção do 220870, sargento-ajudante L Jorge Duarte Monteiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 90875, sargento-ajudante L Esequiel Palma Gonçalves.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5855/2007

Por despacho de 16 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe da taifa, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 431383, primeiro-sargento TF José Domingos Ribeiro Gil.

É promovido a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 116070, sargento-ajudante TF José Inácio Ferreira da Silva.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 426484, sargento-ajudante TF António Augusto Patrício Rodrigues.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5856/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de praça em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe da taifa, subclasse despenseiro, ao abrigo do n.º 7 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9307306, segundo-grumete TFD RC Flávio Miguel Marques Canastra.

9302306, segundo-grumete TFD RC Tânia Raquel de Oliveira Leonor.

9307806, segundo-grumete TFD RC António Manuel Vales Caeiro.

9310206, segundo-grumete TFD RC Gabriel Ferreira de Sousa.

9307506, segundo-grumete TFD RC Ricardo Miguel Soares Pinto.

9304406, segundo-grumete TFD RC Luís Filipe Neto Casquinha.

9303306, segundo-grumete TFD RC Délcio Peixe Estrelinha.

9302406, segundo-grumete TFD RC Vera Lúcia Azevedo de Barros.

9311506, segundo-grumete TFD RC Luís Rodrigo Lobato Pereira Nunes.

9304806, segundo-grumete TFD RC Plácido Gonçalves de Jesus.

9310706, segundo-grumete TFD RC Ricardo Gonçalves Santos Ribeiro.

9307406, segundo-grumete TFD RC José António Aires Caleia.

9303806, segundo-grumete TFD RC António Manuel Varela Charraz.

9303706, segundo-grumete TFD RC António Manuel Ferreira Alegre.

9303106, segundo-grumete TFD RC Pedro Miguel Campos Marques.

Ingressam a contar de 26 de Dezembro de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9348405, primeiro-grumete TFD RC Fábio Pedro Correia dos Reis, pela ordem indicada.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5857/2007

Por despacho de 8 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de sargento dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de manobra, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9306499, cabo M Eduardo Gil Melo dos Santos Brito.
6300593, cabo M Sérgio Nuno Pereira da Cunha.
904190, cabo M Jorge António Gaspar Cabrita.
126189, cabo M Carlos Manuel Martins da Fonte Rodrigues.
9322200, cabo M Miguel Alexandre da Silva dos Santos.
9352494, cabo M Paulo Alexandre Colaço Marques.
157194, cabo M Paulo Alexandre Catarino dos Santos.

Ingressam a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 217691, segundo-sargento M Carlos Alberto Pina Militão, pela ordem indicada.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5858/2007

Por despacho de 16 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de enfermeiros, ao abrigo da alínea a) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando adido ao quadro, o 320075, sargento-chefe H Octávio Fernandes Azevedo.

É promovido a contar de 30 de Setembro de 2006, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 215472, sargento-mor H Marcelino Francisco Soares Gomes, em 31 de Dezembro de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 160674, sargento-mor H José Manuel Batista Valente.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5859/2007

Por despacho de 2 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

100979, primeiro-sargento CM Sérgio Afonso de Sousa.
105179, primeiro-sargento CM Vítor Manuel Figueira Maneta.
36677, primeiro-sargento CM José Maria da Rocha Alves.

Promovidos a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas ocorridas nesta data, resultantes, respectivamente, da passagem à situação de reserva do 163877, sargento-ajudante CM Francisco Lourinho Rosado, do 176377, sargento-ajudante CM Torcato Martins de Lima, e do 130777, sargento-ajudante CM Horácio Nobre Delgado Aleixo.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 101779, sargento-ajudante CM Carlos Alberto Ferreira da Costa, pela ordem indicada.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5860/2007

Por despacho de 2 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 269577, primeiro-sargento CM Luís Alberto Pacheco Correia.

Promovido a contar de 27 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da promoção do 264073, sargento-ajudante CM Joaquim Martins Couceiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 130777, sargento-ajudante CM Horácio Nobre Delgado Aleixo.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5861/2007

Por despacho de 12 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de torpedeiros, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando adido ao quadro, o militar 149472, sargento-ajudante T Mário Monteiro Bacalhau.

É promovido a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro resultante da passagem à situação de reserva do 286974, sargento-chefe T José Augusto Raimundo Salgueiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 275874, sargento-chefe T Arnaldo Monteiro de Sá.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5862/2007

Por despacho de 16 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de electrotécnicos, ramo de informações de combate, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 415085, primeiro-sargento ETI Júlio Manuel Ribeiro da Cruz.

É promovido a contar de 30 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção do 205677, sargento-ajudante ETC José Nunes.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 850288, sargento-ajudante ETI António Matias Mestre Amaro.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5863/2007

Por despacho de 8 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de sargento dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de electricistas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

315490, cabo E Miguel Ângelo Rodrigues Barradas.
326186, cabo E Rui Manuel Gomes Galvão.
225387, cabo E Virgílio Manuel Fortunato dos Reis.
6301792, cabo E Rui Manuel Pinto Nogueira.
6303592, cabo E Eugénio Carvalho Lopes.
916790, cabo E José Manuel dos Santos Maia.
234589, cabo E António Francisco Lança Casimiro.

246988, cabo E João José Tenedório Aldeia Nova.
408087, cabo E Inácio Manuel Silva de Almeida.
6307493, cabo E Alexandre José Ferreira Salvado.
6310792, cabo E Armando Caixeiro Rafael.
302587, cabo E Nuno José Catita Marchante.

Ingressam a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 344986, segundo-sargento E António Manuel da Silva Claro, pela ordem indicada.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5864/2007

Por despacho de 8 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato (RC) da classe de manobra e serviços, ao abrigo do n.º 7 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9336905, segundo-grumete MS RC Neuza Soraia Teixeira Figueiredo.
9338005, segundo-grumete MS RC Miguel Arlindo Pinto Teixeira.
9344505, segundo-grumete MS RC Frederico Miguel da Silva Velez.
9343605, segundo-grumete MS RC Edgar Filipe Sá Pereira Machado.
9335905, segundo-grumete MS RC Jessica Lynn Ribeiro.
9339805, segundo-grumete MS RC Ricardo Fernando Gonçalves Mendes.
9337805, segundo-grumete MS RC Rafael Henrique Correia Coelho.
9335005, segundo-grumete MS RC Priscila Maria Graça da Silva.
9336005, segundo-grumete MS RC Cheila Eliana Rato Jardimha Dias.
9338105, segundo-grumete MS RC Francisco Aníbal Lima dos Santos Silva.
9343205, segundo-grumete MS RC Nuno André Candeias Martins.
9341105, segundo-grumete MS RC Carlos Filipe Duarte Cardoso.
9347805, segundo-grumete MS RC José Vicente Cochicho Godinho Palma.
9337005, segundo-grumete MS RC Maria Helena Fernandes Queirós.
9349205, segundo-grumete MS RC João Paulo de Almeida Barata Serra.
9340305, segundo-grumete MS RC João Paulo Duarte Silva.
9345905, segundo-grumete MS RC Luís Miguel do Carmo Gomes.
9338405, segundo-grumete MS RC Nuno Ricardo Martins Alves.
9340205, segundo-grumete MS RC Fábio Alexandre Palmeiro Ferreira.
9339905, segundo-grumete MS RC Nicolas Pena Gonçalves.
9337705, segundo-grumete MS RC João Paulo Paraíso Chamorra.
9347105, segundo-grumete MS RC Tiago Filipe Messias Ferreira.

Promovidos a contar de 2 de Novembro de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9321705, primeiro-grumete MS RC Fabiano José Rodrigues Lopes Ribeiro, pela ordem indicada.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5865/2007

Por despacho de 8 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de electromecânicos, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9355804, primeiro-grumete EM RC Diogo Martins Monteiro.

Promovido a contar de 17 de Outubro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9358604, segundo-marinheiro EM RC Sidónio da Costa Pacheco Ferreira e à direita do 9352104, segundo-marinheiro EM RC Manuel Francisco Lavado Bonito.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5866/2007

Por despacho de 2 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressaram na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de condutores de máquinas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9323397, primeiro-marinheiro CM Sónia Isabel Fernandes Jorge.
9317195, cabo CM Vítor Manuel de Sousa Catarino.
9315599, primeiro-marinheiro CM Ricardo Alexandre Nunes Pra-tes.
9324495, primeiro-marinheiro CM Sérgio Mendonça da Ponte.
9331896, cabo CM Lino Matos Pereira.
9301201, primeiro-marinheiro CM David Pereira de Matos.
328592, cabo CM Paulo Jorge Pardelha Geadas.
9311797, cabo CM Natércia de Oliveira Gonçalves.
204588, cabo CM Carlos Alberto Pereira de Carvalho.

Ingressam a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 404185, segundo-sargento CM João Adriano da Silva Pereira.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5867/2007

Por despacho de 2 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe da taifa, subclasse de cozinheiro, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

9333994, primeiro-marinheiro TFH Marco Paulo Dias Gonçalves.

Promovido a contar de 30 de Novembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 128194, cabo TFH Paulo Jorge Nunes Gregório.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 553094, cabo TFH Ricardo Manuel Vitorino Joaquim.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5868/2007

Por despacho de 18 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato, da classe da taifa, subclasse dispenseiro, ao abrigo do n.º 7 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9343805, segundo-grumete TFD RC Eduardo Miguel Pereira Borbinha.
9335505, segundo-grumete TFD RC Sandra Sofia Pereira Carlos.
9348605, segundo-grumete TFD RC Bruno Miguel Nunes dos Santos.
9335405, segundo-grumete TFD RC Olívia Patrícia Nogueira Teixeira.
9345705, segundo-grumete TFD RC Ricardo Manuel Catarino Salvador.
9341705, segundo-grumete TFD RC Ricardo André Tavares de Matos.
9336605, segundo-grumete TFD RC Ana Paula Marques Coelho.
9339705, segundo-grumete TFD RC Cláudio Patrício Martinho.
9342405, segundo-grumete TFD RC Tiago Miguel Rodrigues Teixeira.
9340105, segundo-grumete TFD RC João Augusto Luís Ribeiro.
9340405, segundo-grumete TFD RC João Paulo da Silva Serra.
9337105, segundo-grumete TFD RC Maria Ermelinda Rodrigues.
9341005, segundo-grumete TFD RC Tiago Vidinha Petisca.
9344805, segundo-grumete TFD RC Filipe Tinoco Pacau.
9348405, segundo-grumete TFD RC Fábio Pedro Correia dos Reis.

Promovidos a contar de 2 de Novembro de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9328505, primeiro-grumete TFD RC Hugo Machado Sarmento, pela ordem indicada.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5869/2007

Por despacho de 18 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

116379, primeiro-sargento E José Carlos da Rocha Teixeira.

Promovido a contar de 15 de Janeiro de 2007, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 126778, sargento-ajudante E José António Teixeira Capote.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 313075, sargento-ajudante E Vítor Manuel Correia Cardoso.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5870/2007

Por despacho de 2 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 101779, primeiro-sargento CM Carlos Alberto Ferreira da Costa.

Promovido a contar de 30 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva do 139878, sargento-ajudante CM José Fernando Avelar Malaquias Paulino.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 166778, sargento-ajudante CM António do Paço Maria.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5871/2007

Por despacho de 22 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato (RC) da classe de electro-mecânicos, ao abrigo do n.º 7 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9340905, segundo-grumete EM RC André Filipe dos Santos Henriques.

9346405, segundo-grumete EM RC Válder Batista Teixeira.

9336805, segundo-grumete EM RC Helena Marina da Silva Romualdo.

9338205, segundo-grumete EM RC Filipe André Bizarro Pereira.

9341905, segundo-grumete EM RC Tiago Caretas Pinto.

9337205, segundo-grumete EM RC Pedro Miguel Pereira Carranca.

9348805, segundo-grumete EM RC Bruno Miguel Pereira Alexandre.

9334805, segundo-grumete EM RC Patrícia Daniela Lima Neiva.

9339505, segundo-grumete EM RC António Ricardo Vicente Lucas.

9346005, segundo-grumete EM RC Luís Manuel Ferreira Figueira Arsénio.

9333505, segundo-grumete EM RC Ricardo Miguel Pereira Simões.

9336405, segundo-grumete EM RC Susana Isabel Palhares Cachada.

9341605, segundo-grumete EM RC Vítor Marcelino Rodrigues.

9344205, segundo-grumete EM RC David José Alfaiate Fernandes.

9334905, segundo-grumete EM RC Sara Raquel Sá da Costa.

9341805, segundo-grumete EM RC João Pedro de Sousa Leal.

9345805, segundo-grumete EM RC Eduardo Miguel Martins de Castro.

9337505, segundo-grumete EM RC João Filipe Canau Valente.
9339405, segundo-grumete EM RC Élio Vicente da Encarnação Lucas.

Promovidos a contar de 2 de Novembro de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9322205, primeiro-grumete EM RC Sérgio Filipe Tavares da Silva, pela ordem indicada.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5872/2007

Por despacho de 22 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de electromecânicos, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9301105, primeiro-grumete EM RC Ana Raquel de Jesus Lemos.

9306605, primeiro-grumete EM RC Paulo Alexandre Correia Gomes.

9307905, primeiro-grumete EM RC Daniel Filipe Costa Baião.

9303705, primeiro-grumete EM RC Filipe André Pereira Horta.

9315505, primeiro-grumete EM RC Paulo Alexandre Rebelo Faria.

9316905, primeiro-grumete EM RC Gabriel Maurício Bragança dos Santos.

9304505, primeiro-grumete EM RC Hugo Miguel da Silva Santos.

9307005, primeiro-grumete EM RC José Pedro Baptista Ferreira.

9303305, primeiro-grumete EM RC Pedro Miguel Coelho Azevedo.

9305305, primeiro-grumete EM RC Hélio José Rodrigues Soares.

9305405, primeiro-grumete EM RC António Joaquim Marques Pereira Fernandes Lima.

9305805, primeiro-grumete EM RC Luís Carlos Antunes Costa.

9302805, primeiro-grumete EM RC David Rafael dos Santos Martins.

9300305, primeiro-grumete EM RC Sandra Carina da Silva de Melo Oliveira.

9316405, primeiro-grumete EM RC Jorge Viriato dos Anjos Camacho Santos.

9305505, primeiro-grumete EM RC Paulo David Capela Pereira.

Promovidos a contar de 22 de Dezembro de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9343104, segundo-marinheiro EM Cláudia Alexandra Pereira da Silva Moniz, pela ordem indicada.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5873/2007

Por despacho de 25 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de electricistas, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9334196, primeiro-marinheiro E Hugo António Bicho Lucas.

9322697, primeiro-marinheiro E Joana Patrícia Ribeiro Diogo.

9316497, primeiro-marinheiro E Pedro Manuel de Quinta Guerreiro.

9324297, primeiro-marinheiro E José Manuel Delgado da Silva.

9326297, primeiro-marinheiro E Marco Aurélio Pinto Nogueira.

9338496, primeiro-marinheiro E José Henrique Ponte Caldas.

9333097, primeiro-marinheiro E Francisco Manuel Leandro Póvoa.

9303598, primeiro-marinheiro E Sérgio Filipe Amaral Vaz.

9305698, primeiro-marinheiro E Carlos Renato Marques Sebastião.

203598, primeiro-marinheiro E Fernando Jorge da Silva Teixeira.

9304498, primeiro-marinheiro E Mário Fernando Gonçalves da Silva Conceição.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual contam a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas ocorridas nesta data resultantes do ingresso na categoria de sargento dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de electricistas, do 326186, cabo E Rui Manuel Gomes Galvão, do 225387, cabo E Virgílio Manuel Fortunato dos Reis, do 6301792, cabo E Rui Manuel Pinto Nogueira, do 6303592, cabo E Eugénio Carvalho Lopes, do 916790, cabo E José Manuel dos Santos Maia, do 234589, cabo E António Francisco Lança Casi-

miro, do 246988, cabo E João José Tenedório Aldeia Nova, do 408087, cabo E Inácio Manuel Silva de Almeida, do 6307493, cabo E Alexandre José Ferreira Salgado, do 6310792, cabo E Armando Caixeiro Rafael, e do 302587, cabo E Nuno José Catita Marchante.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9318697, cabo E Paulo Jorge Trindade Torres, pela ordem indicada.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5874/2007

Por despacho de 4 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato da classe de administrativos, ao abrigo do n.º 7 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9336705, segundo-grumete L RC Dália Carina Gonçalves Carvalho.
9335805, segundo-grumete L RC Joana Raquel Henriques Fernandes.

9335705, segundo-grumete L RC Irina Alexandra Nunes Timóteo.
9343405, segundo-grumete L RC Nuno Filipe Ribeiro Ferreira.
9342205, segundo-grumete L RC João Paulo Rodrigues Fialho.
9335605, segundo-grumete L RC Cátia Beatriz Martins Nóbrega.
9347405, segundo-grumete L RC Paulo Ricardo Parreira Martins.
9348905, segundo-grumete L RC Diogo Filipe Godinho Nunes.
9347205, segundo-grumete L RC Jorge Alexandre dos Santos Vogado.

9338505, segundo-grumete L RC Rui Pedro Costa Cardoso.
9346805, segundo-grumete L RC Duarte José Milheiras de Carvalho.

9345205, segundo-grumete L RC Miguel Ângelo de Brito Araújo.
9348205, segundo-grumete L RC Telmo Eduardo Ferreira Valentim.

9338605, segundo-grumete L RC Tiago André Passos Gaspar.
9344605, segundo-grumete L RC José Renato Gomes da Silva.
9347705, segundo-grumete L RC Pedro Jorge Matos Pimenta.
9346305, segundo-grumete L RC Vítorino Ferreira Filipe.

Promovidos a contar de 2 de Novembro de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9319605, 1GR L RC Pedro Alexandre Timóteo Rodrigues, pela ordem indicada.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5875/2007

Por despacho de 12 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de torpedeiros, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

268474, sargento-ajudante T Élio Dias Marques.

Promovido a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção, na situação de adido ao quadro, do 149472, sargento-chefe T Mário Monteiro Bacalhau.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 149472, sargento-chefe T Mário Monteiro Bacalhau.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5876/2007

Por despacho de 25 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe da taifa, subclasse de despenseiro, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9336694, primeiro-marinheiro TFD Nuno Miguel Moreira Vicente.
9342794, primeiro-marinheiro TFD José Miguel Nogueira Pinheiro.

Promovidos a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do

artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas ocorridas nesta data resultantes da passagem à situação de reserva do 14677, cabo TFD António Ismael da Silva, e do 112687, cabo TFD João Carlos Antunes de Almeida Pinto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9336494, cabo TFD Ricardo Jorge Ribeiro Cosme, pela ordem indicada.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5877/2007

Por despacho de 4 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de sargento dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de mergulhadores, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando supranumerários ao quadro de acordo com o n.º 1 do artigo 174.º do mesmo Estatuto, os seguintes militares:

356992, cabo US Marco Alexandre da Costa de Sousa.
452390, cabo US João Carlos Gardete dos Reis Romeiro.
918290, cabo US Jorge Miguel Rodrigues Moreira.

Ingressam a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 916089, segundo-sargento US Vítor Manuel Cadilhe Leite, pela ordem indicada.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5878/2007

Por despacho de 8 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de sargento dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe da taifa, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

1035894, primeiro-marinheiro TFH António Jacinto Canaverde Saruga.
409586, cabo TFH José António Neca Pestana.
8315992, cabo TFD Alexandra Maria Domingues de Melo.
262789, cabo TFD Arlindo Manuel Barradas Rolo.
154394, primeiro-marinheiro TFH Carlos Manuel Baptista dos Santos.
135289, cabo TFH Paulo Alexandre Antunes Ribeiro.
902290, cabo TFD Paulo Joaquim Moura de Oliveira.
6304592, cabo TFD José Luís Dias Nunes.
248291, cabo TFD Carlos Manuel da Costa Penelas.

Ingressam a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 409986, segundo-sargento TF Jorge Ventura Rodrigues, pela ordem indicada.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5879/2007

Por despacho de 4 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de sargento dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de abastecimentos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9322393, cabo L Ana Paula Rodrigues Marques.
210488, cabo L Artur Luís Guedes da Silva.
9345394, cabo L Susana Margarida Alves Pina.
350389, cabo L José Manuel Gouveia Santos.
909990, cabo L Miguel Carlos Dinis Ferreira.
9305194, cabo L António Manuel Freitas de Carvalho.
140489, cabo L José Manuel Amaral Isidro.
160588, cabo L José António Guerreiro Brázio.
9321095, cabo L José Carlos Costa Gonçalves.
909090, cabo L Paulo Jorge Grade Roda.

438190, cabo L Luís Manuel dos Santos Cerqueira.
 147787, cabo L Rui José Martinho Barbeitos Dias.
 241689, cabo L Sérgio Francisco Amarante Crispim.
 262489, cabo L Jorge Paulo da Silva Martins.
 410387, cabo L Fernando Sargento Ramos.
 262692, cabo L Rui José Machado Inácio.
 8317392, cabo L Célia Maria Crisóstomo de Simas Mendes.
 9317693, cabo L Ângelo Arcelino Botelho Cardoso.
 320591, cabo L Carlos Alberto de Sousa Rodrigues.
 448388, cabo L Manuel António Amaro Madeira.
 9323293, cabo L Sónia Isabel Martins Lopes.
 913888, cabo L Paulo Jorge Fernandes dos Santos.
 270986, cabo L Carlos Alberto Dinis Pereira Teixeira Correia.
 215292, cabo L Fernando Sérgio Carvalho Pereira.

Ingressam a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 177286, segundo-sargento L José Paulo Reis Duarte, pela ordem indicada.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5880/2007

Por despacho de 25 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressa na categoria de sargento dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de condutores de máquinas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o 408184, cabo CM Fernando da Silva Pires Cordeiro.

Ingressa a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 204588, segundo-sargento CM Carlos Alberto Pereira de Carvalho.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5881/2007

Por despacho de 11 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de sargento dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de condutores mecânicos de automóveis, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

237588, cabo V António Alberto Ferreira Fernandes.
 234893, cabo V Nelson Ferreira de Campos.
 316992, cabo V Paulo Alexandre Fernandes Ramos.
 277491, cabo V Carlos Manuel Belo Lopes.

Ingressam a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 125390, segundo-sargento V Rui Manuel Eloy Caetano Marques, pela ordem indicada.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5882/2007

Por despacho de 5 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de enfermeiros, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

324985, primeiro-sargento HE Paulo Jorge Rodrigues Pedrosa.

Promovido a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à

situação de reserva do 137978, sargento-ajudante H Nelson da Silva Ferreira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 775181, sargento-ajudante H João Manuel Simões Morgado.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5883/2007

Por despacho de 24 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de comunicações, ao abrigo do n.º 6 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9334904, segundo-marinheiro C RC Sérgio Luís Caeiro Chamorro.
 9326404, segundo-marinheiro C RC Tiago dos Reis Nunes dos Santos.
 9311704, segundo-marinheiro C RC Pedro Miguel Girão Gaspar.
 9311604, segundo-marinheiro C RC Daniel João Lopes Santiago Batista.
 9338704, segundo-marinheiro C RC Anabela Pereira de Sousa.
 9327604, segundo-marinheiro C RC Nuno Manuel de Oliveira.
 9322203, segundo-marinheiro C RC Sérgio Leandro Gonçalves Veríssimo.
 9337304, segundo-marinheiro C RC Ricardo Jorge da Silva Couto Madeira.
 9314304, segundo-marinheiro C RC Raul João Casmarrinha Gião.
 9308904, segundo-marinheiro C RC Simão Flores de Araújo.
 9301004, segundo-marinheiro C RC Ângela Marina Caramelo Massano.
 9302004, segundo-marinheiro C RC Tânia Isabel Gonçalves de Sousa.
 9325204, segundo-marinheiro C RC Nuno André Xavier Vieira de Jesus Pereira.
 9301104, segundo-marinheiro C RC Celina Leitão Parreiral.

Promovidos a contar de 9 de Fevereiro de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 107200, primeiro-marinheiro C RC Fernando Jorge Meneses Ales.

27 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5884/2007

Por despacho de 29 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de artilheiros, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

253875, primeiro-sargento A Joaquim Luís Silveira Ramos.
 88975, primeiro-sargento A Álvaro de Jesus Inácio.
 120879, primeiro-sargento A Luís Manuel Prates Nogueira.

Promovidos a contar de 28 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas ocorridas nesta data resultantes, respectivamente, da passagem à situação de reserva do 131178, sargento-ajudante A Claudino Augusto da Silva Alves, do 168677, sargento-ajudante A Francisco Constâncio Alves, e do 130278, sargento-ajudante A Pedro Manuel Rufino Oliveira Serras.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 162077, sargento-ajudante A José Joaquim André Martins, pela ordem indicada.

27 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5885/2007

Por despacho de 24 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro do quadro permanente da classe de comunicações, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 282.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9348303, segundo-marinheiro C RC Joaquim João Cunha Penas.
 510003, segundo-marinheiro C RC João Cláudio Carvalho Martins.
 9316204, segundo-marinheiro C RC Sérgio Manuel Paulo Carvalho.
 9351403, segundo-marinheiro C RC Tiago Jorge Mira Tardão.
 9333003, segundo-marinheiro C RC Ana Catarina Torgal Martins.
 9348603, segundo-marinheiro C RC Hugo Filipe Maciel dos Santos Favinha.
 9309404, segundo-marinheiro C RC Ricardo José Freitas Jordão.
 9343203, segundo-marinheiro C RC Micael da Silva Teixeira.

9354403, segundo-marinheiro C RC Rodolfo Martins Carracha Pinto Castro.
 9333903, segundo-marinheiro C RC Bruno Miguel Gomes Romão.
 9306604, segundo-marinheiro C RC Carlos Miguel Deitado Rodrigues.
 9310604, segundo-marinheiro C RC Ricardo Alexandre Marques Ramos.
 9353603, segundo-marinheiro C RC Nuno Lourenço Paz.
 304001, segundo-marinheiro C RC Daniel Ricardo de Melo Cerqueira.
 9353303, segundo-marinheiro C RC Clife Alves Pinto.
 9329303, segundo-marinheiro C RC Tiago José Pratas Coutinho.
 9327003, segundo-marinheiro C RC Ivo Miguel Torino Leal.
 9305904, segundo-marinheiro C RC Manuel Canhoto de Carvalho.
 9336803, segundo-marinheiro C RC Hugo Rafael Lima Guerreiro.
 9338002, segundo-marinheiro C RC Pedro António Calixto Almeida.
 9337703, segundo-marinheiro C RC Tiago Emanuel Cotrim Lucas.
 9337903, segundo-marinheiro C RC Pedro Miguel Rodrigues Coelho.
 9319502, segundo-marinheiro C RC João Carlos Calmeiro Afonso.
 9304404, segundo-marinheiro C RC Filipe Duarte Batista Fontes.
 9310903, segundo-marinheiro C RC Bruno Miguel Perdigo Rita.

Promovidos a contar de 9 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto de acordo com o n.º 2 do artigo 68.º do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9319901, primeiro-marinheiro C Ricardo Miguel dos Santos Teixeira e à direita do 9319199, primeiro-marinheiro C Mónica Alexandra Pereira Mendes, pela ordem indicada.

27 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5886/2007

Por despacho de 27 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de torpedeiros, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 358278, primeiro-sargento T Henrique Jaime Fernandes.

Promovido a contar de 22 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 247777, sargento-ajudante T António Pereira da Fonseca.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 359078, sargento-ajudante T Luís Alberto do Nascimento Ferreira.

27 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5887/2007

Por despacho de 28 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato (RC) da classe de comunicações, ao abrigo do n.º 7 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 9329105, segundo-grumete C RC David José Gomes.

Promovido a contar de 31 de Maio de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9325105, primeiro-grumete C RC Gonçalo Barão Mestre, e à direita do 9329305, primeiro-grumete C RC Diogo Neves Ferreira.

27 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Despacho n.º 5888/2007

Subdelegação de competência no director de Administração de Recursos Humanos

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 21 497/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior

do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no major-general Joaquim Formeiro Monteiro, director de Administração de Recursos Humanos, a competência que em mim foi delegada para a prática dos seguintes actos:

- a) Nomear, colocar, transferir militares, até ao posto de major, inclusive, e pessoal militarizado, em território nacional;
- b) Nomear militares para a frequência de cursos, estágios e de tirocínios nacionais, excepto para o CPOG, estágio de CMDT e CEM;
- c) Promover e graduar militares por diuturnidade e antiguidade nas diversas categorias;
- d) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de major, inclusive;
- e) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;
- f) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de capitão, inclusive;
- g) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;
- h) Averbar aumentos de tempo de serviço;
- i) Aprovar a lista de antiguidade de pessoal militarizado e civil;
- j) Autorizar a passagem à reserva de oficiais e sargentos nos termos das alíneas a) e c) do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);
- k) Autorizar a passagem à reserva de praças do QP;
- l) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos das alíneas a), b) e c) (em caso de deferimento) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;
- m) Promover a passagem à reforma extraordinária de militares nos termos do artigo 160.º do EMFAR;
- n) Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, até ao posto de tenente-coronel, inclusive, para voltarem à efectividade de serviço, de acordo com as normas em vigor;
- o) Decidir sobre requerimentos de militares, excepto oficiais gerais, na situação de reserva para continuarem na efectividade de serviço, de acordo com as normas em vigor, ou para desistirem da continuidade na efectividade antes do termo do prazo concedido;
- p) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar, de cartões de identificação militar, de cartas patentes, excepto de oficiais gerais, e de diplomas de encarte das promoções;
- q) Homologar os pareceres da JHI e da JMRE respeitantes a militares até ao posto de coronel, inclusive, bem como pessoal do QPCE e militarizado;
- r) Nomear militares até ao posto de sargento-chefe, a ceder para o exterior do Exército em condições já regulamentadas;
- s) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção de sargentos, nos termos do artigo 197.º do EMFAR;
- t) Equivalência de condições de promoção de sargentos;
- u) Nomear militares e funcionários do QPCE para júris de concursos diversos e para provas de selecção;
- v) Conceder licença registada aos sargentos e praças dos QP, nos termos do artigo 204.º do EMFAR;
- w) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado e a praças do QP;
- x) Conceder licença parental aos militares, militarizados e civis do Exército, prevista na legislação em vigor, designadamente no artigo 43.º, n.º 1, alínea a), do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, por remissão, no caso dos militares e militarizados, do artigo 100.º, n.º 1, do EMFAR;
- y) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares, excepto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;
- z) Autorizar o exercício de funções de natureza civil aos militares, excepto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;
- aa) Autorizar a admissão de militares em regime de voluntariado (RV) e em regime de contrato (RC) e, bem assim, a prorrogação e cessação da prestação de serviço, com excepção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f) do EMFAR;
- bb) Autorização para convocar militares na disponibilidade nos termos legais;
- cc) Autorizar o concurso e alistamento nas forças de segurança de militares em RV e RC;
- dd) Nomear pessoal do QPCE, excepto das carreiras de técnico superior ou equivalente;
- ee) Accionar os concursos de pessoal do QPCE, com excepção dos respeitantes às carreiras de técnico superior ou equivalente, depois de aprovada a sua abertura;
- ff) Promover pessoal militarizado e civil, excepto técnicos superiores ou equivalente;
- gg) Mudança de colocação, no âmbito de Exército, de pessoal militarizado e civil, excepto técnicos superiores ou equivalente;
- hh) Conceder licença sem vencimento ao pessoal do QPCE;
- ii) Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, excepto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;

jj) Propor a apresentação à junta médica de pessoal do QPCE;
kk) Autorizar a abertura dos concursos internos condicionados, de pessoal militarizado e civil, excepto para técnicos superiores ou equivalente;

ll) Averbar cursos e estágios a pessoal do QPCE e militarizado;
mm) Homologar os pareceres de juntas de pessoal deficiente;
nn) Autorizar a apresentação à JHI dos militares e do pessoal do QPCE e militarizado;

oo) Apreciar requerimentos e reclamações respeitantes à lista de antiguidade de pessoal civil;

pp) Confirmar das condições de progressão de pessoal militarizado e civil;

qq) Autorizar a prática de todos os actos respeitantes ao regime de trabalho a tempo parcial a conceder ao pessoal do QPCE;
rr) Autorizar a acumulação de funções de pessoal do QPCE, excepto técnicos superiores ou equivalente;

ss) Autorizar a passagem à aposentação de pessoal do QPCE;
tt) Autorizar a emissão do termo de posse ou de aceitação de pessoal militarizado e civil do Exército;

uu) Homologar os pareceres da CPIP/DS sobre a definição e verificação do nexo causal entre o serviço e os acidentes ou doenças ocorridos no continente e Regiões Autónomas, excepto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima, e determinar o envio dos respectivos processos à entidade competente para proferir a decisão final sempre que o interessado tenha requerido a qualificação como deficiente das Forças Armadas ou deficiente civil das Forças Armadas;

vv) Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;

ww) Autorizar o alistamento nas forças de segurança a militares na disponibilidade;

xx) Tratamento e hospitalização de praças na disponibilidade;
yy) Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;

zz) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos dos reformados;

aaa) Apreciar assuntos relativos aos militares auxiliados da ATFA;
bbb) Propor a apresentação à JHI de deficientes para atribuição ou modificação da percentagem de invalidez;

ccc) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;
ddd) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional;

eee) Reconhecer o direito a ser remunerado por posto superior ao pessoal sob a sua dependência hierárquica;

fff) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica;

ggg) Autorizar a concessão de credenciações nacionais no grau «confidencial» ao pessoal da DARH nos termos da alínea b) do n.º 2 do capítulo iv do SEGMI 1.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do mesmo despacho, subdelego ainda na mesma entidade competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12 500.

3 — Ao abrigo do n.º 4 do mesmo despacho, com a redacção dada pela rectificação n.º 1842/2006, de 10 de Novembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, difundida ao Comando do Pessoal em 13 de Novembro de 2006 e posteriormente publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 7 de Dezembro de 2006, a competência para os actos constantes no presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no subdirector e nos chefes de repartição na dependência directa do director de Administração de Recursos Humanos.

4 — Este despacho produz efeitos desde 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de Novembro de 2006. — O Ajudante-General do Exército, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Aviso (extracto) n.º 5358/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que foram aprovadas as listas de antiguidade relativas a 31 de Dezembro de 2006 respeitantes ao pessoal civil do Exército (QPCE, QPME e QPC/ESSM).

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, cabe reclamação das listas no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

26 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 5889/2007

Por despacho de 26 de Fevereiro de 2007 do chefe da RPM/DARH, por subdelegação do MGen DARH, após subdelegação do TGen AGE, por delegação recebida do general CEME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento RC, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 028 NIM 05598900, António José Viegas de Sousa Cabral, 22 de Novembro de 2006.

FUR RC 263 NIM 19398698, Nuno Filipe Fernandes Bettencourt, 22 de Novembro de 2006.

FUR RC 263 NIM 02973199, António Manuel de Sousa Lopes, 22 de Novembro de 2006.

26 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 5890/2007

Por despacho de 26 de Fevereiro de 2007 do chefe da RPM/DARH, por subdelegação do MGen DARH, após subdelegação do TGen AGE, por delegação recebida do general CEME, foram promovidos ao posto de furriel RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC 609 NIM 09283300, Néelson Alexandre Vilela Teixeira Lage, 17 de Outubro de 2006.

2FUR RC 031 NIM 00065902, António José Lopes Rodrigues, 13 de Fevereiro de 2007.

2FUR RC 427 NIM 12868800, Márcio Switha Ferreira da Costa, 13 de Fevereiro de 2007.

2FUR RC 031 NIM 15984603, Alexandre João dos Santos Teixeira, 13 de Fevereiro de 2007.

2FUR RC 725 NIM 14488402, Pedro Benjamim Severino Cardoso, 13 de Fevereiro de 2007.

2FUR RC 725 NIM 07436801, Bernardo Filipe Ramos, 17 de Outubro de 2006.

2FUR RC 725 NIM 06562297, Jorge Manuel Taborda Martins, 13 de Fevereiro de 2007.

2FUR RC 427 NIM 17842103, Maria Gabriela Diogo Matos Cosme, 13 de Fevereiro de 2007.

26 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Portaria n.º 338/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de alferes desde 17 de Outubro de 2006, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, a aspirante a oficial a seguir mencionada:

05823895, ASP RC Guida Maria Mendes dos Santos, HMP.

17 de Janeiro de 2007. — Por subdelegação do Major-General DARH, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 5891/2007

Por meu despacho de 30 de Janeiro de 2007, foi concedida licença de autorização de alteração do estabelecimento da empresa SOR-

GAL — Sociedade de Óleos e Rações, S. A., destinado à fabricação de alimentos compostos para animais de criação sito na Lamorosa, Olaia, Torres Novas, com o processo de licenciamento n.º 3/35557.

Esta licença, que foi precedida pela emissão da licença ambiental, está disponível para consulta pública na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2007. — O Director Regional, *A. Mira dos Santos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5892/2007

O Regulamento (CE) n.º 510/2006, do Conselho, de 20 de Março, instituiu o quadro jurídico comunitário relativo à protecção das indicações geográficas e das denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, tendo o Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto, estabelecido as regras nacionais de execução do referido regulamento.

O mesmo regulamento veio permitir a concessão de protecção nacional transitória para as denominações de origem, indicações geográficas e pedidos de alteração do caderno de especificações a partir da data de recepção formal dos pedidos pela Comissão Europeia, tornando ainda explícito que tal protecção, de carácter estritamente nacional, cessa a partir da data em que for tomada uma decisão comunitária e que, em caso de decisão negativa, as consequências são da exclusiva responsabilidade do Estado membro.

Deste modo, atendendo a que já foi formalmente solicitado à Comissão Europeia o pedido de alteração do caderno de especificações de carne marinhoa e que o agrupamento de produtores requerente solicitou concessão nacional transitória dessa mesma alteração, importa proceder ao seu reconhecimento, sem prejuízo das consequências em caso de decisão comunitária negativa.

Assim, ao abrigo do disposto no anexo I do citado Despacho Normativo n.º 47/97, determino o seguinte:

1 — Na pendência do processo de pedido de alteração do caderno de especificações de carne marinhoa, os n.ºs 1, 2 e 4 do anexo I e o anexo II do despacho n.º 32/94, de 17 de Janeiro, do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 1994, passam a ter a seguinte redacção:

«ANEXO I

Principais características a carne marinhoa

1 — Definição. — Entende-se por ‘carne marinhoa’ as carcaças ou peças embaladas, obtidas a partir de animais da raça Marinhoa inscritas no livro de nascimentos e filhos de pai e mãe inscritos no Livro Genealógico da Raça Marinhoa.

2 — Características das carcaças:

2.1 — Podem beneficiar do uso da denominação de origem as carcaças dos animais, ou as peças delas provenientes, nas seguintes condições:

Vitelo(a) — macho ou fêmea até 6 meses de idade. Peso de carcaça até 120 kg;

Vitelão — macho ou fêmea sem parto desde os 6 meses até aos 2 anos de idade. Peso de carcaça entre 120 e 300 kg;

Vaca — fêmeas, com ou sem parto, a partir de 2 e até 6 anos de idade. Peso de carcaça entre 220 kg e 450 kg;

Boi — machos, castrados ou não, a partir dos 2 e até 5 anos de idade. Peso de carcaça entre 250 kg a 700 kg.

2.2 — Conformação. — Para este efeito deverão ser tidas em conta as classificações constantes na legislação comunitária em vigor.

2.3 — A gordura é de coloração variável, sendo branca e de distribuição homogénea [vitelo(a)], branca ou ligeiramente amarelada (vitelão) e amarelada (vaca e boi).

2.4 — A cor da carne é variável, sendo rosa-clara [vitelo(a)], rosa a vermelho-clara (vitelão) e vermelha a vermelho-escura (vaca e boi).

2.5 — A consistência da carne marinhoa é, em todas as classes, firme e ligeiramente húmida.

3 — [...]

4 — Apresentação comercial. — A carne marinhoa pode apresentar-se comercialmente em carcaças ou peças acondicionadas em

sacos ou em recipientes plásticos nos quais conste a menção ‘Carne Marinhoa — Denominação de Origem Protegida’, código de referência do animal, identificação do local de abate e seu número de aprovação, identificação do local de desmancha e seu número de aprovação, país de origem, logótipo da carne marinhoa, logótipo europeu e a marca de certificação.

ANEXO II

Área geográfica de produção

A área geográfica de produção (nascimento, cria, abate, desmancha e acondicionamento das peças) está circunscrita aos concelhos de Murtosa, Estarreja, Aveiro, Albergaria-a-Velha, Vagos, Ílhavo, Oliveira do Bairro, Águeda, Anadia, Mealhada, Sever do Vouga, Ovar e às freguesias de Ul, Loureiro, Pinheiro da Bemposta e Palmaz, do concelho de Oliveira de Azeméis, todos do distrito de Aveiro, e aos concelhos de Mira, Cantanhede, Figueira da Foz, Coimbra, Soure e Montemor-o-Velho, do distrito de Coimbra.»

2 — O presente despacho produz efeitos desde 9 de Janeiro de 2006, data do pedido formal de protecção junto da Comissão Europeia.

27 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social do Porto

Aviso n.º 5359/2007

Por despacho do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., de 25 de Janeiro de 2007, foi Glória Ferreira Pinto, detentora da categoria de ajudante de microfilmagem, do quadro de pessoal do ex-CRSS Norte, nomeada, no regime de comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente administrativo, da carreira administrativa, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

15 de Fevereiro de 2007. — O Adjunto do Director, *José Afonso Lobão*.

Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal

Aviso n.º 5360/2007

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o alvará n.º 11/2006 ao estabelecimento denominado «Cantinho da Brincadeira», sito no Largo de Mouzinho da Silveira, 2, A e B, Laranjeiro, freguesia de Cova da Piedade, concelho de Almada, distrito de Setúbal, propriedade de O Cantinho da Brincadeira — Creche Infantil, L.ª, e cujo requerente é O Cantinho da Brincadeira — Creche Infantil, L.ª

As actividades e respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — creche;

Lotação — 33 crianças distribuídas da seguinte forma:

Berçário — oito crianças com idades entre os 4 meses e a aquisição de marcha;

1 sala de actividades — 10 crianças com idades compreendidas entre a aquisição da marcha e os 24 meses;

1 sala de actividades — 15 crianças com idades compreendidas entre os 24-36 meses.

Vai este alvará assinado e autenticado com o selo branco em uso neste Centro Distrital.

3 de Agosto de 2006. — A Directora, *Maria de Fátima Lopes*.
3000226522

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 5893/2007

A Direcção-Geral de Formação Vocacional foi criada pelo Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e entrou em regime de instalação conforme o disposto no respectivo n.º 1 do artigo 31.º De acordo com o n.º 2 do referido artigo 31.º, o financiamento da Direcção-Geral de Formação Vocacional é assegurado, durante o período de instalação, pelos Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade Social.

Através do Decreto-Lei n.º 34/2006, de 17 de Fevereiro, o regime de instalação da Direcção-Geral de Formação Vocacional foi prorrogado por um ano a contar da entrada em vigor deste decreto-lei.

Pelo Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, foi aprovada a Lei Orgânica do Ministério da Educação e revogado o Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro. De acordo com o respectivo n.º 2 do artigo 26.º, os serviços e organismos do Ministério da Educação continuam a reger-se pelas disposições normativas que lhes são aplicáveis, até à entrada em vigor dos diplomas orgânicos pelos quais se procede à sua criação, fusão e reestruturação.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, determina-se o seguinte:

1 — No ano económico de 2007 a comparticipação do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social para o orçamento da Direcção-Geral de Formação Vocacional é de € 1 850 000, a transferir do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

2 — Este montante é transferido do seguinte modo:

- a) Até 15 de Janeiro de 2007 — € 616 666,67;
- b) Até 15 de Maio de 2007 — € 616 666,67;
- c) Até 15 de Setembro de 2007 — € 616 666,66.

3 — Nos anos seguintes, o valor da comparticipação é previamente negociado entre as respectivas tutelas, de acordo com orientações existentes para a elaboração do orçamento anual.

4 — O presente despacho conjunto produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

5 de Março de 2007. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 5894/2007

Por despacho de 12 de Fevereiro de 2007 do presidente do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizada a mobilidade recíproca das assistentes administrativas especialistas *Maria Irene Bouçon Ribeiro Almeida* e *Marília de Oliveira Ramos*, da sede da Sub-Região de Saúde de Aveiro e do Centro de Saúde de Aveiro, Sub-Região de Saúde de Aveiro, respectivamente, ficando a primeira a prestar serviço na sede Sub-Região de Saúde enquanto for necessário. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2007. — O Coordenador, *Humberto Rocha*.

Despacho (extracto) n.º 5895/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro de 15 de Fevereiro de 2007, foi autorizada a mobilidade recíproca das telefonistas *Maria Gaspar Bergano Xarrama Loureiro* e *Maria Manuela Vieira Sarrico*, da sede da Sub-Região de Saúde de Aveiro e do Centro de Saúde de Aveiro, Sub-Região de Saúde de Aveiro, respectivamente, ficando aquela, primeira, a prestar serviço na sede da Sub-Região de Saúde enquanto for necessário. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2007. — O Coordenador, *Humberto Rocha*.

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 5896/2007

Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 15 186/2005, de 20 de Junho, do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de Julho de 2005, decido subdelegar na Dr.ª *Maria do Rosário Martins Garcia Pereira* de Almeida, directora do Centro de Saúde de Tábua, no âmbito da respectiva unidade orgânica, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Dirigir os processos que corram no âmbito dos respectivos serviços e proferir os despachos necessários ao seu normal desenvolvimento;

2 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução dos processos que correm pelos respectivos serviços, com excepção da correspondência que seja dirigida aos gabinetes dos titulares dos órgãos de soberania, Tribunal de Contas, provedor da Justiça, autarquias locais, membros dos conselhos de administração das administrações regionais de saúde e dirigentes da Administração Pública titulares de cargos de nível igual ou superior a subdirector-geral;

3 — Aprovar os respectivos planos de férias e eventuais alterações, autorizar o seu início e gozo interpolado, nos termos da lei, com a obrigatoriedade do envio de fotocópias dos respectivos planos e alterações à Sub-Região de Saúde. A autorização de acumulação de férias será sempre da competência do coordenador;

4 — Justificar as faltas ao serviço do pessoal, em conformidade com as disposições legais;

5 — Conceder as regalias previstas no artigo 148.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho, aos funcionários e agentes que reúnam as condições para serem considerados trabalhadores-estudantes;

6 — Conceder as dispensas previstas nos artigos 72.º e 73.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho;

7 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando notificados nos termos da lei de processo;

8 — Mandar verificar o estado de doença, comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos dos artigos 33.º, 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

9 — Autorizar as deslocações em serviço, impostas pela própria natureza das funções dos seus profissionais, dentro da sua área de influência e utilizando o transporte mais económico;

10 — Autorizar as requisições do transporte mais económico ou adequado à natureza da missão, incluindo o recurso a passes ou assinaturas de transportes públicos, bem como o automóvel de aluguer, nos termos das disposições legais em vigor;

11 — Autorizar a realização de despesas resultantes das deslocações efectuadas bem como o pagamento dos transportes realizados em automóvel de aluguer previstos no n.º 9;

12 — Visar os boletins itinerários a remeter à sede mensalmente, confirmando a natureza do serviço e as despesas apresentadas, tendo sempre em consideração as normas em vigor sobre esta matéria;

13 — Adoptar os horários de trabalho que se mostrem mais adequados ao funcionamento dos serviços, dentro dos condicionamentos legais, os quais serão sempre homologados pelo coordenador;

14 — Autorizar a mobilidade dos funcionários e agentes dentro da área de influência do Centro de Saúde, por iniciativa própria ou a requerimento dos interessados, desde que baseada em razões de interesse para o serviço ou, excepcionalmente, outras, se atendíveis, e devidamente fundamentadas, sendo obrigatório dar conhecimento do facto, e respectiva justificação, à Sub-Região. Será considerada nula qualquer mobilidade que não cumpra esta formalidade;

15 — Autorizar a passagem de certidões sobre matérias que o Centro de Saúde tenha em arquivo, quando solicitadas nos termos da

lei, e assiná-las, com excepção das relativas a assuntos que contenham matéria de carácter confidencial, que carecem de autorização da Sub-Região;

16 — Autorizar a celebração de contratos de seguro relativos aos POCS;

17 — Confirmar e visar os pedidos de reembolso de despesas com assistência médica e medicamentosa no recurso à medicina privada, bem como transportes, antes de remetidos à sede para processamento e pagamento;

18 — Anular as facturas a subsistemas, quando indevidamente elaboradas, até ao limite de € 25, devendo ser remetidos à sede todos os comprovativos das anulações;

19 — Movimentar as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências dos fundos necessários à gestão do Centro de Saúde, carecendo sempre esta movimentação de duas assinaturas;

20 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, despesas com obras de conservação e reparação, até ao montante de € 2500, com o cumprimento da legislação em vigor;

21 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, despesas com aquisição de serviços e bens de consumo corrente, até ao limite de € 2500, com observância das disposições legais em vigor sobre a matéria;

22 — Autorizar a realização de despesas com reparações de bens e equipamentos, até ao montante de € 750;

23 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização dos equipamentos afectos ao Centro de Saúde, incluindo a transferência de material para e entre as diversas extensões do Centro de Saúde, sendo obrigatória a sua comunicação aos serviços competentes da Sub-Região de Saúde;

Autorizo a subdelegação de todas as competências ora subdelegadas, devendo, particularmente, serem ressalvadas as ausências por motivo de férias ou outras.

O presente despacho produz efeitos a 16 de Janeiro de 2007, ficando, por este meio, ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora conferidos, tenham sido praticados desde essa data.

28 de Fevereiro de 2007. — A Coordenadora, *Isabel Maria Dinis Santos Alves Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 5897/2007

Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 15 186/2005, de 20 de Junho, do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de Julho de 2005, decido subdelegar no Dr. José Alberto Cardoso de Faria, assistente graduado de clínica geral do Centro de Saúde de Góis, até à nomeação do próximo director do Centro de Saúde, no âmbito da respectiva unidade orgânica, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Dirigir os processos que corram no âmbito dos respectivos serviços e proferir os despachos necessários ao seu normal desenvolvimento;

2) Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução dos processos que correm pelos respectivos serviços, com excepção da correspondência que seja dirigida aos gabinetes dos titulares dos órgãos de soberania, Tribunal de Contas, Provedor da Justiça, autarquias locais, membros dos conselhos de administração das administrações regionais de saúde e dirigentes da Administração Pública titulares de cargos de nível igual ou superior a subdirector-geral;

3) Aprovar os respectivos planos de férias e eventuais alterações, autorizar o seu início e gozo interpolado, nos termos da lei, com a obrigatoriedade do envio de fotocópias dos respectivos planos e alterações à Sub-Região de Saúde. A autorização de acumulação de férias será sempre da competência do coordenador;

4) Justificar as faltas ao serviço do pessoal, em conformidade com as disposições legais;

5) Conceder as regalias previstas no artigo 148.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho, aos funcionários e agentes que reúnem as condições para serem considerados trabalhadores-estudantes;

6) Conceder as dispensas previstas nos artigos 72.º e 73.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho;

7) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando notificados nos termos da lei de processo;

8) Mandar verificar o estado de doença, comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos dos artigos 33.º, 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

9) Autorizar as deslocações em serviço, impostas pela própria natureza das funções dos seus profissionais, dentro da sua área de influência e utilizando o transporte mais económico;

10) Autorizar as requisições do transporte mais económico ou adequado à natureza da missão, incluindo o recurso a passes ou assinaturas de transportes públicos, bem como o automóvel de aluguer, nos termos das disposições legais em vigor;

11) Autorizar a realização de despesas resultantes das deslocações efectuadas, bem como o pagamento dos transportes realizados em automóvel de aluguer previstos no n.º 9);

12) Visar os boletins itinerários a remeter à sede mensalmente, confirmando a natureza do serviço e as despesas apresentadas, tendo, sempre, em consideração as normas em vigor sobre esta matéria;

13) Adotar os horários de trabalho que se mostrem mais adequados ao funcionamento dos serviços, dentro dos condicionalismos legais, os quais serão sempre homologados pelo coordenador;

14) Autorizar a mobilidade dos funcionários e agentes dentro da área de influência do Centro de Saúde, por iniciativa própria ou a requerimento dos interessados, desde que baseada em razões de interesse para o serviço ou, excepcionalmente, outras, se atendíveis, e devidamente fundamentadas, sendo obrigatório dar conhecimento do facto, e respectiva justificação, à Sub-Região. Será considerada nula qualquer mobilidade que não cumpra esta formalidade;

15) Autorizar a passagem de certidões sobre matérias que o Centro de Saúde tenha em arquivo, quando solicitadas nos termos da lei, e assiná-las, com excepção das relativas a assuntos que contenham matéria de carácter confidencial, que carecem de autorização da Sub-Região;

16) Autorizar a celebração de contratos de seguro relativos aos POCS;

17) Confirmar e visar os pedidos de reembolso de despesas com assistência médica e medicamentosa no recurso à medicina privada, bem como transportes, antes de remetidos à sede para processamento e pagamento;

18) Anular as facturas a subsistemas, quando indevidamente elaboradas, até ao limite de € 25, devendo ser remetidos à sede todos os comprovativos das anulações;

19) Movimentar as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências dos fundos necessários à gestão do Centro de Saúde, carecendo sempre esta movimentação de duas assinaturas;

20) Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, despesas com obras de conservação e reparação até ao montante de € 2500, com o cumprimento da legislação em vigor;

21) Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, despesas com aquisição de serviços e bens de consumo corrente até ao limite de € 2500, com observância das disposições legais em vigor sobre a matéria;

22) Autorizar a realização de despesas com reparações de bens e equipamentos até ao montante de € 750;

23) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização dos equipamentos afectos ao Centro de Saúde, incluindo a transferência de material para e entre as diversas extensões do Centro de Saúde, sendo obrigatória a sua comunicação aos serviços competentes da Sub-Região de Saúde.

Autorizo a subdelegação de todas as competências ora subdelegadas, devendo, particularmente, serem ressalvadas as ausências por motivo de férias ou outras.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2007.

28 de Fevereiro de 2007. — A Coordenadora, *Isabel Maria Dinis dos Santos Alves Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 5898/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no assistente graduado de clínica geral Dr. José Alberto Cardoso Faria, no período de 21 a 23 de Fevereiro de 2007, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 20/2005, de 23 de Agosto, da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

28 de Fevereiro de 2007. — A Directora do Centro de Saúde de Góis, *Maria do Rosário Quinta Ferreira Ramos*.

Sub-Região de Saúde da Guarda

Aviso (extracto) n.º 5361/2007

Para os devidos efeitos se publica a transição da categoria de enfermeira para enfermeira graduada de Sandra Marina Monteiro Coito, do Centro de Saúde de Meda, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e particularmente da circular normativa n.º 7/99, do DRH da Saúde de 19 de Agosto, n.º 3 (contagem de tempo efectivo de exercício de funções, bem como situações de interrupções fixadas no n.º 3.1, parágrafo 2.º), com efeitos a 17 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Fevereiro de 2007. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.

Despacho (extracto) n.º 5899/2007

Célia Maria Costa Coelho, enfermeira do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Aguiar da Beira, transita para a categoria de enfermeira graduada, do mesmo quadro, em 2 de Novembro de 2006, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e particularmente da circular normativa n.º 7/99, do DRH da Saúde de 19 de Agosto, n.º 3 (contagem de tempo efectivo de exercício de funções, bem como situações de interrupção fixadas no n.º 3.1, parágrafo 2.º).

28 de Fevereiro de 2007. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Despacho n.º 5900/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, por delegação, foi autorizada, após aprovação em concurso, a nomeação definitiva de Mónica Cristina de Sousa Belchior Miranda na categoria de técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de Serviço Social com efeitos a 1 de Fevereiro de 2007 e para o Centro de Saúde de Barcelinhos. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

15 de Fevereiro de 2007. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Despacho n.º 5901/2007

Por despacho de 21 de Dezembro de 2006 do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a equiparação a bolseiro para frequência do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, a tempo parcial (vinte e uma horas), no período efectivo de estágio, de 8 de Janeiro a 11 de Maio de 2007, à enfermeira graduada Maria de La Saleta Carvalho Costa Cruz, a exercer funções no Centro de Saúde de Esposende. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

16 de Fevereiro de 2007. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Sub-Região de Saúde do Porto

Despacho (extracto) n.º 5902/2007

Na sequência do concurso interno, de âmbito sub-regional, para provimento de 17 lugares da categoria de assistente graduado/assistente de saúde pública, da carreira médica de saúde pública, a que se reporta o aviso n.º 9300/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 7 de Outubro de 2004, desistiram da sua nomeação os candidatos abaixo mencionados:

- 1.º Maria de Fátima Freitas Sousa Basto.
- 2.º Maria Cândida Machado Barreira.
- 7.º Jorge Manuel de Oliveira Gonçalves.
- 9.º Ancila Maria Oliveira Moreira Brás Gomes.
- 10.º Cláudio Kuster Filipe.
- 12.º Lúcio Teixeira Dias Menezes Almeida.

A candidata classificada em 6.º lugar, Ana Júlia Gouveia Vieira de Sousa Ferreira, não obteve colocação nos locais pretendidos.

27 de Fevereiro de 2007. — A Coordenadora, *Maria Georgina Cruz*.

Despacho (extracto) n.º 5903/2007

Na sequência de concurso interno de acesso geral para provimento de 14 lugares na categoria de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem, a que se reporta o aviso n.º 5910/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 2003, foi, por despacho da coordenadora de 13 de Dezembro de 2006, nomeada definitivamente na categoria de enfermeira-chefe Olga da Conceição da Costa Maia para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde do Porto, Centro de Saúde da Maia e Águas Santas, Unidade da Maia.

27 de Fevereiro de 2007. — O Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *António Lopes Delgado*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Despacho (extracto) n.º 5904/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 21 de Fevereiro de 2007, Lucília Maria de Jesus Pereira e Zélia Maria Martins Duarte Lopes, assistentes administrativas especialistas, foram nomeadas nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para exercerem funções de secretariado no conselho de administração com efeitos a 1 de Janeiro de 2007.

28 de Fevereiro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Sabino*.

Despacho (extracto) n.º 5905/2007

Por despacho do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 21 de Fevereiro de 2007 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), Fernanda Maria Anselmo Feliciano Patrício e Luís Miguel Alexandre Rodrigues foram nomeados, precedendo concurso, encarregados de sector da carreira de pessoal dos serviços gerais, escalão 1, índice 244, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, considerando-se exonerados do anterior lugar a partir da data da aceitação.

28 de Fevereiro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

Centro Hospitalar de Cascais

Aviso n.º 5362/2007

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a seguir se publica a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares na categoria de enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica, aberto pelo aviso n.º 664/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2007:

Candidata admitida — Estela Alves Gonçalves de Almeida.
Candidatos excluídos — (*Não houve*.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde

Deliberação (extracto) n.º 572/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde de 14 de Fevereiro de 2007, Armanda Ocília Loureiro Rocha, Alzira Maria Rajão Carvalho Morim, Florbela Maria Carvalho Lopes Macieira e Marília Regina Azevedo Sousa Anjo Martins, enfermeiras graduadas, foram nomeadas, precedendo concurso interno geral de acesso, na categoria de enfermeiras especialistas, área de saúde materna e obstétrica (nível 2), da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, escalão 1, índice 153, com efeitos à data do referido despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcató José Soares Santos*.

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 5363/2007

Por subdelegação da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Saúde o conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo deliberou, em 15 de Fevereiro de 2007, ratificar a celebração dos contratos de trabalho a termo certo celebrados ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, pelo período de três meses, com os elementos a seguir indicados:

Auxiliares de acção médica:

Ana Luísa Martins Faustino — a partir de 4 de Janeiro de 2007.
Ana Salomé Alves Santos — a partir de 1 de Janeiro de 2007.
Maria Jesus Santos Lourenço — a partir de 6 de Janeiro de 2007.
Maria Armanda Borges Ferreira — a partir de 7 de Janeiro de 2007.
Adélia Maria Ribeiro Lucas Moreira — a partir de 11 de Janeiro de 2007.
Maria Cecília Santos Lourenço — a partir de 11 de Janeiro de 2007.

Auxiliares de apoio e vigilância:

Bruno Miguel Valongo Costa — a partir de 2 de Janeiro de 2007.
Luís Carlos Conceição Ramalho — a partir de 16 de Janeiro de 2007.

Enfermagem:

Isabel Maria Aguilar Moya — a partir de 1 de Janeiro de 2007.
Márcia Alexandra Lopes Ferreira — a partir de 17 de Janeiro de 2007.
João Frederico Mota Marques Viana Silva — a partir de 26 de Janeiro de 2007.

Médico:

Nuno Miguel Gonçalves Cecílio Ascenso Ferreira — a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Técnico de diagnóstico e terapêutica:

Ana Teresa Silva Guerra Esteves — a partir de 14 de Janeiro de 2007.

5 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*.

2611000321

Centro Regional de Alcoologia do Sul

Contrato n.º 586/2007

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 4 de Janeiro de 2007, foi a Ana Catarina de Oliveira Antunes, ratificado o contrato de trabalho a termo certo, por três meses, não renováveis, para o exercício de funções na categoria de enfermeiro, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com efeitos a 25 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Margarida Jordão*.
3000224513

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde

Aviso (extracto) n.º 5364/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde do Ministério da Saúde reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Fevereiro de 2007. — O Director-Geral, *João Wemans*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Despacho n.º 5906/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 21 de Dezembro de 2006 foi autorizada a transferência de Angélica Patrícia Mariquito Amaro, técnica de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, Sub-Região de Saúde de Faro, para idêntica categoria do quadro de pessoal do Hospital de Curry Cabral, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

26 de Fevereiro de 2007. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Helena Maria Tiago Cordeiro Camilo Martins*.

Despacho n.º 5907/2007

Por despacho de 20 de Outubro de 2006 do vogal executivo do Hospital de Curry Cabral, cessam o regime de horário acrescido, de quarenta e duas horas semanais, em que se encontravam, Gabriela Maria Fernandes Costa de Medeiros, Mumini Camará e Sónia Pereira Rei Afonso, enfermeiros graduados do quadro de pessoal deste Hospital, com efeitos a partir de 22 de Janeiro de 2007.

27 de Fevereiro de 2007. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Helena Maria Tiago Cordeiro Camilo Martins*.

Despacho n.º 5908/2007

Por despacho de 13 de Outubro de 2006 do vogal executivo do Hospital de Curry Cabral, cessa o regime de horário acrescido, de quarenta e duas horas semanais, em que se encontrava, Joaquim Hildebrando Júnior, enfermeiro graduado do quadro de pessoal deste Hospital, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2007.

27 de Fevereiro de 2007. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Helena Maria Tiago Cordeiro Camilo Martins*.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso (extracto) n.º 5365/2007

Maria Helena Ataíde Pinto Mascarenhas Falcão Neves, enfermeira especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, passou, com produção de efeitos reportada a 23 de Janeiro de 2007, à situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

24 de Janeiro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Aviso (extracto) n.º 5366/2007

Reunidos os requisitos necessários de tempo e avaliação de desempenho, foi autorizada a transição para a categoria de enfermeiro graduado, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, a Ana Cristina Ranha dos Santos, enfermeira do quadro de pessoal desta Maternidade, com produção de efeitos reportada a 10 de Abril de 2006.

12 de Fevereiro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Aviso (extracto) n.º 5367/2007

Reunidos os requisitos necessários de tempo e avaliação de desempenho, foi autorizada a transição para a categoria de enfermeiro graduado, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, à enfermeira do quadro de pessoal desta Maternidade Maria Belén Codesido Boó, com produção de efeitos reportada a 11 de Outubro de 2006.

12 de Fevereiro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Aviso n.º 5368/2007

Cristina Maria Silva Vinagre, enfermeira especialista, área de saúde materna e obstétrica, a exercer funções na Maternidade do Dr. Alfredo

da Costa em regime de acumulação de funções, cessa a referida acumulação com efeitos a partir de 1 de Março de 2007.

13 de Fevereiro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Hospital do Espírito Santo — Évora

Deliberação (extracto) n.º 573/2007

Por deliberação de 29 de Novembro de 2006 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora foram autorizados a acumular funções privadas no Hospital da Misericórdia de Évora, de acordo com o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, em conjugação com o consagrado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, os seguintes médicos:

Fernando Manuel Pinto de Carvalho Araújo, assistente graduado de anesthesiologia, do quadro de pessoal deste Hospital.

Francisco António Madeira Barata, assistente graduado de cirurgia geral, do quadro de pessoal deste Hospital.

Juan Luis Moralejo Menéndez, assistente hospitalar de anesthesiologia, do quadro de pessoal deste Hospital.

Maria da Glória Rosa Tareco de Almeida Dias, assistente graduada de anesthesiologia, do quadro de pessoal deste Hospital.

Rui Manuel Fialho Rosado, chefe de serviço de cirurgia pediátrica, do quadro de pessoal deste Hospital.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Fevereiro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hernano Bravo Cosinha*.

Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 5369/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis de 17 de Janeiro de 2007, foram nomeados, na sequência de concurso interno de acesso limitado, na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, Elisabete Almeida Ribeiro, Paulo Jorge Pais Conceição e Zélia Maria Marques dos Santos, do quadro de pessoal deste Hospital. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Lima*.

Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche

Despacho (extracto) n.º 5909/2007

Por despachos de 23 de Janeiro de 2007 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro e de 7 de Fevereiro de 2007 do conselho de administração da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizada a transferência da enfermeira graduada Ana Isabel Duarte Martins do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., para o quadro de pessoal do Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António José Foz Romão*.

Inspecção-Geral da Saúde

Aviso (extracto) n.º 5370/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, notifica-se Ismael Cortina Gomez, enfermeiro no Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., com a última residência conhecida na Estrada de Alvor, 26, 2.º, 8500 Portimão, para, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso, apresentar, querendo, a sua defesa escrita no processo disciplinar n.º 25/06-D, em que é arguido, que corre termos nesta Inspecção-Geral da Saúde.

A certidão do processo disciplinar encontra-se à guarda do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., Portimão, onde o ora arguido ou o seu advogado, devidamente mandatado, poderá consultá-lo nas horas normais de expediente, até à data da apresentação da defesa escrita, podendo ainda

ser solicitada a confiança da certidão do processo, conforme o disposto nos artigos 61.º e 62.º do Estatuto Disciplinar.

27 de Fevereiro de 2007. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto*.

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Deliberação n.º 574/2007

Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto de 30 de Novembro 2006, foi nomeada a comissão de avaliação curricular, área de oftalmologia, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, constituída pelos seguintes elementos:

Presidente — Dr.ª Maria Luísa Coutinho Pereira dos Santos Martins, directora clínica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto. Vogais:

Dr.ª Maria Henriqueta das Neves Abreu, chefe de serviço de anesthesiologia do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.

Dr.ª Ana Paula Daniel Guerra Semedo Pires de Carvalho, assistente hospitalar graduada de anesthesiologia do Hospital de Santa Maria, E. P. E.

26 de Fevereiro de 2007. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5910/2007

Com o objectivo de distinguir a excelência de práticas educativas bem como o contributo prestado pelos docentes no desenvolvimento da qualidade do sistema de ensino, o Ministério da Educação entende promover a atribuição anual do Prémio Nacional de Professores e de prémios de mérito dirigidos a todos os educadores de infância e professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

Importa por isso estabelecer as condições gerais para a atribuição dos referidos prémios, assim como os requisitos específicos a que deverão obedecer as respectivas candidaturas, identificando os responsáveis pela respectiva concepção, desenvolvimento, avaliação e financiamento. Assim, determino:

1 — É atribuído anualmente o Prémio Nacional de Professores, dirigido a todos os educadores de infância e professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

2 — Para além do Prémio Nacional de Professores, são atribuídos os seguintes prémios de mérito:

Prémio Carreira;
Prémio Integração;
Prémio Inovação;
Prémio Liderança.

3 — É aprovado o Regulamento do Prémio Nacional de Professores e dos Prémios de Mérito, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

4 — Os encargos respeitantes aos valores dos prémios de mérito previstos no presente despacho são suportados pela Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular.

5 — O encargo respeitante ao valor do Prémio Nacional de Professores é suportado pelos orçamentos dos Gabinetes da Ministra da Educação, do Secretário de Estado Adjunto e da Educação e do Secretário de Estado da Educação.

6 — O apoio logístico e financeiro que o júri entender por necessário ao desenvolvimento dos respectivos trabalhos e procedimentos é prestado pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

7 — A 1.ª edição do Prémio Nacional de Professores e dos prémios de mérito previstos no presente despacho ocorrerá durante o ano de 2007, sendo o júri desta edição (sete membros nomeados e um membro cooptado pelo júri) constituído pelas seguintes personalidades:

Daniel Sampaio (presidente);
António Nóvoa;
Dulce Lavajo;
Isabel Alarcão;
Manuel Rangel Henriques;
Manuela Castro Neves;

Raquel Seruca;
Roberto Carneiro.

8 — A edição do corrente ano obedece ao seguinte calendário:

As candidaturas devem ser submetidas electronicamente, através do sítio da Internet www.min-edu.pt, até 30 de Abril de 2007;
O processo de análise e selecção das candidaturas deve estar concluído até 30 de Outubro de 2007;

A cerimónia de atribuição e divulgação dos prémios deve ocorrer até 15 de Dezembro de 2007.

9 — A edição do corrente ano obedece às seguintes condições:

Os materiais e documentação incluídos no porta-fólio devem ser enviados por via postal para a Secretaria-Geral do Ministério da Educação, para a seguinte morada: Avenida de 5 de Outubro, 107, 1069-018 Lisboa;

A encomenda postal tem de conter obrigatoriamente a designação «Prémio Nacional de Professores», o código da candidatura e o nome do professor candidato.

23 de Janeiro de 2007. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Regulamento do Prémio Nacional de Professores e dos Prémios de Mérito

1 — O Ministério da Educação promove a atribuição anual do Prémio Nacional de Professores, dirigido a todos os educadores de infância e professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário. O objectivo deste prémio, a conceder a partir de 2007, é reconhecer e galardoar aqueles que contribuam de forma excepcional para a qualidade do sistema de ensino nos seus mais variados aspectos, quer no exercício da actividade docente propriamente dita, em contacto directo com alunos, quer na defesa de boas práticas e condutas com impacto na dignificação e na valorização da escola.

2 — Tendo em conta o carácter de excelência do prémio, os candidatos propostos deverão:

Ter promovido o sucesso dos alunos e a qualidade das aprendizagens;

Ter promovido o desenvolvimento do ensino experimental das ciências e a criatividade nas escolas;

Ter promovido a diminuição do insucesso e do abandono escolares, bem como a inclusão e a integração de alunos em situação difícil;

Ter orientado a sua actividade profissional tendo em conta processos de avaliação e reflexão sobre as práticas de ensino;

Ter colaborado com os pais e com a comunidade educativa, desenvolvendo esforços tendentes à integração social dos alunos;

Ter contribuído para a melhoria do funcionamento e da organização da escola;

Ter contribuído para a formação e integração de novos professores;

Ter contribuído para a difusão de boas práticas educativas.

3 — Para além do Prémio Nacional de Professores, são atribuídos os seguintes prémios de mérito:

Prémio Carreira;
Prémio Integração;
Prémio Inovação;
Prémio Liderança.

4 — O Prémio Carreira distingue professores que revelem, ao longo da carreira, a adopção de boas práticas e capacidade de lidar com as dificuldades, tornando-se uma referência para os seus pares e para os seus alunos, bem como para a restante comunidade educativa.

5 — O Prémio Integração destaca professores que dêem particular atenção às necessidades educativas dos alunos com ritmos e estilos diversos de aprendizagem ou de diferentes culturas.

6 — O Prémio Inovação premeia professores que introduzam métodos inovadores de ensino na sua prática educativa.

7 — O Prémio Liderança reconhece professores que revelem um desempenho excepcional nas actividades de coordenação e dinamização ou de gestão da escola.

8 — As categorias de prémios de mérito podem ser alteradas no futuro, por decisão do Ministério da Educação, sob proposta do júri.

9 — Os candidatos à atribuição do Prémio Nacional de Professores ou dos prémios de mérito são propostos:

Pelos estabelecimentos de ensino, através do órgão máximo de direcção da escola ou agrupamento de escolas ou da assembleia de escola;

Pelas associações profissionais de professores, através dos seus órgãos directivos;

Por um mínimo de 50 professores devidamente identificados, pertencentes ao mesmo agrupamento/escola ou, ainda, ao mesmo grupo de recrutamento do professor candidato.

10 — As propostas de candidatura ao prémio devem apresentar professores em exercício efectivo de funções, sendo que cada entidade pode propor apenas um professor, especificando claramente o prémio a que candidata o docente.

11 — Perante o conjunto das propostas apresentadas, o júri pode decidir o encaminhamento de candidaturas ao Prémio Nacional de Professores para a categoria de prémios de mérito que considerar mais adequada.

12 — As entidades responsáveis pela apresentação de propostas de candidatura deverão garantir, no *dossier* justificativo, a fiabilidade, a actualidade e a objectividade dos dados e informações respeitantes aos professores propostos.

13 — As candidaturas devem conter os seguintes documentos:

a) Texto justificativo da proposta, referenciando os contributos específicos do professor candidato para a melhoria do sistema de ensino nos variados aspectos elencados neste Regulamento (máximo de 15 000 caracteres);

b) Resumo do texto referido no parágrafo anterior que possa ser usado para divulgação pública (máximo de 2000 caracteres);

c) *Curriculum vitae* do professor candidato referindo os respectivos dados biográficos, carreira profissional, actividade docente e outras actividades (até quatro páginas A4);

d) Um porta-fólio que, além de uma breve apresentação, pode incluir materiais e documentação de suporte da actividade de ensino, nomeadamente livros da autoria do professor candidato, documentos de trabalho usados na sala de aula, protocolos para ensino experimental e, ainda, outros documentos considerados relevantes. Este porta-fólio pode ser acompanhado de parecer emitido por uma entidade com idoneidade cívica ou científica à escolha do candidato.

14 — No caso da candidatura ao Prémio Liderança, o material a apresentar deve proporcionar evidências de desempenho nas actividades de coordenação, dinamização ou de gestão da escola.

15 — A capacidade de selecção dos documentos apresentados também é objecto de avaliação.

16 — O Ministro da Educação escolhe e designa um júri, formado por sete personalidades de reconhecida competência e idoneidade que, por sua vez, procederão à escolha do respectivo presidente, podendo cooptar mais dois membros que integrarão o mesmo júri.

17 — Ao júri estão cometidas as seguintes atribuições:

Garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o processo de atribuição dos prémios;

Analisar as propostas de candidatura apresentadas, mediante validação prévia dos serviços do Ministério da Educação;

Proceder à definição dos critérios relativos à selecção dos candidatos;

Deliberar sobre os vencedores dos prémios.

18 — O júri pode constituir, no seu seio, grupos de trabalho mais restritos, para levar a cabo os procedimentos considerados adequados ao desenvolvimento das tarefas de avaliação das candidaturas.

19 — A Secretaria-Geral do Ministério da Educação compete garantir o apoio logístico e financeiro que o júri entender por necessário.

20 — A atribuição dos prémios é da única e exclusiva responsabilidade do júri, tem carácter definitivo e não é susceptível de recurso.

21 — A comunicação dos vencedores é mantida confidencial até à cerimónia de atribuição dos prémios.

22 — O Prémio Nacional de Professores tem o valor de € 25 000.

23 — Os restantes prémios são materializados por diplomas de mérito pedagógico, visitas de estudo a escolas ou a instituições de referência no estrangeiro, publicação e divulgação de trabalhos dos candidatos.

24 — Os prémios de mérito são definidos anualmente pelo Ministério da Educação, sob proposta do júri, tendo em conta a especificidade das candidaturas a premiar.

25 — A primeira edição do prémio ocorre durante o ano de 2007.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 5911/2007

O Despacho Normativo n.º 14/2007, de 8 de Março, que regulamenta os exames nacionais, os exames a nível de escola equivalentes a exames nacionais e os exames de equivalência a frequência do ensino básico e secundário, define a constituição e as competências do júri nacional de exames, sendo ainda da responsabilidade deste júri a coordenação e planificação das provas de aferição. A nomeação dos seus membros é feita por despacho do membro do Governo competente.

Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do anexo 1 do Regulamento do Júri Nacional de Exames, determino:

1 — É nomeado o júri nacional de exames dos ensinos básico e secundário e das provas de aferição para o ano de 2007, com a seguinte composição:

Presidente — licenciada Elvira Alfaiate Reste Rodrigues Florindo.
Vice-presidentes:

Licenciada Dulcília da Conceição de Jesus Ribeiro.
Licenciada Isabel Maria Valença Pinto.

Assessoria técnico-pedagógica:

Licenciada Isabel Maria Baptista António Esteves Monteiro.
Licenciada Isabel Maria Moita Rebelo.
Licenciada Manuela da Conceição Tavares Pontes Oliveira.
Licenciada Maria Isabel Fernandes Baptista Duque.
Licenciada Maria Margarida da Silva Paiva Vieira Brigham da Silva.
Licenciado Rui José Araújo da Costa.
Licenciado Rui Pedro Valente Maurício Dias.

Coordenadores das delegações regionais:

Norte — licenciada Maria Augusta da Costa Castro.
Centro — mestre José Vieira Lourenço.
Lisboa — licenciado Rui Jorge Gonçalves da Silva Sousa.
Alentejo — licenciada Maria do Céu Coelho Dias Pereira.
Algarve — engenheiro Eduardo Manuel Reis Ferro Roque.
Açores — licenciada Ana Cristina Faria da Silva.
Madeira — licenciada Ana Maria da Silva Abreu.

Responsáveis dos agrupamentos de exames:

Norte:

Braga — licenciado Vítor Manuel Ferreira Guimarães.
Bragança — licenciado João Francisco Castanho Amado.
Guimarães — licenciado António José Ribeiro Caldas Domingues.
Lamego — licenciada Maria Goreti Sebastião Martins.
Porto cidade — licenciado José Manuel Perdigão Barros Monteiro
Novais.
Porto norte — licenciada Maria Helena de Azeredo e Noronha de Brito e Faro.
Porto sul — licenciada Cristina Maria Milheiro Barbosa Machado.
Santa Maria da Feira — licenciada Cláudia Mansa Pires Moreira de Sá.
Tâmega — licenciado António Agostinho Pinto Correia.
Viana do Castelo — licenciado António Sérgio Cardoso Macedo de Oliveira.
Vila Real — licenciado Marco Alexandre Seixas de Oliveira.

Centro:

Aveiro — licenciado Francisco Ferreira da Silva.
Castelo Branco — licenciado António Manuel Gonçalves Paulo.
Coimbra centro — licenciada Maria do Rosário Tonilhas Marques Fadista Monteiro da Gama.
Coimbra litoral — licenciada Maria Janeiro Órfão Fonseca.
Guarda — bacharel José Joaquim Rodrigues Rebelo.
Leiria — licenciado António Diamantino Sousa Gomes.
Viseu — licenciada Cristina Maria Mendonça do Vale Dias.

Lisboa e Vale do Tejo:

Lisboa Sintra — mestre Paulo Jorge de Carvalho Correia de Almeida.
Lisboa central — licenciada Deolinda Mendes Vieira.
Lisboa ocidental — arquitecto Pedro Abrantes Pimentel.
Lisboa oriental — licenciada Maria da Glória da Silva Alves.
Lisboa — Linda-a-Velha — licenciada Maria da Graça Espírito Santo Nunes.
Margem sul — licenciado Raul Jorge Gouveia da Silva Santos.
Oeste — licenciado Mário Jorge Espadana Lemos.
Lezíria e médio Tejo — licenciado Carlos Manuel Vasques Teixeira Correia dos Reis.
Setúbal — licenciada Ana Isabel Piteira Duarte.

Alentejo:

Beja — licenciado José Eugénio Aleixo Pereira.
Évora — licenciado Joaquim Maria Simões Ribeiro.
Portalegre — licenciado António Luís Rocha Sequeira.

Algarve — Faro — licenciada Maria da Graça Gama de Magalhães.
Açores — Angra do Heroísmo — mestra Lucília de Fátima Diogo de Oliveira Alves Leite Gonçalves.

Madeira — Funchal — licenciada Maria Fernanda Nunes Vieira Ramos Gomes.

2 — O mandato do júri nacional de exames cessa em 31 de Dezembro de 2007.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2007.

14 de Março de 2007. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Alter do Chão

Aviso n.º 5371/2007

Por meu despacho de 16 de Janeiro de 2007, foi autorizada a rescisão do contrato de serviço docente para o ano lectivo de 2006-2007, a seu pedido, da docente Sandra Cristina dos Santos Fontinha, do grupo/código 350 da Escola Padre José Agostinho Rodrigues, de Alter do Chão, com efeitos a 5 de Fevereiro de 2007.

22 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Carrilho Costa Pinto*.

Aviso n.º 5372/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Carrilho Costa Pinto*.

Aviso n.º 5373/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra para consulta no *placard* da sala de professores deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2006. O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo destes serviços.

22 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Carrilho Costa Pinto*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 5374/2007

Nos termos do disposto no artigo 3.º do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Paulo Ramalho Amendoeira*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes

Aviso n.º 5375/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão, com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau*.

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Lagos

Despacho n.º 5912/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, designo para exercer as funções de chefe de serviços de administração escolar, no regime de substituição e por conveniência urgente de serviço, a assistente de administração escolar especialista Maria Júlia Figueiras do Rio. O presente despacho produz efeitos desde 10 de Janeiro de 2007.

5 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça Cabrita*.

Despacho (extracto) n.º 5913/2007

Atendendo a que nesta Escola se encontram reunidas as condições para a aplicação do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, n.ºs 1 e 4, nomeio a assistente de administração escolar Olga Maria Rodrigues Marques da Cunha Viegas, a partir de 21 de Julho de 2006, para substituir a chefe de serviços de administração escolar Maria Júlia Figueiras do Rio, por tempo indeterminado.

21 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça Cabrita*.

Agrupamento Horizontal n.º 1 de Lagos

Aviso n.º 5376/2007

Faz-se público que se encontram afixadas no *placard* da sala de professores as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2006, organizadas nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do estatuto da carreira docente aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro.

Da organização das listas cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

22 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Cabrita Gaspar*.

Aviso n.º 5377/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio dos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento Horizontal n.º 1 de Lagos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Cabrita Gaspar*.

Agrupamento Mãe Soberana — Loulé

Rectificação n.º 415/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, o aviso n.º 12 892/2006, rectifica-se que onde se lê «referente a 31 de Agosto de 2005» deve ler-se «referente a 31 de Agosto de 2006».

23 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Manuel Carrasqueiro Cabrita*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento Vertical de Escolas de Alvaiázere

Aviso n.º 5378/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

27 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Rosa de Carvalho Peres*.

Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal

Aviso n.º 5379/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada do bloco administrativo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Carregal do Sal a lista de antiguidade do pessoal não docente referida a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Monteiro Correia*.

Aviso n.º 5380/2007

Faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2006, organizada nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do estatuto da carreira docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 1/98, de 2 de Janeiro, e 15/2007, de 19 de Janeiro.

Da organização da lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

15 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Monteiro Correia*.

Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação

Aviso n.º 5381/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos locais habituais deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Oliveira Moutinho*.

Aviso n.º 5382/2007

Foram homologados por despacho da presidente do conselho executivo, referentes ao ano escolar de 2006-2007, conforme o despacho n.º 23 189/2006, no uso de delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, os contratos abaixo mencionados dos professores não efectivos do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação:

Ana Isabel Rodrigues Costa Freire e Cruz.
Ana Sofia de Almeida e Silva.
Carla Sofia Almeida da Silva.
Cármen do Rosário Henriques Rojais.
Júlio Emanuel de Almeida Henriques Praia.
Maria da Glória Malheiro Leão Nunes.
Pedro Nuno Fernandes Rodrigues.
Ricardo Jorge de Castilho Osório Saraiva.
Susana Teresa da Conceição Silva.
Verónica Paula Gramata Nunes.

12 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Oliveira Moutinho*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Júlio Dinis

Aviso n.º 5383/2007

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos

funcionários desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Da referida lista cabe a reclamação a apresentar, pelos interessados, ao dirigente dos serviços, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

23 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Antónia Valente de Castro Vidal de Castro*.

Agrupamento de Escolas de Nery Capucho

Aviso n.º 5384/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Professor Alberto Nery Capucho a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006.

O pessoal dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

23 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça Domingues Frutuoso M. Henriques*.

Agrupamento de Escolas de Pampilhosa

Aviso n.º 5385/2007

Por despacho do presidente do conselho executivo, referente ao ano escolar de 2006-2007, conforme o despacho n.º 23 189/2006, no uso de delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos dos professores não efectivos para o Agrupamento de Escolas de Pampilhosa abaixo indicados:

Alexandra Manuela dos Santos Silva Tribuna.
Cláudia Margarida Moreira Pinto Teixeira.
Dina Maria Penso Gonçalves.
Elisabete de Almeida Ferreira.
Lucibel Araújo Simões Pinho.
Maria Adelaide Almeida da Cruz Rosa.
Maria Elisabete Ferreira das Neves.
Marta Isabel dos Santos Vieira.
Mónica Gabriela Mendes de Almeida.
Olga Natércia Reis Gomes.
Pedro Alexandre dos Santos Simões.
Rosa Emílio da Cruz Vizinho.
Sara Marisa da Graça Dias do Carmo Trindade.

27 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Hernâni de Jesus Pereira*.

Agrupamento de Escolas da Sertã

Aviso n.º 5386/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no *placard* de funcionários do Agrupamento de Escolas da Sertã, Escola Secundária da Sertã — escola sede, a lista de antiguidade do pessoal não docente das escolas que compõem o Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2006.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma.

23 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Alves Castanheira*.

Despacho n.º 5914/2007

Por despacho do presidente do conselho executivo de 6 de Novembro de 2006, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento do guarda-nocturno Paulo Alexandre Luís Vaz, do Agrupamento de Escolas da Sertã, Escola Básica Integrada da Sertã, com efeitos a partir de 6 de Fevereiro de 2007.

28 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Alves Castanheira*.

Agrupamento de Escolas de Vil de Soito

Aviso n.º 5387/2007

Nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, no *placard* dos Serviços Administrativos deste Agrupamento, a lista do pessoal não docente respeitante ao Agrupamento de Escolas de Vil de Soito, Viseu, reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

9 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Rodrigues da Costa*.

Agrupamento de Escolas de Vilarinho do Bairro

Aviso n.º 5388/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala do pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Ivone de Sousa Moreira Saraiva*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento Horizontal de Escolas Abrantes/Norte

Aviso n.º 5389/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aida Maria Estrela Maggioli G. E. Pereira*.

Agrupamento de Escolas de Alcochete

Aviso n.º 5390/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *hall* de entrada na escola sede a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Alcochete (Escola Conde Ferreira) reportada a 31 de Dezembro de 2006.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Augusta Alves*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de António Gedeão

Rectificação n.º 416/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação do aviso n.º 3529/2007, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 20 de Fevereiro de 2007, informa-se que o prazo de reclamação da lista de antiguidade do pessoal não docente é de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*.

27 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Graciana Parente*.

Agrupamento de Escolas Avelar Brotero

Aviso n.º 5391/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas nos *placards* das salas de professores das escolas deste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal docente reportadas a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isilda Rosa Marques Duarte dos Santos*.

Aviso n.º 5392/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da secretaria a lista de antiguidade do pessoal não docente desta escola reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isilda Rosa Marques Duarte dos Santos*.

Escola Secundária Cacilhas-Tejo

Aviso n.º 5393/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e na circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada em local próprio a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária Cacilhas-Tejo com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

1 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Ana Valente Fonseca*.

Escola Secundária Dom Manuel Martins

Aviso (extracto) n.º 5394/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* do pessoal não docente desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para apresentação de eventuais reclamações ao dirigente máximo do serviço.

16 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Júlio de Almeida Pina*.

Agrupamento de Escolas Febo Moniz — Almeirim

Despacho (extracto) n.º 5915/2007

Por despacho de 27 de Novembro de 2006 de José Manuel Batista Carreira, presidente da comissão executiva instaladora do Agrupamento de Escolas Febo Moniz em Almeirim, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, é nomeada chefe de serviços de administração escolar, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, a partir de 27 de Novembro de 2006, a assistente de administração escolar especialista Maria Helena Aguiar Pacheco Viegas, por se ter aposentado a chefe de serviços de administração escolar Maria Isabel Pires Feliciano do Nascimento.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *José Manuel Batista Carreira*.

Agrupamento de Escolas João Villaret

Aviso n.º 5395/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada do pavilhão dos Serviços Administrativos a

lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Celina Concha Marques do Adro*.

Agrupamento de Escolas Maestro Jorge Peixinho

Aviso n.º 5396/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aurora Sousa*.

Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica

Aviso n.º 5397/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, pertencente à Direcção Regional de Lisboa, reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação da lista ao dirigente máximo do serviço.

23 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Inês M. Albuquerque e Castro*.

Agrupamento Vertical de Escolas Pedro Jacques de Magalhães

Aviso n.º 5398/2007

Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala do pessoal não docente, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente afecto ao quadro deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Albuquerque*.

Agrupamento de Escolas de Santa Catarina

Aviso n.º 5399/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços de Administração Escolar a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Comissão Provisória, *António José da Conceição Santos Saloio*.

Agrupamento de Escolas Vasco Santana

Aviso n.º 5400/2007

No cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Junho, o conselho executivo do Agrupamento de Escolas Vasco Santana, sediado na Escola EB 2, 3 Vasco Santana, na Ramada, nomeia a assistente de administração escolar especialista

Eugénia da Conceição Freire Valente Nunes para exercer, em regime de substituição, as funções de chefe dos Serviços de Administração Escolar, pelo facto de a chefe de serviços de Administração Escolar, em substituição, Helena Maria Diogo Galheto Fernandes Nunes ter pedido exoneração do cargo.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

22 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, José Manuel Ribeiro.

Despacho n.º 5916/2007

Dando cumprimento ao estipulado no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004 (substituição de chefe de serviços de administração escolar), o presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas Vasco Santana designa para exercer as funções de chefia, por reunir as condições exigidas, a assistente de administração escolar especialista Eugénia da Conceição Freire Valente Nunes, pelo facto de a chefe de serviços de administração escolar em substituição Helena Maria Diogo Galheto Fernandes Nunes ter pedido exoneração do cargo. Esta nomeação tem efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2007.

1 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, José Manuel Ribeiro.

Direcção Regional de Educação do Norte

Acordo n.º 46/2007

Adenda ao acordo de cooperação entre o Ministério da Educação, Direcção Regional de Educação do Norte e a Câmara Municipal de Amarante

A integração da EB 2, 3 de Amarante na Rede de Bibliotecas Escolares e consequente atribuição de apoios implica a assinatura de adenda ao acordo de cooperação entre o Ministério da Educação, Direcção Regional de Educação do Norte e a Câmara Municipal de Amarante.

O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela sua directora, Margarida Moreira, e o município de Amarante, representado pelo seu presidente, Armindo José Cunha Abreu, acordam, em aditamento ao acordo n.º 20/2006, de 24 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2006, alargar a Rede de Bibliotecas Escolares de incidência concelhia à escola mencionada abaixo, comprometendo-se a aceitar os termos do acordo actualmente em vigor e a dar continuidade à parceria entretanto firmada:

Escola	Representada por
EB 2, 3 de Amarante	António Manuel Campos de Magalhães Costa (presidente do conselho executivo).

Nos termos da cláusula 7.ª, a escola receberá as seguintes verbas:

(Em euros)

Escola	Equipamento/ mobiliário	Fundo documental	Software
EB 2, 3 de Amarante	6 000	5 500	1 000

5 de Setembro de 2006. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Amarante, (*Assinatura ilegível.*) — Pela EB 2, 3 de Amarante, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira.

Escola	Agrupamento	Representada por
EB1 Feira Nova	AV de Coronado e Covelos	José Manuel Martins Magalhães (presidente do conselho executivo do agrupamento de escolas).
EB1 Paranho	AV Trofa	Paulino Rodrigues Macedo (presidente do conselho executivo do agrupamento de escolas).

Acordo n.º 47/2007

Adenda ao acordo de cooperação entre o Ministério da Educação, Direcção Regional de Educação do Norte e a Câmara Municipal da Póvoa do Varzim

A integração da EB1/JI Aldeia n.º 3 e EB1/JI Teso na Rede de Bibliotecas Escolares e consequente atribuição de apoios implica a assinatura de adenda ao acordo de cooperação entre o Ministério da Educação, Direcção Regional de Educação do Norte e a Câmara Municipal da Póvoa do Varzim.

O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela sua directora, Margarida Moreira, e o município da Póvoa do Varzim, representada pelo seu presidente, José Macedo Vieira, acordam, em aditamento ao acordo n.º 49/2005, de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 21 de Fevereiro de 2005, alargar a Rede de Bibliotecas Escolares de incidência concelhia às escolas mencionadas abaixo, comprometendo-se a aceitar os termos do acordo actualmente em vigor e a dar continuidade à parceria entretanto firmada:

Escola	Agrupamento	Representada por
EB1/JI Aldeia n.º 3	AV Aver-o-Mar	Paula Alexandre Duarte Santos Cardoso (presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas).
EB1/JI Teso		

Nos termos da cláusula 7.ª, as escolas terão direito às seguintes verbas:

(Em euros)

Escola	Equipamento/ mobiliário	Fundo documental
EB1/JI Aldeia n.º 3	6 500	5 000
EB1/JI Teso	6 500	5 000

5 de Setembro de 2006. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, a Directora Regional, Margarida Moreira. — Pela Câmara Municipal da Póvoa do Varzim, (*Assinatura ilegível.*) — Pela EB1/JI Aldeia n.º 3, (*Assinatura ilegível.*) — Pela EB1/JI Teso, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira.

Acordo n.º 48/2007

Adenda ao acordo de cooperação entre o Ministério da Educação, Direcção Regional de Educação do Norte, e a Câmara Municipal da Trofa.

O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela sua directora, Margarida Moreira, e o município da Trofa, representado pelo seu presidente, Bernardino Vasconcelos, acordam, em aditamento ao acordo n.º 71/2006, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 28 de Julho de 2006, alargar a rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia às escolas mencionadas abaixo, comprometendo-se a aceitar os termos do acordo actualmente em vigor e a dar continuidade à parceria entretanto firmada:

Nos termos da cláusula 7.ª, as Escolas terão direito às seguintes verbas:

(Em euros)		
Escola	Equipamento/ mobiliário	Fundo documental
EB1 Feira Nova	7 000	5 500
EB1 Paranho	6 500	6 000

5 de Setembro de 2006. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, a Directora Regional, *Margarida Moreira*. — Pela Câmara Municipal da Trofa, (*Assinatura ilegível.*) — Pela EB1 Feira Nova, (*Assinatura ilegível.*) — Pela EB1 Paranho, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Agrupamento de Escolas Augusto Moreno

Aviso (extracto) n.º 5401/2007

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Augusto Moreno reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

5 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Emília Abreu Nogueiro Estevinho*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Castro

Rectificação n.º 417/2007

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 1677/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 24, de 2 de Fevereiro de 2007, rectificava-se que onde se lê «Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD» deve ler-se «Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99».

13 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Renato Jorge Cruz Carneiro*.

Agrupamento de Escolas Coura e Minho

Aviso n.º 5402/2007

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se o pessoal não docente que se encontra afixada na sala de pessoal a lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2006. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

22 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Esteves*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Cristelo

Aviso n.º 5403/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da secretaria a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Sousa Gonzalez da Quinta*.

Escola Secundária D. Afonso Sanches

Aviso (extracto) n.º 5404/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola Secundária D. Afonso Sanches, Vila do Conde, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

23 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena dos Santos Jerónimo*.

Agrupamento de Escolas de D. Manuel de Faria e Sousa

Aviso n.º 5405/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se que se encontra afixada no *placard* da entrada principal deste Agrupamento, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006. O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso ao dirigente máximo do serviço.

16 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco António da Cunha Ferreira Alves*.

Escola Secundária Fernão de Magalhães

Aviso n.º 5406/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Felix de Almeida e Castro*.

Aviso n.º 5407/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino relativa a Dezembro de 2006.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, conforme o estipulado no artigo 96.º do referido diploma.

23 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Felix de Almeida e Castro*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Idães

Aviso n.º 5408/2007

Para cumprimento do disposto no n.º 3 e no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola E. B. 2 e 3 de Idães a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

23 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luisa da Silva Coelho*.

Agrupamento de Escolas Júlio Brandão

Aviso n.º 5409/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

7 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Sampaio da Costa*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Levante da Maia

Aviso n.º 5410/2007

Nos termos do disposto do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada na *placard* da entrada do bloco administrativo desta escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste agrupamento escolar reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristina Isabel Oliveira Gomes Ferreira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Lordelo

Aviso n.º 5411/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na *placard* da secretaria deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

9 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Moreira de Castro Neves*.

Agrupamento de Escolas de Matosinhos Sul

Aviso n.º 5412/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para apresentarem reclamações, nos termos do artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

19 de Fevereiro de 2007. — Pelo Conselho Executivo, a Presidente, *Maria Aurora de Freitas Oliveira Anastácio*.

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo E. B. Oliveira Júnior

Aviso n.º 5413/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referidas a 31 de Dezembro de 2006.

As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

6 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário António da Silva Coelho*.

Agrupamento de Escolas de Pevidém

Aviso n.º 5414/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na *placard* dos Serviços Administrativos, na sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para efeitos de reclamação.

21 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Alves Barbosa*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Souselo

Aviso (extracto) n.º 5415/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação.

22 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António de Almeida Morgado*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Torre de Dona Chama

Despacho n.º 5917/2007

Por despacho de 22 de Fevereiro de 2007 do presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Torre de Dona Chama, foi a Eduardo Daniel Nogueira, assistente de administração escolar do quadro distrital de vinculação de Bragança, em exercício de funções na escola sede do Agrupamento EB 1,2 de Torre de Dona Chama, autorizada a nomeação como chefe de serviços de Administração Escolar, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, a partir desta data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível)*.

Agrupamento Horizontal de Escolas de Vilarinho

Aviso n.º 5416/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, no *placard* existente para o efeito, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2006. Nos termos do artigo 96.º do citado diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Susana Elisabete Machado Moreira da Silva*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais

Aviso n.º 5417/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços de Administração Escolar e na sala dos funcionários a lista de antiguidade na categoria do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação desde aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma.

26 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Rui Pires Fernandes dos Reis*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5918/2007

A requerimento da Associação de Jardins-Escola João de Deus, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de João de Deus, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 408/88, de 9 de Novembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido decreto-lei;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gerontologia Social na Escola Superior de Educação de João de Deus.

2 — Transmite-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — Escola Superior de Educação de João de Deus.

2 — Curso — Gerontologia Social.

3 — Grau — licenciado.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do curso — seis semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATORIOS	OPTATIVOS
Gerontologia Social e Geriatria	GG	36	
Ciências Sociais	CS	48	
Psicologia Geral	PG	30	
Psicopatologia	PP	16,5	
Metodologia	ML	12	
Psicologia Social	PS	6	
Psicologia do Desenvolvimento	PD	6	
Saúde	S	3	
Investigação	IN	22,5	
	TOTAL	180	

7 — Plano de estudos:

Escola Superior de Educação de João de Deus

Gerontologia Social

Grau de licenciado

1.º semestre

QUADRO N.º 1

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Antropologia e Envelhecimento	CS	Semestral	168	T: 32; TC: 16; PL: 32	6	
Psicologia do Envelhecimento	PP	Semestral	168	T: 32; TC: 16; PL: 16	6	
Informática, Tecnologias de Informação e Análise de Dados	ML	Semestral	168	T: 48; TP: 32; PL: 32	6	
Retrogénese Psicomotora e Cognição	PG	Semestral	168	T: 32; TC: 16; PL: 16	6	
Metodologia e Estatística	ML	Semestral	168	T: 48; TC: 32; PL: 32	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 2

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Política Social	CS	Semestral	168	T: 32	6	
Psicologia Social	PS	Semestral	168	T: 32; TC: 16	6	
Gerontologia	GG	Semestral	168	T: 32; TC: 32	6	
Bioética	CS	Semestral	126	T: 32; TC: 16; PL: 16	4,5	
Supervisão de Estágio e Estágio na Comunidade Urbana	IN	Semestral	210	PL: 15	7,5	

3.º semestre

QUADRO N.º 3

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Antropologia da Saúde	CS	Semestral	168	T: 32; TC: 16; PL: 32	6	
Modelos Terapêuticos	GG	Semestral	168	T: 32; TC: 16; PL: 32	6	
Comunicação e Mediação de Conflitos	CS	Semestral	168	T: 32; TC: 16; PL: 32	6	
Animação Sociocultural e Expressão Corporal	CS	Semestral	168	T: 32; TC: 16; PL: 32	6	
Gerontologia Social e Geriatria	GG	Semestral	168	T: 32; TC: 32	6	

4.º semestre

QUADRO N.º 4

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Prevenção, Integração e Reabilitação Gerontológica	PG	Semestral	84	T: 32; TC: 16	3	
Saúde Mental Comunitária	PG	Semestral	84	T: 32	3	
Psicopatologia	PP	Semestral	126	T: 48	4,5	
Biologia e Psicologia do Desenvolvimento	PD	Semestral	168	T: 32; TC: 16	6	

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Pedagogia e Ciências do Comportamento	CS	Semestral	168	T: 32; TC: 16	6	
Supervisão de Estágio e Estágio em Exclusão Social	IN	Semestral	210	TC: 15	7,5	

5.º semestre

QUADRO N.º 5

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Tanatologia	PG	Semestral	168	T: 32; TC: 16	6	
Desvios de Comportamentos e Exclusão Social	PP	Semestral	168	T: 32; TC: 16; PL: 32	6	
Relação de Ajuda	GG	Semestral	168	T: 32	6	
Gerontologia Social e Gerontodesign	GG	Semestral	168	T: 32; TC: 16	6	
Sociologia dos Tempos Livres e Gerontodrama	GG	Semestral	168	T: 32; TC: 16; PL: 32	6	

6.º semestre

QUADRO N.º 6

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Ecologia em Saúde	S	Semestral	84	T: 32	3	
Psicologia Transpessoal	PG	Semestral	168	T: 32; TC: 16	6	
Intervenção Psico-Educativa e Reabilitação	PG	Semestral	168	T: 32	6	
Sociologia da População e da Família	CS	Semestral	126	T: 32	4,5	
Turismo, Termalismo e Ambiente	CS	Semestral	84	T: 32	3	
Supervisão de Estágio e Estágio em Instituições de Saúde ou Turismo	IN	Semestral	210	TC: 15	7,5	

Despacho n.º 5919/2007

ANEXO

A requerimento da ENSIGAIA — Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, L.ª, entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Vila Nova de Gaia, reconhecido, ao abrigo do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 791/89, de 8 de Setembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido decreto-lei:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Segurança e Higiene no Trabalho no Instituto Superior de Línguas e Administração de Vila Nova de Gaia.

2 — Transmite-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Superior de Línguas e Administração de Vila Nova de Gaia.

2 — Curso — Segurança e Higiene no Trabalho.

3 — Grau — licenciado.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do curso — três anos.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS OBRIGATORIOS	OPATIVOS
Humanidades	HUM	6	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	6	
Ciências Empresariais	CEM	12	
Direito	DIR	21	
Ciências da Vida	CVD	18	
Ciências Físicas	CFS	9	
Matemática e Estatística	MTE	11	
Informática	INF	5	
Engenharia e Tecnologias Afins	ETA	4	
Saúde	SAU	9	
Serviços de Segurança (Segurança e Higiene)	SSG	79	
TOTAL		180	

7 — Plano de estudos:

1.º ano

QUADRO N.º 1

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Matemática	MTE	Semestral	150	T: 20; TP: 30; OT: 10	6	
Princípios Gerais de Informática	INF	Semestral	125	TP: 15; PL: 25; OT: 5	5	
Fundamentos da Química Geral	CFS	Semestral	100	T: 30; TP: 10; OT: 5	4	
Introdução ao Direito	DIR	Semestral	75	T: 25; OT: 5	3	
Biologia Humana	CVD	Semestral	125	T: 25; TP: 15; OT: 5	5	
Introdução à Segurança e Higiene no Trabalho	SSG	Semestral	75	T: 25; OT: 5	3	
Ecologia Humana	CVD	Semestral	100	T: 40; OT: 5	4	
Direito Comunitário	DIR	Semestral	100	T: 25; OT: 5	4	
Anatomofisiologia Dinâmica	CVD	Semestral	125	T: 10; TP: 15; OT: 5	5	
Fundamentos da Física Geral	CFS	Semestral	125	T: 30; TP: 10; OT: 5	5	
Psicossociologia do Trabalho	CSC	Semestral	150	T: 40; TP: 40; OT: 10	6	
Estatística	MTE	Semestral	125	T: 20; TP: 20; OT: 5	5	
Ergonomia	SSG	Semestral	125	TP: 50; OT: 10	5	

2.º ano

QUADRO N.º 2

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Direito do Trabalho I	DIR	Semestral	125	T: 20; TP: 20; OT: 5	5	
Microbiologia	CVD	Semestral	100	T: 30; TP: 10; OT: 5	4	
Gestão das Organizações	CEM	Semestral	100	T: 25; TP: 25; OT: 10	4	
Concepção e Gestão da Formação I	CEM	Semestral	100	T: 15; TP: 25; OT: 5	4	
Medicina do Trabalho	SAU	Semestral	125	T: 20; TP: 20; OT: 5	5	
Instalações Industriais	ETA	Semestral	100	T: 10; TP: 15; OT: 5	3	
Práticas de Socorrimento em Contexto Laboral	SSG	Semestral	100	T: 15; TP: 10; OT: 5	4	
Avaliação de Riscos	SSG	Semestral	200	TP: 80; OT: 10	8	
Direito de Segurança e Higiene no Trabalho	DIR	Semestral	125	TP: 50; OT: 10	5	
Concepção e Gestão da Formação II	CEM	Semestral	100	T: 15; TP: 25; OT: 5	5	
Epidemiologia	SAU	Semestral	100	T: 10; TP: 15; OT: 5	4	
Direito do Trabalho II	DIR	Semestral	100	T: 20; TP: 20; OT: 5	4	
Prevenção e Protecção Contra Incêndios	SSG	Semestral	125	T: 15; TP: 10; OT: 5	5	

3.º ano

QUADRO N.º 3

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Higiene do Trabalho	SSG	Anual	300	TP: 110; PL: 30; OT: 10	12	
Segurança do Trabalho	SSG	Anual	300	TP: 110; PL: 30; OT: 10	12	
Técnicas de Informação, Comunicação e Negociação	HUM	Semestral	150	T: 10; TP: 30; OT: 5	6	
Prevenção de Riscos Eléctricos	SSG	Semestral	150	T: 10; TP: 30; OT: 5	6	
Organização da Emergência	SSG	Semestral	150	T: 10; TP: 40; OT: 10	6	
Gestão da Prevenção	SSG	Semestral	125	TP: 50; OT: 10	5	
Projecto de Segurança Contra Incêndios	SSG	Semestral	125	TP: 40; OT: 5	5	
Estágio	SSG	Semestral	200	TC: 110; OT: 10	8	

Despacho n.º 5920/2007

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido decreto-lei;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Filosofia na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Transmite-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Especialidade — filosofia.

3 — Grau — mestre.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATORIOS	OPTATIVOS
Filosofia	FIL	90	24
Ciências Sociais e Humanas	CSH	6	
TOTAL		96	24

7 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Filosofia

Grau de mestre

QUADRO N.º 1

1.º ano

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Metodologia do Trabalho Científico	CSH	Semestral	150	T: 20	6	
Temas e Problemas da História da Filosofia I	FIL	Semestral	150	T: 20	6	
Temas e Problemas da História da Filosofia II	FIL	Semestral	150	T: 20	6	
Temas e Problemas Filosóficos do Mundo Actual	FIL	Semestral	150	T: 20	6	
Temas e Problemas de História-Filosofia das Ciências	FIL	Semestral	150	T: 20	6	
Temas e Problemas Filosóficos "Não-Occidentais"	FIL	Semestral	150	T: 20	6	
Opção	FIL	Semestral	150	T: 20	6	a)
Opção	FIL	Semestral	150	T: 20	6	a)
Opção	FIL	Semestral	150	T: 20	6	a)
Opção	FIL	Semestral	150	T: 20	6	a)

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

QUADRO N.º 2

2.º ano

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Dissertação	FIL	Anual	1500	OT : 120	60	

Despacho n.º 5921/2007

A requerimento da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 122/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986, alterado pelo despacho n.º 132/ME/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Agosto de 1988, e pela Portaria n.º 798/89, de 9 de Setembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro; Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido decreto-lei;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Direito, nas áreas de especialização em Ciências Jurídico-Processuais, em Ciências Jurídico-Administrativas e Tributárias e em Ciências Jurídico-Empresariais na Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

2 — Especialidade — Direito.

2.1 — Áreas de especialização:

2.1.1 — Ciências Jurídico-Processuais;

2.1.2 — Ciências Jurídico-Administrativas e Tributárias;

2.1.3 — Ciências Jurídico-Empresariais.

3 — Grau — mestre.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Área de especialização em Ciências Jurídico-Processuais:

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATORIOS	OPTATIVOS
Direito Processual Civil	DPC	11	4
Direito Processual Penal	DPP	11,5	4
Meios Alternativos de Resolução de Litígios	MARL	5,5	
Direito Civil	DCIV	5	
Direito Penal	DP		4

Área de especialização em Ciências Jurídico-Processuais

QUADRO N.º 1

1.º semestre

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Direito Processual Civil (Cautelares, Incidentes e Recursos)	DPC	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Direito Processual Penal (Processos Especiais e Recursos)	DPP	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Contratos Cíveis	DCIV	Semestral	135	T: 30; P: 15	5	
Processos Especiais, Jurisdição Voluntária e Trabalho	DPC	Semestral	135	T: 30; P: 15	5	
Direitos dos Consumidores	DC	Semestral	110	TP: 45	4	a)
Direito Penal Económico	DP	Semestral	110	TP: 45	4	a)
Contencioso Comunitário	DUE	Semestral	110	TP: 45	4	a)
Seminários (Ética e Deontologia Profissional)	FILO	Semestral	40	S: 40	1,5	b)

(a) A escolher duas.

(b) Optativa para a obtenção de créditos suplementares.

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATORIOS	OPTATIVOS
Direito Comercial	DC	11	4
Direito Comunitário (Direito da União Europeia)	DUE		8
Filosofia*	FILO		1,5
Pedagogia*	PEDA		1,5
Direito	DTO	60	
TOTAL		104	16

6.2 — Área de especialização em Ciências Jurídico-Administrativas e Tributárias:

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATORIOS	OPTATIVOS
Direito Administrativo	DA	22	8
Direito Fiscal	DF	10	
Ciência Política	CP	12	
Direito Internacional Público	DIP		8
Direito Comunitário (Direito da União Europeia)	DUE		4
Direito Comercial	DC		4
Filosofia*	FILO		1,5
Pedagogia*	PEDA		1,5
Direito	DTO	60	
TOTAL		104	16

6.3 — Área de especialização em Ciências Jurídico-Empresariais:

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATORIOS	OPTATIVOS
Direito Comercial	DC	23	12
Direito das Sociedades	DS	6	
Direito Industrial	DI	5	
Direito Fiscal	DF	5	5
Direito Penal	DP		4
Gestão de Empresas	GE		4
Direito Administrativo	DA		4
Direito do Trabalho	DT	5	
Filosofia*	FILO		1,5
Pedagogia*	PEDA		1,5
Direito	DT	60	
TOTAL		104	16

7 — Observações — as unidades curriculares das áreas científicas assinaladas com * decorrem sob a forma de seminário e correspondem a créditos suplementares.

8 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

2.º semestre

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Meios Alternativos de Resolução de Litígios	MARL	Semestral	150	T: 30; P: 30	5.5	
Insolvência e Recuperação de Empresas	DC	Semestral	135	T: 30; P: 15	5	
Títulos de Crédito e Valores Mobiliários	DC	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Tramitação Jurídica das Contra-Ordenações	DPP	Semestral	145	TP: 60	5.5	
Prática Judiciária	DPP/DPC	Semestral	110	P: 15; TC: 30	4	a)
Direito Processual Civil da União Europeia	DUE	Semestral	110	T: 30; P: 15	4	a)
Meios de Prova	DPP/DPC	Semestral	110	T: 30; P: 15	4	a)
Seminários de Investigação (Preparação para a Tese)	PEDA	Semestral	40	S: 40	1.5	b)

(a) A escolher duas.

(b) Optativa para a obtenção de créditos suplementares.

Área de especialização em Ciências Jurídico-Administrativas e Tributárias

QUADRO N.º 3

1.º semestre

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Ciência Política	CP	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Procedimento Administrativo	DA	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Impostos em Especial (Impostos sobre Rendimento)	DF	Semestral	135	T: 30; P: 30	5	
Contratos Públicos	DA	Semestral	135	TP: 60	5	
Teoria dos Conflitos	DIP	Semestral	110	TP: 45	4	a)
Contencioso Comunitário	DUE	Semestral	110	T: 30; P: 15	4	a)
Direito do Ambiente e Urbanismo	DA	Semestral	110	TP: 45	4	a)
Seminários (Ética e Deontologia Profissional)	FILO	Semestral	40	S: 40	1.5	b)

(a) A escolher duas.

(b) Optativa para a obtenção de créditos suplementares.

QUADRO N.º 4

2.º semestre

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Teoria Política	CP	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Processo administrativo	DA	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Impostos em Especial (Impostos sobre Consumo e Património)	DF	Semestral	135	T: 30; P: 30	5	
Licenciamento Administrativo	DA	Semestral	135	T: 30; P: 30	5	
Direito da Cooperação	DIP	Semestral	110	TP: 45	4	a)
Direito da Concorrência	DC	Semestral	110	TP: 45	4	a)
Regulação Pública e Impacto do Contexto na Competitividade	DA	Semestral	110	TP: 45	4	a)
Seminários de Investigação (Preparação para a Tese)	PEDA	Semestral	40	S: 40	1.5	b)

(a) A escolher duas.

(b) Optativa para a obtenção de créditos suplementares.

Área de especialização em Ciências Jurídico-Empresariais

QUADRO N.º 5

1.º semestre

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Teoria Jurídica da Empresa	DC	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Direito das Sociedades	DS	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Impostos em Especial (Impostos sobre Rendimento)	DF	Semestral	135	T: 30 ; P: 30	5	
Direito Industrial	DI	Semestral	135	T: 30 ; P: 20	5	
Direito Penal Económico	DP	Semestral	110	TP: 45	4	a)
Direitos dos Consumidores	DC	Semestral	110	TP: 45	4	a)
Comércio Electrónico	DC	Semestral	110	TP: 45	4	a)
Seminários (Ética e Deontologia Profissional)	FILO	Semestral	40	S: 40	1.5	b)

(a) A escolher duas.

(b) Optativa para a obtenção de créditos suplementares.

QUADRO N.º 6

2.º semestre

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Insolvência e Recuperação de Empresas	DC	Semestral	135	T: 30 ; P: 15	5	
Direito Sindical e do Trabalho	DT	Semestral	135	T: 30 ; P: 15	5	
Títulos de Crédito e Valores Mobiliários	DC	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Contratos Comerciais	DC	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Princípios de Contabilidade e Controlo de Gestão	GE	Semestral	110	TP: 45	4	a)
Direito da Concorrência	DC	Semestral	110	TP: 45	4	a)
Regulação Pública e Impacto do Contexto na Competitividade	DA	Semestral	110	TP: 45	4	a)
Impostos em Especial (Impostos sobre Consumo e Património)	DF	Semestral	135	T: 30; P: 30	5	a)
Seminários de Investigação (Preparação para a Tese)	PEDA	Semestral	40	S: 40	1.5	b)

(a) A escolher duas.

(b) Optativa para a obtenção de créditos suplementares.

QUADRO N.º 7

3.º e 4.º semestres

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Dissertação	DTO	Anual	1620	OT: 160	60	

Despacho n.º 5922/2007

A requerimento da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, criada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 122/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986, alterado pelo despacho n.º 132/ME/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Agosto de 1988, e pela Portaria n.º 798/89, de 9 de Setembro; Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido decreto-lei;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Ciências da Informação e da Documentação na Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

14 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

2 — Especialidade — Ciências da Informação e da Documentação.

3 — Grau — mestre.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATORIOS	OPTATIVOS
Bases Metodológicas	BM	15	
Intervenção Estratégica	IE	37,5	
Orientação Laboral	OL	7,5	
Informação e Documentação	ID	60	
TOTAL		120	

7 — Observações — é atribuído um diploma de especialização em Ciências da Informação e da Documentação após dois semestres e a conclusão de 60 ECTS.

8 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 1

1.º semestre

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Metodologia da Investigação Científica	BM	Semestral	202.5	TP: 30; TC: 70; OT: 40; O: 40	7,5	
Sociologia da Informação	IE	Semestral	202.5	TP: 30; TC: 70; OT: 40; O: 40	7,5	
Centros de Recursos e E-learning	OL	Semestral	202.5	TP: 30; TC: 70; OT: 40; O: 40	7,5	
Sistemas de Informação Digital	IE	Semestral	202.5	TP: 30; TC: 70; OT: 40; O: 40	7,5	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Políticas de Informação em Ambiente Digital	IE	Semestral	202.5	TP: 30; TC: 70; OT: 40; O: 40	7,5	
Investigação em Ciências da Informação	BM	Semestral	202.5	TP: 30; TC: 70; OT: 40; O: 40	7,5	
Inovação e Gestão da Qualidade	IE	Semestral	202.5	TP: 30; TC: 70; OT: 40; O: 40	7,5	
Recuperação e Avaliação da Informação na Internet	IE	Semestral	202.5	TP: 30; TC: 70; OT: 40; O: 40	7,5	

QUADRO N.º 3

3.º e 4.º semestres

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Dissertação; Estágio; Projecto	ID	Anual	1620	OT: 200	60	a)

(a) A escolher uma.

Despacho n.º 5923/2007

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 94/99, de 23 de Março, e 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 313/94, de 23 de Dezembro, com alteração de denominação a que se refere o aviso n.º 2734/2005 (2.ª série), de 16 de Março;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido decreto-lei;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Comunicação e da Cultura, nos ramos de Comunicação Aplicada: Marketing, Publicidade e Relações Públicas, de Comunicação e Jornalismo e de Gestão Cultural, na Universidade Lusófona do Porto.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

14 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Lusófona do Porto.

Ramo de Comunicação Aplicada: Marketing, Publicidade e Relações Públicas

1.º semestre

QUADRO N.º 1

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Técnicas de Expressão Escrita I	COM	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Introdução ao Marketing	CAP	Semestral	212,8	T: 90	8	
História dos Meios de Comunicação	COM	Semestral	106,4	T: 45	4	
Introdução à Computação	TSI	Semestral	159,6	P: 60	6	
Comunicação Interpessoal	COM	Semestral	159,6	TP: 60	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 2

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Técnicas de Expressão Escrita II	COM	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Métodos de Pesquisa e de Investigação	COM	Semestral	106,4	TP: 45	4	
Computação de Imagem Digital	TSI	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Teorias e Modelos da Comunicação	COM	Semestral	106,4	TP: 45	4	
Estudos de Mercado	CAP	Semestral	266	TP: 90	10	

3.º semestre

QUADRO N.º 3

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Computação Multimédia e Interactividade	TSI	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Direito da Comunicação e da Informação	COM	Semestral	159,6	TP: 60	6	

2 — Curso — Ciências da Comunicação e da Cultura.

2.1 — Ramos:

2.1.1 — Comunicação Aplicada: Marketing, Publicidade e Relações Públicas;

2.1.2 — Comunicação e Jornalismo;

2.1.3 — Gestão Cultural.

3 — Grau — licenciado.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do curso — seis semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Ramo de Comunicação Aplicada: Marketing, Publicidade e Relações Públicas:

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATORIOS	OPTATIVOS
Ciências da Comunicação	COM	52	
Comunicação Aplicada	CAP	100	4
Computação e Comunicação Multimédia	TSI	18	
Filosofia	FIL	6	
TOTAL		176	4

6.2 — Ramo de Comunicação e Jornalismo:

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATORIOS	OPTATIVOS
Ciências da Comunicação	COM	48	
Comunicação e Jornalismo	CJ	114	
Computação e Comunicação Multimédia	TSI	18	
TOTAL		180	

6.3 — Ramo de Gestão Cultural:

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATORIOS	OPTATIVOS
Ciências da Comunicação	COM	58	
Gestão Cultural	GC	92	4
Artes e Design	AD	4	
Computação e Comunicação Multimédia	TSI	18	
Filosofia	FIL	4	
TOTAL		176	4

7 — Plano de estudos:

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Teoria da Publicidade	CAP	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Metodologias da Análise do Texto e do Discurso	COM	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Teoria das Relações Públicas	CAP	Semestral	159,6	T: 60	6	

4.º semestre

QUADRO N.º 4

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Introdução à Cibernética, Teoria dos Sistemas e das Redes	COM	Semestral	106,4	T: 45	4	
Metodologias de Análise de Imagem	COM	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Marketing Estratégico	CAP	Semestral	186,2	TP: 90	7	
Comunicação Interna	CAP	Semestral	159,6	T: 60	6	
Gestão da Comunicação	CAP	Semestral	186,2	T: 90	7	

5.º semestre

QUADRO N.º 5

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	FIL	Semestral	159,6	T: 60	6	
Atelier de Publicidade	CAP	Semestral	159,6	P: 60	6	
Atelier de Relações Públicas	CAP	Semestral	159,6	P: 60	6	
Marketing Operacional	CAP	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Atelier de Marketing	CAP	Semestral	159,6	P: 60	6	

6.º semestre

QUADRO N.º 6

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Planeamento de Meios	CAP	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Processos Criativos	CAP	Semestral	159,6	T: 60	6	
Marketing Internacional	CAP	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Seminário de Projecto em Comunicação Aplicada	CAP	Semestral	212,8	S: 90	8	
Opção	CAP	Semestral	106,4	45	4	a)

a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Ramo de Comunicação e Jornalismo

1.º semestre

QUADRO N.º 7

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Técnicas de Expressão Escrita I	COM	Semestral	159,6	TP: 60	6	
História Contemporânea	CJ	Semestral	212,8	T: 90	8	
História dos Meios de Comunicação	COM	Semestral	106,4	T: 45	4	
Introdução à Computação	TSI	Semestral	159,6	P: 60	6	
Comunicação Interpessoal	COM	Semestral	159,6	TP: 60	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 8

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Técnicas de Expressão Escrita II	COM	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Métodos de Pesquisa e de Investigação	COM	Semestral	106,4	TP: 45	4	
Computação de Imagem Digital	TSI	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Teorias e Modelos da Comunicação	COM	Semestral	106,4	T: 45	4	
Sociologia do Jornalismo e da Opinião Pública	CJ	Semestral	266	P: 90	10	

3.º semestre

QUADRO N.º 9

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Computação Multimédia e Interactividade	TSI	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Direito da Comunicação e da Informação	COM	Semestral	159,6	T: 60	6	
História do Jornalismo	CJ	Semestral	159,6	T: 60	6	

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Metodologias da Análise do Texto e do Discurso	COM	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Teorias do Jornalismo	CJ	Semestral	159,6	T: 60	6	

4.º semestre

QUADRO N.º 10

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Técnicas de Expressão Radiofónica	CJ	Semestral	159,6	P: 60	6	
Metodologias de Análise de Imagem	COM	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Géneros Jornalísticos	CJ	Semestral	159,6	T: 60	6	
Investigação Jornalística	CJ	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Responsabilidade Social dos Media	CJ	Semestral	159,6	TP: 60	6	

5.º semestre

QUADRO N.º 11

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Jornalismo Político	CJ	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Jornalismo e Instituições Europeias	CJ	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Redacção Jornalística	CJ	Semestral	159,6	P: 60	6	
Jornalismo Económico	CJ	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Técnicas de Expressão Televisiva	CJ	Semestral	159,6	P: 60	6	

6.º semestre

QUADRO N.º 12

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Ciberjornalismo	CJ	Semestral	106,4	TP: 45	4	
Jornalismo Desportivo	CJ	Semestral	106,4	TP: 45	4	
Jornalismo Radiofónico	CJ	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Jornalismo Televisivo	CJ	Semestral	212,8	TP: 90	8	
Seminário de Jornalismo	CJ	Semestral	212,8	S: 90	8	

Ramo de Gestão Cultural

1.º semestre

QUADRO N.º 13

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Técnicas de Expressão Escrita I	COM	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Marketing e Comunicação Cultural	GC	Semestral	212,8	TP: 90	8	
História dos Meios de Comunicação	COM	Semestral	106,4	T: 45	4	
Introdução à Computação	TSI	Semestral	159,6	P: 60	6	
Comunicação Interpessoal	COM	Semestral	159,6	TP: 60	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 14

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Técnicas de Expressão Escrita II	COM	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Métodos de Pesquisa e de Investigação	COM	Semestral	106,4	TP: 45	4	
Computação de Imagem Digital	TSI	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Teorias e Modelos da Comunicação	COM	Semestral	106,4	T: 45	4	
Atelier de Economia e Políticas Culturais	GC	Semestral	266	TP: 90	10	

3.º semestre

QUADRO N.º 15

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Computação Multimédia e Interactividade	TSI	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Direito da Comunicação e da Informação	COM	Semestral	159,6	T: 60	6	

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Arte, Cultura e Comunicação	COM	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Metodologias da Análise do Texto e do Discurso	COM	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Cibercultura	GC	Semestral	159,6	TP: 60	6	

4.º semestre

QUADRO N.º 16

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	FIL	Semestral	106,4	T: 45	4	
Metodologias de Análise de Imagem	COM	Semestral	159,6	TP: 60	6	
Sociologia dos Meios de Comunicação	COM	Semestral	106,4	T: 45	4	
Aplicações Informáticas para a Gestão Cultural	GC	Semestral	266	P: 90	10	
Media e Instituições Culturais	GC	Semestral	159,6	T: 60	6	

5.º semestre

QUADRO N.º 17

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Introdução à Cibernética, Teoria dos Sistemas e das Redes	GC	Semestral	106,4	T: 45	4	
Artes Contemporâneas	AD	Semestral	106,4	T: 45	4	
Intervenção e Animação Cultural	GC	Semestral	186,2	TP: 90	7	
Programação Cultural	GC	Semestral	186,2	TP: 90	7	
Gestão Orçamental e Financeira	GC	Semestral	212,8	TP: 90	8	

6.º semestre

QUADRO N.º 18

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Gestão Estratégica e Mercados	GC	Semestral	159,6	T: 60	6	
Cibertexto e Videojogos	GC	Semestral	106,4	TP: 45	4	
Seminário de Projecto em Gestão Cultural	GC	Semestral	266	S: 90	10	
Públicos e Equipamentos Culturais	GC	Semestral	159,6	T: 60	6	
Opção	GC	Semestral	106,4	45	4	a)

a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 5924/2007

Após apreciação da legalidade pelos serviços do Ministério Público junto do tribunal competente, tendo-se concluído pela conformidade legal dos Estatutos da Associação de Estudantes da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, determino a sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho.

21 de Fevereiro de 2007. — O Secretário-Geral, *António Raúl Capaz Coelho*.

Estatutos da Associação de Estudantes da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa

TÍTULO I

Princípios gerais

CAPÍTULO I

Denominação e atribuições

Artigo 1.º

Denominação

A Associação de Estudantes da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, que adota a sigla AEFBAUL, é uma organização sem fins lucrativos, de duração ilimitada, representativa dos estudantes da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, e rege-se

pelos presentes estatutos e pela lei. A AEFBAUL representa-se pelo seguinte logótipo:



Artigo 2.º

Sede

A AEFBAUL tem por sede a Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, piso 2, em Lisboa.

Artigo 3.º

Atribuição

São atribuições da AEFBAUL, no âmbito da defesa dos interesses da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa:

- Defender os interesses dos estudantes;
- Representar os estudantes em todas as manifestações e actividades escolares;
- Promover a integração dos estudantes na vida académica;
- Participar em actividades dos estudantes de acção social escolar;
- Contribuir para a formação humana, física e cultural dos estudantes;
- Intervir na gestão dos espaços de convívio e outros afectos a actividades culturais, sociais e desportivas;

g) Cooperar com todas as organizações estudantis nacionais e estrangeiras cujos princípios se mostrem compatíveis com os presentes estatutos.

CAPÍTULO II

Princípios fundamentais

Artigo 4.º

Princípios fundamentais

A AEFBAUL rege-se pelos princípios da independência, democraticidade e autonomia.

Artigo 5.º

Independência

A AEFBAUL é independente do Estado, dos partidos políticos, das organizações religiosas ou de quaisquer outras organizações, sendo proibida qualquer ingerência destas na sua direcção e organização.

Artigo 6.º

Democraticidade

Todos os estudantes têm direito de participar na vida associativa, designadamente o de elegerem e de serem eleitos para cargos associativos.

Artigo 7.º

Autonomia

A AEFBAUL goza de autonomia em relação aos órgãos da Faculdade e da Universidade na elaboração das suas normas internas, na administração do respectivo património, na gestão do seu espaço próprio e na definição dos seus planos de actividade.

TÍTULO II

Dos associados

CAPÍTULO I

Dos associados

Artigo 8.º

Noção

São associados da AEFBAUL todos os estudantes da FBAUL que se inscrevam como tal.

Artigo 9.º

Inscrição

1 — Todos os estudantes da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL) têm o direito de se inscreverem como associados na AEFBAUL, sendo inadmissível a recusa da sua inscrição em razão da sua ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, situação económica ou condição social.

2 — A inscrição deve ser feita de acordo com o procedimento que para o efeito vier a ser determinado pela AEFBAUL.

Artigo 10.º

Direitos

São direitos dos associados:

- Eleger e ser eleito para os cargos associativos nos termos destes Estatutos;
- Gozar das regalias e benefícios que a AEFBAUL lhes proporciona;
- Assistir a todas as reuniões da assembleia geral, tomar parte nos seus trabalhos e exercer direito de voto;
- Fazer propostas e sugestões à direcção da AEFBAUL;
- Receber um cartão de associado no respectivo acto da inscrição.

Artigo 11.º

Deveres

São deveres dos associados:

- Cumprir os estatutos e demais regulamentos, bem como as resoluções da assembleia geral e deliberações da direcção tomadas, umas e outras, dentro do objecto e fins da AEFBAUL;

b) Zelar pelo prestígio e bom-nome da AEFBAUL;

c) Aceitar os cargos para que foram eleitos e exercê-los sem remuneração;

d) Comparecer e participar nas actividades dos órgãos da AEFBAUL;

e) Pagar a quota anual no momento da inscrição ou renovação como associados.

Artigo 12.º

Perda de qualidade de associado

Perde a qualidade de associado aquele que:

- Deixar de ser estudante da Faculdade;
- Não pagar a quota anual nos prazos estabelecidos pela direcção;
- Praticando acto gravemente lesivo dos interesses da AEFBAUL, ou dos seus associados, seja expulso em reunião da assembleia geral, expressamente convocada para o efeito, por maioria de dois terços dos associados presentes, mediante proposta da direcção ou de 50 associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 13.º

Readmissão

Poderá ser readmitido na qualidade de associado aquele que:

- Voltar a ser estudante da Faculdade;
- Estando abrangido pela alínea b) do artigo 12.º, vier a pagar a quota anual;
- Estando abrangido pela alínea c) do artigo 12.º, seja ilibado da acusação pela assembleia geral por maioria absoluta dos presentes, após esta ter apreciado a revisão do processo a requerimento do interessado.

TÍTULO III

Dos órgãos da AEFBAUL

Artigo 14.º

Órgãos da AEFBAUL

São órgãos da AEFBAUL:

- A assembleia geral;
- A direcção;
- O conselho fiscal.

CAPÍTULO I

Da assembleia geral

Artigo 15.º

Noção

1 — A assembleia geral é o órgão deliberativo máximo da AEFBAUL e é constituída por todos os estudantes da Faculdade.

2 — A assembleia geral também se designa por reunião geral de alunos (RGA).

Artigo 16.º

Reunião ordinária

1 — A assembleia geral deve reunir ordinariamente uma vez por ano, no último mês do mandato da direcção, antes da eleição da próxima direcção.

2 — Da ordem de trabalhos da assembleia geral ordinária deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes pontos:

- Apresentação, discussão e votação do relatório de actividades e relatório de contas da direcção cessante;
- Apresentação e apreciação dos actos de gestão da direcção;
- Apreciação do parecer do conselho fiscal.

Artigo 17.º

Reunião extraordinária

A assembleia geral reúne extraordinariamente com uma ordem de trabalhos previamente fixada a requerimento:

- Da direcção;
- Do conselho fiscal, sobre matérias da sua competência;
- De pelo menos 50 estudantes da FBAUL, dos quais metade terá obrigatoriamente de estar presentes na mesma reunião, sob pena de esta não se realizar.

Artigo 18.º

Convocação

1 — A assembleia geral, ordinária ou extraordinária, é convocada pelo presidente da mesa por meio de avisos colocados em locais visíveis da Faculdade, com a antecedência mínima de oito dias, sendo indicados o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos da reunião.

2 — Se o presidente da mesa não convocar a assembleia geral nos casos em que deve fazê-lo, a qualquer grupo de 50 estudantes da FBAUL, é lícito efectuar a sua convocação.

Artigo 19.º

Quórum

1 — A assembleia geral reúne com a presença de metade dos estudantes da FBAUL em sessões ordinárias e extraordinárias.

2 — Caso não haja número suficiente de presenças, a assembleia geral reúne meia hora mais tarde com qualquer número de presenças.

Artigo 20.º

Alteração dos Estatutos

A assembleia geral para alteração de Estatutos deve ser expressamente convocada para esse fim, com o quórum estabelecido no artigo anterior, devendo as deliberações ser tomadas por maioria de três quartos dos estudantes presentes.

Artigo 21.º

Competência

Compete à assembleia geral:

- a) Deliberar sobre todas as matérias que, dentro do objecto e fins da AEFBAUL, lhe forem apresentadas;
- b) Deliberar sobre todas as matérias que não sejam expressamente atribuídas a outro órgão da AEFBAUL;
- c) Integrar os casos omissos, de harmonia com a lei e os princípios gerais de direito.

Artigo 22.º

Votos

A cada estudante da FBAUL corresponde um voto, não sendo admissível a sua representação na assembleia geral.

Artigo 23.º

Deliberação

As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos votos expressos dos estudantes presentes, salvo quando os presentes estatutos dispuserem de forma diversa.

Artigo 24.º

Composição da mesa

A mesa da assembleia geral compõe-se de um presidente, um vice-presidente e um secretário e é eleita anualmente por maioria simples.

Artigo 25.º

Competência do presidente da mesa

1 — Compete ao presidente da mesa da assembleia geral:

- a) Convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias nos termos dos presentes Estatutos;
- b) Presidir aos trabalhos da assembleia geral, abrir a respectiva sessão e orientar a mesma segundo a ordem de trabalhos oportunamente publicitada;
- c) Ordenar a leitura, através do secretário da mesa, da acta da anterior assembleia geral que deverá, seguidamente, submeter à discussão e votação da assembleia;
- d) Mandar proceder às votações necessárias e proclamar os seus resultados finais;
- e) Ordenar a redacção, através do secretário de mesa da assembleia geral, no respectivo livro de actas;
- f) Declarar o encerramento da assembleia geral;
- g) Assinar as actas das reuniões;
- h) Presidir à comissão eleitoral.

2 — De todas as decisões do presidente de mesa cabe recurso para a assembleia geral.

Artigo 26.º

Competências do vice-presidente de mesa

Compete ao vice-presidente da mesa de assembleia geral:

- a) Coadjuvar o presidente no exercício das suas funções;
- b) Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos ou por sua delegação ou ainda quando este se encontrar demissionário;
- c) Assinar as actas das reuniões.

Artigo 27.º

Competências do secretário da mesa

Compete ao secretário da mesa da assembleia geral:

- a) Assegurar o expediente da mesa;
- b) Lavrar e assinar as actas;
- c) Guardar os livros de actas das assembleias gerais, correspondência e demais papéis que digam respeito à mesa da assembleia geral, entregando tudo no fim da sua gerência a fim de darem entrada no arquivo.

Artigo 28.º

Falta de membros da mesa

1 — Na falta simultânea de dois ou mais membros da mesa da assembleia geral, será eleita nova mesa que funcionará enquanto durar essa reunião.

2 — Presidirá a esse acto o presidente da direcção ou, na falta deste, o mais antigo dos associados presentes.

3 — Se a mesa se tiver demitido, ou tenha sido demitida, decorrerá um período de sufrágio intercalar apenas para este órgão, que começará não mais de cinco dias úteis após a mesa anterior cessar funções, e aquando da eleição da nova mesa, o seu mandato decorrerá apenas até ao final do mandato dos restantes órgãos sociais da AEFBAUL.

CAPÍTULO II**Da direcção**

Artigo 29.º

Noção

1 — A direcção é o órgão executivo da AEFBAUL, é eleita anualmente por maioria simples e compõe-se de um mínimo de sete membros.

2 — A direcção terá um presidente, um tesoureiro, um ou mais vice-presidentes e vogais.

3 — A direcção reger-se-á por um regulamento interno.

Artigo 30.º

Reunião ordinária

A direcção reúne quinzenalmente em sessão ordinária, sem prejuízo de férias escolares.

Artigo 31.º

Reunião extraordinária

A direcção reúne em sessão extraordinária:

- a) Por iniciativa do presidente;
- b) A requerimento da maioria dos seus membros;
- c) A pedido do conselho fiscal sobre matérias da sua competência.

Artigo 32.º

Quórum

- 1 — A direcção só pode reunir com um mínimo de cinco elementos;
- 2 — O presidente tem voto de qualidade;
- 3 — De cada reunião será lavrada a respectiva acta que será assinada por todos os presentes na reunião.

Artigo 33.º

Responsabilidade

1 — Cada membro da direcção é responsável pessoal e solidariamente com os restantes membros pelas medidas tomadas e actos praticados pela direcção sem a sua expressa discordância exarada na acta da respectiva reunião;

2 — No caso do discordante ter estado ausente, deverá exarar os motivos da sua discordância na acta da primeira reunião posterior a que esteja presente.

Artigo 34.º

Participação em reuniões

A direcção poderá autorizar ou convidar qualquer pessoa a participar nas suas reuniões sem direito a voto.

Artigo 35.º

Competências

Compete à direcção:

- a) Realizar o programa de actividades na base do qual foi eleita;
- b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos da AEFBAUL e as deliberações da assembleia geral;
- c) Prosseguir as atribuições da AEFBAUL enumeradas no artigo 4.º dos presentes Estatutos;
- d) Representar a AEFBAUL em todas as situações e instâncias em que haja de intervir;
- e) Dinamizar a vida académica e dirigir a AEFBAUL;
- f) Elaborar, antes do termo do seu mandato, o relatório de actividades;
- g) Escolher os seus colaboradores;
- h) Disponibilizar ao conselho fiscal os livros de contabilidade e demais documentos necessários ao exercício da sua actividade;
- i) Administrar os bens e o património próprio da AEFBAUL;
- j) Actuar na qualidade de entidade patronal relativamente aos funcionários que actuem por conta e à ordem da AEFBAUL;
- k) Elaborar, antes do termo do seu mandato, o relatório de contas da direcção para submissão a parecer do conselho fiscal e para ratificar na primeira RGA que subsequentemente se vier a realizar.

Artigo 36.º

Competências do presidente

1 — Compete ao presidente da direcção:

- a) Representar a AEFBAUL dentro e fora da Faculdade, bem como em juízo;
- b) Executar e fazer executar as deliberações da direcção;
- c) Convocar e presidir às reuniões da direcção;
- d) Assinar os documentos que responsabilizem a AEFBAUL ou que envolvam encargos financeiros ou patrimoniais;
- e) Elaborar em colaboração com os restantes membros da direcção o relatório de actividades e contas da sua gerência.

2 — O presidente da direcção poderá delegar poderes em qualquer membro da direcção.

Artigo 37.º

Competências do tesoureiro

Compete ao tesoureiro:

- a) Escriturar os livros de contabilidade;
- b) Receber e arrecadar as receitas;
- c) Autorizar as despesas;
- d) Dar conta aos restantes membros da direcção da situação económico-financeira da AEFBAUL sempre que tal lhe seja solicitado;
- e) Organizar o orçamento anual, os balancetes mensais e as contas da direcção em colaboração com os restantes membros da direcção.

Artigo 38.º

Competências dos vice-presidentes

Compete aos vice-presidentes:

- a) Coadjuvar o presidente no exercício das suas funções e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos;
- b) Coordenar a actividade das secções sob a sua responsabilidade.

Artigo 39.º

Competências dos vogais

Compete aos vogais:

- a) Definir o plano de actividades da sua secção e apresentar o respectivo orçamento;

- b) Colaborar com os restantes membros da direcção nas actividades da AEFBAUL.

Artigo 40.º

Pedido de exoneração

1 — O pedido de exoneração de qualquer membro da direcção é dirigido ao presidente que o submeterá à apreciação da direcção, sendo dado conhecimento ao presidente da mesa da assembleia geral;

2 — A exoneração da maioria dos membros da direcção obriga à eleição intercalar da nova direcção, que completará o mandato anterior.

Artigo 41.º

Renúncia do presidente

1 — Em caso da renúncia do presidente deverá a direcção assegurar o exercício das suas funções até à tomada de posse da nova direcção;

2 — A renúncia do presidente da direcção deverá ser comunicada ao presidente da mesa da assembleia geral.

CAPÍTULO III

Do conselho fiscal

Artigo 42.º

Noção

1 — O conselho fiscal é o órgão fiscalizador da AEFBAUL em matéria financeira, é eleito anualmente por maioria simples e compõe-se de um presidente, um vice-presidente e um secretário.

2 — O conselho fiscal rege-se-á por um regulamento interno.

Artigo 43.º

Competência

Compete ao conselho fiscal:

- a) Informar a mesa da assembleia geral sobre as matérias que julgar convenientes;
- b) Zelar pelo cumprimento dos Estatutos, advertindo a direcção de qualquer irregularidade que detectar;
- c) Examinar mensalmente as contas da direcção e verificar se estão exactas, opondo o seu visto no respectivo balancete;
- d) Apreciar o relatório de contas da direcção, dar sobre ele o seu parecer e apresentá-lo na reunião ordinária da assembleia geral;
- e) Solicitar a convocação extraordinária da assembleia geral sobre matérias da sua competência;
- f) Assistir às reuniões da direcção sem direito a voto, quando discutidas matérias da sua competência e sempre que julgar necessário.

Artigo 44.º

Competências do presidente

Compete ao presidente do conselho fiscal assegurar o seu bom funcionamento, convocar e presidir às reuniões e assinar as respectivas actas.

Artigo 45.º

Competências do vice-presidente

Compete ao vice-presidente do conselho fiscal coadjuvar o presidente e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 46.º

Competência do secretário

Compete ao secretário do conselho fiscal coadjuvar o presidente e lavrar e assinar as actas das reuniões.

Artigo 47.º

Dever de informação

O conselho fiscal deve responder a todas as consultas formuladas pela direcção no prazo de oito dias, devendo igualmente responder a todas as questões que lhe forem colocadas no decorrer da assembleia geral, no âmbito das suas competências.

Artigo 48.º

Dever de competência nas assembleias gerais

O conselho fiscal deve comparecer a todas as reuniões de assembleia geral sobre matérias da sua competência.

Artigo 49.º

Quórum

1 — O conselho fiscal só pode funcionar com pelo menos dois dos seus membros.

2 — As deliberações são tomadas por maioria, tendo o presidente voto de qualidade.

3 — O conselho fiscal poderá convidar qualquer pessoa a tomar parte nos trabalhos sem direito a voto.

Artigo 50.º

Responsabilidade

1 — Cada membro do conselho fiscal é individualmente responsável pelos seus actos e solidariamente responsável com os outros membros pelas medidas tomadas por este órgão.

2 — O conselho fiscal é solidariamente responsável com a direcção em relação a tudo aquilo a que tenha dado o seu parecer favorável.

Artigo 51.º

Pedido de exoneração

1 — O pedido de exoneração de qualquer membro do conselho fiscal é dirigido ao presidente, que o submeterá à apreciação do conselho fiscal.

2 — Em caso de renúncia de dois ou mais membros do conselho fiscal, deverá o presidente de mesa da assembleia geral convocar uma assembleia geral extraordinária para eleição intercalar de um novo conselho fiscal, que completará o mandato anterior.

CAPÍTULO IV

Das secções autónomas

Artigo 52.º

Secções autónomas

1 — Poderá a AEFBAUL integrar secções autónomas.

2 — As secções autónomas têm autonomia administrativa e financeira e gozam de capacidade de definição do seu próprio plano de actividades.

3 — É poder da assembleia geral a criação/integração e extinção de secções autónomas da AEFBAUL;

4 — A direcção de qualquer secção autónoma pertencente à AEFBAUL terá de ser eleita em assembleia geral, da qual constarão apenas associados ordinários da AEFBAUL, como disposto no título II, capítulo I, dos presentes Estatutos.

TÍTULO IV

Das eleições

CAPÍTULO I

Do recenseamento eleitoral

Artigo 53.º

Organização

O recenseamento eleitoral é organizado pela mesa da assembleia geral em cadernos dos quais constarão os nomes de todos os estudantes.

Artigo 54.º

Publicidade

Os cadernos de recenseamento deverão estar afixados em lugar patente durante os sete dias que precederem o acto eleitoral, para exame por parte dos interessados.

Artigo 55.º

Reclamação

Poderá qualquer associado reclamar junto da mesa da assembleia geral, até três dias antes do acto eleitoral da inscrição ou omissão de algum nome nos cadernos de recenseamento.

CAPÍTULO II

Das candidaturas

Artigo 56.º

Regra geral

As candidaturas para os órgãos da AEFBAUL são apresentadas à mesa da assembleia geral pelos próprios candidatos organizados em listas até oito dias antes do acto eleitoral, devendo cada lista conter os elencos de candidatos correspondentes aos órgãos da AEFBAUL a que se candidata.

Artigo 57.º

Comissão eleitoral

1 — A comissão eleitoral é composta pelo presidente da mesa da assembleia geral, que a presidirá, e por dois elementos de cada lista concorrente;

2 — A comissão eleitoral extingue-se com a tomada de posse dos órgãos eleitos.

Artigo 58.º

Competência da comissão eleitoral

Compete à comissão eleitoral:

- a) Julgar da elegibilidade ou inelegibilidade dos candidatos;
- b) Informar cada uma das listas de quais os espaços destinados à campanha eleitoral;
- c) Verificar a legalidade do processo eleitoral e a sua conformidade com os estatutos;
- d) Designar os membros das mesas de voto.

Artigo 59.º

Recurso da decisão de inelegibilidade

1 — A deliberação da comissão eleitoral que considere inelegível qualquer candidato admite recurso para a assembleia geral, que será convocada de urgência.

2 — O prazo para recorrer é de vinte e quatro horas.

Artigo 60.º

Requisitos dos candidatos

1 — Os candidatos deverão ser associados ordinários no pleno gozo dos seus direitos;

2 — As demais causas de inelegibilidade são as previstas na lei.

Artigo 61.º

Requisitos das listas candidatas

Cada lista deverá ser proposta por um número mínimo de 30 e um número máximo de 50 associados ordinários, devidamente identificados com o seu nome e número de associado.

Artigo 62.º

Incompatibilidades

Nenhum associado poderá figurar como candidato ou proponente em mais de uma lista.

CAPÍTULO III

Do processo eleitoral

Artigo 63.º

Sufrágio

1 — Os órgãos da AEFBAUL são eleitos anualmente por sufrágio universal directo e secreto dos estudantes da FBAUL.

2 — Haverá um boletim de voto para cada órgão da AEFBAUL.

Artigo 64.º

Período de votação e campanha

1 — As urnas estarão abertas ininterruptamente desde o início das aulas até ao termo do turno da tarde nos dias de eleições.

2 — A campanha eleitoral terá a duração de três dias.

3 — A votação ocorrerá nos dois dias subsequentes à campanha eleitoral.

Artigo 65.º

Votação

1 — O boletim de voto será entregue ao eleitor pelo secretário da mesa de voto.

2 — O eleitor entregará o boletim de voto dobrado em quatro, ao presidente da mesa de voto, que mandará dar descarga do nome nos cadernos eleitorais e introduzirá o boletim na urna.

Artigo 66.º

Apuramento dos votos

1 — Encerrada a sessão eleitoral, os membros das mesas de voto, perante a comissão eleitoral, procederão publicamente à contagem dos votos, verificando se correspondem ao número de descargas nos cadernos eleitorais.

2 — Apurados os resultados, o presidente da comissão eleitoral proclamará vencedoras as listas mais votadas e assinará a acta da reunião de apuramentos eleitorais que fará fixar.

Artigo 67.º

Impugnação

1 — As listas candidatas poderão reclamar, fundamentadamente, junto da comissão eleitoral, da validade do acto eleitoral.

2 — A comissão eleitoral, julgando procedente tal reclamação, convocará com urgência uma assembleia geral destinada a apreciar e decidir o pedido de impugnação.

Artigo 68.º

Tomada de posse

1 — O presidente da comissão eleitoral empossará os associados eleitos, no prazo de três dias após as eleições, em sessão pública, sendo lavrada a acta da tomada de posse, assinada pelos associados eleitos.

2 — A direcção cessante só poderá exercer actos de gestão corrente até à tomada de posse da direcção eleita e entregará todos os valores e documentos da AEFBAUL, bem como o respectivo inventário, à direcção eleita, sendo desse acto lavrada a acta contendo as assinaturas respectivas dos respectivos presidentes.

3 — Os restantes órgãos procederão nos mesmos termos do número anterior.

CAPÍTULO V**Disposições finais**

Artigo 69.º

Dissolução

A dissolução da AEFBAUL só será válida se votada por três quartos dos estudantes, reunidos em assembleia geral expressamente convocada para esse fim.

Artigo 70.º

Destino dos bens

Em caso de dissolução da AEFBAUL, os seus bens são atribuídos à FBAUL ficando sobre a custódia da assembleia de representantes daquela instituição.

Está conforme o original.

21 de Fevereiro de 2007. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho*.

3000226826

Direcção-Geral do Ensino Superior**Rectificação n.º 418/2007**

Tendo ocorrido lapso na formulação da disposição nos despachos constantes da lista em anexo, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, rectifica-se o n.º 1 dos mesmos, devendo ler-se «É registado o curso» em vez de «É registada a entrada em funcionamento do curso».

16 de Fevereiro de 2007. — O Director, *António Morão Dias*.

ANEXO

Despacho n.º 257/2007, *Diário da República*, n.º 4, de 5 de Janeiro de 2007.

Despacho n.º 258/2007, *Diário da República*, n.º 4, de 5 de Janeiro de 2007.

Despacho n.º 259/2007, *Diário da República*, n.º 4, de 5 de Janeiro de 2007.

Despacho n.º 327/2007, *Diário da República*, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2007.

Despacho n.º 548/2007, *Diário da República*, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2007.

Despacho n.º 646/2007, *Diário da República*, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2007.

Despacho n.º 649/2007, *Diário da República*, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2007.

Despacho n.º 650/2007, *Diário da República*, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2007.

Despacho n.º 736/2007, *Diário da República*, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2007.

Despacho n.º 737/2007, *Diário da República*, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2007.

Despacho n.º 738/2007, *Diário da República*, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2007.

Despacho n.º 845/2007, *Diário da República*, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007.

Despacho n.º 846/2007, *Diário da República*, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007.

Despacho n.º 847/2007, *Diário da República*, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007.

Despacho n.º 848/2007, *Diário da República*, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007.

Despacho n.º 849/2007, *Diário da República*, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007.

Despacho n.º 850/2007, *Diário da República*, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007.

Despacho n.º 851/2007, *Diário da República*, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007.

Despacho n.º 852/2007, *Diário da República*, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007.

Despacho n.º 853/2007, *Diário da República*, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007.

**PARTE D****TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE SINTRA****Anúncio n.º 1740/2007****Outros processos cautelares (DEL.825/05)
Processo n.º 322/06.7BESNT-A**

Em face do teor do ofício de fl. 218 do SITAF, informa-se que no presente processo, que corre termos por este Tribunal, por meu

despacho de 3 de Janeiro de 2007, foi determinada a publicação de anúncio na 2.ª série do *Diário da República* para citação dos contra-interessados a quem o provimento dos autos possa directamente prejudicar, nos termos conjugados do disposto nos artigos 117.º, n.ºs 3 e 4, e 82.º, n.ºs 1 e 2, do CPTA.

15 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Marques Florido Pinho*. — O Oficial de Justiça, *Valdemar Martins*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 1741/2007

Prestação de contas (liquidatário)
Processo n.º 74-E/2001

Liquidatário judicial — Dr. Nuno Albuquerque.
Falido — João Manuel Nogueira da Costa.

A Dr.ª Paula Ribas, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que são os credores e o falido João Manuel Nogueira da Costa, residente no lugar de Martim D'Além, Martim, Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação deste anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

Passou-se o presente edital, que vai ser devidamente afixado no local que a lei determina.

27 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas*. — O Oficial de Justiça, *José António da Silva Pereira*.

1000311625

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Rectificação n.º 419/2007

Rectifica-se que no aviso n.º 7967/2006-AP, publicado no apêndice n.º 90 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 28 de Dezembro de 2006, onde se lê «A Dr.ª Fátima Gomes, juíza de direito» deve ler-se «O Dr. Vítor Azevedo Soares, juiz de direito».

23 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Azevedo Soares*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Gomes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 1742/2007

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 1969/06.7TBPF-B

Insolvente — Paulo Manuel Martins Ferreira, Unipessoal, L.ª
Credor — Bragança e Ferreira, S. A., e outro(s).

O Dr. Francisco Ferreira da Silva, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Paulo Manuel Martins

Ferreira, Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 506670023, com endereço na Rua da Aldeia Nova, 110, Modelos, 4590-454 Paços de Ferreira, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Ferreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Martins*.

3000226104

Anúncio n.º 1743/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 1440/05.4TBPF-R

Credor — José Armindo de Sousa Carneiro e outro(s).
Devedor — Fernando Campos Neto e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Fernando Campos Neto, casado (regime: comunhão de adquiridos), nascido em 22 de Setembro de 1957, natural de Portugal, concelho de Paços de Ferreira, freguesia de Penamaior (Paços de Ferreira), número de identificação fiscal 160933285, bilhete de identidade n.º 3887377, com endereço no lugar do Padrão, Penamaior, 4590-000 Paços de Ferreira;

Deolinda Neto Ferreira Carvalho, casada (regime: comunhão de adquiridos), nascida em 21 de Abril de 1960, natural de Portugal, concelho de Paços de Ferreira, número de identificação fiscal 115267387, bilhete de identidade n.º 5730922, com endereço no lugar de Padrão, Penamaior, 4590-000 Paços de Ferreira;

Dr.ª Cecília Rocha e Rua, com endereço no lugar de Valvide, 3.ª casa, Recarei, 4585-643 Recarei.

Ficam notificado todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 27 de Fevereiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Mais fica devidamente notificado de que o relatório fica à disposição dos interessados nesta secretaria judicial para consulta.

31 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Lídia Martins*.

3000226103



PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 5925/2007

1 — Em cumprimento do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e de acordo com o previsto no n.º 16 do despacho n.º 19 063/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2006, definem-se as regras de transição curricular a aplicar aos alunos da licenciatura em Engenharia de Telecomunicações e Informática que no ano lectivo de 2005-2006 frequentaram os planos de estudos fixados pelos despachos n.ºs 15 642/2002 e 7634/2005, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, respectivamente n.º 156, de 9 de Julho de 2002, e n.º 70, de 11 de Abril de 2005, e que vão prosseguir os estudos no ano lectivo de 2006-2007.

2 — Integram-se no plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 19 063/2006 os alunos que no ano lectivo de 2006-2007 se inscrevem nos 1.º, 2.º e 3.º anos, com base na tabela de equivalências definida no anexo deste despacho.

3 — Continuam no plano de estudos de cinco anos os alunos que no ano lectivo de 2006-2007 se inscrevem nos 4.º e 5.º anos.

4 — O 4.º ano do plano de estudos de cinco anos manter-se-á em vigor apenas durante o ano lectivo de 2006-2007.

5 — O 5.º ano do plano de estudos de cinco anos manter-se-á em vigor nos anos lectivos de 2006-2007 e de 2007-2008.

6 — Outras situações específicas serão definidas casuisticamente por despacho da comissão científica de Ciências e Tecnologias da Informação, no seguimento dos parâmetros definidos para o processo de equivalências.

18 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO I

Tabela de correspondência

Disciplinas do plano de estudos de 5 anos	Unidades curriculares do novo plano de estudos
1.º Ano	
Introdução às Bases de Engenharia	Introdução às Bases de Engenharia
Análise Matemática I	Análise Matemática I
Álgebra Linear, Geometria Analítica e Análise Vectorial	Álgebra Linear, Geometria Analítica e Análise Vectorial
Arquitectura de Computadores	Arquitectura de Computadores
Introdução à Programação	Introdução à Programação
Análise Matemática II	Análise Matemática II
Sistemas Operativos	Sistemas Operativos
Programação Orientada por Objectos	Programação Orientada para Objectos
Teoria dos Circuitos	Teoria dos Circuitos
Física	Física
2.º Ano	
Electromagnetismo	Electromagnetismo
Fundamentos de Bases de Dados	Fundamentos de Bases de Dados
Paradigmas de Programação	Programação Concorrente e Distribuída
Fundamentos de Electrónica	Fundamentos de Electrónica
Teoria do Sinal	Teoria do Sinal
Modulação e Codificação	Modulação e Codificação
Concepção e Desenvolvimento de Sistemas de Informação	Concepção e Desenvolvimento de Sistemas de informação
Redes Digitais I	Redes Digitais I: Fundamentos
Propagação e Radiação de Ondas Electromagnéticas	Propagação e Radiação de Ondas Electromagnéticas
Circuitos e Sistemas Electrónicos para TIC (²)	Circuitos e Sistemas Electrónicos para Tecnologias de Informação e Comunicação
3.º Ano	
Inteligência Artificial	Inteligência Artificial
Electrónica Programada para TIC	Electrónica Programada para TIC
Redes Digitais II	Redes Digitais II: Aplicações e Serviços
Sistemas de Telecomunicações Guiados	Sistemas de Telecomunicações Guiados
Computação e Algoritmia	Algoritmos e Estruturas de Dados
Sistemas de Telecomunicações por Rádio	Sistemas de Telecomunicações por Rádio
Tecnologias para Sistemas Inteligentes	Tecnologias para Sistemas Inteligentes
Redes Digitais III	Redes Digitais III: Segurança, Multimédia e Gestão
Multiplexagem, Comutação e Integração de Serviços	Multiplexagem, Comutação e Integração de Serviços
Sistemas e Redes de Comunicação para Móveis I	Sistemas e Redes de Comunicação para Móveis

(²) Tecnologias de Informação e Comunicação.

Despacho n.º 5926/2007

1 — Em cumprimento do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e de acordo com o previsto no n.º 16.º do despacho n.º 19 464/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 22 de Setembro de 2006, definem-se as regras de transição curricular a aplicar aos alunos da licenciatura em Marketing que no ano lectivo de 2005-2006 frequentaram o plano de estudos definido no despacho n.º 6878/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 29 de Março de 2000, e que irão prosseguir os estudos no ano lectivo de 2006-2007.

2 — Os alunos que no ano lectivo de 2006-2007 se inscrevem nos 1.º, 2.º e 3.º anos frequentam o plano de estudos objecto de adequação ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de

Março, aprovado pelo despacho n.º 19 464/2006, de 22 de Setembro, com base na tabela de equivalências definida no anexo I deste despacho.

3 — Os alunos inscritos no 4.º ano que no final do ano lectivo de 2005-2006 não completem a licenciatura mantêm-se no respectivo plano de estudos no ano lectivo de 2006-2007.

4 — Os alunos que em 2006-2007 frequentem o 4.º ano e não completem a licenciatura são integrados no novo plano de estudos, com base na tabela de equivalências fixada no anexo I deste despacho.

5 — Os alunos que em 2005-2006 não transitarem para o 4.º ano são integrados no novo plano de estudos, com base na tabela de equivalências fixada no anexo I deste despacho.

6 — Os alunos que em 2005-2006 reúnam as condições para transitar para o 4.º ano podem optar por serem integrados no 3.º ano do novo plano de estudos, com base na tabela de equivalências fixada no anexo I deste despacho.

7 — O plano de estudos transitório para os anos lectivos de 2006-2007 e de 2007-2008 é o constante do anexo II.

12 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO I

Tabela de equivalências

Novo plano de estudos	Plano de estudos cessante
1.º Ano	
Matemática	Matemática I
Gestão do Marketing	Marketing
Introdução à Gestão	Introdução à Gestão Empresarial
Contabilidade Financeira	Contabilidade Geral
Economia	Economia
Optimização	Matemática II
Contabilidade de Gestão	Contabilidade de Gestão
Informática de Gestão	Informática de Gestão
Direito das Sociedades Comerciais	Direito Comercial ou Direito da Concorrência
Introdução às Finanças	Gestão Financeira I
2.º Ano	
Estatística I	Estatística I
Comportamento do Consumidor	Comportamento do Consumidor
Marketing Internacional	Marketing Internacional
Marketing Operacional	Marketing Estratégico
Metodologias de Marketing e Negociação Comercial	Negociação
Web Marketing e Comércio Electrónico	Web Marketing e Comércio Electrónico
Distribuição e Merchandising	Distribuição e Merchandising
Gestão de Operações e Logística	Gestão de Operações
Comunicação Integrada em Marketing	Comunicação em Marketing ou Metodologias de Comunicação (só para os alunos que transitam para o 3.º ano)
Estatística II	Estatística II
3.º Ano	
Estudos de Mercado	Estudos de Mercado
Gestão de Recursos Humanos	Gestão de Recursos Humanos
Estratégia Empresarial	Estratégia Empresarial
Direcção Comercial	Gestão de Força de Vendas
Optativa	Qualquer disciplina que não tenha sido utilizada para outra disciplina
Projecto de Marketing Empresarial	Projecto de Marketing Empresarial
Controle de Gestão	Sistemas de Controlo de Gestão
Sistemas de Informação de Marketing e Apoio à Decisão	Sistemas de Apoio à Decisão em Marketing
Optativa	Qualquer disciplina que não tenha sido utilizada para outra disciplina

ANEXO II

Plano de estudos para os alunos que no final de 2005-2006 transitam para o 2.º ano**2.º ano**

(em 2006-2007)

Marketing Internacional.
Estatística I.
Comportamento do Consumidor.
Marketing Operacional.
Metodologias de Marketing e Negociação Comercial.
Gestão de Operações e Logística.
Comunicação Integrada em Marketing.
Estatística II.
Introdução às Finanças.
Contabilidade de Gestão.

3.º ano

(em 2007-2008)

Estudos de Mercado.
Gestão de Recursos Humanos.
Estratégia Empresarial.
Direcção Comercial.
Distribuição e Merchandising.
Projecto de Marketing Empresarial.
Controle de Gestão.
Sistemas de Informação de Marketing e Apoio à Decisão.
Web Marketing e Comércio Electrónico.
Optativa (*).

Plano de estudos para os alunos que no final de 2005-2006 transitam para o 3.º ano**3.º ano**

(2006-2007)

Estudos de Mercado.
Estratégia Empresarial.
Direcção Comercial.
Marketing Internacional.
Distribuição e Merchandising.
Projecto de Marketing Empresarial.
Controle de Gestão.
Sistemas de Informação de Marketing e Apoio à Decisão.
Web Marketing e Comércio Electrónico.
Optativa (*).

Despacho n.º 5927/2007

1 — Em cumprimento do artigo 66.º do Decreto Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e de acordo com o previsto no n.º 16.º do despacho n.º 19 219/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2006, definem-se as regras de transição a aplicar aos alunos da licenciatura em Gestão e Engenharia Industrial que no ano lectivo de 2005-2006 frequentaram o plano de estudos definido no despacho n.º 15 600/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 13 de Julho de 2001, com a rectificação n.º 2142/2001, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 20 de Setembro de 2001, e que irão prosseguir os estudos no ano lectivo de 2006-2007 e seguintes.

2 — Os alunos que no ano lectivo de 2006-2007 se inscrevem nos 1.º, 2.º e 3.º anos frequentam o novo plano de estudos objecto de adequação, aprovado pelo despacho n.º 19 219/2006, de 20 de Setembro, com base na tabela de equivalências, definida no anexo I deste despacho. A afectação das disciplinas a cada um dos anos será feita tendo em conta as equivalências atribuídas a cada um dos anos.

3 — Os alunos que no ano lectivo de 2005-2006 frequentaram o 5.º ano da referida licenciatura e não a concluíam, bem como os que transitam do 4.º ano para o 5.º ano, mantêm-se no respectivo plano de estudos.

4 — Os alunos que no ano lectivo de 2005-2006 reúnam condições para transitar para o 4.º ano ou nele se mantenham por não terem passado de ano frequentam o plano de estudos definido no despacho referido no n.º 1 e frequentam o 5.º ano no ano lectivo de 2007-2008.

5 — Os alunos referidos nos n.ºs 3 e 4 deste despacho podem optar por serem integrados no plano de estudos de três anos, com base na tabela de equivalências fixada no anexo I deste despacho.

6 — Os alunos que frequentam o 4.º ano no final do ano lectivo de 2006-2007 e não transitam para o 5.º ano, bem como os alunos que frequentem o 5.º ano no final do ano lectivo de 2007-2008 e

não concluíam a licenciatura, são integrados no plano de estudos de três anos, com base na tabela de equivalências anexa a este despacho.

7 — O plano de estudos transitório para os anos lectivos de 2006-2007 e de 2007-2008 é o constante do anexo II.

13 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO I

Tabela de equivalência

Novo plano de estudos	Plano de estudos cessante
	1.º Ano
Matemática	Matemática I
Contabilidade Financeira	Contabilidade Geral
Introdução à Gestão	Introdução à Gestão
Economia	Economia I
Física I	Física I
Optimização	Matemática II ou Investigação Operacional II
Contabilidade de Gestão	Contabilidade Analítica e Gestão Orçamental (¹)
Informática de Gestão	Informática de Empresa
Marketing	Marketing
Física II	Física II
	2.º Ano
Estatística I	Estatística I
Gestão de Operações I	Gestão de Operações I
Finanças de Empresa	Gestão Financeira I
Gestão Logística	Economia II
Tecnologia I	Processos Tecnológicos I
Estratégia	Estratégia Empresarial
Gestão de Operações II	Gestão de Operações II (¹)
Tecnologia II	Processos Tecnológicos II (¹)
Investigação Operacional	Investigação Operacional I
Estatística II	Estatística II (¹)
	3.º Ano
Modelação de Sistemas e Processos em Operações	Modelação de Sistemas em Operações
Gestão da Qualidade	Qualidade
Gestão de Projectos	Gestão de Projectos
Gestão da Cadeia de Abastecimento	Logística
Gestão de Sistemas Ambientais	Gestão Ambiental (¹)
Projecto Aplicado em GEI	Projecto em GEI
Gestão do Retailho	Gestão de Operações no Retailho
Gestão da Energia	Energia (¹)
Gestão de Recursos Humanos	Gestão de Recursos Humanos (¹)

(¹) Por decisão da Comissão Científica de Gestão, mediante proposta do director do curso, poderá excepcionalmente ser estabelecida correspondência com outras disciplinas, somente aplicável em 2006-2007 aos alunos que transitam para o novo plano de estudos e que transitam de ano no final de 2006-2007.

ANEXO II

Plano de estudos para os alunos que no final de 2005-2006 transitam para o 2.º ano**2.º ano**

(em 2006-2007)

Contabilidade Financeira.
Estatística I.
Gestão de Operações I.
Finanças de Empresa.
Gestão Logística.
Tecnologia I.
Estratégia.
Gestão de Operações II.
Investigação Operacional.
Marketing.

3.º ano

(em 2007-2008)

Modelação de Sistemas e Processos em Operações.
Gestão da Qualidade.
Gestão de Projectos.
Gestão da Cadeia de Abastecimento.
Gestão de Sistemas Ambientais.
Projecto Aplicado em GEI.
Gestão do Retalho.
Gestão da Energia.
Gestão de Recursos Humanos.

Plano de estudos para os alunos que no final de 2005-2006 transitam para o 3.º ano**3.º ano**

(2006-2007)

Gestão da Qualidade.
Gestão de Projectos.
Gestão da Cadeia de Abastecimento.
Tecnologia I.
Finanças de Empresa.
Estratégia.
Projecto Aplicado em GEI.
Gestão do Retalho.
Investigação Operacional.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Contrato (extracto) n.º 587/2007**

Por despachos de 25 de Janeiro de 2007 do reitor da Universidade do Algarve:

Foi à licenciada Ana Filipa Cristiano Cerol Santos Martins autorizada a renovação do contrato como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007, pelo período de dois anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

Foi à licenciada Maria de Fátima Calado Vaz Pinto Crespo autorizada a renovação do contrato como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação a 20%, para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2007, pelo período de dois anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

13 de Fevereiro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 5928/2007

Por despacho de 18 de Janeiro de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a equiparação a bolsheiro ao Doutor José Paulo Soares Pinheiro, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, fora do País, no período de 10 a 22 de Fevereiro de 2007.

Por despachos da vice-reitora, Professora Maria Teresa Dinis, da Universidade do Algarve:

De 22 de Janeiro de 2007:

Foi ao Doutor Luís Manuel Zambujal Chicharo, professor associado da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País, no período de 26 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 2007.

De 31 de Janeiro de 2007:

Foi ao Doutor Tomasz Boski, professor catedrático da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País, no período de 29 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2007.

De 5 de Fevereiro de 2007:

Foi ao Doutor João Manuel Alveirinho Dias, professor associado da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País, no período de 26 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 2007.

Foi à Doutora Maria Margarida da Cruz Godinho Ribau Teixeira, professora auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País, no período de 11 a 16 de Fevereiro de 2007.

Foi ao Doutor Óscar Manuel Fernandes Cerveira Ferreira, professor associado da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País, no período de 19 de Fevereiro a 13 de Março de 2007.

Foi à Doutora Maria João da Anunciação Franco Bebianno, professora catedrática da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País, no período de 4 a 10 de Março de 2007.

De 7 de Fevereiro de 2007:

Foi à Doutora Margarida de Lurdes de Jesus Bastos Cristo, professora auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País, no período de 13 a 20 de Fevereiro de 2007.

Por despachos de 23 de Janeiro de 2007 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia, proferidos por delegação de competências:

Foi ao Doutor Henrique Leonel Gomes, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País, no período de 10 a 15 de Fevereiro de 2007.

Foi ao Doutor Viktor Grigorovitch Kravchenko, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve autorizada a equiparação a bolsheiro no País, no período de 21 a 24 de Fevereiro de 2007.

13 de Fevereiro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Instituto Superior de Contabilidade e Administração****Despacho (extracto) n.º 5929/2007**

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Aveiro de 16 de Fevereiro de 2007, no uso de competência delegada, foi nomeada professora-adjunta, de nomeação definitiva, Isabel Maria Correia Andrade Carvalho, professora-adjunta de nomeação provisória, após deliberação favorável da comissão permanente do conselho científico de 12 de Janeiro de 2007, nos termos do n.º 9 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e da alínea e) do artigo 74.º dos Estatutos do ISCAA, produzindo esta nomeação efeitos a 6 de Agosto de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fátima Pinho*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Aviso n.º 5418/2007**

Em cumprimento do disposto nos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos cujo pagamento foi autorizado pelo conselho administrativo da Universidade da Beira Interior durante o 2.º semestre de 2006:

Euros

Associação Académica da Universidade da Beira Interior	9 099,45
TeatrUBI (Grupo de Teatro da UBI)	1 608,66
AEROUBI	550
Cybercentro	5 000

14 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Manuel José dos Santos Silva*.

Aviso n.º 5419/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade de pessoal não docente da Universidade da Beira Interior com referência a 31 de Dezembro de 2006 foi aprovada e afixada para consulta nos termos legais.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação para reclamação.

19 de Fevereiro de 2007. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 5930/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 20 de Julho de 2006, foi autorizada a licenciada Gisela Ana Paula Bragança a alteração do tempo parcial para 20 %, a partir de 1 de Setembro de 2006, por conveniência urgente de serviço, além do quadro de pessoal docente da mesma Universidade, continuando a exercer as funções de assistente convidada. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5931/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 20 de Julho de 2006, foi autorizada ao licenciado Joaquim Luís Mendes Robalo a alteração do tempo parcial para 20 %, a partir de 1 de Setembro de 2006, por conveniência urgente de serviço, além do quadro de pessoal docente da mesma Universidade, continuando a exercer as funções de professor associado convidado. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5932/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 20 de Julho de 2006, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento à licenciada Maria de Lurdes Lopes Vicente Carvalhinho como assistente convidada a tempo parcial (20 %), além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2006. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5933/2007

Por despacho de 20 de Julho de 2006 do reitor da Universidade da Beira Interior, foram celebrados contratos administrativos de provimento como assistentes convidados a tempo parcial (20 %), além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com os licenciados Mário Aníbal Beato de Oliveira Barros e Francisco Henrique dos Santos Brito, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2007. — A Chefe da Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5934/2007

Por despacho de 20 de Julho de 2006 do reitor da Universidade da Beira Interior, foram celebrados contratos administrativos de provimento como assistentes convidados a tempo parcial (30 %), além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com os licenciados Luís Filipe Esteves Nave Proença e Guillermo José Pastor Borgñoñ, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5935/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 8 de Novembro de 2006, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Gestão requeridas pela licenciada Ana Isabel Antunes Costa Martins Ribeiro Beato Ferreira:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor Luís António Nunes Lourenço, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutor Rogério Salema de Araújo Puga Leal, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Luís António Fonseca Mendes, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

27 de Fevereiro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 5936/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 14 de Dezembro de 2006, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Ciências do Desporto requeridas pela licenciada Maria Sofia Morgado Silva Martins:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor Manuel José Alves Viegas Tavares, professor associado aposentado do Instituto Piaget.

Doutora Maria Dolores Alves Ferreira Monteiro, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Ana Catarina Rocha Mendes Fernando, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

27 de Fevereiro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 5937/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 8 de Novembro de 2006, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Gestão de Unidades de Saúde requeridas pelo licenciado Paulo Jorge Lopes Matos:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor Luís António Nunes Lourenço, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutora Fernanda Maria Duarte Nogueira, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Anabela Antunes de Almeida, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Mestre Vítor Manuel Alves Mendes da Mota, administrador do Centro Hospitalar Cova da Beira.

27 de Fevereiro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 5938/2007

Por despachos das datas a seguir mencionadas do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 21 de Novembro de 2006:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no dia 23 de Novembro de 2006 à Doutora Maria José Aguilar Madeira Silva, professora auxiliar.

De 3 de Janeiro de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 4 e 7 de Abril de 2007 à Doutora Paula Pinto Elyseu Mesquita, professora auxiliar.

De 11 de Janeiro de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 14 e 19 de Janeiro de 2007 à Doutora Maria Eugénia Neto Ferrão da Silva Barbosa, professora auxiliar.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 13 e 16 de Janeiro de 2007 ao Doutor Gabriel Augusto Coelho Magalhães, professor auxiliar.

De 15 de Janeiro de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País nos dias 25 e 26 de Janeiro de 2007 à Doutora Cecília Reis Alves Santos, professora auxiliar.

De 19 de Janeiro de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 23 e 26 de Janeiro de 2007 ao Doutor Fernando José da Silva Velez.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5939/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 14 de Dezembro de 2006, foram designados, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Gestão requeridas pelo licenciado António João dos Santos Nunes, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior.
Vogais:

Doutor Mário Lino Barata Raposo, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

Doutora Ana Maria Pires Nabais Ussman, professora associada da Universidade da Beira Interior.

Doutor Albino Pedro Anjos Lopes, professor associado do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutora Maria do Céu Ferreira Gaspar Alves, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Doutora Maria de Fátima Nunes Jorge Oliveira, professora auxiliar da Universidade de Évora.

Doutora Anabela do Rosário Leitão Dinis, professora associada da Universidade da Beira Interior.

Doutor Paulo Alexandre Guedes Lopes Henriques, professor auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

28 de Fevereiro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 5940/2007

Por despachos das datas a seguir mencionadas do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 22 de Janeiro de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 30 de Janeiro e 17 de Fevereiro de 2007 à Doutora Anna Guerman, professora auxiliar.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 23 e 28 de Janeiro de 2007 à Doutora Maria Johanna Christina Schouten, professora associada.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 23 e 27 de Janeiro de 2007 ao Doutor António dos Santos Pereira, professor associado.

De 25 de Janeiro de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 11 e 17 de Fevereiro de 2007 à Doutora Maria Manuela Areias da Costa Pereira de Sousa, professora auxiliar.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 11 e 17 de Fevereiro de 2007 ao Doutor Mário Marques Freire, professor associado.

De 30 de Janeiro de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 9 e 23 de Fevereiro de 2007 ao Doutor Edgar da Silva Pereira, professor auxiliar.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebianno Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5941/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 14 de Dezembro de 2006, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Ciências do Desporto requeridas pelo licenciado Alberto Henrique de Oliveira:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor Manuel José Alves Viegas Tavares, professor associado aposentado do Instituto Piaget.

Doutora Maria Dolores Alves Ferreira Monteiro, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Ana Catarina Rocha Mendes Fernando, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

28 de Fevereiro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 5942/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 14 de Dezembro de 2006, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Economia e Políticas Autárquicas requeridas pela licenciada Maria Manuela da Costa Oliveira Gaspar:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor José Ramos Pires Manso, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

Doutor Joaquim Alexandre dos Ramos Silva, professor associado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Alberto Serra Ferreira Rodrigues Fuinhas, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

28 de Fevereiro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Regulamento n.º 41/2007

Após homologação por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 6 de Dezembro de 2006, publica-se em anexo o Regulamento da Propriedade Intelectual da Universidade da Beira Interior.

28 de Fevereiro de 2007. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

ANEXO

Regulamento da Propriedade Intelectual da Universidade da Beira Interior

Com a crescente aposta no desenvolvimento científico e tecnológico e em estratégias empresariais mais competitivas, tem-se vindo a assistir à mutação dos processos tecnológicos de criação de produtos e serviços.

A protecção de direitos de propriedade industrial é fundamental à saudável competitividade das empresas.

A Universidade da Beira Interior encara a protecção e a valorização dos resultados de I&D e de outras actividades relacionadas como um dos vectores da sua intervenção junto da sociedade e do tecido empresarial, numa faceta de valorização recíproca, cumprindo desta forma um dos seus objectivos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior.

A publicação do Código da Propriedade Industrial surge como um mecanismo regulador de concorrência e como um garante da protecção dos titulares dos direitos da propriedade industrial, de autor e dos direitos conexos.

Assim, a Universidade da Beira Interior, visando regulamentar as relações de criação/invenção com os seus docentes, investigadores, demais trabalhadores, funcionários ou agentes, delibera aprovar o presente Regulamento da Propriedade Intelectual, o qual se rege da forma seguinte:

TÍTULO I

A propriedade intelectual

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento visa regular a titularidade dos direitos de propriedade industrial, direitos de autor e direitos conexos das invenções/obras concebidas e desenvolvidas, no todo ou em parte com a utilização dos meios e recursos da Universidade, por docentes, investigadores, funcionários ou agentes e demais trabalhadores, com ou sem vínculo laboral com a Universidade da Beira Interior (UBI).

Artigo 2.º

Competências da Universidade da Beira Interior

Compete à UBI, designadamente:

a) Implementar o presente Regulamento e os demais procedimentos necessários à sua correcta aplicação;

b) Decidir sobre a protecção jurídica dos resultados da investigação/criação cuja titularidade lhe pertença;

c) Administrar e explorar os direitos de propriedade industrial de autor e direitos conexos que lhe pertençam em exclusividade ou não, nomeadamente relativos à celebração de contratos relativos à exploração dos direitos de propriedade industrial.

TÍTULO II

Dos direitos da propriedade industrial

CAPÍTULO II

Âmbito de aplicação

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — A propriedade industrial visa a protecção legal das criações do domínio da indústria, comércio e serviços, bem como marcas e outros sinais distintivos do comércio.

2 — O direito de propriedade industrial destina-se a proteger as patentes de invenção, os modelos de utilidade, os desenhos ou modelos, as obtenções vegetais e topografias dos produtos semicondutores, doravante designados como invenções ou criações.

3 — Os princípios consagrados no presente Regulamento serão igualmente aplicáveis às invenções que contenham programas de computadores com conteúdo técnico implícito e aplicabilidade industrial, ou seja, que contribuam ou venham a contribuir para a resolução de problemas técnicos.

4 — O presente Regulamento será ainda aplicável a novos objectos de direitos de propriedade industrial que venham a ser juridicamente tutelados pela UBI.

CAPÍTULO III

Titularidade dos direitos

Artigo 4.º

Regra geral

1 — Salvo o disposto no artigo 7.º, a UBI consagra, como princípio geral, o seu direito à titularidade dos direitos de propriedade industrial que incidam ou venham a incidir sobre as invenções ou outras criações concebidas e realizadas pelos seus docentes, investigadores e demais trabalhadores, funcionários ou agentes que exerçam funções na UBI.

2 — Idêntico princípio se aplica às invenções ou criações concebidas e realizadas pelo demais pessoal contratado sempre que as mesmas resultem de actividades realizadas em virtude do vínculo contratual estabelecido com a UBI.

3 — A aplicação dos princípios enunciados nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo estende-se até ao final do ano civil seguinte ao termo do vínculo contratual com a UBI, no que concerne às invenções ou criações divulgadas durante esse período e derivadas de trabalho realizado ainda enquanto vigorava o vínculo contratual com a UBI.

4 — No caso de a actividade que deu origem à invenção ou criação decorrer no âmbito de um contrato ou protocolo celebrado entre a UBI e uma terceira entidade, aplicar-se-ão as disposições constantes do artigo 7.º do presente Regulamento.

Artigo 5.º

Utilização de meios e recursos da UBI

1 — Sem prejuízo das disposições legais que impõem ou venham a impor regime diverso, a UBI será titular dos direitos de propriedade industrial relativos às invenções ou outras criações concebidas e realizadas no todo ou em parte com a utilização dos seus meios e recursos por pessoas com ou sem vínculo contratual à Universidade, incluindo discentes de qualquer ciclo, independentemente da entidade que financie.

2 — A participação de toda e qualquer pessoa, não vinculada à UBI por contrato que preveja a realização de actividades inventivas ou de investigação, em projectos ou outras actividades que impliquem a utilização de meios e ou recursos da Universidade obriga à assinatura prévia de uma declaração, conforme modelo n.º 1 anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante, nos termos da qual

o inventor ou criador reconheça a sujeição da sua participação à aplicação do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Investigadores de carreira

1 — O regime geral da titularidade de direitos de propriedade industrial apresentados nos artigos 4.º e 5.º deste Regulamento aplica-se também aos investigadores contratados pela UBI e abrangidos pelo estatuto da carreira de investigação científica.

2 — Os investigadores referidos no n.º 1 do presente artigo poderão optar, através de requerimento dirigido ao reitor da UBI, pelo regime de co-propriedade e em partes iguais, à Universidade e ao investigador, segundo disposição legal do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

3 — No regime de co-propriedade, referido no número anterior, os custos inerentes ao processo e gestão da protecção jurídica dos resultados de investigação, assim como os benefícios financeiros líquidos obtidos pela exploração económica desses resultados serão repartidos entre a Universidade e o inventor em partes iguais.

Artigo 7.º

Contratos com terceiras entidades

1 — Os contratos e protocolos celebrados entre a Universidade e outras entidades, de qualquer natureza, independentemente da sua forma de financiamento, deverão prever, obrigatoriamente, a regulamentação sobre os direitos de propriedade industrial.

2 — Na celebração do contrato ou protocolo poderão as partes estipular outro titular dos direitos inerentes aos resultados obtidos que não a UBI, por negociação ou entendimento entre as partes.

3 — A participação de qualquer elemento, nomeadamente docentes, investigadores, outro pessoal contratado, bolseiros e discentes, na execução dos contratos deverá ser precedida da celebração de um acordo escrito com a Universidade, no qual se reconhece que a titularidade dos direitos de propriedade industrial sobre os resultados é da Universidade ou da entidade por esta designada no contrato.

4 — O contrato poderá determinar que os elementos participantes assinem um documento no qual assumam um dever de confidencialidade quanto às informações e conhecimentos a que tiverem acesso durante a execução do contrato.

5 — Em qualquer caso, os contratos que regulem matéria de propriedade industrial devem sempre dispor sobre:

a) A quem pertence a titularidade da invenção ou criação ou, quando seja o caso, a percentagem atribuída a cada um dos co-titulares;

b) Quem irá suportar, ou em que percentagem, os encargos relativos ao pedido de protecção e à manutenção do direito concedido;

c) Os benefícios que resultarão para a Universidade quando esta não fizer parte dos titulares dos direitos;

d) A salvaguarda dos direitos da Universidade no caso de subcontratação da exploração da invenção por parte de entidades terceiras;

e) As condições de publicação dos resultados obtidos.

Artigo 8.º

Direito moral do inventor

Sem prejuízo do estabelecido nos artigos anteriores relativamente à titularidade dos direitos de propriedade industrial, o inventor ou criador tem o direito de ser mencionado como tal no requerimento e título do direito, salvo quando solicite por escrito o contrário.

CAPÍTULO IV

Protecção legal

Artigo 9.º

Protecção legal

1 — Nas situações previstas nos artigos 4.º e 5.º, a UBI decidirá do âmbito de protecção legal da invenção ou criação e da manutenção, ficando obrigada ao pagamento dos custos inerentes ao processo de protecção jurídica e manutenção dos direitos outorgados.

2 — Caso a UBI, no âmbito dos poderes de gestão e administração dos seus direitos de propriedade industrial, decida desistir da manutenção e consequente protecção legal de um direito de propriedade industrial, deverá, previamente a tal desistência, comunicar tal facto ao(s) inventor(es), oferecendo-lhe(s) a oportunidade de assumir(em) a titularidade do direito em questão.

3 — A comunicação referida no n.º 2 anterior deve ser efectuada com uma antecedência mínima de 90 dias relativamente a qualquer prazo limite para conservação de direitos que estejam em vigor.

4 — Caso o(s) inventor(es) pretenda(m) assumir a titularidade do direito em questão, deverá ser celebrado um contrato de transferência da titularidade do direito para o(s) inventor(es).

CAPÍTULO V

Procedimentos

Artigo 10.º

Dever de informação e confidencialidade

1 — Como regra geral, o inventor ou criador deverá informar a UBI da realização da invenção ou criação no prazo de 30 dias a partir da data em que esta é considerada concluída.

2 — Para os efeitos do número anterior, considera-se concluída a invenção ou criação industrial no momento em que a mesma apresenta características que permitam instruir o competente pedido de protecção.

3 — Sem prejuízo dos n.ºs 1 e 2, no decurso da actividade de investigação e trabalhos de desenvolvimento, o inventor ou criador tem o dever de informar a Universidade dos potenciais resultados de investigação susceptíveis de protecção, por forma a permitir a esta uma análise ponderada e atempada das implicações técnicas, económicas e jurídicas dos mesmos.

4 — Nos casos em que exista na unidade orgânica, a que pertence o inventor ou criador, um serviço responsável pela gestão das questões de propriedade intelectual relativas a essa unidade orgânica, o inventor ou criador deverá informar esse serviço da realização da invenção ou criação no prazo máximo de três meses a partir da data em que esta é considerada concluída. O serviço em questão, por sua vez, tem o dever de informar a UBI no prazo de 10 dias úteis a contar da data da recepção da comunicação do inventor ou criador para que possa ser dado início ao processo de eventual protecção dos direitos existentes.

5 — Em qualquer caso, a UBI deverá informar, num prazo máximo de 10 dias úteis, o órgão de gestão competente da unidade orgânica a que pertence o inventor ou criador da recepção da comunicação da invenção ou criação.

6 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 e 2 deste artigo, no decorrer da sua actividade, o inventor ou criador deverá dar conhecimento às entidades referidas nos mesmos n.ºs 1 e 2, conforme aplicável, dos resultados já obtidos e dos potenciais resultados finais do projecto, de forma a permitir a esta uma avaliação atempada das suas possibilidades de protecção e valorização.

7 — O inventor ou criador deverá disponibilizar todas as informações referentes à invenção que se considerem necessárias ou relevantes para os processos de decisão relativos à sua protecção jurídica e exploração económica.

8 — A informação referida nos números anteriores deverá ser elaborada por escrito, assinada pelo inventor ou criador, precisando os elementos técnicos relativos ao objecto e âmbito de aplicação da invenção.

9 — As informações serão enviadas às entidades referidas nos n.ºs 1 e 2 deste artigo, conforme aplicável, em envelope fechado contendo a menção «confidencial» e serão tratadas no decorrer de todo o processo de forma sigilosa, de modo a não prejudicar a possibilidade de protecção jurídica da invenção, obrigando assim todos os intervenientes do processo, nomeadamente quem represente a UBI, o inventor e terceiros que, por qualquer forma, estejam envolvidos no procedimento.

10 — O inventor ou criador deverá abster-se de publicar ou divulgar qualquer tipo de dados ou informações acerca da invenção ou criação antes de cumprir o dever de informação referido nos números anteriores e da consequente notificação pela Universidade da decisão prevista no artigo seguinte.

11 — Em caso de pluralidade de inventores deverá ser designado um responsável pela invenção ou criação, ao qual caberá zelar pelo cumprimento dos deveres estabelecidos nos números anteriores.

Artigo 11.º

Processo de decisão

1 — No prazo máximo de 60 dias úteis a contar da recepção da informação completa referida no n.º 6 do artigo anterior, a UBI elaborará um parecer fundamentado acerca da solicitação de patente ou de outro título jurídico que entregará ao reitor ou a outrem por este designado.

2 — O reitor ou a pessoa por ele designada, contando com as assessorias que considere oportunas, decidirá sobre o interesse ou não

de solicitar a patente ou outro título jurídico e disso mesmo informará por escrito o inventor ou criador no prazo máximo de 60 dias úteis contados a partir da data da recepção do parecer referido no n.º 1 deste artigo.

3 — O prazo referido no n.º 2 deste artigo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado por 30 dias úteis, sempre que as circunstâncias o justificarem.

4 — A solicitação da protecção jurídica para a invenção por parte da Universidade nos prazos previstos nos n.ºs 1 a 3 do presente artigo constitui presunção inilidível da manifestação do interesse da Universidade em assumir a titularidade da invenção.

5 — No caso previsto no número anterior, a UBI deverá no prazo de cinco dias úteis dar conhecimento ao inventor do pedido de protecção legal efectuado, informando igualmente do facto a unidade orgânica a que pertence o inventor.

6 — O inventor não poderá obstar à solicitação e manutenção da protecção jurídica pretendida pela UBI.

7 — Caso a UBI opte por ceder os direitos ao inventor, ou na ausência de uma manifestação da intenção da Universidade em assumir a titularidade da invenção formulada nos termos previstos nos números anteriores, o inventor adquirirá de imediato os direitos sobre a invenção, incluindo os de exploração, podendo requerer em seu nome e a seu encargo a respectiva protecção.

8 — No caso referido no número anterior, a actividade de investigação ou desenvolvimento no domínio técnico da invenção poderá realizar-se na Universidade desde que esta o autorize previamente.

9 — Caso exista alguma actividade de investigação ou desenvolvimento a realizar-se na UBI, esta ficará com o direito a receber 20 % dos benefícios financeiros líquidos obtidos pela exploração económica dos resultados.

10 — A UBI suportará os encargos inerentes aos processos de solicitação da tutela jurídica, bem como da manutenção dos direitos de que for titular.

CAPÍTULO VI

Exploração de direitos

Artigo 12.º

Competência

1 — Nas situações previstas nos artigos 4.º e 5.º do presente Regulamento, competirá à Universidade a prática de todos os actos que conduzam à exploração adequada dos direitos de propriedade industrial.

2 — O inventor e a unidade orgânica a que pertence serão informados de todas as diligências referentes ao processo de exploração dos direitos de propriedade industrial, bem como sobre os termos precisos das propostas contratuais dirigidas à Universidade.

3 — O inventor fica obrigado a colaborar com a Universidade no processo de valorização dos resultados de investigação.

4 — De acordo com o princípio de cooperação, o inventor ou criador deverá colaborar com a Universidade, participando no processo de valorização dos resultados da investigação.

5 — O inventor ou criador tem o direito de ser informado pela Universidade de todas as diligências referentes ao processamento de exploração, nomeadamente dos termos precisos de propostas contratuais.

Artigo 13.º

Repartição de benefícios

1 — Os benefícios financeiros líquidos obtidos pela exploração económica dos resultados de investigação serão objecto de repartição nas seguintes proporções:

- a) 30 % para a UBI;
- b) 10 % para a unidade orgânica ou outra entidade do universo da UBI em que se realizou a actividade que conduziu a uma invenção ou criação;
- c) 60 % para o inventor.

2 — Os benefícios referidos reportam-se aos montantes obtidos depois de serem deduzidos os custos inerentes à protecção legal dos resultados e outros custos, eventualmente, incorridos no processo de comercialização dos mesmos resultados protegidos.

Artigo 14.º

Pluralidade de beneficiários

1 — Sempre que existam vários inventores ou criadores, os benefícios que lhes caibam, de acordo com a forma utilizada no artigo

anterior, deverão ser objecto de repartição igualitária, salvo se entre eles existir acordo que estipule de forma diversa e desde que os próprios levem ao conhecimento da UBI esse mesmo acordo.

2 — Caso existam várias unidades orgânicas e ou outras entidades do universo da UBI envolvidas no projecto de investigação que originou os proveitos, estes serão objecto de repartição igualitária, salvo se existir acordo que estipule de forma diversa.

TÍTULO III

Direitos de autor e direitos conexos

CAPÍTULO VII

Objecto e âmbito de aplicação

Artigo 15.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — São criações susceptíveis de protecção pelo direito de autor ou direitos conexos as criações intelectuais do domínio literário, científico e artístico, qualquer que seja o género ou forma de expressão, nomeadamente obras literárias, obras de arte, obras áudio-visuais, obras de *multimedia*, programas de computador que não se enquadrem no n.º 3 do artigo 3.º, ou qualquer criação que possa ser considerada como obra.

2 — As disposições do presente Regulamento serão igualmente aplicáveis a novos objectos de direito de autor ou direitos conexos que eventualmente venham a ser juridicamente tutelados.

CAPÍTULO VIII

Titularidade

Artigo 16.º

Regra geral

A Universidade reconhece e consagra como princípio básico que pertence ao respectivo criador ou autor a titularidade dos direitos relativos às obras concebidas e realizadas por docentes, investigadores, outros funcionários e discentes de qualquer ciclo, resultantes do desempenho das suas actividades desenvolvidas ou decorrentes de serviços realizados na Universidade, salvo acordo escrito em contrário nos termos previstos e admitidos na lei geral.

Artigo 17.º

Casos especiais

1 — A UBI poderá assumir a titularidade dos direitos de autor e direitos conexos, mediante acordo escrito prévio, com o autor ou criador sempre que ocorra uma das seguintes situações:

a) A obra realizada decorra da execução de um contrato celebrado entre a Universidade e outra entidade, no qual se estipula expressamente que a titularidade dos direitos de autor pertencem à Universidade;

b) A realização ou conclusão da obra implica uma utilização significativa de meios ou de dotações da Universidade.

2 — Em qualquer circunstância o criador da obra manterá os direitos morais previstos na legislação aplicável, sendo sempre designado nessa qualidade.

Artigo 18.º

Utilização significativa dos meios da Universidade

1 — No caso previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo anterior, sempre que se preveja a utilização significativa dos meios e dotações da Universidade na elaboração de uma obra ou criação intelectual susceptível de protecção pelos direitos de autor e direitos conexos, deverá ser antecipadamente requerida a autorização da Universidade.

2 — A autorização da Universidade ficará dependente da celebração de um acordo escrito entre a Universidade e o(s) autor(es),

seguindo os requisitos formais impostos pela lei geral, no qual se estabeleçam as regras relativas à titularidade e exploração dos respectivos direitos de autor.

Artigo 19.º

Contratos

1 — Os contratos celebrados entre a UBI e outras entidades, cujo objecto principal ou acessório contemple directa ou indirectamente a criação de obras, deverão prever obrigatoriamente a regulamentação sobre a titularidade e exploração dos respectivos direitos de autor ou direitos conexos.

2 — Os contratos referidos no número anterior poderão estipular outro titular dos direitos inerentes que não a UBI, por negociação ou entendimento entre as partes.

3 — Os contratos referidos no n.º 1 incluem os que visam o financiamento do trabalho a ser realizado pela Universidade.

Artigo 20.º

Benefícios

1 — Os benefícios financeiros líquidos obtidos pela Universidade referentes à exploração dos direitos cuja titularidade lhe pertença serão objecto da seguinte repartição:

- a) 30 % para a UBI;
- b) 10 % para a unidade orgânica ou outra entidade do universo da UBI em que se desenvolveu o trabalho;
- c) 60 % para o criador.

2 — No caso de existirem vários criadores será atribuída uma repartição igualitária, excepto se existir acordo escrito celebrado entre estes que estabeleça outra forma de repartição e desde que os próprios levem ao conhecimento da Universidade esse mesmo convénio.

TÍTULO IV

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

Artigo 21.º

Interpretação e casos omissos

A interpretação e integração do presente Regulamento, nomeadamente dos casos omissos, far-se-á de acordo com a lei geral, designadamente com o Código de Propriedade Industrial, Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos e com os princípios gerais de direito.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo senado da UBI e publicação no *Diário da República*.

Artigo 23.º

Revisão

1 — O presente Regulamento derroga e sobrepõe-se a todo e qualquer diploma normativo existente e em vigor na UBI e suas unidades orgânicas respeitante à regulamentação dos direitos de propriedade intelectual.

2 — Este Regulamento poderá ser revisto pelo senado sempre que seja considerado necessário.

ANEXO

Modelo n.º 1

Declaração

Eu . . . (nome), . . . (estado civil), portador do bilhete de identidade (ou cartão do cidadão) n.º . . ., residente em . . ., declaro para os devidos efeitos que, no desenvolvimento do projecto/actividade . . . (designação) a desenvolver com meios e recursos da Universidade da Beira Interior, me submeto, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, ao conteúdo do disposto no Regulamento da Propriedade Intelectual da Universidade da Beira Interior, homologado por despacho do reitor de 6 de Dezembro de 2006.

O Declarante,

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Listagem n.º 42/2007

Para efeitos do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que a Universidade do Minho efectuou, ao abrigo daquele diploma legal, no ano 2006, as adjudicações de obras públicas constantes da lista abaixo indicada:

Designação de Empreitada	Tipo de Procedimento	Entidade Adjudicatária	Valor de Adjudicação € (s/ IVA)
Empreitada de Construção das Infra-Estruturas Exteriores da 2.ª Fase de Expansão do Campus de Azurém - Guimarães - Arruamento 1	Concurso Público (Trabalhos a Mais)	Brás de Faria Macedo & Filhos, Lda.	2.848,09
Empreitada de Construção das Infra-Estruturas Exteriores da 2.ª Fase de Expansão do Campus de Azurém - Guimarães - Arruamento 1	Concurso Público (Trabalhos a Mais)	Brás de Faria Macedo & Filhos, Lda.	1.430,00
Empreitada de Construção e Acabamentos das Áreas Técnicas e Infra-estruturas Exteriores dos Edifícios da 3.ª Fase da Expansão do Campus de Azurém - Guimarães	Concurso Público	Brás de Faria Macedo & Filhos, Lda.	273.582,89
Empreitada de Construção do Edifício da Escola de Direito da Universidade do Minho em Braga	Concurso Público Internacional	Constructora San José, S.A.	2.999.691,83
Empreitada de Execução das Infra-Estruturas Eléctricas Exteriores da 3.ª Fase da Expansão do Campus de Azurém - Guimarães	Concurso Público	Ricobra - Construções, Lda.	152.249,08
Empreitada de Construção do Edifício das Ciências da Educação da Universidade do Minho em Braga	Concurso Público Internacional (Erros e Omissões)	Sá Machado & Filhos, S.A.	107.251,29
Empreitada de Execução da Rede Viária Exterior de Acesso ao Edifício das Ciências da Educação da Universidade do Minho em Gualtar - Braga	Concurso Limitado s/ P.A.	Sá Machado & Filhos, S.A.	113.500,00
Empreitada de Acabamentos no 3.º Piso do Edifício da Rua Nossa Senhora do Leite da Universidade do Minho em Braga	Concurso Limitado s/ P.A.	FUSTE - Construção Imobiliária, S.A.	45.346,78
Empreitada de Ampliação do Biotério das Instalações Provisórias da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho em Gualtar - Braga	Concurso Limitado s/ P.A.	F.G. Silva, Lda.	37.843,67
Empreitada de Adaptação dos Espaços de Comportamento Ambiental, Laboratório de Ensino e Sala de Servidores, no Edifício das Ciências da Educação da Universidade do Minho em Braga	Concurso Limitado s/ P.A.	Sá Machado & Filhos, S.A.	46.000,00
Empreitada de Remodelação dos Espaços da 1.ª Fase A, Afectos aos Instituto de Ciências Sociais (ICS) para o Instituto de Letras e Ciências Humanas (ILCH) da Universidade do Minho em Braga	Ajuste Directo	M.A.B.C. - Construções, Lda.	129.100,47
Empreitada de Acabamentos dos Espaços do Instituto de Estudos da Criança (IEC) - Sala de Drama, Sala de Movimento e Sala de Instrumentos, no Edifício das Ciências da Educação da Universidade do Minho em Braga	Ajuste Directo	FDO - Projectos, Lda. FDO - Construções S.A.	53.370,45
Empreitada de Execução de Trabalhos de Construção de Caminho Pedonal Provisório de Interligação entre a área urbanizada do Campus de Gualtar e os Edifícios das Escola de Engenharia II e Ciências da Educação	Consulta Prévia	M.A.B.C. - Construções, Lda.	12.839,80
Trabalhos de Construção Civil no Instituto Confúcio - Actual Biblioteca Salgado Zenha da Universidade do Minho em Gualtar - Braga	Consulta Prévia	CLIAMARES - Construção & Conservação Edifícios, Lda.	3.586,25
Execução de Trabalhos de Reformulação de Sistemas de Climatização do Edifício A1h, Piso 1, da 1.ª Fase A, para a Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho em Gualtar - Braga	Consulta Prévia	ALFIBRAGA - Instalações Mecânicas, Lda.	10.227,20
Execução de Trabalhos de Reabilitação do Pavimento da Área de Estacionamento do Largo do Paço	Consulta Prévia	M.A.B.C. - Construções, Lda.	1.170,00
Execução de Trabalhos de Implementação de um Sistema de Controle de Temperaturas e Renovação de Ar nos Espaços das Publicações Periódicas da Biblioteca Pública de Braga	Consulta Prévia	M.A.B.C. - Construções, Lda.	15.648,47
Execução de Trabalhos de Isolamento Acústico dos Espaços Técnicos na Cobertura da Ala Sul do Edifício da Escola de Engenharia II em Gualtar - Braga	Consulta Prévia	COFIL - José da Costa Costeira & Filhos, Lda.	24.393,00
Execução da Substituição das Caleiras de Recolha de Águas Pluviais da Cobertura do Pavilhão 3 da Universidade do Minho em Azurém - Guimarães	Consulta Prévia	M.A.B.C. - Construções, Lda.	10.814,50
Execução de um Alpendre Exterior no Laboratório do Departamento de Engenharia Civil da Universidade do Minho em Azurém - Guimarães	Consulta Prévia	O FELIZ - Metalomecânica, S.A.	8.282,50

5 de Março de 2007. — O Pró-Reitor, *João Luís Monteiro*.

Escola de Ciências da Saúde

Aviso n.º 5420/2007

Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informam-se os interessados de que se encontra afixada no

átio do edifício da Reitoria da Universidade do Minho, no Largo do Paço, em Braga, a relação dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de assistente administrativo do quadro de pessoal não docente, aberto pelo aviso n.º 11 755/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006.

Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do diploma supracitado, os candidatos ficam, por este meio, convocados para a realização da prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, prevista na alínea a) do n.º 7 do referido aviso, devendo comparecer às 14 horas e 30 minutos do dia 28 de Março nas salas 2201, 2202 e 2203 do Complexo Pedagógico II, nas instalações da Universidade do Minho, Campus de Gualtar, 4710-057 Braga, munidos da respectiva identificação. Na prova referida é admitida a consulta da legislação constante do aviso de abertura do concurso.

27 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Júri, *Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Belas-Artes

Despacho (extracto) n.º 5943/2007

Por despacho de 16 de Fevereiro de 2007 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do reitor, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Heitor Manuel Pereira Pinto da Cunha e Alvelos, professor auxiliar, nos dias 26 e 27 de Fevereiro de 2007.

22 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Vaz*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 5944/2007

Por despacho de 26 de Fevereiro de 2007 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro ao Prof. Doutor Vladimiro Henrique Barrosa Pinto de Miranda, no período de 2 a 20 de Março de 2007.

27 de Fevereiro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Maria Emília Cantinho Martins dos Santos Silva*.

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 5945/2007

Por despacho de 21 de Fevereiro de 2007 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Rosa Porfíria Bizarro Monteiro dos Reis Soares, professora auxiliar desta Faculdade, no período de 21 a 25 de Março de 2007.

26 de Fevereiro de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 5946/2007

Por despachos de 23 de Fevereiro de 2007 do director da Faculdade, proferidos por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro no País ao Doutor Amadeu Pinto de Araújo Pimenta, professor associado, no período de 5 a 7 de Março de 2007 e fora do País no período de 19 a 23 de Março de 2007.

26 de Fevereiro de 2007. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 5947/2007

Atendendo ao bom desempenho profissional da funcionária Maria Anita dos Ramos Ginja Gomes e em virtude de se manter vigente o motivo que originou a celebração de contrato de trabalho a termo certo, determino que o mesmo seja renovado por igual período, com início em 6 de Março de 2007.

5 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

2611000560

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 5948/2007

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, e sob proposta das escolas do Instituto Politécnico de Santarém, altero o Regulamento, aprovado pelo despacho n.º 11 474/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2006, das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos de Licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém dos Maiores de 23 Anos.

1 — Os artigos 2.º, 3.º, 7.º, 14.º, 15.º, 22.º, 23.º e 24.º passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

1 — As provas têm como objectivo facultar o acesso aos diversos cursos das escolas do Instituto Politécnico de Santarém aos indivíduos maiores de 23 anos que mostrem possuir capacidade para a frequência do mesmo.

2 —

3 — As escolas podem prever que as mesmas provas sejam utilizadas para a candidatura à matrícula e inscrição em mais de um curso.

4 — (*Anterior n.º 3.*)

5 — (*Anterior n.º 4.*)

Artigo 3.º

[...]

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 7.º

[...]

1 —

2 —

a)

b)

c) [*Anterior alínea d.*]

d) [*Anterior alínea e.*]

e) [*Anterior alínea f.*]

3 — Os elementos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do presente artigo são registados em impressos fornecidos pelos serviços académicos de cada escola.

4 —

Artigo 14.º

[...]

1 — É competência dos júris a que se refere o artigo anterior organizar todo o processo de realização das provas, nomeadamente:

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

h)

2 — Os júris podem, ainda, reconhecer provas prestadas noutro estabelecimento de ensino superior, considerando-as globalmente equivalentes, mediante requerimento do interessado, apresentado na escola superior a que se pretende candidatar.

Artigo 15.º

[...]

1 —

2 — Este requerimento deverá ser dirigido ao presidente do júri respectivo e apresentado nos serviços académicos da respectiva escola no prazo de quarenta e oito horas após a afixação das classificações.

3 —

4 —

5 —

6 —

7 —

8 —

Artigo 22.º

Dúvidas de interpretação e omissões*(Anterior artigo 23.º)*

Artigo 23.º

Revisão e alteração*(Anterior artigo 24.º)*

Artigo 24.º

Entrada em vigor*(Anterior artigo 25.º)»*

2 — É republicado em anexo o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos de Licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém dos Maiores de 23 Anos, com a redacção actual.

3 — A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

23 de Fevereiro de 2007. — A Presidente, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz*.

ANEXO

Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos de Licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém dos Maiores de 23 Anos.

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento disciplina a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, adiante designadas por provas, com vista à candidatura à frequência dos cursos de licenciatura ministrados pelo Instituto Politécnico de Santarém, através das suas escolas.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — As provas têm como objectivo facultar o acesso aos diversos cursos das escolas do Instituto Politécnico de Santarém aos indivíduos maiores de 23 anos que mostrem possuir capacidade para a frequência do mesmo.

2 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido no número anterior, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

3 — As escolas podem prever que as mesmas provas sejam utilizadas para a candidatura à matrícula e inscrição em mais de um curso.

4 — O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de as escolas admitirem à candidatura à matrícula e inscrição num dos seus cursos estudantes aprovados em provas de ingresso noutros cursos de ensino superior considerados globalmente equivalentes.

5 — Os aprovados nas provas ficam sujeitos às regras para a candidatura à matrícula e inscrição fixadas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, e pelo Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior.

Artigo 3.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 4.º

Indeferimento liminar

Serão liminarmente indeferidas as candidaturas:

- Que não sejam instruídas com os elementos referidos n.º 2 do artigo 7.º;
- Que não reúnam as condições referidas no artigo 3.º;
- Que não procedam ao pagamento das taxas e emolumentos devidos.

Artigo 5.º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente.

Artigo 6.º

Prazos

O prazo de inscrição e o calendário geral da realização das provas serão fixados, antes do início das inscrições, por despacho do presidente do Instituto.

Artigo 7.º

Inscrição

1 — A inscrição para as provas é apresentada junto dos serviços académicos da escola que ministra o curso.

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes elementos:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- Súmula do currículo escolar e profissional;
- Documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- Pagamento de taxas e emolumentos devidos.

3 — Os elementos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 2 do presente artigo são registados em impressos fornecidos pelos serviços académicos de cada escola.

4 — No caso de cursos que exijam pré-requisitos funcionais, os candidatos deverão, até à data fixada no calendário para a realização da prova de cultura geral, proceder à entrega da documentação exigida pelo pré-requisito nos serviços académicos da escola onde os cursos são ministrados.

Artigo 8.º

Provas

1 — As provas incidem sobre conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão nos cursos da respectiva escola e englobam:

- Uma prova teórica de cultura geral, que visa a avaliação da cultura geral e da capacidade de expressão escrita do candidato;
- Uma prova teórica e ou prática específica, que visa avaliar o domínio de conteúdos considerados imprescindíveis para o ingresso e progressão no curso;
- Entrevista, para apreciação do currículo escolar e profissional e avaliação das motivações e da capacidade de expressão oral do candidato.

2 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer das provas previstas neste Regulamento.

Artigo 9.º

Prova de cultura geral

1 — A prova de cultura geral será uma prova escrita e incidirá sobre temas da actualidade económica, social e cultural, nacional ou internacional, e destina-se a avaliar a capacidade de interpretação, exposição e expressão e a cultura geral do candidato.

2 — A prova de cultura geral é única para todos os candidatos, realizando-se no mesmo dia e hora em todas as escolas.

3 — O resultado da apreciação da prova de cultura geral é expresso na escala de 0 a 20 valores, com aproximação às décimas.

Artigo 10.º

Prova teórica e ou prática específica

1 — A prova específica destina-se a avaliar o domínio do candidato relativamente a conteúdos considerados fundamentais para o ingresso e progressão no curso a que é apresentada a candidatura e será elaborada tendo em conta os conteúdos de, pelo menos, uma das disciplinas de ingresso no curso pela via normal.

2 — A prova é composta por um exame, revestirá a forma deliberada pelo conselho científico de cada escola e realizar-se-á numa única chamada.

3 — O resultado da apreciação da prova específica é expresso na escala de 0 a 20 valores, com aproximação às décimas.

Artigo 11.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e estabelecimento de ensino feita pelo mesmo;
- Apreciar e discutir o currículo escolar e a experiência profissional do candidato;

- c) Avaliar a capacidade de expressão oral do candidato;
 d) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais.

2 — A entrevista será realizada por dois ou três elementos do júri, devendo obrigatoriamente um deles ser docente do curso a que se refere a candidatura.

3 — Compete ao júri a marcação da data, hora e local de realização da entrevista com uma antecedência mínima de três dias em relação à mesma.

4 — À entrevista é atribuída uma classificação de 0 a 20 valores, com aproximação às décimas.

5 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

Artigo 12.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final de aprovação traduz-se numa classificação não inferior a 10 valores da escala numérica inteira de 0-20.

2 — A classificação final será a média aritmética ponderada dos resultados das provas referidas no artigo 8.º

3 — A ponderação a que se refere o número anterior será definida pelo conselho científico de cada escola.

4 — A classificação de cada uma das provas referidas no artigo 8.º bem como a classificação final serão registadas em livro próprio criado em cada escola para o efeito.

Artigo 13.º

Júri das provas

1 — A elaboração e a classificação da prova a que se refere a alínea a) do artigo 8.º é da responsabilidade de um júri nomeado pelo presidente do Instituto Politécnico de Santarém, sendo constituído por um professor de cada escola.

2 — A elaboração e a classificação das provas a que se referem as alíneas b) e c) do artigo 8.º são da responsabilidade de um júri nomeado pelo conselho científico da respectiva escola, composto, no mínimo, por três elementos designados de entre os professores em serviço na mesma, sendo o presidente, obrigatoriamente, membro do conselho científico.

3 — A organização interna e o funcionamento dos júris são da competência destes.

Artigo 14.º

Competências do júri

1 — É competência dos júris a que se refere o artigo anterior organizar todo o processo de realização das provas, nomeadamente:

- a) Elaborar as provas;
- b) Divulgar a realização das provas;
- c) Designar os docentes que irão corrigir as provas, podendo eles próprios proceder à apreciação das mesmas;
- d) Assegurar a correcção das provas nos prazos estabelecidos;
- e) Realizar as entrevistas;
- f) Assegurar a revisão das provas nas situações previstas pelo artigo 15.º;
- g) Anular as provas dos candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 17.º;
- h) Tomar a decisão final em relação a cada candidato.

2 — Os júris podem, ainda, reconhecer provas prestadas noutra estabelecimento de ensino superior, considerando-as globalmente equivalentes, mediante requerimento do interessado, apresentado na escola superior a que se pretende candidatar.

Artigo 15.º

Revisão de provas

1 — Os candidatos com classificação final inferior a 10 valores podem requerer a revisão da prova de cultura geral e da prova específica.

2 — Este requerimento deverá ser dirigido ao presidente do júri respectivo e apresentado nos serviços académicos da respectiva escola no prazo de quarenta e oito horas após a afixação das classificações.

3 — No acto da entrega do requerimento será efectuado o pagamento dos emolumentos devidos, sob pena de indeferimento liminar do pedido.

4 — As provas serão integralmente reapreciadas, pelo que se dispensa a apresentação de qualquer tipo de alegação.

5 — O presidente do júri designará dois docentes que não hajam participado na apreciação da prova em causa para a reapreciarem e sobre ela, separadamente, emitirem parecer fundamentado.

6 — O presidente do júri procede à análise desses pareceres e delibera sobre a reapreciação, concedendo ou não provimento.

7 — O resultado da reapreciação é comunicado ao requerente por correio registado com aviso de recepção.

8 — Desta decisão não pode ser pedida nova reapreciação.

Artigo 16.º

Eliminação das provas

Serão eliminados os candidatos que não compareçam a uma das provas previstas ou que de uma delas expressamente desistam.

Artigo 17.º

Anulação das provas

São anuladas as provas, e todos os actos subsequentes eventualmente praticados ao abrigo das mesmas, aos candidatos que:

- a) No decurso de provas do exame tenham actuações de natureza fraudulenta que impliquem o desvirtuamento dos objectivos das mesmas;
- b) Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem.

Artigo 18.º

Recurso

Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º, das deliberações do júri referido no artigo 13.º não cabe recurso.

Artigo 19.º

Validade das provas

1 — A aprovação nas provas é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no Instituto Politécnico de Santarém no ano da aprovação e nos quatro anos subsequentes.

2 — A repetição das provas referidas no artigo 8.º, para melhoria da classificação, apenas pode ser realizada uma só vez durante o seu período de validade.

Artigo 20.º

Mudança de curso e transferência

A mudança de curso ou transferência dos estudantes que hajam ingressado no ensino superior através das provas a que se refere o presente Regulamento realiza-se nos termos gerais da lei.

Artigo 21.º

Taxas e emolumentos

As taxas e emolumentos são fixados por despacho do presidente do Instituto.

Artigo 22.º

Dúvidas de interpretação e omissões

As dúvidas de interpretação e omissões do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Santarém.

Artigo 23.º

Revisão e alteração

O presente Regulamento poderá ser revisto anualmente.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Despacho n.º 5949/2007

Nos termos do disposto nos artigos 6.º, 12.º e 21.º do regulamento aprovado pelo despacho n.º 11 474/2006 (2.ª série), de 25 de Maio, e sob proposta das escolas do Instituto Politécnico de Santarém, aprovo o calendário geral, a constituição do júri da prova de cultura geral e a tabela de taxas e emolumentos das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém para o ano lectivo de 2007-2008, conforme os anexos I, II e III.

23 de Fevereiro de 2007. — A Presidente, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz*.

ANEXO I

Prazo de inscrição e calendário geral das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém dos maiores de 23 anos no ano lectivo de 2007-2008.

De 1 a 31 de Março de 2007 — recepção de inscrições nas escolas.
14 de Abril de 2007, das 11 às 13 horas — realização da prova de cultura geral.

De 7 a 31 de Maio de 2007 — realização das provas específicas e das entrevistas.

15 de Junho de 2007 — afixação das classificações.

29 de Junho de 2007 — afixação das classificações finais.

ANEXO II

Constituição do júri da prova de cultura geral adequada a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém dos maiores de 23 anos no ano lectivo de 2007-2008.

Prof.ª Maria José Machado Sacramento Pagarete dos Santos Cordeiro (presidente).

Prof.ª Isabel Maria Rodrigues Ribeiro Barroso da Silva.

Prof. Jorge Manuel Alves Faria.

Prof. José Augusto Alves.
Prof. Manuel Mendes de Sousa Adaixo.
Prof. Ramiro Fernando Lopes Marques.

ANEXO III

Tabela de taxas e emolumentos das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém dos maiores de 23 anos no ano lectivo de 2007-2008.

Em euros

Inscrição	75
Inscrição fora do prazo ⁽¹⁾	125
Pedido de consulta de provas	2
Pedido de revisão de provas ⁽²⁾	50
Fotocópia (cada uma)	0,20
Certidão do resultado da prova de cultura geral	5
Certidão do resultado das provas	7,50
Certidões não previstas nos números anteriores, por página ...	2

⁽¹⁾ Só poderão ser aceites até setenta e duas horas antes da data (dia e hora) marcada para a prova.

⁽²⁾ A quantia será devolvida em caso de provimento do pedido.



PARTE G

ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, S. A.

Listagem n.º 43/2007

Faz-se pública a listagem de todas as empreitadas adjudicadas para cumprimento do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

Empreitada de Obras Públicas	Entidade Adjudicatária	Valor	Data do Contrato	Forma de Atribuição	Prazo	Regime da Empreitada
Empreitada de Fornecimento e Montagem de dois Postos de Transformação Aéreos tipo PT AS 50 kVA e PT AS 100kVA para a ETA do Edroso e Captação do Rabaçal	ETE - Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda.	20.444,65	27-dez-05	Ajuste Directo com Consulta	30 dias	Preço Global
Empreitada de Fornecimento e Montagem do Ramal de Média Tensão para os PT's das Estações Elevatórias EE00/EE01 de Agueiras	ETE - Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda.	12.417,50	27-dez-05	Ajuste Directo com Consulta	30 dias	Preço Global
Empreitada de Execução do Sistema Elevatório e Estação de Tratamento de Águas Residuais do Subsistema de Caldas de Aregos	Socopul/ Ecotécnica	921.641,87	20-jan-06	Concurso Público	300 dias	Misto
Empreitada de Fornecimento e Montagem do ramal de media tensão para o PT da ETA do Edroso	Elidouro, Montagens Electricas do Douro Superior, Lda.	10.571,29	10-mar-06	Ajuste Directo com Consulta	30 dias	Preço Global
Empreitada de Fornecimento e Montagem do ramal de media tensão para o PT da Captação do Rabaçal	Elidouro, Montagens Electricas do Douro Superior, Lda.	24.054,40	10-mar-06	Ajuste Directo com Consulta	45 dias	Preço Global
Empreitada de Fornecimento e Montagem de Posto de Transformação Aéreo tipo PT AS 50 kVA para a EE01 de Samões	Elidouro, Montagens Electricas do Douro Superior, Lda.	9.257,95	10-mar-06	Ajuste Directo com Consulta	30 dias	Preço Global
Empreitada de Execução da Barragem de Sambade	Monte Adriano - Engenharia e Construção SA	2.876.814,49	29-abr-06	Concurso Público	15 meses	Misto
Empreitada de Execução da Barragem e Sistema Elevatório da Ferradosa	Mota-Engil	4.819.986,00	29-abr-06	Concurso Público	13 meses	Misto
Empreitada de Execução das Condutas Adutoras e Reservatórios dos Subsistemas do Palmeiro (SAA-DP-03), da Ferradosa (SAA-DP-04) e de Olgas/ arroio (SAA-DP-07)	Ferrovial Agroman/ Construções Gabriel Couto	3.633.887,15	20-abr-06	Concurso Público	15 meses	Misto
Empreitada de Execução e Remodelação/ Ampliação de Estações de Tratamento de Água Potável de Sambade, Ferradosa, Arroio, Reservatórios e Condutas Adutoras do Subsistema da Sambade	MonteAdriano-Enkrott	5.368.145,41	29-abr-06	Concurso Público	15 meses	Misto
Empreitada de Execução da Barragem do Pinhão	Somague / Chupas & Morrão	3.701.220,12	11-jul-06	Concurso Público	480 dias	Serie de Preços
Empreitada de Execução da Barragem de Sambade	MonteAdriano	2.876.814,49	29-abr-06	Concurso Público	15 meses	Misto
Empreitada de Execução do Rolhão da Barragem de Lumiares	Chupas e Morrão	24.500,00	6-jun-06	Ajuste Directo com Consulta	15 dias	Preço Global
Empreitada de Execução da Captação de água na Albufeira do Azibo	MonteAdriano/ Degrémont	944.436,74	27-jul-06	Concurso Público	90 dias	Preço Global
Empreitada de Execução das Estações Elevatórias, ETA e Reservatórios do Subsistema do Pinhão	FDO/ ACA/ Pridesa	6.992.266,83	28-09-2006	Concurso Público	400 dias	Misto
Empreitada de Execução do Subsistema do Pinhão e do Subsistema de Vila Chã (2ª Parte)	Construtora do Tâmega/ Socopul/ Francisco Pereira Marinho & Irmãos	8.370.314,13	28-09-2006	Concurso Público	400 dias	Serie de Preços
Barragem e Sistema Elevatório das Olgas	Conduril/ RRC	5.218.000,00	15-09-2006	Concurso Público	15 meses	Misto
Empreitada de Execução dos acessos às ETARs de Cumeeira, Fornelos-Tuisendes, Murça, Sabrosa, Sande, Tarouca, Tabuça e ETA de Vilar	Francisco Pereira Marinho & Irmãos	685.899,45	18-09-2006	Concurso Público	120 dias	Misto
Empreitada de Execução das linhas Adutoras Lamego/Resende(EN2), Lamego/Tarouca Norte (EN 226) e Conduta Elevatória de Arcas (EN226)	Sousa Resende & Rodrigues	1.228.708,89	18-09-2006	Concurso Público	60 dias	Misto
Empreitada de "Trabalhos urgentes para abastecer Lamego durante a proxima Estagem"	Socopul	603.160,55	30-06-2006	Ajuste Directo autorização ministro	30 dias	Regime Misto
Contrato de Fornecimento de Serviços e Equipamentos complementares na Barragem de Valtorno/Mourão	Chupas e Morrão	114.433,50	22-11-2006	Ajuste Directo	30 dias	Global

Empreitada de Obras Públicas	Entidade Adjudicatária	Valor	Data do Contrato	Forma de Atribuição	Prazo	Regime da Empreitada
Empreitada de Construção do Emissário Final da ETAR de Moimenta da Beira	Francisco Pereira Marinho & Irmãos	22.492,00	24-nov-06	Ajuste Directo com Consulta	15 dias	Preço Global
Empreitada de Execução da Barragem de Pretarouca	Teixeira Duarte/ MonteAdriano	9.659.589,00	27-12-2006	Concurso Público	456 dias	Regime Misto
Empreitada de Construção da ETA de Balsemão e ligação à Barragem de Pretarouca	FDO/ ACA/ PRIDESA	5.754.530,10	28-12-2006	Concurso Público	492 dias	Regime Misto
Empreitada de Execução das Adutoras e Reservatórios do Subistema de Água de Balsemão	MonteAdriano	10.899.181,20	27-12-2006	Concurso Público	420 dias	Regime Misto

23 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *José A. Boal Paixão*.



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 5421/2007

Torna-se público que, por despacho de 1 de Fevereiro de 2007 e no uso das competências conferidas pelo despacho n.º 2/2006, de 3 de Janeiro, em matéria de recursos humanos, nomeei o seguinte júri de estágio de Sónia Patrícia Marques Nogueira, da carreira técnica superior de 2.ª classe — comunicação social:

Presidente — Luís Manuel Fino Gil Barreiros, vereador em permanência.

Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins, chefe de divisão, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Dr.ª Ana Maria Puebla Simões, técnica superior 1.ª classe — relações públicas.

Vogais suplentes:

1.º Dr. José Armando dos Reis, técnico superior 1.ª classe — sociologia.

2.º Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa, técnico superior 1.ª classe — economia.

8 de Fevereiro de 2007. — O Vereador, em permanência, *Luís Manuel Fino Gil Barreiros*.

3000225531

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 5422/2007

Torna-se público que, por despacho do presidente do município de Faro de 18 de Janeiro do corrente ano, foi concedida licença sem vencimento de longa duração ao funcionário desta autarquia Rui Manuel Santos Palma, com a categoria de assistente administrativo especialista, nos termos do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início a partir do dia 19 de Janeiro de 2007.

30 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.
1000311302

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 5423/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 26/87

Luís Ribeiro Pereira, presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por força do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por Prata do Zêzere, L.ª, ao alvará de loteamento n.º 26/87, de 7 de Abril, sito na Rua de Maria Vasques, freguesia e concelho de Ferreira do Zêzere, e cujo processo se encontra disponível na Secretaria desta Câmara Municipal.

A alteração incide sobre o lote 31 e consiste no aumento da área de implantação, construção e do número de fogos para três habitações, três comércios e cinco garagens.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos interessados deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregues pessoalmente ou remetidas através do correio, dentro do prazo da discussão pública.

Para constar e devidos efeitos se lavrou este aviso que irá ser publicado no *Diário da República*, Imprensa Nacional Casa da Moeda, S. A., e afixado nos lugares de estilo.

12 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira*.

2611000503

Aviso n.º 5424/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 19 de Fevereiro de 2007, e nos termos do n.º 2 do artigo 8.º-A da Lei n.º 96/99, de 17 de Julho, foi nomeado secretário do vereador Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Pedro Alexandre Simões Gonçalves, com início no dia 1 de Março de 2007.

13 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira*.

2611000599

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso n.º 5425/2007

Exoneração

O Dr. João Manuel Gomes Marques, presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, faz público que, por seu despacho de 29 de Janeiro de 2007, Artur Manuel Henriques Simões, funcionário desta Câmara Municipal com a categoria de auxiliar de serviços gerais, foi exonerado, a seu pedido, com efeitos reportados a 28 de Fevereiro de 2007.

28 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Gomes Marques*.

2611000074

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso (extracto) n.º 5426/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que o presidente da Câmara, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea a)

do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determinou o regresso ao serviço de origem:

Por despacho de 9 de Fevereiro de 2007:

João Manuel Almeida Marques, operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras, carreira de operário altamente qualificado, com efeitos a 12 de Fevereiro de 2007, o qual se encontrava a exercer funções na TERMALISTUR — Termas de S. Pedro do Sul, E. M., nos termos do n.º 3 do artigo 37.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, em regime de destacamento.

Isabel Conceição Jesus Almeida Marques, Maria Conceição Coelho Fernandes Almeida, Maria Cristina Marques Lemos e Maria José Figueiredo Ferreira Adegas, auxiliares técnicas de balneoterapia, carreira auxiliar, com efeitos a 15 de Fevereiro de 2007, as quais se encontravam a exercer funções na TERMALISTUR — Termas de S. Pedro do Sul, E. M., nos termos do n.º 3 do artigo 37.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, em regime de requisição.

Por despacho de 28 de Fevereiro de 2007:

Maria Adelaide Bandeira Rodrigues de Almeida, auxiliar técnica de balneoterapia, carreira auxiliar, com efeitos a 1 de Março de 2007, a qual se encontrava a exercer funções na TERMALISTUR — Termas de S. Pedro do Sul, E. M., nos termos do n.º 3 do artigo 37.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, em regime de destacamento.

5 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611000505

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Aviso n.º 5427/2007

Torna-se público que, por meu despacho de 7 do corrente mês de Março, procedi a anulação do concurso para um lugar de técnico superior assessor (área de humanidades), cuja abertura foi autorizada por despacho de 20 de Abril de 2006 publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, por revogação do referido despacho, nos termos previstos nos artigos 110.º e 140.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

2611000484

Aviso n.º 5428/2007

Torna-se público que, por meus despachos de 9 de Março e na sequência de concursos internos de acesso geral, são nomeados:

Ana da Conceição Afonso Baptista Botelho Mocho, Ana Maria Moura Ribeiro Benídio, Carla Maria Correia Pinto Claro, Maria da Glória Pinto Correia, Maria da Graça de Barros Gonçalves, Maria José Meneses de Almeida Vilela, Sandra Sofia Gonçalves Dinis, Saul Ricardo Silva Veloso e Teresa Maria Moita Ribeiro Mascarenhas, assistentes administrativos especialistas, escalão 1, índice 269.

Emília de Almeida Moreira Gonçalves, Fernanda Maria Júlio Amaral Baptista, Jorge Manuel Ferreira Martins, Luísa Maria Alves Marçal Marta, Maria Augusta Almeida Santos, Paulo Jorge Alves Gaspar e Rosa Mendes Quenteira Cardoso Gaspar, assistentes administrativos principais, escalão 1, índice 222.

12 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

2611000545

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extracto) n.º 5429/2007

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que o conselho de administração em sua reunião de 8 de Março de 2007 deliberou reclassificar Henrique José Almeida Soares Costa, com a categoria de seralheiro mecânico, posicionado no 1.º escalão, índice 189, para a categoria de mecânico, 1.º escalão, índice 189, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

12 de Março de 2007. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia de Oliveira*.

2611000553

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANTARÉM

Aviso (extracto) n.º 5430/2007

Concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de operário altamente qualificado principal — Montador electricista

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho de administração de 9 de Março de 2007, e na sequência do concurso mencionado em epígrafe, aberto pelo aviso afixado a 16 de Outubro de 2006, foi nomeado na categoria de operário altamente qualificado principal — montador electricista o candidato António Manuel Galvão André.

O candidato nomeado deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (O presente processo não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel António dos Santos Afonso*.

2611000606

Aviso (extracto) n.º 5431/2007

Concurso interno de acesso limitado para um lugar de técnico superior principal — área de gestão

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho de administração de 13 de Março de 2007, e na sequência do concurso mencionado em epígrafe, aberto pelo aviso afixado a 6 de Fevereiro de 2007, foi nomeada na categoria de técnico superior principal — área de gestão a candidata Ana Paula Pereira Gomes.

A candidata nomeada deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (O presente processo não carece de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel António dos Santos Afonso*.

2611000607

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 5432/2007

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras principal, escalão 1, índice 233

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de harmonia com a deliberação do conselho de administração de 1 de Março de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares da categoria de operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras principal, da carreira de operário altamente qualificado, escalão 1, índice 233, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 761,33 e todas as regalias sociais vigentes para os funcionários da administração local.

1 — O concurso é válido apenas para o provimento das vagas colocadas a concurso.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 238/99, de 25 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 518/99, de 10 de Dezembro.

3 — Local de trabalho — toda a área do concelho de Sintra.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, poderão candidatar-se ao presente concurso os operadores de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras, da carreira de operário altamente qualificado, com, pelo menos, seis anos na respectiva categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

5 — Os interessados deverão apresentar na Secção de Recrutamento e Selecção, destes SMAS, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, no prazo referido, requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade e *curriculum vitae*, solicitando a sua candidatura, do qual deve constar o nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência, número de telefone e número fiscal de contribuinte.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso se os candidatos

declararem no mesmo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, com excepção do documento comprovativo da sua qualidade de funcionário com a indicação das últimas seis classificações de serviço, caso não exerça funções nestes Serviços Municipalizados, que deverá ser entregue no acto da inscrição.

7 — Os métodos de selecção a utilizar, com carácter eliminatório, serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos, que incluirá uma prova escrita com a duração de uma hora e trinta minutos e uma prova prática, com a duração de uma hora, relacionadas com o lugar a prover;
- b) Avaliação curricular.

8 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores: classificação de serviço, habilitação académica, formação profissional e experiência profissional.

9 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e obtida através da aplicação dos métodos de selecção referidos no n.º 7 e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Recrutamento e Selecção dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, na Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro Jorge Manuel Correia Vilela, director do Departamento de Exploração e Conservação.

Vogais efectivos:

Engenheira Ana Maria do Amaral Alegria Garcia Aguiar, directora do Departamento de Tratamento e Qualidade, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro Carlos Manuel Martins Nunes, director do Departamento Comercial.

Vogais suplentes:

Engenheira Mónica Isabel Fialho de Morais, chefe da Divisão de Tratamento e Ambiente.

Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Março de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração,
Luís do Paço Simões.

2611000608

Aviso n.º 5433/2007

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de organização e gestão de empresas principal, da carreira de técnico superior de organização e ou gestão de empresas, escalão 1, índice 510.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação do conselho de administração de 1 de Março de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de organização e gestão de empresas principal, da carreira de técnico superior de organização e ou gestão de empresas, escalão 1, índice 510, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 1666,43 e todas as regalias sociais vigentes para os funcionários da administração local.

1 — O concurso é válido apenas para o provimento da vaga colocada a concurso.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 238/99, de 25 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 247/87, de 17 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — O local de trabalho será toda a área do concelho de Sintra.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, poderão candidatar-se ao presente concurso os técnicos superiores de 1.ª classe, da carreira de técnico

superior de organização e ou gestão de empresas, com, pelo menos, três anos na respectiva categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

5 — Os interessados deverão apresentar na Secção de Recrutamento e Selecção requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade e de *curriculum vitae*, solicitando a sua candidatura, do qual deve constar o nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência, número fiscal de contribuinte, bem como a identificação do serviço a que pertence, carreira e categoria, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso se os candidatos declararem no mesmo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, com excepção do certificado de habilitações e do documento comprovativo da sua qualidade de funcionário da Administração Pública, que deverão ser entregues no acto da inscrição.

7 — Os funcionários destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra são dispensados da apresentação do certificado da habilitações, desde que conste no seu processo individual, e do documento comprovativo em como é funcionário da Administração Pública.

8 — Os candidatos poderão especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção, caso o júri a entenda por necessário.

10 — Na avaliação curricular, que terá carácter eliminatório, serão considerados os seguintes factores: classificação de serviço, habilitação académica, formação profissional e experiência profissional.

11 — Na entrevista profissional de selecção serão avaliados os seguintes factores: motivação para a função; sentido crítico; expressão e fluência verbais; capacidade para estabelecer objectivos organizacionais e enquadramento funcional e conhecimentos sobre o conteúdo funcional do lugar a prover e sobre a Administração Pública local.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri do concurso, as quais poderão ser facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e obtida através da aplicação dos métodos de selecção referidos no n.º 9 e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

14 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas na Secção de Recrutamento e Selecção dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, na Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra, e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — José Manuel da Costa Baptista Alves, presidente do conselho de administração.

Vogais efectivos:

Dr.ª Lídia Maria Gonçalves Dias Lopes, directora do Departamento Administrativo e Financeiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Eduardo Correia Bento Paulino, director do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Maria Helena Gomes de Freitas, chefe da Divisão de Contabilidade.
Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Março de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração,
Luís do Paço Simões.

2611000609



PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Serviços Sociais do Ministério da Educação

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
 Serviços Sociais do Ministério da Educação.
 Endereço postal:
 Rua de D. Estefânia, 195, 3.º, direito.
 Localidade:
 Lisboa.
 Código postal:
 1000-155.
 País:
 Portugal.
 Pontos de contacto:
 Serviços Sociais do Ministério da Educação.
 À atenção de:
 Divisão de Refeitórios e Alimentação.
 Telefone:
 213164900.
 Fax:
 213152927.
 Correio electrónico:
 ddme.vcd2@kqnet.pt
 Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
 Ver «pontos de contacto».
 Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
 Ver «pontos de contacto».
 As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
 Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
 Protecção social.
 A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
 Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
 Concurso público n.º 04/2006 para fornecimento de refeições.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
 c) Serviços.
 Categoria de serviços n.º 17.
 Principal local de execução: Refeitórios dos Serviços Sociais do Ministério da Educação.
 Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
 Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
 Fornecimento de refeições de acordo com o estipulado no caderno de encargos, nos refeitórios dos Serviços Sociais do Ministério da Educação, até 31 de Dezembro de 2007.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
 Objecto principal.
 Vocabulário principal: 55511000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
 Sim.
 Devem ser enviadas propostas para:
 Um ou mais lotes.
II.1.9) São aceites variantes:
 Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
 Previsão de fornecimento de 238 000 almoços de adulto e 4000 de criança nos refeitórios dos Serviços Sociais do Ministério da Educação para o período de 2 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
 De acordo com o n.º 26 do programa do concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
 Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
 De acordo com o programa do concurso e o caderno de encargos.
 Situação jurídica — documentos exigidos:
 De acordo com o programa do concurso e o caderno de encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
 Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
 De acordo com o programa do concurso e o caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica:
 Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
 De acordo com o programa do concurso e o caderno de encargos.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
 Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
 Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
 Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
 Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
 Concurso público n.º 04/2006 para o fornecimento de refeições.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
 Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
 Data: 14/05/2007.
 Hora: 17.
 Documentos a título oneroso:
 Sim.
 Indicar preço: 38,67.
 Divisa: euro.
 Condições e modo de pagamento:
 Numerário, cheque ou vale de correio em nome dos Serviços Sociais do Ministério da Educação.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
 Data: 15/05/2007.
 Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
 PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
 Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
 Data: 16/05/2007.
 Hora: 11.
 Lugar:
 Sala de reuniões, Rua de D. Estefânia, 195, 3.º, esquerdo, em Lisboa.
 Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
 Sim.
 Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
 Não.

rem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.

b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 8.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

O documento exigido no n.º 3 do artigo 10.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Processo n.º 5/DPA/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 20 euros, acrescido de IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Numerário ou cheque emitido à ordem do município de Albufeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 15 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10 horas. Local sala de reuniões dos Paços do Município de Albufeira

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Município de Albufeira Divisão de Desporto	À atenção de Dr. Rui Bessa
Endereço Rua do Município, Cerro da Alagoa	Código postal 8200-863
Localidade/Cidade Albufeira	País Portugal
Telefone 289580252	Fax 289580259
Correio electrónico geral@cm-albufeira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-albufeira.pt

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Município de Albufeira Divisão de Património e Aproveitamento	À atenção de
Endereço Rua do Município, Cerro da Alagoa	Código postal 8200-863
Localidade/Cidade Albufeira	País Portugal
Telefone 289599611	Fax 289570703
Correio electrónico aprovisionamento@cm-albufeira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-albufeira.pt

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Município de Albufeira Divisão de Património e Aproveitamento	À atenção de
Endereço Rua do Município, Cerro da Alagoa	Código postal 8200-863
Localidade/Cidade Albufeira	País Portugal
Telefone 289599611	Fax 289570703
Correio electrónico aprovisionamento@cm-albufeira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-albufeira.pt

13 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva*.
2611000597

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Albufeira	À atenção de
Endereço Rua do Município, Cerro da Alagoa	Código postal 8200-863
Localidade/Cidade Albufeira	País Portugal
Telefone 289599500	Fax 289599511
Correio electrónico geral@cm-albufeira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-albufeira.pt

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em 1.1 Se distinto, ver anexo A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em 1.1 Se distinto, ver anexo A

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em 1.1 Se distinto, ver anexo A

1.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra Locação Locação financeira Locação-venda
Combinação dos anteriores
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO SIM

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Município de Albufeira Divisão de Património e Aprovisionamento	À atenção de
Endereço Rua do Município, Cerro da Alagoa	Código postal 8200-863
Localidade/Cidade Albufeira	País Portugal
Telefone 289599611	Fax 289570703
Correio electrónico aprovisionamento@cm-albufeira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-albufeira.pt

13 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva*.
2611000602

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****1.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:
Município do Fundão.
Endereço postal:
Praça do Município.
Localidade:
Fundão.
Código postal:
6230-338.
País:
Portugal.
Telefone:
275779060.
Fax:
275779079.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

1.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos na cidade do Fundão e freguesias limítrofes.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 16.
Principal local de execução: Fundão e freguesias limítrofes — anexo I caderno de encargos.
Código NUTS: PT16A.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos na cidade do Fundão e freguesias limítrofes.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 90121110.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 90121200.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
O preço base anual é de 600 000 euros.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 36 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO**

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do preço total do respectivo contrato.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Conforme programa de concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Conforme programa de concurso.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Conforme programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme programa de concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 03/05/2007.
Hora: 14.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 04/05/2007.
Hora: 10.
Lugar: Salão Nobre.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Devidamente credenciadas para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 12/03/2007.

12 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.
2611000507

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Santa Maria da Feira	À atenção de Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Ambiente e Obras Municipais
Endereço Apartado 135, Praça da República	Código postal 4520-909
Localidade/Cidade Santa Maria da Feira	País Portugal
Telefone +351 256370800	Fax +351 256370807
Correio electrónico saa@cm-feira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-feira.pt

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Obra n.º 12/2007 — Concepção/construção da ponte sobre o rio Cáster — Santa Maria da Feira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

23 / 04 / 2007

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 24 / 04 / 2007

Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira — Praça da República — Feira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Tendo-se verificado a existência de um erro na subcategoria solicitada no programa de concurso e anúncio do concurso público publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2007, procedeu-se à correcção do ponto 6.2 do programa de concurso, o qual passa a ter a seguinte redacção:

«6.2 — O alvará de construção previsto na alínea a) do n.º 6.1 deve conter:

a) A classificação na 4.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta, ou, no caso de não possuir classe suficiente, a classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de obras rodoviárias em classe correspondente ao valor global da proposta, devendo para todos os efeitos possuir a subcategoria de alvará exigida.»

Mais se informa de que foram apensos outros esclarecimentos ao processo de concurso.

2 de Março de 2007. — O Vereador do Pelouro de Obras Municipais, Protecção Civil e Ambiente, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*.
2611000076

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.
Endereço postal:
Praça da República — Apartado 135.
Localidade:
Santa Maria da Feira.
Código postal:
4524-909.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Ambiente e Obras Municipais — Praça da República — Apartado 135 — 4524-909 Santa Maria da Feira — telef. +351 256370800 — fax +351 256370807 — saa@cm-feira.pt.
À atenção de:
Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Ambiente e Obras Municipais.
Telefone:
+351 256370800.
Fax:
+351 256370807.
Correio electrónico:
saa@cm-feira.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-feira.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Construção do sistema interceptor do Uima Montante — interceptor de Fiães — obra n.º 21/2007.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:
Execução.
Principal local de execução: freguesias de São João de Ver, Lourosa e Fiães.
Código NUTS: PT116.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Execução da empreitada de construção, incluindo fornecimento de materiais, do colector principal, incluindo alguns ramais de ligação, do sistema interceptor do Uima montante que ligará as redes existentes à ETAR de Fiães.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.

Vocabulário principal: 45232460.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

A proposta deverá ser formulada para a totalidade dos trabalhos e fornecimentos que constituem a empreitada, sendo o seu valor estimado de 684 906,60 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor (5%).

Valor estimado, sem IVA: 684 906,60

Dívida: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 270 (a contar da data de adjudicação).

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO,
ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO**III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar, nos termos do programa de concurso, caução correspondente a 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O custo global da empreitada será financiado pelo orçamento municipal, sendo participado pelo Fundo de Coesão através da Decisão da Comissão Europeia 2004 PT 16 C PE 021. A empreitada, de acordo com o modo de remuneração ao empreiteiro segue o regime de série de preços. Os pagamentos serão efectuados mensalmente, com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso de adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, em consórcio, revestindo este a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só serão apreciadas as propostas dos concorrentes que, à data da sua entrega respeitem, cumulativamente, as condições mínimas que a seguir se exigem, sob pena de os mesmos serem excluídos:

Titularidade de alvará de construção com as seguintes autorizações:

a) A classificação na 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta, ou, caso seja insuficiente, a classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de obras de urbanização, em classe correspondente ao valor global da proposta, devendo sempre possuir a subcategoria exigida;

b) A classificação na 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3, desde que possua a classificação como empreiteiro geral ou construtor geral mencionada na alínea anterior.

Os concorrentes deverão ainda fazer prova documental do solicitado nos n.ºs 6 e 15 do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão apresentar os documentos solicitados no n.º 15 do programa de concurso, que comprovem a sua capacidade económica e financeira.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Na avaliação da capacidade económica e financeira serão tomadas em consideração as exigências contidas no n.º 19 do programa de concurso, em especial nos seus n.ºs 19.3 e 19.4, sendo exigidos os rácios constantes da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Para comprovação da capacidade técnica do concorrente o mesmo deverá apresentar os documentos exigidos nos n.ºs 6 e 15 do programa de concurso, com o grau de habilitação literária e profissional constante das cláusulas complementares do caderno de encargos, dos quadros técnicos a afectar à empreitada.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Deverá ser respeitada a habilitação literária e profissional mínima exigida para o quadro de pessoal a afectar à obra, previsto nas cláusulas complementares do caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO**IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

A) Preço (P) — 60.00;

B) Qualidade técnica da proposta apresentada (QTP) — 40.00.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

Obra n.º 21/2007 — «Construção do sistema interceptor do Uíma Montante — interceptor de Fiães».

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos: Data: 16/04/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 425,85.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

As cópias do processo do concurso serão fornecidas nas condições seguintes:

Custo: 351,94 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor (21%).

Modo de pagamento: em numerário, cheque ou vale postal, à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;

Local de entrega do processo: Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Praça da República — Apartado 135 — 4524-909 Santa Maria da Feira;

Envio de processo à cobrança: a pedido do concorrente o processo poderá ser enviado à cobrança; acrescentando, dessa forma, as despesas de portes e cobrança ao custo do processo.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 30/04/2007.

Hora: 16.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 02/05/2007.

Hora: 10.

Lugar: Salão Nobre da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira — Praça da República — Feira.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

O acto é público podendo assistir ao mesmo todos os interessados, só podendo intervir as pessoas que, para o efeito, estejam credenciadas pelos concorrentes nos termos do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

«Despoluição das bacias afluentes do Rio Douro no concelho de Santa Maria da Feira — Portugal» — Decisão da Comissão Europeia 2004 PT 16 C PE 021.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 13/03/2007.

13 de Março de 2007. — O Vereador do Pelouro de Obras Municipais, Protecção Civil e Ambiente, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*.
2611000592



APINTAVA — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JARDIM-DE-INFÂNCIA DE TRÁS-DE-VÁRZEA

Anúncio n.º 1744/2007

Estatutos

CAPÍTULO I

Denominação, natureza, sede e fins da Associação

Artigo 1.º

1 — A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-Infância de Trás-de-Várzea, adiante designada por APINTAVA, é constituída, nos termos da lei, pelos pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam o Jardim-de-Infância de Trás de Várzea.

2 — A APINTAVA é uma instituição sem fins lucrativos, com duração indeterminada e reger-se-á pelos presentes estatutos.

3 — A APINTAVA tem a sua sede no Jardim-de-Infância de Trás-de-Várzea, freguesia de Recarei, concelho de Paredes.

Artigo 2.º

A APINTAVA tem como objectivos específicos:

- a) Congregar, coordenar, dinamizar, defender e representar todos os pais e encarregados de educação do referido Jardim;
- b) Contribuir para uma participação integrada de todos os parceiros responsáveis no desenvolvimento do processo educativo;
- c) Fomentar e colaborar em actividades de carácter pedagógico, cultural, desportivo e social.

Artigo 3.º

1 — A APINTAVA exercerá as suas actividades independentemente de qualquer ideologia política ou religiosa, respeitando as diversas correntes de opinião e os padrões de direito natural, reconhecidas pela Declaração Universal dos Direitos da Criança, especialmente no que se refere à educação, ciência e cultura.

2 — Para a prossecução dos seus objectivos, a APINTAVA pode integrar-se em organizações com finalidades convergentes ou complementares e com elas celebrar acordos e delas receber apoio ou apoiá-las.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 4.º

São membros desta Associação os pais e encarregados de educação os alunos que frequentam o Jardim-de-Infância de Trás-de-Várzea.

Artigo 5.º

São direitos dos associados:

- a) Participar nas assembleias gerais da APINTAVA, ou outras reuniões para que forem convocados;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da APINTAVA;
- c) Participar em grupos de trabalho que venham a ser constituídos para o exercício de funções inerentes à realização das suas actividades;
- d) Beneficiar do apoio e dos serviços de que a APINTAVA disponha no âmbito da observância e prossecução dos seus objectivos;
- e) Propor aos órgãos sociais da APINTAVA as iniciativas que considerem úteis para a prossecução das finalidades fundamentais;
- f) Examinar na sede da APINTAVA a escrita e contas da Associação, desde que o solicitem à direcção com a antecedência de 15 dias;
- g) Requerer a convocação de assembleias gerais sempre que entendam haver incumprimento da lei ou dos estatutos, ou por quaisquer outros motivos que considerem de interesse para a APINTAVA, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º

Artigo 6.º

São deveres dos associados:

- a) Comparecer às reuniões para as quais forem convocados pela APINTAVA;

- b) Observar todas as disposições estatutárias e legais, bem como as deliberações dos corpos sociais;
- c) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos e funções para que forem eleitos ou designados;
- d) Pagar com pontualidade as quotizações a que estão obrigados estatutariamente.

Artigo 7.º

Perdem a qualidade de membros da APINTAVA os associados que, por incumprimento das disposições legais ou estatutárias, venham a ser excluídos por deliberação tomada em assembleia geral.

CAPÍTULO III

Dos corpos sociais

Artigo 8.º

São órgãos sociais da APINTAVA a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 9.º

1 — Os órgãos sociais são eleitos anualmente até ao final do mês de Outubro em assembleia geral convocada expressamente para o efeito.

2 — As listas concorrentes aos órgãos sociais devem ser entregues ao presidente da mesa da assembleia até oito dias antes da realização da mesma.

3 — As listas devem conter obrigatoriamente o nome completo dos associados, órgãos a que se candidatam e um número de suplentes nunca superior aos dos efectivos.

4 — Caso não sejam formadas as listas indicadas nos números anteriores, dentro do prazo previsto, o presidente da mesa da assembleia geral convocará os associados, para uma sessão extraordinária, estabelecendo com eles uma lista consensual que, de imediato, em segunda convocatória, será colocada a sufrágio aos elementos presentes na mesma.

5 — O mandato inicia-se após a tomada de posse, que será conferida aos novos membros dos órgãos sociais pelo presidente da mesa da assembleia geral cessante, tendo a mesma lugar dentro de um prazo nunca superior a 15 dias.

6 — O exercício de qualquer dos cargos nos corpos sociais é gratuito, podendo, no entanto, justificar-se o pagamento de despesas dele derivadas.

Artigo 10.º

1 — Os corpos sociais são convocados pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.

2 — As decisões são tomadas por maioria dos presentes, tendo o presidente, além do seu voto, o direito a voto de qualidade.

3 — Nas assembleias gerais cada associado presente terá direito a um voto nas suas deliberações.

Artigo 11.º

Das reuniões dos corpos sociais serão elaboradas sempre as respectivas actas, obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes, com excepção das actas das assembleias gerais que apenas serão assinadas pelos elementos da mesa depois de aprovadas.

Artigo 12.º

1 — Os membros dos corpos sociais são responsáveis solidariamente por faltas e irregularidades cometidas no exercício dos seus mandatos.

2 — Para além dos motivos previstos na lei, os membros dos corpos sociais ficam exonerados de responsabilidade se:

- a) Não tiverem tomado parte dessa deliberação;
- b) Tiverem votado contra essa deliberação e o fizerem constar, através de declaração de voto, da acta respectiva.

Artigo 13.º

Quando a direcção do conselho fiscal se encontrarem em situação de vacatura de algum dos seus membros, o presidente do órgão em causa convocará um dos suplentes, pela ordem em que tiverem sido eleitos, os quais entrarão de imediato em funções.

CAPÍTULO IV

Da assembleia geral

Artigo 14.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A assembleia geral é dirigida pela respectiva mesa, que se compõe por um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

3 — Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da mesa da assembleia geral, competirá a esta eleger os respectivos substitutos, de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções após o termo da sessão.

Artigo 15.º

Compete à mesa da assembleia geral dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos das suas sessões, representá-la e, designadamente, decidir sobre quaisquer propostas, requerimentos ou reclamações apresentados, sem prejuízo de recurso nos termos legais.

Artigo 16.º

A assembleia geral reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias. 1 — Em sessões ordinárias, obrigatoriamente, uma vez por ano:

a) Durante o mês de Outubro de cada ano, para eleição dos corpos sociais da APINTAVA, para aprovação do relatório da direcção e contas de gerência, do plano de actividades e orçamento e, bem assim, dos respectivos pareceres do conselho fiscal. Na sessão deverão estar presentes os membros cessantes dos órgãos sociais da APINTAVA, aos quais compete a apresentação do relatório, das contas de gerência e respectivo parecer do conselho fiscal.

2 — Em sessões extraordinárias, por iniciativa do presidente da mesa, quando requerida pela direcção, pelo conselho fiscal, ou ainda por um terço dos seus associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 17.º

À assembleia geral compete deliberar sobre todos os assuntos inseridos na ordens de trabalhos e, necessariamente:

- a) Definir as linhas fundamentais da actuação da APINTAVA;
- b) Eleger e destituir os órgãos sociais;
- c) Fixar o valor mínimo das quotas anuais dos associados;
- d) Apreçar e votar os relatórios da direcção, as contas de gerência, os planos de actividade, os orçamentos e os pareceres do conselho fiscal;
- e) Aprovar as alterações dos estatutos da APINTAVA;
- f) Decidir sobre a exclusão de associados, de acordo com o prescrito no artigo 7.º;
- g) Deliberar sobre a extinção da APINTAVA.

Artigo 18.º

1 — As assembleias gerais são convocadas com a antecedência de pelo menos de 15 dias, cuja convocatória indicará o local, dia, hora e ordem de trabalhos, conforme as disposições estatutárias e legais.

2 — As assembleias gerais reunirão à hora marcada na convocatória, se estiverem presentes mais de metade dos seus associados no pleno gozo dos seus direitos, ou meia hora depois, em segunda convocatória, com qualquer número de presenças.

3 — As assembleias gerais extraordinárias, quando requeridas por um terço dos associados, só poderão reunir se estiverem presentes 75% dos seus requerentes.

4 — As deliberações sobre as matérias previstas nas alíneas e), f) e g) do artigo 17.º só serão válidas se obtiverem o voto favorável de pelo menos dois terços dos associados presentes.

Artigo 19.º

As deliberações das assembleias gerais são soberanas desde que tenham sido discutidas e votadas nos termos legais em vigor em assembleia geral regularmente convocada.

CAPÍTULO V

Da direcção

Artigo 20.º

1 — A direcção é constituída por cinco membros, dos quais será um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

2 — Cada um dos membros que compõem a direcção cumprirá as tarefas ajustadas aos cargos para que foi eleito, ou que lhe sejam atribuídas nas suas reuniões.

Artigo 21.º

Compete à direcção gerir a APINTAVA e representá-la, incumbindo-lhe designadamente:

a) Dirigir e orientar todas as actividades da APINTAVA em conformidade com os estatutos, com a lei e com as deliberações da assembleia geral;

b) Elaborar anualmente o plano de actividades, o orçamento, o relatório e as contas de gerência, que serão submetidos ao parecer do conselho fiscal e apresentados em assembleia geral para discussão e aprovação dos associados;

c) Assegurar a organização e funcionamento dos serviços considerados necessários, bem como escrituração dos livros nos termos da lei e, bem assim, manter actualizada a listagem de associados da APINTAVA;

d) Elaborar e manter actualizado o inventário de património da APINTAVA;

e) Solicitar ao presidente da mesa da assembleia geral a convocação das respectivas sessões nos termos estatutários;

f) Criar, organizar e extinguir grupos de trabalho, ou serviços, que tenham sido considerados necessários para atingir determinados objectivos da APINTAVA.

Artigo 22.º

A direcção reunirá sempre que for julgado conveniente e, obrigatoriamente, uma vez por trimestre.

Artigo 23.º

1 — Para obrigar a APINTAVA são necessárias e bastantes duas assinaturas, sendo uma delas a de um membro da direcção e a outra a do tesoureiro.

2 — Nas operações financeiras é obrigatória a assinatura do tesoureiro.

3 — No caso de mero expediente, bastará a assinatura de qualquer um dos membros da direcção.

CAPÍTULO VI

Do conselho fiscal

Artigo 24.º

1 — O conselho fiscal é constituído por três membros, um presidente, um 1.º vogal e um 2.º vogal.

2 — Poderá ainda haver um número de suplentes, que se tornarão efectivos à medida que se derem vagas no conselho fiscal e pela ordem da lista em que tiverem sido eleitos.

Artigo 25.º

Compete ao conselho fiscal zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos, das deliberações das assembleias gerais e, designadamente:

a) Exercer a fiscalização sobre a escrituração dos livros e documentos da APINTAVA, sempre que o julgar conveniente;

b) Dar pareceres sobre os relatórios, contas da gerência, planos de actividades e orçamentos, apresentados pela direcção, a fim de serem submetidos à apreciação e aprovação pelos associados em assembleia geral;

c) Assistir às reuniões da direcção, sempre que o julgar conveniente, mas sem direito a voto nas suas deliberações;

d) Solicitar à direcção os elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições;

e) Solicitar ao presidente da mesa da assembleia geral a convocação das sessões que considere necessárias, nos termos estatutários.

Artigo 26.º

O conselho fiscal reunirá sempre que o julgue necessário e, obrigatoriamente, uma vez por trimestre, dando os respectivos pareceres sobre os documentos apresentados pela direcção, antes da sua discussão e aprovação em assembleia geral.

CAPÍTULO VII

Disposições diversas

Artigo 27.º

1 — São receitas da APINTAVA:

a) O produto da quotização dos associados;

b) Os donativos, legados que lhe sejam atribuídos e bem assim o produto de realizações e eventos levados a efeito para a criação de fundos;

c) Outras receitas.

2 — Compete à assembleia geral, por proposta da direcção, deliberar sobre o montante mínimo das quotizações anuais a pagar pelos associados à APINTAVA.

Artigo 28.º

Em caso de dissolução da APINTAVA, será eleita em assembleia geral uma comissão liquidatária, que cessará as suas funções após cumprir as decisões nela tomadas e nos termos da legislação em vigor.

Artigo 29.º

Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos em assembleias gerais, de acordo com a lei vigente para as associações.

Está conforme o original.

19 de Fevereiro de 2007. — (Assinatura ilegível.)

3000226691

ASSOCIAÇÃO DE BEM FAZER DE SANTA LUZIA

Contrato (extracto) n.º 588/2007

Certifico que, por escritura lavrada no dia 13 de Dezembro de 2006, no livro de escrituras diversas n.º 105-D, a fl. 35, foi constituída a associação denominada Associação de Bem Fazer de Santa Luzia, com sede na freguesia de Larinho, concelho de Torre de Moncorvo, com o objecto social criar e desenvolver actividades culturais e recreativas do povo, com prioridade a de manter as tradições locais, promover a prática de todos os desportos, o recreio teatral, o recreio por meio de jogos lícitos, que não prejudiquem o bom nome da Associação.

A Associação fica a reger-se pelos estatutos constantes do documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que fica a fazer parte integrante desta escritura, cujo conteúdo os outorgantes declaram conhecer perfeitamente, pelo que foi dispensada a sua leitura.

13 de Dezembro de 2007. — O Ajudante, (Assinatura ilegível.)

3000223318

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE S. SALVADOR — CABEÇA SANTA

Anúncio (extracto) n.º 1745/2007

Certifico que, por escritura de 12 de Fevereiro de 2007, a fl. 78 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 80 do Cartório Notarial a cargo da notária Bárbara Coutinho, foi feita uma alteração parcial aos estatutos da associação com a denominação de Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de S. Salvador — Cabeça Santa, número de identificação de pessoa colectiva 504015869, com sede social no lugar do Assento, freguesia de Cabeça Santa, concelho de Penafiel, e pela referida escritura procedem à alteração dos respectivos estatutos, com o objectivo de, junto da segurança social, registarem a associação como uma instituição particular de solidariedade social, adoptando, para isso, a denominação de Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de S. Salvador — Cabeça Santa, IPSS, mantendo a sua sede no referido lugar do Assento, e o seu objecto é o desenvolvimento social e cultural da população da dita freguesia de Cabeça Santa. A nova e integral redacção dos seus estatutos consta de um documento complementar elaborado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado. São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

14 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Bárbara Coutinho*.

3000225826

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA REGIONAL DO DISTRITO DE AVEIRO

Anúncio (extracto) n.º 1746/2007

Certifico que, por escritura de 5 de Janeiro de 2007, iniciada a fl. 5 do livro de notas para escrituras diversas n.º 14-H do Cartório Notarial de Aveiro, a cargo da notária Maria Deolinda de Almeida Rolo, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de João Mendonça, 8, freguesia de Vera Cruz,

concelho de Aveiro, tem a sua duração por tempo indeterminado e o seu objecto consiste em:

- Defender e promover os direitos e interesses das empresas hoteleiras suas associadas;
- Contribuir para o desenvolvimento sustentado da economia do turismo na região do distrito de Aveiro;
- Proporcionar às empresas suas associadas condições de crescimento e de reforço da sua capacidade competitiva.

Para admissão de associado é condição ser empresa hoteleira em exercício de actividade no distrito de Aveiro.

A decisão sobre a exclusão e demissão dos associados é da competência da assembleia geral, sob proposta da direcção.

Compete à assembleia geral a admissão e exclusão de associados.

Está conforme ao original.

14 de Julho de 2006. — O Colaborador, por delegação expressa, *José Luís Magalhães de Sousa Ferreira*.

3000225206

ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DO OUTEIRO DA CORTIÇADA

Anúncio n.º 1747/2007

Estatutos

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Natureza e sede

1 — A Associação de Jovens do Outeiro da Cortiçada, adiante designada por AJOC, é constituída maioritariamente por jovens que comungam dos objectivos definidos nestes estatutos.

2 — A Associação tem personalidade jurídica.

3 — A Associação tem sede na Rua de Porfírio Azenha, 2040-174 Outeiro da Cortiçada.

Artigo 2.º

Objectivos

A Associação prosseguirá os seguintes objectivos:

a) Desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas relativas à problemática da juventude;

b) Promover o estudo, investigação e difusão de notícias relativas aos jovens, cooperando com todas as entidades públicas e privadas visando a integração social e o desenvolvimento de políticas adequadas à sua condição.

Artigo 3.º

Atribuições

Com vista à realização dos seus objectivos a Associação tem, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Proporcionar aos associados o acesso a documentação e bibliografia sobre juventude;

b) Promover a protecção e conservação ambiental;

c) Editar revistas, jornais ou outros documentos de interesse relevante;

d) Organizar encontros, colóquios, conferências e seminários;

e) Promover a formação dos jovens, tendo em vista a sua integração social;

f) Promover o intercâmbio e cooperação com associações e organismos nacionais e estrangeiros que prossigam os mesmos objectivos;

g) Organizar actividades recreativas, culturais e desportivas.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Artigo 4.º

Sócios

1 — São sócios da Associação todos os que se identificarem com os objectivos constantes destes estatutos e preencham os requisitos aqui estabelecidos.

2 — O processo de admissão dos sócios será fixado pela direcção.

3 — A qualidade de sócio pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Associação.

Artigo 5.º

Direitos e deveres

1 — São direitos dos sócios:

- a) Eleger e ser eleitos para os corpos gerentes;
- b) Participar nas actividades da Associação;
- c) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação.

2 — Constituem deveres dos sócios:

- a) Cumprir as disposições estatutárias das associações, bem como respeitar as deliberações dos seus órgãos;
- b) Desempenhar os cargos para que forem eleitos;
- c) Zelar pelo património da Associação, bem como pelo seu bom nome e engrandecimento.

CAPÍTULO III

Dos órgãos

Artigo 6.º

Órgãos

São órgãos da Associação:

- A assembleia geral;
- A direcção;
- O conselho fiscal.

Artigo 7.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A assembleia geral reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente por convocação de um décimo dos sócios da direcção ou do conselho fiscal.

3 — A assembleia geral será presidida por uma mesa composta por três sócios (presidente, vice-presidente e secretário), eleita em lista maioritária.

4 — Compete à assembleia geral:

- a) Alterar e reformar os estatutos;
- b) Aprovar e alterar o seu regimento;
- c) Definir as grandes linhas de actuação da Associação;
- d) Aprovar o relatório e contas de gerência;
- e) Eleger os membros dos órgãos da Associação;
- f) Retirar a qualidade aos associados, quando tal seja justificável por proposta da direcção.

Artigo 8.º

Direcção

1 — A direcção é o órgão executivo da associação, constituída por três elementos (presidente, secretário e tesoureiro) eleitos em lista maioritária.

2 — A direcção reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação de dois dos seus membros.

3 — Compete à direcção:

- a) Propor e executar o plano de actividades e o orçamento;
- b) Apresentar relatório e contas de gerência;
- c) Aprovar o seu regimento;
- d) Admitir novos associados;
- e) Exercer o poder disciplinar;
- f) Apresentar propostas à assembleia geral;
- g) Aceitar subsídios, doações, heranças ou legados;
- h) Representar a Associação;
- i) Exercer as demais competências que a assembleia geral nela delegar.

Artigo 9.º

Conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é composto por três elementos (presidente, secretário e relator) eleitos pelo método de Hondt.

2 — Compete ao conselho fiscal:

- a) Elaborar parecer anual sobre o relatório e contas apresentados pela direcção;

b) Solicitar à direcção todas as informações consideradas úteis no normal funcionamento.

CAPÍTULO IV

Bens

Artigo 10.º

Receitas

Constituem receitas da Associação:

- a) Subsídios de entidades públicas ou privadas;
- b) Produto de venda de publicações próprias;
- c) Quotização dos sócios a fixar em assembleia geral;
- d) Quaisquer outras receitas que sejam atribuídas;
- e) Receitas provenientes realizadas pela Associação.

CAPÍTULO V

Disposições comuns

Artigo 11.º

Duração do mandato

A duração do mandato dos órgãos da Associação é de dois anos.

Artigo 12.º

Requisitos das deliberações

1 — As deliberações dos órgãos são tomadas à pluralidade dos votos, estando presente a maioria do número legal dos seus membros, excepto para as alterações estatutárias em que é exigível maioria qualificada de três quartos dos membros presentes havendo quórum e para a deliberação sobre a extinção da associação em que é exigível maioria de três quartos de todos os sócios.

2 — Sempre que se realizem eleições ou esteja em causa juízo de valor sobre pessoas, a votação será feita por escrutínio secreto.

Artigo 13.º

Incompatibilidade

Os membros do conselho fiscal não podem exercer funções em qualquer outro órgão, excepto na assembleia geral.

Artigo 14.º

Omissões

No que estes estatutos forem omissos, vigoram as disposições gerais do Código Civil e demais legislação sobre associações, complementadas pelo regulamento geral interno, cujo a aprovação e alteração são de competência da assembleia geral.

12 de Fevereiro de 2007. — (*Assinatura ilegível.*)

3000226699

ASSOCIAÇÃO JUVENIL E MUSICAL SEM LIMITE

Contrato (extracto) n.º 589/2007

Certifico que, por escritura de 5 de Dezembro de 2005, exarada a fl. 89 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 246-D do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Beja, a cargo da notária Mariana Raquel Tareco Zorrinho Vieira Lima, foi constituída uma associação que adoptou a denominação de Associação Juvenil e Musical sem Limite, com sede no Largo de 25 de Abril, sem número, na freguesia de Selmes, concelho da Vidigueira, e constituiu-se por tempo indeterminado. A presente Associação tem como objectivo a divulgação, o ensino e a prática de música, ainda como a organização e realização de espectáculos musicais. Podem ser associados todos os indivíduos admitidos pelos órgãos da Associação e mediante o pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, em dinheiro, de montante a fixar em assembleia geral.

30 de Novembro de 2006. — A Notária, *Mariana Raquel Tareco Zorrinho Vieira Lima.*

3000222189

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA EB1 DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio n.º 1748/2007

CAPÍTULO I

Denominação, natureza, sede e fins da Associação

Artigo 1.º

1 — A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 1 de Marco de Canaveses (sede) a seguir designada APEE EB 1 de Marco de Canaveses (sede), é uma instituição sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes Estatutos, sendo os casos omissos resolvidos em assembleias gerais e de acordo com a lei vigente para as associações.

2 — A APEE — EB 1 de Marco de Canaveses não se subordinará a qualquer ideologia política ou religiosa e exercerá a sua actividade com plena independência em relação a quaisquer organizações oficiais ou privadas, mas fomentando sempre a colaboração efectiva entre os vários intervenientes no processo educativo.

3 — A Associação durará por tempo indeterminado e tem a sua sede no edifício da Escola, sita na Rua do Engenheiro Carneiro Gerales, freguesia de Fomos, concelho de Marco de Canaveses.

Artigo 2.º

1 — A Associação de Pais e Encarregados de Educação tem por objectivo principal difundir a actividade escolar e associativa, assim como desenvolver, promover e cooperar em todas as acções conducentes ao bom funcionamento da Escola, no sentido de se obter a melhor resolução dos problemas relacionados com a instrução, a educação integral dos educandos, a criação e a manutenção de instalações condignas, bem como a participação na organização de actividades de «tempos livres».

2 — Para concretizar os objectivos previstos no número anterior, a Associação propõe-se:

- Colaborar com a Escola na apreciação das questões disciplinares e pedagógicas, de acordo com a legislação em vigor;
- Manter os pais e encarregados de educação informados sobre a «vida escolar»;
- Promover contactos com outras associações congéneres, no sentido de integrar a sua acção num contexto o mais amplo possível;
- Promover a detecção e o estudo de problemas que afectem a comunidade escolar, através de reuniões, inquéritos, conferências, exposições, ou a criação de grupos de trabalho específicos para esse efeito;
- Colaborar por todos os meios ao seu alcance, quer na integração efectiva na Escola, quer no meio social em que estão inseridos os alunos e os seus familiares;
- Promover, dentro do seu âmbito, actividades culturais, recreativas ou desportivas, para os alunos, tanto no período de aulas como no de férias;
- Recorrer a entidades consideradas necessárias, para suporte e melhoria da sua acção, especialmente nas áreas da saúde, da prevenção e da segurança.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 3.º

1 — São membros da Associação todos os pais e encarregados de educação dos alunos da Escola EB 1 de Marco de Canaveses (sede), que nela se inscrevam.

2 — Quando o pai, mãe, ou encarregado de educação se houverem inscrito como associados, podem fazer representar-se em conjunto, mas apenas um deles terá direito a voto, independentemente do número de filhos que frequente a Escola.

3 — Perdem a qualidade de associados:

- Quando o filho ou educando deixar de frequentar a Escola;
- A pedido do associado, quando solicitado por escrito expressamente dirigido à direcção da Associação;
- Quando tenham deixado de pagar as suas quotas;
- Quando tenham infringido as regras estatutárias ou legais e ponham em causa o bom-nome da Associação.

Artigo 4.º

São direitos dos associados:

- Participar nas assembleias gerais, ou outras reuniões, para as quais sejam convocados;

- Elegerem e serem eleitos para os órgãos sociais da Associação;
- Serem informados das actividades da Associação, podendo solicitar à direcção esclarecimentos sempre que o entenderem;

d) Utilizar os serviços da Associação nos assuntos relativos à «vida escolar» dos seus filhos ou educandos;

e) Propor à direcção iniciativas que considerem úteis para a prossecução dos objectivos da Associação;

f) Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária nos termos estatutários, sempre que julguem ter havido incumprimentos legais e desde que o solicitem ao presidente da mesa pelo menos um terço dos associados no pleno gozo dos seus direitos;

g) Receber as publicações emitidas pela Associação.

Artigo 5.º

São deveres dos associados:

a) Comparecer às reuniões da Associação, para as quais tenham sido convocados;

b) Pagar as suas quotas;

c) Observar todas as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações dos órgãos sociais;

d) Cooperar nas actividades da Associação e contribuir, na medida das suas possibilidades, para a concretização dos seus objectivos;

e) Exercer com zelo e dedicação os cargos para que forem eleitos ou designados.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

Artigo 6.º

1 — São órgãos sociais da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

2 — Os órgãos sociais serão eleitos anualmente, no início de cada ano lectivo, em assembleia geral convocada expressamente para o efeito e após a elaboração das respectivas listas concorrentes e entregues ao presidente da mesa em exercício até cinco dias úteis antes do acto eleitoral.

3 — O mandato inicia-se após a tomada de posse, a qual deverá ocorrer logo que possível e num prazo máximo de um mês, após as eleições.

4 — O exercício dos cargos é gratuito, podendo, no entanto, justificar-se o pagamento de despesas dele derivadas.

5 — Os órgãos sociais são convocados pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a presença da sua maioria, tendo o presidente o direito ao voto de qualidade, se necessário. As deliberações para a aprovação ou alterações dos Estatutos exigem o voto favorável de, pelo menos, três quartos dos associados presentes. As deliberações sobre a dissolução da Associação só serão válidas se obtiverem o voto favorável de pelo menos três quartos de todos os seus associados.

6 — Das reuniões dos órgãos sociais deverão ser elaboradas as respectivas actas, obrigatoriamente assinadas por todos os seus membros presentes, com excepção das de assembleia geral que apenas o serão pelos elementos da mesa, mas ficando em anexo a respectiva lista de presenças.

Artigo 7.º

A assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída por todos os associados, no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A assembleia geral é dirigida pela respectiva mesa constituída por um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

3 — Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da respectiva mesa, competirá a esta fazer eleger os substitutos de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções, após o termo da sessão.

4 — A assembleia geral reunirá em sessões ordinárias uma vez por ano lectivo, preferencialmente no início de cada ano lectivo, para eleição dos órgãos sociais, discussão e aprovação do relatório e contas de gerência do plano de actividades e do orçamento.

5 — A assembleia geral reunirá ainda em sessões extraordinárias, sempre que convocadas para o efeito, nos termos estatutários.

6 — As assembleias gerais serão convocadas pelo respectivo presidente da mesa, ou seu substituto, por sua iniciativa, por solicitação da direcção ou do conselho fiscal, ou ainda por um terço dos associados nos termos da alínea *f)* do artigo 4.º destes Estatutos.

7 — As convocatórias devem ser remetidas aos associados, no pleno gozo dos seus direitos, com pelo menos oito dias de antecedência, por via postal, indicando o local, o dia, a hora e a ordem de trabalhos.

8 — Caso à hora marcada não estejam presentes mais de metade dos associados, no pleno gozo dos seus direitos, as assembleias gerais reunirão meia hora depois com qualquer número de presenças. Se se tratar de uma sessão extraordinária, requerida nos termos da alí-

nea f) do artigo 4.º, ela só poderá funcionar, se estiverem presentes pelo menos 75% dos associados que a solicitaram.

9 — A assembleia geral compete deliberar sobre todos os assuntos inseridos nas ordens de trabalho e, necessariamente:

- a) Definir as linhas fundamentais de actuação da Associação;
- b) Eleger ou destituir os órgãos sociais;
- c) Fixar o valor anual mínimo das quotas a pagar pelos associados;
- d) Apreciar e votar os relatórios e contas de gerência, os planos de actividade e orçamentos;
- e) Aprovar as alterações dos Estatutos da Associação;
- f) Deliberar sobre a dissolução da Associação.

10 — As deliberações das assembleias gerais são soberanas, desde que tenham sido convocadas e votadas nos termos legais e estatutários.

Artigo 8.º

A direcção

1 — A direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal. Poderá ainda haver um número de suplentes, nunca superior ao de efectivos, que passarão a exercer funções, à medida que se derem vagas neste órgão.

2 — A direcção reunirá sempre que o julgue necessário e, preferencialmente, uma vez por mês.

3 — Compete à direcção gerir a Associação, representá-la e, nomeadamente:

- a) Dirigir e orientar todas as actividades da Associação em conformidade com os Estatutos, disposições legais em vigor e deliberações das assembleias gerais;
- b) Elaborar anualmente o plano de actividades, o orçamento, o relatório e contas de gerência, a fim de serem submetidos aos pareceres do conselho fiscal e discussão e aprovação em assembleia geral;
- c) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços considerados necessários, bem como a escrituração dos livros nos termos legais;
- d) Admitir novos associados, ou exonerá-los, segundo as disposições estatutárias;
- e) Solicitar ao presidente da mesa da assembleia geral a convocação das respectivas sessões;
- f) Nomear, no início de cada ano lectivo, os seus representantes nos órgãos de gestão da Escola.

4 — Para obrigar a Associação são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas de dois membros da direcção, sendo uma delas a do presidente, ou do vice-presidente. Nas operações financeiras, é obrigatória a assinatura do tesoureiro.

Artigo 9.º

O conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é constituído por um presidente, um 1.º vogal e um 2.º vogal. Poderá ainda haver um número de suplentes, nunca superior ao de efectivos, que passarão a exercer funções, à medida que se derem vagas neste órgão.

2 — O conselho fiscal reunirá sempre que julgue necessário e, preferencialmente, duas vezes por ano.

3 — Compete ao conselho fiscal zelar pelo cumprimento da lei, dos Estatutos, das deliberações das assembleias gerais e dar pareceres sobre o relatório e contas de gerência, plano de actividades e orçamento, apresentados pela direcção e que serão submetidos à discussão e à aprovação, pelos associados, em assembleia geral.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 10.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB 1 de Marco de Canaveses (sede) poderá aderir às Federações Concelhia e Distrital e ainda à Confederação Nacional das Associações de Pais, contribuindo dessa forma para uma melhor defesa dos direitos dos pais e encarregados de educação, quanto à educação e formação dos seus filhos e educandos.

Artigo 11.º

São receitas da Associação:

- a) O produto das quotizações dos seus associados;
- b) Donativos, subvenções, doações, que eventualmente lhe sejam atribuídos;
- c) Outras.

Artigo 12.º

Em caso de dissolução da Associação, será eleita em assembleia geral uma comissão liquidatária que cessará funções, após o cumprimento das decisões, que lhe forem atribuídas e nos termos da legislação em vigor.

Está conforme o original.

19 de Fevereiro de 2007. — (Assinatura ilegível.)

3000226696

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB 2/3 CRISTELO — APEEBC

Anúncio n.º 1749/2007

Estatutos

CAPÍTULO I

Denominação, natureza, sede e fins da Associação

Artigo 1.º

1 — A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2/3 Cristelo, a seguir designada por APEEBC, é uma instituição sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes estatutos, sendo os casos omissos resolvidos em assembleias gerais e de acordo com a lei vigente para as associações.

2 — A APEEBC não se subordinará a qualquer ideologia política ou religiosa e exercerá a sua actividade com plena independência em relação a quaisquer organizações oficiais ou privadas, mas fomentando sempre a colaboração efectiva entre os vários intervenientes no processo educativo.

3 — A Associação durará por tempo indeterminado e tem a sua sede no edifício da Escola, sita na freguesia de Cristelo, concelho de Paredes.

Artigo 2.º

1 — A Associação de Pais e Encarregados de Educação tem por objectivo principal difundir a actividade escolar e associativa, assim como desenvolver, promover e cooperar em todas as acções conducentes ao bom funcionamento da Escola, no sentido de se obter a melhor resolução dos problemas relacionados com a instrução, a educação integral dos educandos, a criação e a manutenção de instalações condígnas, bem como a participação na organização de actividades de tempos livres.

2 — Para concretizar os objectivos previstos no número anterior, a Associação propõe-se:

- a) Colaborar com a Escola na apreciação das questões disciplinares e pedagógicas, de acordo com a legislação em vigor;
- b) Manter os pais e encarregados de educação informados sobre a vida escolar;
- c) Promover contactos com outras associações congéneres no sentido de integrar a sua acção num contexto o mais amplo possível;
- d) Promover a detecção e o estudo de problemas que afectem a comunidade escolar, através de reuniões, inquéritos, conferências, exposições, ou a criação de grupos de trabalho específicos para esse efeito;
- e) Colaborar por todos os meios ao seu alcance, quer na integração efectiva na escola, quer no meio social em que estão inseridos os alunos e os seus familiares;
- f) Promover, dentro do seu âmbito, actividades culturais, recreativas ou desportivas para os alunos, tanto no período de aulas como no de férias;
- g) Recorrer a entidades consideradas necessárias, para suporte e melhoria da sua acção, especialmente nas áreas da saúde, da prevenção e da segurança.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 3.º

1 — São membros da Associação os pais e encarregados de educação dos alunos da Escola EB 2/3 de Cristelo que nela se inscrevam.

2 — Quando o pai, mãe, ou encarregado de educação se houverem inscrito como associados, podem fazer-se representar em conjunto, mas apenas um deles terá direito a voto, independentemente do número de filhos que frequente a Escola.

3 — Perdem a qualidade de associados:

- a) Quando o filho ou educando deixar de frequentar a Escola;

- b) A pedido do associado, quando solicitado por escrito expressamente dirigido à direcção da Associação;
- c) Quando tenham deixado de pagar pontualmente as suas quotas;
- d) Quando tenham infringido as regras estatutárias ou legais e ponham em causa o bom nome da Associação.

Artigo 4.º

São direitos dos associados:

- a) Participar nas assembleias gerais ou outras reuniões para as quais sejam convocados;
- h) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais da Associação;
- c) Serem informados das actividades da Associação, podendo solicitar à direcção esclarecimentos sempre que o entendam;
- d) Utilizar os serviços da Associação nos assuntos relativos à vida escolar dos seus filhos ou educandos;
- e) Propor à direcção iniciativas que considerem úteis para a prossecução dos objectivos da Associação;
- f) Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária nos termos estatutários sempre que julguem ter havido incumprimentos legais e desde que o solicitem ao presidente da mesa pelo menos um terço dos associados no pleno gozo dos seus direitos;
- g) Receber as publicações emitidas pela Associação.

Artigo 5.º

São deveres dos associados:

- a) Comparecer às reuniões da Associação para as quais tenham sido convidados;
- b) Pagar pontualmente as suas quotas;
- c) Observar todas as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações dos órgãos sociais;
- d) Cooperar nas actividades da Associação e contribuir, na medida das suas possibilidades, para a concretização dos seus objectivos;
- e) Exercer com zelo e dedicação os cargos para que forem eleitos ou designados.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

Artigo 6.º

- 1 — São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
- 2 — Os órgãos sociais serão eleitos anualmente, no início de cada ano lectivo, em assembleia geral convocada expressamente para o efeito e após a elaboração das respectivas listas concorrentes e entregues ao presidente da mesa em exercício até ao início do acto eleitoral.
- 3 — O mandato inicia-se após a tomada de posse, a qual deverá ocorrer logo que possível e num prazo nunca superior a oito dias após as eleições.
- 4 — O exercício dos cargos é gratuito, podendo, no entanto, justificar-se o pagamento de despesas dele derivadas.
- 5 — Os órgãos sociais são convocados pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a presença da sua maioria, tendo o presidente o direito ao voto de qualidade, se necessário. As deliberações para a aprovação ou alterações dos estatutos exigem o voto favorável de pelo menos três quartos dos associados presentes. As deliberações sobre a dissolução da Associação só serão válidas se obtiverem o voto favorável de pelo menos três quartos de todos os seus associados.
- 6 — Das reuniões dos órgãos sociais serão sempre elaboradas as respectivas actas, obrigatoriamente assinadas por todos os seus membros presentes, com excepção das de assembleias gerais que apenas o serão pelos elementos da mesa, mas ficando em anexo a respectiva lista de presenças.

Artigo 7.º

Assembleia geral

- 1 — A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
- 2 — A assembleia geral é dirigida pela respectiva mesa constituída por um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.
- 3 — Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da respectiva mesa, competirá a esta fazer eleger os substitutos de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções após o termo da sessão.
- 4 — A assembleia geral reunirá em sessões ordinárias duas vezes por ano, uma no início de cada ano lectivo para eleição dos órgãos sociais, discussão e aprovação do relatório e contas de gerência do plano de actividades e orçamento e, bem assim, dos pareceres do conselho fiscal, outra no final de cada ano lectivo para análise dos objectivos programados.
- 5 — A assembleia geral reunirá ainda em sessões extraordinárias, sempre que convocadas para o efeito, nos termos estatutários.

6 — As assembleias gerais serão convocadas pelo respectivo presidente da mesa, ou seu substituto, por sua iniciativa, por solicitação da direcção ou do conselho fiscal, ou ainda por um terço dos associados nos termos da alínea f) do artigo 4.º destes estatutos.

7 — As convocatórias devem ser feitas por avisos afixados na sede e circulares enviadas aos associados, no pleno gozo dos seus direitos, com pelo menos oito dias de antecedência, indicando o local, o dia, a hora e a ordem de trabalhos.

8 — Caso à hora marcada não estejam presentes mais de metade dos associados no pleno gozo dos seus direitos, as assembleias gerais reunirão meia hora depois com qualquer número de presenças. Se se tratar de uma sessão extraordinária, requerida nos termos da alínea f) do artigo 4.º, ela só poderá funcionar se estiverem presentes pelo menos 75 % dos associados que a solicitaram.

9 — A assembleia geral compete deliberar sobre todos os assuntos inseridos nas ordens de trabalho e, necessariamente:

- a) Definir as linhas fundamentais de actuação da Associação;
- b) Eleger ou destituir os órgãos sociais;
- c) Fixar o valor anual mínimo das quotas a pagar pelos associados;
- d) Apreciar e votar os relatórios e contas de gerência, os planos de actividade e orçamentos e, bem assim, os pareceres do conselho fiscal;
- e) Aprovar as alterações dos estatutos da Associação;
- f) Deliberar sobre a dissolução da Associação.

10 — As deliberações das assembleias gerais são soberanas, desde que tenham sido convocadas e votadas nos termos legais e estatutários.

Artigo 8.º

Direcção

1 — A direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal. Poderá ainda haver um número de suplentes, nunca superior ao de efectivos, que passarão a exercer funções à medida que se derem vagas neste órgão.

2 — A direcção reunirá sempre que o julgue necessário e, obrigatoriamente, uma vez por mês.

3 — Compete à direcção gerir a Associação, representá-la e, nomeadamente:

- a) Dirigir e orientar todas as actividades da Associação em conformidade com os estatutos, disposições legais em vigor e deliberações das assembleias gerais;
- b) Elaborar anualmente o plano de actividades, o orçamento, o relatório e contas de gerência, a fim de serem submetidos aos pareceres do conselho fiscal e discussão e aprovação em assembleia geral;
- c) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços considerados necessários, bem como a escrituração dos livros nos termos legais;
- d) Admitir novos associados, ou exonerá-los, segundo as disposições estatutárias;
- e) Solicitar ao presidente da mesa da assembleia geral a convocação das respectivas sessões;
- f) Nomear, no início de cada ano lectivo, os seus representantes nos órgãos de gestão da Escola.

4 — Para obrigar a Associação são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas de dois membros da direcção, sendo uma delas a do presidente, ou do vice-presidente. Nas operações financeiras é obrigatória a assinatura do tesoureiro.

Artigo 9.º

Conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é constituído por um presidente, um 1.º vogal e um 2.º vogal. Poderá ainda haver um número de suplentes, nunca superior ao de efectivos, que passarão a exercer funções à medida que se derem vagas neste órgão.

2 — O conselho fiscal reunirá sempre que julgue necessário e, obrigatoriamente, duas vezes por ano.

3 — Compete ao conselho fiscal zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações das assembleias gerais e dar pareceres sobre o relatório e contas de gerência, plano de actividades e orçamento apresentados pela direcção e que serão submetidos à discussão e à aprovação, pelos associados, em assembleia geral.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 10.º

A APEEBC deve aderir às federações concelhia e distrital e ainda à Confederação Nacional das Associações de Pais, contribuindo dessa forma para uma melhor defesa dos direitos dos pais e encarregados de educação, quanto à educação e formação dos seus filhos e educandos.

Artigo 11.º

São receitas da Associação:

- a) O produto das quotizações dos seus associados;
- b) Os donativos, subvenções e doações que eventualmente lhe sejam atribuídos;
- c) Outras.

Artigo 12.º

Em caso de dissolução da Associação, será eleita em assembleia geral uma comissão liquidatária, que cessará funções, após o cumprimento das decisões que lhe forem atribuídas e nos termos da legislação em vigor.

Está conforme.

7 de Fevereiro de 2007. — (Assinatura ilegível.)

3000226695

ASSOCIAÇÃO TRAÇOS CULTURAIS NO ESPAÇO PÚBLICO E NA PAISAGEM

Anúncio (extracto) n.º 1750/2007

Certifico que, por escritura de 24 de Outubro de 2006, lavrada a fl. 17 do livro de notas para escrituras diversas n.º 34 do Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, o arquitecto Pedro Filipe Pinheiro de Serpa Brandão, que outorga respectivamente na qualidade de presidente da Associação Traços Culturais no Espaço Público e na Paisagem, com sede no Largo da Quinta da Terrugem, 2, 3.º, direito, Paço de Arcos, concelho de Oeiras, procede à alteração dos estatutos da Associação supra-identificada, do seguinte modo:

Elimina a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º;

Renumeram o referido n.º 2 do artigo 8.º, passando a alínea b) a ser a alínea a) e a alínea c) a ser a alínea b);

Elimina o n.º 4 do artigo 19.º, renumerando-o, passando o n.º 5 a ser o n.º 4;

Altera o n.º 3 do artigo 2.º, a alínea e) do artigo 9.º, e os n.ºs 2 e 5 do artigo 18.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

3 — Por deliberação da assembleia geral, poderá ser alterada a sede, criadas delegações ou outras formas de representação.

Artigo 9.º

e) Pagamento de uma quota e de uma jóia inicial, se tal vier a ser estabelecido.

Artigo 18.º

2 — Extraordinariamente a assembleia geral reunirá, por convocatória do seu presidente, quando este julgue necessário ou por requerimento da direcção, do conselho fiscal ou de um terço dos associados, em pleno gozo dos seus direitos.

5 — Sem prejuízo dos números anteriores a assembleia geral convocada a requerimento dos associados só poderá funcionar, se estiverem presentes ou devidamente representados a maioria dos requerentes.»

Está conforme o original, nada há que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte certificada.

19 de Dezembro de 2006. — A Notária, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia.

3000223781

CONFAP — CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS

Anúncio n.º 1751/2007

Alteração aos estatutos publicados no Diário da República, 3.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1991

CAPÍTULO I

Da Confederação

Artigo 1.º

Denominação e duração

A instituição, constituída em 7 de Fevereiro de 1977, adopta a designação de Confederação Nacional das Associações de

País — CONFAP, adiante designada por CONFAP, e durará por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

Sede

A CONFAP tem a sua sede em Lisboa, podendo esta localização ser alterada por deliberação da assembleia geral.

Artigo 3.º

Natureza

A CONFAP, que se regerá pelos presentes estatutos e regulamentos aprovados em assembleia geral, é uma associação de direito privado e interesse público, educativo, formativo, e científico, sem fins lucrativos e independente de qualquer ideologia política ou religiosa, que respeita as diversas correntes de opinião e os padrões de direito natural reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Artigo 4.º

Estrutura

A CONFAP tem âmbito nacional e apresenta a seguinte estrutura:

- a) Uma federação por cada distrito ou região;
- b) Uma federação por cada concelho;
- c) Uniões locais;
- d) Uma associação por cada estabelecimento ou agrupamento, de ensino ou de educação, público, particular ou cooperativo.

Artigo 5.º

Fins

A CONFAP tem por fim propiciar condições para a criação de associações de pais e encarregados de educação, bem como apoiar, dinamizar, congregar e representar, a nível nacional e internacional, as associações e suas estruturas federadas, promovendo estudos que contribuam para a implementação de programas de política de educação nacional, ratificados em assembleia geral.

Artigo 6.º

Objectivos

Para realização dos seus fins, a CONFAP propõe-se designadamente:

- a) Incentivar a criação e dinamização de associações de pais e suas estruturas;
- b) Promover a formação dos pais e encarregados de educação, enquanto membros da comunidade educativa, habilitando-os ao cabal desempenho da sua missão de educadores e membros dos órgãos de gestão da escola;
- c) Defender os interesses morais, culturais e físicos dos educandos;
- d) Intervir no estudo e resolução dos problemas respeitantes à educação e juventude;
- e) Pugnar pela dignificação do ensino em todas as suas vertentes;
- f) Participar na definição de uma política de educação e juventude;
- g) Fomentar actividades de carácter pedagógico, formativo, cultural, científico, social e desportivo;
- h) Intervir, como parceiro social, junto dos órgãos de soberania, autarquias, autoridades e outras instituições, de modo a possibilitar e facilitar o exercício dos direitos e o cumprimento dos deveres que cabem aos pais e encarregados de educação;
- i) Fomentar a colaboração efectiva entre todos os intervenientes no processo educativo, com finalidades convergentes ou complementares, salvaguardando a independência em relação a quaisquer organizações nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- j) Exercer actividades que, não dizendo respeito a aspectos meramente educativos, se relacionem com estes e com a defesa e apoio da instituição familiar;
- k) Integrar-se em organizações nacionais, estrangeiras ou internacionais, com finalidades convergentes ou complementares, dependendo a sua efectivação de ratificação pela assembleia geral;
- l) Fornecer, gratuitamente, informação sobre toda a legislação publicada na área da educação e temas correlacionados, no prazo máximo de 30 dias, às federações e às uniões, competindo a estas difundir essa informação pelas suas associadas;
- m) Promover, divulgar e defender a implementação e o respeito pela Carta Europeia dos direitos e responsabilidades dos pais e encarregados de educação em todas as estruturas internas e do Estado;
- n) Criar condições para a celebração de parcerias de âmbito cultural, científico e profissional.

Artigo 7.º

Representatividade

A CONFAP representa os seus membros efectivos em todos os organismos nacionais ou internacionais em que por lei tem representação ou para os quais lhe seja dirigido convite a integrar.

CAPÍTULO II**Dos membros**

Artigo 8.º

Qualidade

1 — A CONFAP tem duas categorias de membros, efectivos e honorários.

2 — Podem ser membros efectivos:

- a) As associações de pais e encarregados de educação constituídas ao abrigo da lei no âmbito dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico e secundário, oficial, particular ou cooperativo;
- b) As uniões locais;
- c) As federações concelhias, distritais ou regionais constituídas ao abrigo da lei, numa base territorial demarcada, mas não sobreposta.

3 — Podem ser membros honorários as pessoas singulares ou colectivas que tenham prestado serviços relevantes à CONFAP, aos seus membros ou ao Movimento Associativo de Pais e Encarregados de Educação.

Artigo 9.º

Admissão

1 — A admissão dos membros efectivos far-se-á através de proposta da federação concelhia à federação distrital/regional e desta à CONFAP.

2 — Da deliberação a que se refere o número anterior cabe recurso para o conselho de jurisdição e disciplina, interposto pelo requerente no prazo de 15 dias contados a partir da data de notificação da decisão.

3 — Findo o prazo de 30 dias seguidos, a contar da data da solicitação da sua admissão, se o requerente não tiver sido notificado da decisão, é considerado admitido de pleno direito.

4 — As condições administrativas da admissão serão definidas pelo conselho executivo.

Artigo 10.º

Designação dos membros honorários

Compete à assembleia geral atribuir o título de membro honorário sob proposta fundamentada de:

- a) Conselho executivo;
- b) Um terço das federações concelhias, distritais/regionais;
- c) 25 associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Artigo 11.º

Direitos dos membros

1 — São direitos dos membros efectivos:

- a) Assistir, participar e votar nas reuniões da assembleia geral;
- b) Apresentar, por escrito, ao conselho executivo propostas que julguem de utilidade para a CONFAP ou para o Movimento Associativo de Pais e Encarregados de Educação;
- c) Gozar de todos os benefícios e garantias que lhe conferem os presentes estatutos e, bem assim, aqueles que pelo conselho executivo, ou assembleia geral, vierem a ser criados;
- d) Ter acesso às instalações da CONFAP e beneficiar do apoio dos serviços respectivos, nos termos definidos pelo conselho executivo;
- e) Serem mantidos ao corrente das actividades da CONFAP, recebendo, atempada e gratuitamente, todas as publicações editadas, salvo aquelas para as quais for fixado um preço de venda;
- f) Eleger e serem eleitos para qualquer cargo dos órgãos sociais;
- g) Requerer a convocação extraordinária da assembleia geral nos termos dos estatutos;
- h) Subscrever listas de candidatos aos órgãos sociais da CONFAP;
- i) Examinar as contas e registos da CONFAP, nas épocas para tal designadas pelo conselho executivo;
- j) Serem informados sobre matérias de interesse para a normal actividade e funcionamento das associações de pais e encarregados de educação.

2 — São direitos dos membros honorários:

- a) Participar nas reuniões da assembleia geral, podendo intervir na apresentação de propostas próprias, mas sem direito a voto;

- b) Serem informados das posições do Movimento Associativo de Pais e Encarregados de Educação.

Artigo 12.º

Aquisição, exercício e suspensão dos direitos

1 — Os direitos dos membros adquirem-se aquando da sua admissão na CONFAP.

2 — O exercício dos direitos dos membros depende do cumprimento integral dos deveres previstos nos presentes estatutos e regulamentos da CONFAP e, ainda, da liquidação da quota dentro dos prazos estipulados pelos estatutos ou pela assembleia geral.

3 — A não observância das condições expressas no número antecedente determina a imediata suspensão de todos os direitos sociais, até à regularização da situação que lhe deu origem.

Artigo 13.º

Deveres dos membros

1 — São deveres dos membros efectivos:

- a) Contribuir, por todas as formas ao seu alcance, para o bom nome e prestígio da CONFAP e para a eficácia da sua acção;
- b) Cumprir os estatutos e as disposições regulamentares e legais, bem como as deliberações tomadas pela assembleia geral e restantes órgãos sociais;
- c) Contribuir financeiramente para a CONFAP, nos termos previstos nos estatutos e demais regulamentação;
- d) Aceitar e servir gratuitamente os cargos ou comissões para que forem eleitos ou nomeados, designando para o efeito os seus representantes, sem prejuízo do pagamento de despesas de representação e outras devidamente justificadas, nas condições a definir pelo conselho executivo no seu regulamento interno;
- e) Comunicar, por escrito, à estrutura onde se encontra registado, no prazo de 30 dias consecutivos, as alterações dos estatutos, dos órgãos sociais ou quaisquer outras que tenham implicações na sua posição face à CONFAP, sob pena de suspensão de todos os seus direitos sociais, até à regularização dessa situação;
- f) Remeter à CONFAP, via estruturas intermédias, definidas nos termos do artigo 4.º, até 21 dias antes da data designada para as assembleias, a cópia da acta da assembleia geral que elegeu os seus órgãos sociais em exercício.

2 — São deveres dos membros honorários:

- a) Contribuir para o bom nome e prestígio da CONFAP;
- b) Colocar todas as suas capacidades ao serviço da CONFAP.

Artigo 14.º

Perda da qualidade de membro

1 — Perdem a qualidade de membros efectivos:

- a) Aqueles que, voluntariamente, expressem a vontade de anular a sua filiação e comuniquem por carta registada a decisão;
- b) Aqueles que tenham cessado a actividade nos termos dos respectivos estatutos;
- c) Aqueles que tenham em débito quotas referentes a um ano, ou quaisquer outros débitos, e não os liquidem no prazo de 30 dias depois de receberem a notificação do conselho executivo por carta registada, ou não justificarem cabalmente, no mesmo prazo, a impossibilidade de o fazerem.

2 — No caso da alínea c) do número antecedente, compete ao conselho executivo declarar a perda da qualidade de membro, cabendo-lhe, ainda, autorizar a sua readmissão uma vez regularizada a situação que lhe deu origem.

Artigo 15.º

Disciplina

1 — Constitui infracção disciplinar:

- a) O não cumprimento de qualquer dos deveres referidos no artigo 13.º;
- b) A violação intencional dos estatutos e demais regulamentação da CONFAP e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;
- c) A prática de actos em detrimento do Movimento Associativo de Pais e Encarregados de Educação.

2 — Compete ao conselho de jurisdição e disciplina, sob proposta do conselho executivo, a instauração de processos disciplinares, bem como a aplicação das respectivas sanções.

3 — O arguido dispõe sempre do prazo de 28 dias contados da notificação dos factos de que é acusado para apresentar a sua defesa por escrito, em carta registada.

Artigo 16.º

Sanções

1 — As sanções aplicáveis nos termos do artigo anterior são as seguintes:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão até ao final do respectivo mandato.

2 — Das sanções previstas cabe recurso para a assembleia geral, podendo os representantes dos membros assim penalizados assistir, no caso de estarem suspensos, sem direito a voto à parte da reunião em que os respectivos recursos sejam discutidos.

CAPÍTULO III**Dos órgãos sociais****SECÇÃO I****Especificação, eleição e destituição**

Artigo 17.º

Especificação

São órgãos sociais da CONFAP:

- a) A assembleia geral;
- b) O conselho executivo;
- c) O conselho de jurisdição e disciplina;
- d) O conselho fiscal;
- e) O conselho consultivo.

Artigo 18.º

Eleição

1 — Os elementos da mesa da assembleia geral, do conselho executivo, do conselho de jurisdição e disciplina e do conselho fiscal são eleitos pela assembleia geral da CONFAP para um mandato de um ano, sendo apenas permitidas duas reeleições, consecutivas, para o mesmo órgão social, sem prejuízo do disposto no n.º 7.

2 — As eleições efectuam-se na assembleia geral ordinária a realizar durante o mês de Fevereiro, respeitando o processo definido em regulamento eleitoral aprovado em assembleia geral.

3 — A votação recairá sobre listas separadas de candidatos apresentadas:

- a) Pelo conselho executivo;
- b) Por um quarto das federações distritais/regionais;
- c) Por um quarto das federações concelhias;
- d) Por 50 membros efectivos, no pleno gozo dos seus direitos, desde que representem um quarto das federações distritais/regionais.

4 — As listas para o conselho executivo a submeter a sufrágio deverão ser obrigatoriamente acompanhadas de um plano de actividades e respectivo orçamento para o mandato a que se candidatam.

5 — A mesa da assembleia geral, que durante as eleições funcionará como comissão eleitoral, efectuará o apuramento dos resultados pelo seguinte método:

- a) Representação proporcional de Hondt na eleição para a mesa da assembleia geral, para o conselho de jurisdição e disciplina e para o conselho fiscal;
- b) Por maioria para o conselho executivo.

Os eleitos serão empossados pelo presidente da mesa da assembleia geral cessante, após o encerramento dos trabalhos da assembleia geral em curso.

6 — As listas mencionadas no n.º 3 deverão, para cada órgão social:

- a) Registrar os cargos a preencher, os respectivos elementos efectivos e suplentes, no máximo de um terço dos seus efectivos arredondado para a unidade superior, e as pessoas que os irão representar;
- b) Ser elaboradas de modo que não se verifique duplicação de membros efectivos propostos para os cargos a preencher.

7 — As pessoas representantes dos associados eleitos terão de ser pais ou encarregados de educação que tenham filhos ou educandos frequentando estabelecimentos de educação pré-escolar, do ensino básico ou secundário.

8 — Se durante o mandato as pessoas representantes do membro efectivo deixarem de satisfazer a condição exigida no número anterior:

- a) Sendo membros do conselho executivo conservar-se-ão no exercício do cargo até ao final do mandato;

b) Sendo membro dos outros órgãos sociais serão substituídos pelos respectivos suplentes.

9 — Ninguém pode ser eleito ou designado, no mesmo mandato, para mais de um órgão social.

10 — Findo o período dos respectivos mandatos, os elementos dos órgãos sociais conservar-se-ão no exercício dos seus cargos até que os novos eleitos sejam empossados.

11 — No caso de o número de vacaturas de qualquer órgão social o reduzir a menos de dois terços da sua composição, proceder-se-á a nova eleição daquele órgão, para completar o mandato, que se efectuará nos 60 dias subsequentes à ocorrência das vacaturas.

Artigo 19.º

Destituição

1 — Os elementos dos órgãos sociais, individualmente ou em conjunto, ou os seus representantes, são passíveis de destituição desde que ocorra motivo grave para o bom nome da CONFAP ou do Movimento Associativo de Pais e Encarregados de Educação.

2 — A destituição só poderá ter lugar em assembleia geral expressamente convocada para apreciação da gravidade do motivo e, para ser válida, necessita de obter o voto favorável de, pelo menos, três quartos dos membros efectivos presentes.

3 — Se a destituição referida nos números antecedentes abranger mais do que um terço dos elementos de um órgão social, proceder-se-á de acordo com o n.º 11 do artigo anterior.

4 — Se a destituição abranger pelo menos dois terços do conselho executivo, a assembleia designará imediatamente uma comissão administrativa composta por cinco elementos, à qual competirá a gestão corrente da CONFAP até à realização de novas eleições que terão lugar dentro do prazo estipulado no n.º 11 do artigo anterior.

SECÇÃO II**Assembleia geral**

Artigo 20.º

Constituição

1 — A assembleia geral é constituída por todos os membros efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais, nos termos estatutários.

2 — Cada membro efectivo deverá fazer-se representar nas assembleias, credenciando um seu associado, em documento assinado pelo presidente da direcção ou por quem o substitua, validado com o carimbo desse mesmo membro efectivo.

§ único — Cada delegado presente nas assembleias apenas pode representar um só membro efectivo.

3 — Os membros honorários poderão participar nas assembleias gerais, sem direito a voto.

Artigo 21.º

Composição da mesa

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

2 — O presidente, nas ausências e impedimentos, será substituído pelo 1.º secretário.

3 — Caso entenda indispensável, o presidente da mesa pode escolher de entre os membros efectivos aqueles que julgue necessários para o coadjuvar, sem prejuízo das competências atribuídas aos elementos da mesa.

Artigo 22.º

Competências

1 — Compete à assembleia geral:

a) Eleger a respectiva mesa, o conselho executivo, o conselho de jurisdição e disciplina e o conselho fiscal nos termos do regulamento eleitoral;

b) Definir as linhas gerais da política do Movimento Associativo de Pais e Encarregados de Educação e as da CONFAP no quadro dos objectivos estatutários;

c) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas anuais do conselho executivo e o respectivo parecer do conselho fiscal;

d) Apreciar o plano anual de actividades e o respectivo orçamento, simultaneamente com a apresentação das listas concorrentes ao conselho executivo;

e) Fixar a quota mínima anual, mediante proposta do conselho executivo;

f) Ratificar as decisões do conselho executivo sobre a adesão e demissão de organizações nacionais, estrangeiras e internacionais;

g) Apreciar as propostas, pareceres ou votos que lhe sejam submetidos;

h) Atribuir o título de membro honorário nos termos do artigo 10.º e por maioria de dois terços dos membros presentes;

i) Deliberar sobre a transferência de localização da sede da CONFAP nos termos do artigo 2.º;

j) Aprovar as alterações dos estatutos e dos regulamentos internos gerais da CONFAP;

k) Deliberar a dissolução e liquidação da CONFAP;

l) Apreciar os recursos previstos no n.º 2 do artigo 16.º;

m) Destituir os elementos dos órgãos sociais nos termos do artigo 19.º;

n) Ratificar a admissão das uniões locais, das federações concelhias e distritais/regionais;

o) Apreciar recursos sobre decisões dos outros órgãos sociais;

p) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos estatutos e as que não sejam da competência de outros órgãos sociais.

2 — Compete, nomeadamente, ao presidente da mesa:

a) Convocar as reuniões, estabelecer a ordem de trabalhos e dirigir os trabalhos da assembleia;

b) Assinar as actas com os dois secretários;

c) Empossar os membros efectivos nos cargos sociais para que forem eleitos;

d) Verificar a regularidade das candidaturas apresentadas nos actos eleitorais a que preside;

e) Despachar e assinar o expediente que diga respeito à mesa;

f) Pode assistir, sem direito a voto, às reuniões do conselho executivo.

3 — Compete, nomeadamente, ao 1.º secretário:

a) Substituir o presidente no seu impedimento;

b) Elaborar as actas das assembleias gerais.

4 — Compete, nomeadamente, ao 2.º secretário substituir o 1.º secretário no impedimento deste.

Artigo 23.º

Funcionamento

1 — A assembleia geral reunirá ordinariamente uma vez por ano, no mês de Fevereiro, para apreciar e votar o relatório, balanço e contas do conselho executivo e o respectivo parecer do conselho fiscal relativos ao ano social anterior.

2 — Extraordinariamente, a assembleia geral reunirá, por convocação do seu presidente, quando este entenda necessário, ou por requerimento do conselho executivo, do conselho de jurisdição e disciplina, do conselho fiscal, do conselho consultivo ou de um número não inferior a 5% dos membros efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais.

3 — O requerimento a que se refere o número antecedente deve designar concretamente o objectivo da reunião.

4 — A assembleia geral só pode funcionar em primeira convocatória desde que estejam presentes, pelo menos, metade do número total de membros efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais.

5 — Não se verificando as presenças referidas no número antecedente, a assembleia geral funcionará em segunda convocatória, trinta minutos depois da hora marcada para a primeira, com qualquer número de membros.

6 — A assembleia geral convocada a requerimento de um número não inferior a 5% dos membros efectivos só poderá funcionar se estiverem presentes, pelo menos, dois terços dos requerentes.

7 — O número de votos conferido a cada membro efectivo é regulado pelo disposto no artigo 26.º

8 — Quando em reunião da assembleia geral não estiverem presentes nem o presidente da mesa nem o 1.º secretário, aquela será presidida pelo 2.º secretário e, na ausência deste, por quem a assembleia designar.

Artigo 24.º

Convocatória e ordem de trabalhos

1 — A convocatória para qualquer assembleia geral será feita por meio de aviso postal, expedido para cada membro, com a antecedência mínima de 21 dias, salvo para as reuniões em que se verifiquem actos eleitorais, para as quais a antecedência mínima será de 42 dias.

2 — Na convocatória indicar-se-á o dia, a hora, o local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

3 — Os documentos para deliberação vinculativa devem ser enviados a todos os membros com a antecedência mínima de 21 dias.

4 — Nas reuniões da assembleia geral podem ser aprovadas propostas de recomendação sobre matéria estranha à ordem de trabalhos.

5 — Tratando-se da alteração dos estatutos e de regulamentos internos, com a convocatória deverá ser enviada a indicação circunstanciada das modificações propostas.

6 — Tratando-se da apreciação de recursos disciplinares ou da destituição de elementos de órgãos sociais, com a ordem de trabalhos deverão ser enviadas as notas de culpa e a defesa dos arguidos.

Artigo 25.º

Deliberações

1 — As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos membros efectivos presentes no pleno gozo dos seus direitos sociais.

2 — Além das excepções já referidas no n.º 2 do artigo 19.º e na alínea h) do artigo 22.º, exceptuam-se, ainda, os seguintes casos:

a) As deliberações sobre as alterações dos estatutos e sobre alienação de património imobiliário CONFAP são tomadas por maioria qualificada de três quartos dos sócios presentes e no pleno gozo dos seus direitos sociais;

b) Nas deliberações sobre a dissolução da CONFAP exige-se a presença e o voto favorável de três quartos dos membros efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais.

3 — Salvo os casos do número seguinte, as deliberações da assembleia geral só serão tomadas por escrutínio secreto, quando tal for exigido por um mínimo de um quarto dos membros efectivos presentes no pleno gozo dos seus direitos sociais.

4 — As deliberações eleitorais e as relativas à apreciação de recursos disciplinares da destituição de elementos dos órgãos sociais são sempre, obrigatoriamente, tomadas por escrutínio secreto.

Artigo 26.º

Regime de distribuição de votos

Os membros efectivos da CONFAP, consagrados nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 8.º, têm direito a um voto em todas as reuniões da assembleia geral.

SECÇÃO III

Conselho executivo

Artigo 27.º

Composição

1 — O conselho executivo é composto por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais, eleitos de entre os membros efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais.

2 — As listas do conselho executivo terão três suplentes.

Artigo 28.º

Competência

1 — O conselho executivo assegura a representação e toda a gestão da CONFAP.

2 — Compete ao conselho executivo, em particular:

a) Representar a CONFAP em juízo e fora dele, por si ou seus delegados;

b) Assegurar as relações com o Governo e a Administração Pública;

c) Definir, orientar e fazer executar a actividade da CONFAP, de acordo com as linhas gerais definidas pela assembleia geral;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regulamentares, as deliberações da assembleia geral e as suas próprias resoluções;

e) Elaborar o relatório, balanço e contas do exercício do ano social anterior e submetê-lo, acompanhado do parecer do conselho fiscal, à apreciação e votação da assembleia geral;

f) Deliberar sobre a admissão, suspensão, demissão e readmissão de membros efectivos nos termos dos estatutos;

g) Elaborar o balancete semestral e enviá-lo, para divulgação, às federações regionais com o respectivo parecer do conselho fiscal;

h) Submeter à apreciação e votação da assembleia geral as propostas que julgue convenientes ou sejam estatutariamente de sua atribuição;

i) Deliberar sobre a admissão de federações regionais/distritais para posterior ratificação pela assembleia geral;

j) Activar os mecanismos necessários para uma rápida e completa difusão da informação de todos os assuntos que se colocam ao Movimento e sobre os quais este tem de se pronunciar, bem como de toda a produção legislativa que se referir ao sector da educação;

k) Submeter à consideração dos restantes órgãos sociais as propostas que entenda pertinentes, ou sejam da sua competência no âmbito dos estatutos;

l) Apresentar a sufrágio listas candidatas aos órgãos sociais;

m) Requerer a convocação da assembleia geral nos termos dos estatutos;

n) Requerer a convocação do conselho consultivo nos termos dos estatutos;

o) Solicitar aos órgãos sociais pareceres sobre assuntos de natureza institucional;

p) Deliberar sobre a adesão e a demissão de organizações nacionais ou internacionais e levar estas decisões para ratificação à assembleia geral;

q) Constituir comissões especializadas, permanentes ou eventuais, e convidar para nelas participar filiados ou pessoas individuais ou colectivas exteriores à CONFAP, definindo-lhes os objectivos e atribuições e aprovando os respectivos regulamentos;

r) Conferir mandatos a membros efectivos, seus representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades, para representação em juízo ou fora dele e para assegurar a conveniente realização dos fins da CONFAP;

s) Criar, extinguir, organizar e dirigir os serviços da CONFAP, admitir e dispensar pessoal, a título permanente ou eventual, e contratar prestações de serviços de quaisquer pessoas ou organizações, cuja colaboração refute necessária;

t) Regulamentar a organização anual do Encontro Nacional de Pais e Encarregados de Educação, podendo delegar, rotativamente, nas federações regionais/distritais a sua organização;

u) Praticar, em geral, todos os actos julgados convenientes à realização dos fins da CONFAP e para o desenvolvimento do Movimento Associativo de Pais e Encarregados de Educação;

v) Elaborar o seu próprio regimento;

w) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos estatutos e restante regulamentação e as que não sejam da competência de outros órgãos sociais;

x) Providenciar para que os cadernos eleitorais sejam afixados na sede da CONFAP, das federações e das uniões, até 42 dias antes do acto eleitoral;

y) Providenciar para que a lista dos membros com direito a voto nas assembleias extraordinárias seja afixada na sede, nas federações e nas uniões até 15 dias antes dessa assembleia extraordinária;

z) Introduzir as reclamações sobre os cadernos eleitorais aceites pela mesa eleitoral.

3 — Compete, especialmente, ao presidente do conselho executivo:

a) Coordenar a actividade do conselho e convocar as respectivas reuniões;

b) Dirigir as reuniões do conselho executivo e assinar as respectivas actas com os secretários;

c) Representar a CONFAP a nível nacional, internacional e supranacional, de acordo com as orientações e decisões do conselho executivo da CONFAP;

d) Resolver assuntos de carácter urgente e que serão presentes, na primeira reunião do conselho, para ratificação;

e) Representar o conselho executivo em todos os casos em que, expressamente e por deliberação deste, não tenha sido estabelecida mais ampla representação;

f) Exercer o voto de qualidade e os demais poderes estabelecidos pelos estatutos.

4 — Compete, especialmente, ao vice-presidente coadjuvar e substituir o presidente.

5 — Compete, especialmente, ao secretário:

a) Elaborar as minutas das actas e enviá-las aos restantes membros do executivo no prazo máximo de 10 dias a contar da data da respectiva reunião;

b) Assinar as actas com o presidente e delas dar conhecimento às federações regionais no prazo máximo de 10 dias após a sua aprovação.

6 — Compete especialmente ao tesoureiro:

a) Estruturar e manter em bom funcionamento o sector financeiro;

b) Elaborar o balancete semestral e as contas anuais.

7 — Compete especialmente aos vogais integrar as diversas comissões e grupos de trabalho que forem formados.

8 — O presidente do conselho executivo pode delegar em um ou mais elementos do conselho parte da competência que lhe é atribuída, estabelecendo os limites e condições dos poderes delegados, exarando acta para o efeito.

Artigo 29.º

Funcionamento

1 — O conselho executivo reúne ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a pedido de um terço dos seus elementos.

2 — O conselho executivo só poderá validamente deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus elementos.

3 — As deliberações são tomadas por maioria simples dos elementos presentes, tendo o presidente voto de qualidade, em caso de desempate.

Artigo 30.º

Vinculação

1 — Para vincular genericamente a CONFAP é necessária a assinatura do presidente ou, nas suas faltas e impedimentos, a do vice-presidente.

2 — Para obrigar a CONFAP em actos de gestão são necessárias e bastantes as assinaturas de dois elementos do conselho executivo, ou de mandatário por eles devidamente constituído para o efeito:

a) Os cheques e ordens de pagamento devem ter duas assinaturas, a do presidente e a do tesoureiro ou dos seus representantes legais.

3 — O conselho executivo pode delegar, em funcionários qualificados, actos de vinculação, através de procuração genérica ou específica para cada caso, em que conste expressamente a competência delegada.

SECÇÃO IV

Conselho de jurisdição e disciplina

Artigo 31.º

Composição

1 — O conselho de jurisdição e disciplina é composto por um presidente e quatro vogais, eleitos de entre os membros efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais.

2 — Verificando-se o impedimento do presidente, as suas funções passam a ser asseguradas pelos vogais, seguindo-se a ordem da respectiva eleição.

Artigo 32.º

Competência

1 — Compete ao conselho de jurisdição e disciplina:

a) Velar pelo cumprimento das disposições legais, estatutárias e regulamentares, na parte aplicável;

b) Emitir pareceres vinculativos sobre a interpretação dos estatutos e a integração das suas lacunas, a submeter posteriormente à ratificação da assembleia geral;

c) Instaurar processos, por sua iniciativa ou a requerimento dos restantes órgãos sociais, deliberar sobre questões disciplinares, aplicar sanções e conhecer os recursos que forem apresentados, instruindo os respectivos processos, tudo nos termos dos estatutos;

d) Apresentar os recursos para a assembleia geral emitindo parecer sobre a decisão a tomar;

e) Promover inquéritos ou proceder a averiguações sobre factos que os órgãos sociais apontem para esse efeito;

f) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pelos órgãos sociais;

g) Solicitar a convocação da assembleia geral nos termos estatutários;

h) Elaborar o seu próprio regimento;

i) Exercer todas as demais atribuições que lhe sejam cometidas pela lei, pelos estatutos e regulamentos internos.

2 — No exercício das suas competências pode o conselho de jurisdição e disciplina solicitar, por escrito, a quaisquer dos órgãos sociais as informações que entenda necessárias, devendo as mesmas ser remetidas no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 33.º

Funcionamento

1 — O conselho de jurisdição e disciplina reunirá sempre que convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a requerimento dos órgãos sociais.

2 — O conselho de jurisdição e disciplina só poderá validamente deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus elementos.

3 — As deliberações são tomadas por maioria simples dos elementos presentes, tendo o presidente o voto de qualidade, em caso de desempate.

SECÇÃO V

Conselho fiscal

Artigo 34.º

Composição

1 — O conselho fiscal é composto por um presidente e dois vogais, eleitos entre os membros efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais.

2 — Verificando-se o impedimento do presidente, as suas funções passam a ser asseguradas pelos vogais, seguindo-se a ordem da respectiva eleição.

Artigo 35.º

Competência

1 — Compete ao conselho fiscal:

- a) Velar pelo cumprimento das disposições legais, estatutárias e regulamentares;
- b) Dar parecer sobre o relatório, balanço e contas anuais do conselho executivo e orçamentos suplementares;
- c) Examinar, sempre que entenda, a escrita da CONFAP e os serviços de tesouraria;
- d) Solicitar reuniões de trabalho com o conselho executivo;
- e) Emitir parecer sobre qualquer assunto proposto pelo conselho executivo e relativo à gestão financeira da CONFAP;
- f) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos órgãos sociais;
- g) Solicitar a convocação da assembleia geral nos termos estatutários, nomeadamente sempre que se verificar a existência de abusos ou irregularidades graves em matéria de ordem económica ou financeira;
- h) Dar parecer sobre o balancete semestral bem como outro assunto de ordem económica, quando solicitado;
- i) Elaborar o seu próprio regimento;
- j) Exercer todas as demais atribuições que lhe sejam cometidas pela lei ou pelos estatutos.

2 — No exercício das suas competências pode solicitar, a qualquer dos órgãos sociais, as informações que entenda necessárias.

Artigo 36.º

Funcionamento

1 — O conselho fiscal reunirá:

- a) Ordinariamente uma vez por semestre, e sempre que o desempenho das suas funções o exigir;
- b) Extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a requerimento dos órgãos sociais;
- c) Obrigatoriamente, para emitir o parecer a que se refere a alínea b) do artigo antecedente.

2 — O conselho fiscal só poderá validamente deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

3 — As deliberações são tomadas por maioria simples dos elementos presentes, tendo o presidente voto de qualidade, em caso de desempate.

SECÇÃO VI

Conselho consultivo

Artigo 37.º

Natureza

O conselho consultivo é um órgão de consulta e assessoria do conselho executivo, que se deve pronunciar sobre todos os assuntos que por este lhe forem submetidos, bem como apresentar, por sua própria iniciativa, quaisquer recomendações ou sugestões que considere apropriadas, ainda que sem força deliberativa ou decisiva.

Artigo 38.º

Composição

O conselho consultivo é composto por um representante da cada federação distrital/regional, indicado, anualmente, pelo respectivo órgão de direcção, sendo preferencialmente o seu presidente, desde que não pertença ao conselho executivo da CONFAP.

Artigo 39.º

Funcionamento

1 — O conselho consultivo elege a respectiva mesa entre os seus membros na sua primeira reunião.

2 — Reúne ordinariamente nos meses de Abril e de Outubro de cada ano, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa, a pedido do presidente do conselho executivo ou a requerimento de um terço dos seus membros.

Artigo 40.º

Competência

1 — Compete ao conselho consultivo:

- a) Dar contributos ao conselho executivo que o possam ajudar a fundamentar as suas posições públicas a nível nacional, bem como a garantir que as mesmas traduzem o sentido maioritário do Movimento Associativo de Pais e Encarregados de Educação;
- b) Ao conselho consultivo compete, igualmente, dar contributos sobre questões estruturais do sistema educativo e apresentar sugestões de matérias que contribuam de forma decisiva para o sucesso dos jovens, não só na escola, mas também na vida através da escola.

2 — Propor ao presidente da mesa a convocação da assembleia geral.

3 — Elaborar o seu regimento interno.

CAPÍTULO IV

Encontro nacional

Artigo 41.º

Organização

1 — O Encontro Nacional das Associações de Pais e Encarregados de Educação é organizado anualmente, no mês de Fevereiro.

2 — O Encontro Nacional deverá ser organizado, em princípio, rotativamente pelas federações regionais.

3 — Os temas do Encontro Nacional serão anualmente escolhidos pelo conselho executivo, ouvido o conselho consultivo, com uma antecedência mínima de 60 dias.

4 — A assembleia geral e os temas do Encontro Nacional serão distribuídos pelos dias em que decorre o evento, de acordo com o programa a estabelecer entre a federação organizadora e o conselho executivo.

5 — A organização encarregue de realizar o Encontro Nacional terá, obrigatoriamente, de prestar contas do mesmo ao conselho executivo.

CAPÍTULO V

Regime financeiro

Artigo 42.º

Exercício

1 — O ano social da CONFAP corresponde ao ano civil.

2 — As contas anuais devem reportar-se ao ano civil anterior.

Artigo 43.º

Receitas

Constituem receitas da CONFAP:

- a) O produto das quotizações e demais prestações a que os membros efectivos se obriguem;
- b) Os rendimentos dos bens próprios e de fundos capitalizados;
- c) O produto de subscrições, serviços prestados e o das suas actividades;
- d) Os valores que, por força da lei, regulamento ou disposição contratual ou administrativa, lhe sejam atribuídos, a título gratuito ou oneroso;
- e) Quaisquer outros benefícios, donativos, heranças e legados, ou outras receitas de qualquer natureza compatível.

Artigo 44.º

Despesas

Constituem despesas da CONFAP:

- a) Os pagamentos relativos a pessoal, material, serviços e outros encargos administrativos necessários ao funcionamento e execução das suas atribuições estatutárias, desde que orçamentalmente previstos e autorizados;
- b) Os pagamentos respeitantes a subsídios, participações ou outros encargos resultantes de iniciativas próprias ou em ligação com outras entidades, públicas ou privadas, de acordo com os seus objectivos;
- c) O financiamento das estruturas referidas no artigo 4.º

Artigo 45.º

Orçamentos

Os orçamentos suplementares que se mostrem indispensáveis carecem do parecer do conselho fiscal para aprovação em assembleia geral.

Artigo 46.º

Quotizações

1 — O valor da quota anual, a satisfazer pelos membros efectivos, será periodicamente fixado pela assembleia geral mediante proposta do conselho executivo, nos termos estatutários, e em função das necessidades orçamentais.

2 — As quotas têm de que ser pagas até ao final de cada ano civil.

3 — No ano de admissão de novos membros efectivos, as respectivas quotas serão suportadas pela CONFAP.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 47.º

Actas

Das reuniões de qualquer órgão social da CONFAP ou comissão especializada é sempre lavrada acta em livro próprio, ou em *dossier* organizado.

Artigo 48.º

Recursos

Sem prejuízo do estipulado nos presentes estatutos, caberá sempre recurso para a assembleia geral, em última instância, das decisões dos outros órgãos sociais, para além das da própria mesa.

Artigo 49.º

Insígnias e marcas

O conselho executivo elaborará regulamentação específica, a submeter à apreciação da assembleia geral, onde conste a descrição e a utilização das insígnias da CONFAP (emblema e bandeira) e das marcas distintivas (carimbo, timbre e selo branco).

Artigo 50.º

Dissolução e liquidação

1 — A assembleia geral que delibere a dissolução da CONFAP, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 25.º, decidirá sobre a forma e prazo de liquidação, bem como o destino a dar aos bens que constituem o seu património.

2 — Na mesma reunião será designada uma comissão liquidatária que passará a representar a CONFAP em todos os actos exigidos pela liquidação.

Artigo 51.º

Começo de vigência

1 — Os presentes estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela assembleia geral da CONFAP.

2 — Para efeito de validade do n.º 1, a assembleia geral tem de aprovar em minuta a parte da acta correspondente à alteração estatutária.

3 — No entanto, os estatutos não produzem efeitos em relação a terceiros enquanto não forem publicados nos termos da lei, devendo essa publicação ser requerida no prazo máximo de 30 dias após a realização da assembleia.

Artigo 52.º

Cessação da vigência

Ficam revogadas todas as disposições ou normas que contrariem o estabelecido nos presentes estatutos.

CAPÍTULO VII

Disposições transitórias

Artigo 53.º

Efeitos de mandatos anteriores

Mantêm-se em actividade, até ao final dos respectivos mandatos, os órgãos sociais em exercício à data de entrada em vigor destes estatutos.

Artigo 54.º

Revisão dos estatutos

Os presentes estatutos não podem ser revistos antes de decorrido um ano sobre a data da sua publicação.

Artigo 55.º

Casos omissos

Aos casos omissos nos presentes estatutos, sem prejuízo de usos, costumes ou acordos que sejam mais favoráveis, aplicar-se-á o estabelecido na lei.

Está conforme o original.

19 de Fevereiro de 2007. — (*Assinatura ilegível.*)

3000226698

CONSTRUR — CONSTRUÇÕES URBANAS, S. A.**Anúncio n.º 1752/2007**

Ana Magarida Franco Pereira Duarte, primeira-ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, certifica, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o registo de emissão de obrigações:

Montante global — € 500 000.

Número de obrigações a emitir — 100 000.

Data da deliberação de emissão — 30 de Setembro de 2004.

Está conforme o original.

19 de Novembro de 2004. — Pela Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

3000226677

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JEAN PIAGET — NORDESTE**Despacho n.º 5950/2007**

Por despacho de 8 de Fevereiro de 2007, faz-se pública a aprovação do regulamento de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, publicado em anexo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

23 de Fevereiro de 2007. — A Presidente da Direcção, *Maria Helena Chéu Guedes Vaz.*

Regulamento de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento disciplina a realização das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 2.º

Objectivo e âmbito

1 — A avaliação tem como objectivo facultar o acesso ao ensino superior aos indivíduos maiores de 23 anos que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, façam prova de capacidade para a sua frequência através da realização de provas especialmente adequadas, realizadas pelos estabelecimentos de ensino superior.

2 — As avaliações realizam-se para o acesso aos cursos de licenciatura em funcionamento na Escola Superior de Educação Jean Piaget — Nordeste.

CAPÍTULO II

Admissão, inscrição e prazos

Artigo 3.º

Admissão

Apenas podem inscrever-se para a realização das avaliações os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Completarem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não serem titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

Artigo 4.º

Inscrição

1 — A inscrição para as avaliações é apresentada nos serviços da Secretaria-Geral:

2 — A inscrição pode referir-se a mais que um curso em funcionamento na escola/instituto.

3 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto na alínea b) do artigo 3.º;
- c) *Curriculum vitae* com todos os documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;
- d) Fotocópia simples do bilhete de identidade.

4 — A avaliação da capacidade para a frequência está sujeita ao pagamento da quantia de € 100, a pagar após a divulgação do calendário para a realização das avaliações.

5 — Uma cópia do boletim de inscrição é devolvida ao candidato como recibo de entrega.

Artigo 5.º

Prazos para a inscrição e realização das avaliações

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas são fixados pela direcção da Escola Superior de Educação Jean Piaget — Nordeste, consoante de edital a afixar em local próprio, divulgado em pelo menos um jornal de circulação nacional e em dois jornais de circulação regional e através da página *web* da escola/instituto.

2 — O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas, incluindo os intervalos dentro dos quais devem ser fixados os prazos cuja determinação seja da competência da Direcção da Escola Superior de Educação Jean Piaget — Nordeste.

CAPÍTULO III**Objecto e estrutura das provas**

Artigo 6.º

Componentes obrigatórias da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência integra obrigatoriamente:

- a) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- b) Entrevista;
- c) Prova teórica e ou prática de avaliação de conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, as quais podem ser organizadas em função dos perfis dos candidatos e dos cursos a que se candidatam.

2 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer prova de avaliação.

Artigo 7.º

Apreciação do currículo escolar e profissional

O currículo será apreciado e avaliado pelo júri, segundo uma grelha de avaliação a que será atribuída pontuação.

Artigo 8.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- a) Apreciar e discutir o currículo e a experiência profissional do candidato;
- b) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;
- c) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e estabelecimento de ensino feita pelo mesmo;
- d) Fornecer ao candidato orientação sobre a prova específica.

2 — Cada estabelecimento de ensino proporciona aos candidatos, por escrito, informações sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais.

3 — A entrevista tem a duração máxima de trinta minutos.

4 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual.

5 — No decurso da entrevista, o júri pode aconselhar ao candidato a mudança de opção em matéria de curso e ou estabelecimento de ensino, não ficando os candidatos vinculados a esta sugestão.

6 — À entrevista será atribuída ponderação segundo uma grelha de avaliação.

Artigo 9.º

Prova de avaliação de conhecimentos e competências

1 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências destina-se a avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências é organizada segundo o perfil do candidato e do curso a que se candidata e elaborada de forma a pôr em evidência a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional e que possam ser significativos para o ingresso e progressão no curso em causa.

3 — A prova de avaliação será conduzida num quadro de referência de um «projecto» de formação institucional de nível superior e em conformidade com o princípio nuclear e estratégico do desenvolvimento da criatividade humana e do sentido ético da vida, por forma a promover dinâmicas de aprendizagem direccionadas para a construção de um perfil com potencial, na base da potenciação de capacidades como as da imaginação, da sensibilidade, da inteligência, da racionalidade, da memória, do espírito crítico, da interpretação e da expressão.

4 — A prova terá uma configuração essencialmente prática, a partir de situações problemáticas (ou de casos problema).

5 — A prova de avaliação de conhecimento e competências tem a duração mínima de trinta e máxima de sessenta minutos.

CAPÍTULO IV**Júri**

Artigo 10.º

Nomeação e competência do júri

1 — Para a realização das provas, a direcção nomeará um júri composto por docentes da instituição, presidido por um membro do órgão científico. O júri será o responsável por todo o processo de avaliação da capacidade para a frequência.

2 — O júri integrará, caso a caso, pelo menos um docente da área da especialização do curso a que o candidato concorre.

3 — Ao júri compete:

- a) A marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com uma antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas, bem como a sua realização;
- b) Organizar as provas em geral e supervisionar a sua classificação;
- c) Elaborar a parte escrita da prova de conhecimentos e de competências e supervisionar a sua classificação;
- d) Tomar a decisão final em relação a cada candidato.

4 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua inteira competência.

Artigo 11.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o artigo 10.º, o qual atenderá obrigatoriamente:

- a) À apreciação do currículo escolar e profissional do candidato, a que corresponde um peso de 60 pontos da classificação final;
- b) À entrevista, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final;
- c) Às classificações da prova de conhecimentos e competências, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final.

2 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

3 — A decisão final é tornada pública através da afixação, nesta instituição, de uma pauta e igualmente lançada no processo do candidato.

CAPÍTULO V**Efeitos e validade**

Artigo 12.º

Efeitos

1 — A aprovação nas provas confere habilitação de acesso para a candidatura à matrícula e inscrição:

- a) Ao estabelecimento de ensino superior e curso para o qual a prova foi realizada;

b) A demais cursos em funcionamento no estabelecimento do ensino superior onde a prova foi realizada;

2 — São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição num dos cursos em funcionamento na instituição estudantes aprovados em provas de ingresso de outros estabelecimentos de ensino superior.

Artigo 13.º

Validade

1 — As provas têm exclusivamente o efeito referido no artigo anterior, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

2 — A aprovação na avaliação da capacidade para a frequência é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano da aprovação.

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE JEAN PIAGET — NORDESTE

Despacho n.º 5951/2007

Por meu despacho de 12 de Fevereiro de 2007 faz-se pública a aprovação do Regulamento de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos, publicado em anexo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

23 de Fevereiro de 2007. — A Presidente da Direcção, *Elisa do Rosário Fernandes Dias*.

Regulamento de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento disciplina a realização das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 2.º

Objectivo e âmbito

1 — A avaliação tem como objectivo facultar o acesso ao ensino superior aos indivíduos maiores de 23 anos que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, façam prova de capacidade para a sua frequência através da realização de provas especialmente adequadas, realizadas pelos estabelecimentos de ensino superior.

2 — As avaliações realizam-se para o acesso aos cursos de licenciatura em funcionamento na Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Nordeste.

CAPÍTULO II

Admissão, inscrição e prazos

Artigo 3.º

Admissão

Apenas podem inscrever-se para a realização das avaliações os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Completar 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não serem titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

Artigo 4.º

Inscrição

1 — A inscrição para as avaliações é apresentada nos serviços da secretaria-geral.

2 — A inscrição pode referir-se a mais de um curso em funcionamento na escola/instituto.

3 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto na alínea b) do artigo 3.º;

- Curriculum vitae* com todos os documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade.

4 — A avaliação da capacidade para a frequência está sujeita ao pagamento da quantia de € 100, a pagar após a divulgação do calendário para a realização das avaliações.

5 — Uma cópia do boletim de inscrição é devolvida ao candidato como recibo de entrega.

Artigo 5.º

Prazos para a inscrição e realização das avaliações

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas são fixados pela direcção da Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Nordeste, constando de edital a afixar em local próprio, divulgado em pelo menos um jornal de circulação nacional e em dois jornais de circulação regional e através da página *web* da escola/instituto.

2 — O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas, incluindo os intervalos dentro dos quais devem ser fixados os prazos cuja determinação seja da competência da direcção da Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Nordeste.

CAPÍTULO III

Objecto e estrutura das provas

Artigo 6.º

Componentes obrigatórias da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência integra obrigatoriamente:

- A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- Entrevista;
- Prova teórica e ou prática de avaliação de conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, as quais podem ser organizadas em função dos perfis dos candidatos e dos cursos a que se candidatam.

2 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer prova de avaliação.

Artigo 7.º

Apreciação do currículo escolar e profissional

O currículo será apreciado e avaliado pelo júri, segundo uma grelha de avaliação a que será atribuída pontuação.

Artigo 8.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- Apreciar e discutir o currículo e a experiência profissional do candidato;
- Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;
- Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e estabelecimento de ensino feita pelo mesmo;
- Fornecer ao candidato orientação sobre a prova específica.

2 — Cada estabelecimento de ensino proporciona aos candidatos, por escrito, informações sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais.

3 — A entrevista tem a duração máxima de trinta minutos.

4 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual.

5 — No decurso da entrevista, o júri pode aconselhar ao candidato a mudança de opção em matéria de curso e ou estabelecimento de ensino, não ficando os candidatos vinculados a esta sugestão.

6 — À entrevista será atribuída ponderação segundo uma grelha de avaliação.

Artigo 9.º

Prova de avaliação de conhecimentos e competências

1 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências destina-se a avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências é organizada segundo o perfil do candidato e do curso a que se candidata e elaborada de forma a pôr em evidência a aptidão e conhecimentos

adquiridos na prática profissional e que possam ser significativos para o ingresso e progressão no curso em causa.

3 — A prova de avaliação será conduzida num quadro de referência de um projecto de formação institucional de nível superior e em conformidade com o princípio nuclear e estratégico do desenvolvimento da criatividade humana e do sentido ético da vida, por forma a promover dinâmicas de aprendizagem direccionadas para a construção de um perfil competencial, na base da potenciação de capacidades como as da imaginação, da sensibilidade, da inteligência, da racionalidade, da memória, do espírito crítico, da interpretação e da expressão.

4 — A prova terá uma configuração essencialmente prática, a partir de situações problemáticas (ou de casos problema).

5 — A prova de avaliação de conhecimento e competências tem a duração mínima de trinta e máxima de sessenta minutos.

CAPÍTULO IV

Júri

Artigo 10.º

Nomeação e competência do júri

1 — Para a realização das provas, a direcção nomeará um júri composto por docentes da instituição, presidido por um membro do órgão científico. O júri será o responsável por todo o processo de avaliação da capacidade para a frequência.

2 — O júri integrará, caso a caso, pelo menos um docente da área da especialização do curso a que o candidato concorre.

3 — Ao júri compete:

- A marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com uma antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas, bem como a sua realização;
- Organizar as provas em geral e supervisionar a sua classificação;
- Elaborar a parte escrita da prova de conhecimentos e de competências e supervisionar a sua classificação;
- Tomar a decisão final em relação a cada candidato.

4 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua inteira competência.

Artigo 11.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o artigo 10.º, o qual atenderá obrigatoriamente:

- À apreciação do currículo escolar e profissional do candidato, a que corresponde um peso de 60 pontos da classificação final;
- À entrevista, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final;
- Às classificações da prova de conhecimentos e competências, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final.

2 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

3 — A decisão final é tornada pública através da afixação, nesta instituição, de uma pauta e igualmente lançada no processo do candidato.

CAPÍTULO V

Efeitos e validade

Artigo 12.º

Efeitos

1 — A aprovação nas provas confere habilitação de acesso para a candidatura à matrícula e inscrição:

- Ao estabelecimento de ensino superior e curso para o qual a prova foi realizada;
- A demais cursos em funcionamento no estabelecimento do ensino superior onde a prova foi realizada.

2 — São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição num dos cursos em funcionamento na instituição estudantes aprovados em provas de ingresso de outros estabelecimentos de ensino superior.

Artigo 13.º

Validade

1 — As provas têm exclusivamente o efeito referido no artigo anterior, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

2 — A aprovação na avaliação da capacidade para a frequência é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano da aprovação.

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE JEAN PIAGET DE VILA NOVA DE GAIA

Regulamento n.º 42/2007

Por meu despacho de 14 de Fevereiro de 2007, é aprovado o regulamento de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, que se anexa, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

22 de Fevereiro de 2007. — A Presidente da Direcção, *Isabel Longo Alves*.

Regulamento de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento disciplina a realização das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de Março.

Artigo 2.º

Objectivo e âmbito

1 — A avaliação tem como objectivo facultar o acesso ao ensino superior aos indivíduos maiores de 23 anos que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, façam prova de capacidade para a sua frequência através da realização de provas especialmente adequadas, realizadas pelos estabelecimentos de ensino superior.

2 — As avaliações realizam-se para o acesso aos cursos de licenciatura em funcionamento na Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia.

CAPÍTULO II

Admissão, inscrição e prazos

Artigo 3.º

Admissão

Apenas podem inscrever-se para a realização das avaliações os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Completarem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não serem titulares de habilitação de acesso ao ensino superior;

Artigo 4.º

Inscrição

1 — A inscrição para as avaliações é apresentada nos serviços da Secretaria-Geral.

2 — A inscrição pode referir-se a mais de um curso em funcionamento na escola/instituto.

3 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto na alínea *b*) do artigo 3.º;
- Curriculum vitae* com todos os documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade.

4 — A avaliação da capacidade para a frequência está sujeita ao pagamento da quantia de € 100, a pagar após a divulgação do calendário para a realização das avaliações.

5 — Uma cópia do boletim de inscrição é devolvida ao candidato como recibo de entrega.

Artigo 5.º

Prazos para a inscrição e realização das avaliações

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas são fixados pela Direcção da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia, constando de edital a afixar em local próprio, divulgado em pelo menos um jornal de circulação nacional e em dois jornais de circulação regional e através da página *web* da escola/instituto.

2 — O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas, incluindo os intervalos dentro dos quais devem ser fixados os prazos cuja determinação seja da competência da direcção da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia

CAPÍTULO III

Objecto e estrutura das provas

Artigo 6.º

Componentes obrigatórias da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência integra obrigatoriamente:

- a) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- b) Entrevista;
- c) Prova teórica e ou prática de avaliação de conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, as quais podem ser organizadas em função dos perfis dos candidatos e dos cursos a que se candidatam.

2 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer prova de avaliação.

Artigo 7.º

Apreciação do currículo escolar e profissional

O currículo será apreciado e avaliado pelo júri, segundo uma grelha de avaliação a que será atribuída pontuação.

Artigo 8.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- a) Apreciar e discutir o *curriculum* e a experiência profissional do candidato;
- b) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;
- c) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e estabelecimento de ensino feita pelo mesmo;
- d) Fornecer ao candidato orientação sobre a prova específica.

2 — Cada estabelecimento de ensino proporciona aos candidatos, por escrito, informações sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais.

3 — A entrevista tem a duração máxima de trinta minutos.

4 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual.

5 — No decurso da entrevista, o júri pode aconselhar ao candidato a mudança de opção em matéria de curso e ou estabelecimento de ensino, não ficando os candidatos vinculados a esta sugestão.

6 — À entrevista será atribuída ponderação segundo uma grelha de avaliação.

Artigo 9.º

Prova de avaliação de conhecimentos e competências

1 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências destina-se a avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências é organizada segundo o perfil do candidato e do curso a que se candidata e elaborada de forma a pôr em evidência a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional e que possam ser significativos para o ingresso e progressão no curso em causa.

3 — A prova de avaliação será conduzida num quadro de referência de um projecto de formação institucional de nível superior e em conformidade com o princípio nuclear e estratégico do desenvolvimento da criatividade humana e do sentido ético da vida, por forma a pro-

mover dinâmicas de aprendizagem direccionadas para a construção de um perfil competencial, na base da potenciação de capacidades como as da imaginação, da sensibilidade, da inteligência, da racionalidade, da memória, do espírito crítico, da interpretação e da expressão.

4 — A prova terá uma configuração essencialmente prática, a partir de situações problemáticas (ou de casos-problema).

5 — A prova de avaliação de conhecimento e competências tem a duração mínima de trinta e máxima de sessenta minutos.

CAPÍTULO IV

Júri

Artigo 10.º

Nomeação e competência do júri

1 — Para a realização das provas, a direcção nomeará um júri composto por docentes da instituição, presidido por um membro do órgão científico. O júri será o responsável por todo o processo de avaliação da capacidade para a frequência.

2 — O júri integrará, caso a caso, pelo menos um docente da área da especialização do curso a que o candidato concorre.

3 — Ao júri compete:

- a) A marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com uma antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas, bem como a sua realização.
- b) Organizar as provas em geral e supervisionar a sua classificação;
- c) Elaborar a parte escrita da prova de conhecimentos e de competências e supervisionar a sua classificação;
- d) Tomar a decisão final em relação a cada candidato.

4 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua inteira competência.

Artigo 11.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o artigo 10.º, o qual atenderá obrigatoriamente:

- a) À apreciação do currículo escolar e profissional do candidato, a que corresponde um peso de 60 pontos da classificação final;
- b) À entrevista, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final;
- c) Às classificações da prova de conhecimentos e competências, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final.

2 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

3 — A decisão final é tornada pública através da afixação, nesta instituição, de uma pauta e igualmente lançada no processo do candidato.

CAPÍTULO V

Efeitos e validade

Artigo 12.º

Efeitos

1 — A aprovação nas provas confere habilitação de acesso para a candidatura à matrícula e inscrição:

- a) Ao estabelecimento de ensino superior e curso para o qual a prova foi realizada;
- b) A demais cursos em funcionamento no estabelecimento do ensino superior onde a prova foi realizada.

2 — São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição num dos cursos em funcionamento na instituição estudantes aprovados em provas de ingresso de outros estabelecimentos de ensino superior.

Artigo 13.º

Validade

1 — As provas têm exclusivamente o efeito referido no artigo anterior, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

2 — A aprovação na avaliação da capacidade para a frequência é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano da aprovação.

EXPRESSÕES — ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA DE ARTES DA BAIRRADA

Anúncio n.º 1753/2007

Estatutos

CAPÍTULO I

Constituição, natureza e fins

Artigo 1.º

Denominação, constituição, sede

A presente Associação adopta a denominação Expressões — Associação de Pais da Escola de Artes da Bairrada, tem a sua sede na Rua de Jaime Pato, 8, na vila do Troviscal, concelho de Oliveira do Bairro, rege-se pelos presentes Estatutos e pelo regulamento interno, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral, e, nos casos omissos, pela legislação aplicável.

Artigo 2.º

Objecto

A Associação, como instituição sem qualquer fim lucrativo, tem por objecto a defesa e promoção dos interesses dos associados em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos matriculados na Escola de Artes da Bairrada.

Artigo 3.º

Exercício da actividade — Equidade, independência e ligação à Escola

A Associação exercerá sempre as suas actividades com um sentido de equidade e independência e terá por principal escopo uma ligação directa e permanente com a Escola que se traduzirá numa efectiva participação nas actividades escolares e circum-escolares.

§ único. A Associação manterá sempre uma total independência dos poderes públicos e das organizações políticas e religiosas.

Artigo 4.º

Atribuições

São atribuições da Associação:

1) A defesa dos legítimos interesses dos alunos, dos pais e encarregados de educação junto dos professores, da Escola e dos organismos oficiais;

2) Prestar à Escola uma estreita colaboração e ajuda, não só nas actividades escolares mas também nas circum-escolares, sejam elas de natureza cultural, social, desportiva, recreativa ou moral;

3) Colaborar em estreita ligação com as associações congéneres existentes em outros estabelecimentos de ensino visando de modo comum e global alcançar e realizar em pleno programas de interesse e fins comuns.

Artigo 5.º

Competências

Para a realização das tarefas referidas no artigo anterior, compete à Associação, além do mais:

1) Acompanhar a vida e o modo de funcionamento da Escola em todos os seus aspectos, analisando, denunciando e procurando reparar situações injustas e lesivas dos superiores interesses dos alunos;

2) Promover reuniões de pais e encarregados de educação, sempre que necessário;

3) Promover palestras, colóquios, exposições e outras realizações de interesse educacional e recreativo.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 6.º

Noção de associado

São associados da Associação o pai, a mãe ou o encarregado de educação de alunos da Escola, inscritos em cada ano lectivo.

§ único. Os associados podem fazer-se representar na Associação, tendo direito a um só voto, qualquer que seja o número de filhos ou educandos matriculados na Escola.

Artigo 7.º

Direitos do associado

São direitos dos associados:

1) Participar nas assembleias gerais, eleger e ser eleito para os vários órgãos da Associação;

2) Utilizar a Associação para a resolução de quaisquer problemas relacionados com a Escola, com os seus filhos ou educandos e que caibam no âmbito destes Estatutos;

3) Propor à direcção da Associação iniciativas e realizações de utilidade reconhecida e que estejam enquadradas no âmbito e fim destes Estatutos;

4) Requerer as reuniões da assembleia geral, nos termos do n.º 2 do artigo 173.º do Código Civil.

Artigo 8.º

Deveres do associado

Constituem deveres do associado:

1) Aceitar o cargo para que for eleito em assembleia geral;

2) Colaborar com a direcção na resolução dos problemas e na realização de tarefas para que for incumbido;

3) Pagar a quota;

4) Comparecer e participar nas reuniões e assembleias gerais para que for convocado.

Artigo 9.º

Perda da qualidade de associado

Perde a qualidade de associado, aquele que:

1) Não pagar as quotas;

2) Solicitar por escrito a sua demissão;

3) Revelar ou tiver conduta lesiva e atentatória do bom-nome e dos interesses da Associação;

4) Infringir os Estatutos.

CAPÍTULO III

Dos órgãos da Associação

Artigo 10.º

Órgãos da Associação

São órgãos da Associação:

1) A assembleia geral;

2) A direcção;

3) O conselho fiscal.

§ único. Os membros destes órgãos exercerão gratuitamente o seu mandato, o qual cessará após a realização da primeira assembleia geral ordinária do ano lectivo seguinte.

Da assembleia geral

Artigo 11.º

Constituição

1) A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2) A assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos seus associados. Se à hora designada não se verificar aquele número, a assembleia reunirá trinta minutos depois com qualquer número de associados.

Artigo 12.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

Artigo 13.º

Reuniões da assembleia geral

A assembleia geral reunirá ordinariamente uma vez por ano, no máximo de 30 dias após o início de cada ano lectivo, para eleger os membros dos órgãos sociais e para discutir e aprovar o relatório e contas da direcção cessante, os quais deverão estar disponíveis, para consulta dos associados, com cinco dias de antecedência.

Artigo 14.º

Convocatória da assembleia geral

A convocação da assembleia geral será feita pelo seu presidente, por meio de aviso aos associados e afixação no átrio da Escola com pelo menos oito dias de antecedência, indicando sempre a ordem de trabalhos, o dia, hora e local da reunião.

Artigo 15.º

Competências da assembleia geral

Compete à assembleia geral:

- 1) Apreciar e votar as propostas de alteração aos Estatutos e reglamento interno da Associação;
- 2) Eleger os membros dos órgãos sociais da Associação;
- 3) Fixar o valor das quotas a pagar pelos associados;
- 4) Discutir, dar parecer e deliberar sobre o plano de actividades da Associação;
- 5) Discutir e aprovar o relatório e contas anuais.

Da direcção

Artigo 16.º

Composição

A Associação será gerida por uma direcção composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

Artigo 17.º

Competências

À direcção compete fazer o necessário para que se cumpram as finalidades da Associação, nos termos dos artigos 2.º, 3.º e 4.º, competindo-lhe ainda:

- 1) Gerir os bens da Associação;
- 2) Submeter à apreciação da assembleia geral o plano de actividades, relatório e contas anuais, para discussão e aprovação;
- 3) Representar a Associação e prosseguir os seus interesses e objectivos.

Artigo 18.º

Reuniões

A direcção reunirá pelo menos um vez por mês e extraordinariamente sempre que o seu presidente ou a maioria o solicitem.

Artigo 19.º

Obrigações

Para obrigar a Associação são bastantes duas assinaturas, sendo uma delas do presidente. Nos levantamentos de fundos, das duas assinaturas, uma é do tesoureiro. Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um dos membros da direcção.

Do conselho fiscal

Artigo 20.º

Composição

O conselho fiscal é constituído por um presidente, um secretário e um vogal.

Artigo 21.º

Competências

Compete ao conselho fiscal:

- 1) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais;
- 2) Dar parecer sobre qualquer assunto, mediante pedido da direcção ou da assembleia geral;
- 3) Verificar as contas sempre que o entenda conveniente, fiscalizar a escrituração e exigir que ela esteja sempre em ordem;
- 4) Verificar a legalidade e conformidade estatutária das despesas efectuadas.

Artigo 22.º

Reuniões

O conselho fiscal reunirá uma vez por trimestre ou a pedido do seu presidente ou da direcção.

CAPÍTULO IV

Das eleições

Artigo 23.º

- 1) A eleição dos órgãos sociais é efectuada em assembleia geral ordinária, por sufrágio directo e secreto e tem a periodicidade/vigência correspondente à duração de um ano lectivo;
- 2) As listas concorrentes aos órgãos sociais são apresentadas completas para todos os órgãos à data da efectivação da assembleia eleitoral ao presidente da mesa de assembleia geral cessante;
- 3) No caso de inexistência de qualquer lista candidata, dever-se-á constituir uma com os associados presentes na assembleia eleitoral;
- 4) A assembleia eleitoral deverá realizar-se até 30 dias após o início efectivo do ano lectivo da Escola de Artes da Bairrada;
- 5) Será considerada vencedora a lista que obtiver maior número de votos válidos.

CAPÍTULO V

Do regime financeiro

Artigo 24.º

Receitas

As receitas da Associação compreendem:

- 1) As quotas dos associados;
- 2) Os donativos ou subsídios que eventualmente lhe sejam atribuídos;
- 3) Outras regalias resultantes da sua iniciativa.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

Artigo 25.º

Federação em associações congêneres

A Associação poderá, por deliberação da assembleia geral, federar-se em outras associações congêneres, a nível regional ou nacional, sem perda da sua independência de princípios e finalidades.

Artigo 26.º

Foro

Para dirimir as questões litigiosas, estabelece-se como competente o foro da comarca de Oliveira do Bairro, com renúncia a qualquer outro.

Artigo 27.º

Dissolução

A Associação só poderá ser dissolvida em assembleia geral extraordinária, expressamente convocada para o efeito, ou nos termos do artigo 182.º do Código Civil.

Está conforme.

19 de Fevereiro de 2007. — (Assinaturas ilegíveis.)

3000226692

FAPMARCO — FEDERAÇÃO CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DE MARCO DE CANAVESES**Anúncio n.º 1754/2007****Estatutos**

Artigo 1.º

Denominação, natureza e duração

A FAPMARCO — Federação Concelhia das Associações de Pais de Marco de Canaveses, designada nestes estatutos apenas por Federação, é uma instituição sem fins lucrativos, nem filiação política ou religiosa, durará por tempo indeterminado e reger-se-á pelos presentes estatutos.

Artigo 2.º

Sede

A Federação terá a sua sede na Escola Secundária de Marco de Canaveses.

Artigo 3.º

Objectivo

A Federação tem por objectivo congregar, dinamizar, coordenar, defender e representar as associações de pais e encarregados de educação do concelho, em cooperação com a Federação Regional das Associações de Pais do Porto, Confederação Nacional das Associações de Pais e outras instituições sociais e governamentais.

Artigo 4.º

Membros

São membros efectivos da Federação todas as associações de pais e encarregados de educação do concelho de Marco de Canaveses, designadas nestes estatutos apenas por associação de pais, criadas no âmbito dos estabelecimentos de ensino oficial, particular e cooperativo, legalmente constituídas e com órgãos sociais eleitos e que voluntariamente se inscrevem para o efeito.

Artigo 5.º

Direitos e deveres

São direitos dos membros efectivos:

- a) Participarem ou serem representados na assembleia geral da Federação;
- b) Elegerem e serem eleitos para os órgãos sociais da Federação;
- c) Beneficiarem do apoio e serviços da Federação;
- d) Serem informados das actividades desenvolvidas pela Federação.

São deveres dos membros efectivos:

- a) Defender os interesses da Federação e cumprir os estatutos e regulamentos internos que forem aprovados;
- b) Colaborar nas actividades da Federação e cumprirem as tarefas de que forem incumbidos;
- c) Exercerem com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos;
- d) Pagar pontualmente as quotas.

Artigo 6.º

Órgãos sociais

1 — São órgãos sociais da Federação:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

2 — Os membros que compõem os órgãos sociais mencionados no número anterior são eleitos pelo período de um ano por sufrágio directo e secreto pelas associações de pais que constituem a assembleia geral.

Artigo 7.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral é composta pelos representantes de todas as associações de pais no pleno gozo dos seus direitos e devidamente credenciados.

2 — A mesa da assembleia geral será composta por um presidente e dois secretários.

3 — A assembleia geral reunirá em sessão ordinária, até 60 dias após o início de cada ano lectivo, para discussão e aprovação do relatório anual de actividades e contas e eleição dos novos órgãos sociais.

4 — A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do seu presidente, a pedido do presidente da direcção, do presidente do conselho fiscal, ou por petição subscrita, pelo menos, por um terço das associações de pais no pleno gozo dos seus direitos.

5 — A convocatória para a assembleia geral será feita com uma antecedência mínima de 15 dias, por circular para todas as associações de pais, indicando a data, hora, local e ordem de trabalhos.

6 — A assembleia geral funcionará em primeira convocatória à hora marcada com a maioria simples das associações de pais presentes. Funcionará em segunda convocatória trinta minutos após a hora marcada com qualquer número de associações de pais.

7 — São atribuições da assembleia geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger os órgãos sociais mediante a apresentação de listas com plano de actividades e orçamento;
- c) Destituir os órgãos sociais;
- d) Discutir e aprovar os relatórios de actividades e contas;
- e) Pronunciar-se sobre os assuntos submetidos à sua aprovação;

f) Elaborar e aprovar o regimento interno;

g) Nomear uma comissão administrativa em caso de demissão ou destituição da direcção;

h) Dissolver a federação concelhia.

8 — As deliberações contempladas nas alíneas a) e c) do número anterior serão aprovadas por uma maioria de pelo menos três quartos dos associados efectivos presentes, as constantes da alínea g) serão aprovadas pela maioria qualificada de três quartos dos associados efectivos, enquanto as restantes alíneas serão aprovadas por maioria simples.

Artigo 8.º

Direcção

1 — A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

2 — Compete à direcção:

- a) Prosseguir os objectivos para que foi criada a Federação;
- b) Executar as deliberações da assembleia geral;
- c) Administrar os bens da Federação;
- d) Submeter à assembleia geral os relatórios de actividades e contas anuais para discussão e aprovação;
- e) Representar a Federação.

3 — A periodicidade das reuniões, no mínimo mensais, será fixada pela direcção, sendo as reuniões extraordinárias convocadas pelo presidente ou sempre que dois dos seus elementos o solicitem.

4 — A direcção só poderá reunir com a presença da maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples, tendo o presidente voto de qualidade.

5 — Os membros da direcção serão solidariamente responsáveis pelas decisões tomadas, exceptuando-se as em que exprimam voto contrário exarado em acta.

6 — Financeiramente a Federação obriga-se com duas assinaturas, entre o presidente, vice-presidente e tesoureiro, sendo sempre obrigatória a assinatura do tesoureiro.

7 — A direcção reunirá pelo menos uma vez por período lectivo com todos os órgãos sociais.

8 — A direcção deve apresentar com a devida antecedência o relatório e contas ao conselho fiscal.

Artigo 9.º

Conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é constituído por um presidente, um secretário e um vogal.

2 — Compete ao conselho fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório de contas do conselho executivo;
- b) Verificar periodicamente a legalidade das despesas efectuadas.

3 — O conselho fiscal reunirá pelo menos uma vez antes da assembleia geral para aprovação do relatório e contas ou por iniciativa do seu presidente e poderá reunir por solicitação do presidente da direcção e ou dois dos seus membros.

4 — As deliberações são tomadas por maioria, tendo o seu presidente voto de qualidade.

Artigo 10.º

Finanças e património

1 — Consideram-se receitas da Federação:

- a) As quotas;
- b) Os apoios financeiros concedidos pelo Estado e autarquias locais;
- c) Os apoios concedidos pela FRAPP e pela CONFAP;
- d) Outros donativos.

2 — As despesas da Federação serão efectuadas mediante a movimentação de verbas em caixa.

Artigo 11.º

Disposições finais

A Federação Concelhia reger-se-á pelos presentes estatutos e pelo regimento interno, a aprovar em assembleia geral. Na insuficiência ou omissão destes documentos deverão observar-se as normas constantes do Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de Novembro, a lei geral sobre o direito de associações e demais legislação aplicável.

Está conforme.

7 de Fevereiro de 2007. — (Assinatura ilegível.)

FERCAPO — FEDERAÇÃO CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DE OURÉM

Anúncio n.º 1755/2007

Estatutos

CAPÍTULO I

Da Federação

Artigo 1.º

Denominação

A Federação Concelhia das Associações de Pais de Ourém, também designada por FERCAPO, constitui-se nos termos da lei e rege-se pelos presentes estatutos.

Artigo 2.º

Natureza e âmbito

1 — A FERCAPO é uma instituição sem fins lucrativos, que se regulará pelos presentes estatutos e, em casos omissos, pela lei geral, em particular pelo disposto na legislação respeitante à regulamentação e actividades das associações de pais e encarregados de educação.

É uma associação de direito privado e interesse público, educativo, formativo e científico, sem fins lucrativos e independente de qualquer ideologia política ou religiosa.

2 — A FERCAPO constitui-se, sem fins lucrativos, no âmbito do concelho de Ourém, como estrutura federada de associações de pais e encarregados de educação.

3 — A FERCAPO tem por objecto congregar, coordenar, dinamizar, defender e representar, a nível concelhio, as associações de pais de modo a possibilitar e facilitar o exercício do direito e o cumprimento do dever que cabem aos pais de, como principais responsáveis, orientarem e participarem activamente na educação integral dos seus filhos e educandos.

4 — A FERCAPO tem por objecto defender e representar junto da Confederação Nacional das Associações de Pais (CONFAP) e outras as associações de pais e encarregados de educação do concelho de Ourém quando estas o entenderem e no respeito dos Estatutos destas e das referidas instituições.

5 — A FERCAPO intervirá como parceiro social, junto dos órgãos de soberania, autarquias, autoridades e outras instituições, de modo a possibilitar e facilitar o exercício dos direitos e o cumprimento dos deveres que cabem aos pais e encarregados de educação.

Artigo 3.º

Objecto e objectivos

1 — A FERCAPO tem por objecto:

a) Propiciar condições para a criação de associações de pais e encarregados de educação, bem como apoiar, dinamizar, congregar e representar, a nível local, concelhio, distrital e nacional, as associações e suas estruturas federadas locais ou agrupamento;

b) Promover estudos e acções que contribuam para a implementação de programas de política de formação filial, parental, associativa e de outros actores do sistema educativo;

c) Representar as suas associadas, sempre no respeito pela autonomia de cada uma.

2 — São objectivos da FERCAPO:

a) Incentivar a criação das associações de pais e encarregados de educação e a sua dinamização;

b) Promover o esclarecimento dos pais e encarregados de educação, habilitando-os ao cabal desempenho da sua missão de primeiros e principais educadores;

c) Defender os interesses morais, culturais e físicos dos filhos e ou educandos;

d) Intervir no estudo e na resolução dos problemas respeitantes à educação;

e) Pugnar pela dignificação do ensino em qualquer dos aspectos de qualidade, eficiência, disciplina e respeito pelos valores humanos em geral;

f) Participar, na parte que lhe compete, na definição de uma política de educação e juventude;

g) Fomentar actividades de carácter pedagógico, cultural e social no âmbito do movimento associativo de pais e encarregados de educação.

3 — A FERCAPO salvaguardará a sua independência em relação a quaisquer organizações oficiais ou privadas fomentando a colaboração efectiva entre todos os intervenientes no processo educativo.

4 — A FERCAPO poderá exercer actividades que, não dizendo respeito a aspectos meramente educativos, se relacionem com estes e com a defesa e apoio da instituição familiar, o que pode fazer em cooperação com outras federações ou associações que proponham objectivos afins.

Artigo 4.º

Sede e duração

1 — A sede da FERCAPO é na cidade de Ourém, podendo ser transferida, dentro do concelho, por deliberação da assembleia geral.

2 — A FERCAPO durará por tempo indeterminado.

3 — A sede provisória da FERCAPO situa-se na Rua de Jacinta Marto, Edifício do Centro de Saúde, 2495 Fátima.

CAPÍTULO II

Dos membros

Artigo 5.º

Membros

A FERCAPO é constituída por membros efectivos e honorários:

1 — São membros efectivos da FERCAPO as associações de pais, a seguir mencionados por associações criadas no âmbito dos estabelecimentos do ensino oficial, particular ou cooperativo, devidamente legalizadas.

2 — São membros honorários:

a) Individualidades ou instituições que tenham tido participação relevante no movimento associativo de pais e encarregados de educação;

b) Os membros honorários são admitidos em assembleia geral, devendo constar da respectiva ordem de trabalhos.

Artigo 6.º

Direitos dos membros

1 — São direitos dos membros efectivos da FERCAPO:

a) Participar nas assembleias gerais da FERCAPO;

b) Fazer-se representar nos termos dos presentes estatutos;

c) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da FERCAPO nos termos dos presentes estatutos;

d) Beneficiar do apoio e dos serviços da FERCAPO;

e) Ser mantido ao corrente das actividades da FERCAPO.

2 — São direitos dos membros honorários:

a) Participar, sem direito a voto, na assembleia geral, podendo intervir e apresentar propostas próprias.

Artigo 7.º

Deveres dos membros

1 — São deveres dos membros efectivos da FERCAPO:

a) Cumprir e respeitar as disposições estatutárias e regulamentares;

b) Colaborar nas actividades da FERCAPO e contribuir para a realização dos seus objectivos e prestígio da sua actuação;

c) Pagar pontualmente a quota e demais encargos fixados nos termos dos presentes estatutos, ou por deliberação da assembleia geral.

2 — São deveres dos membros honorários da FERCAPO:

a) Cumprir e respeitar as disposições estatutárias e regulamentares;

b) Colaborar, a convite do conselho executivo e quando possível, nas actividades da FERCAPO.

Artigo 8.º

Admissões e demissões

1 — A admissão das associações como membros efectivos faz-se por deliberação do conselho executivo.

2 — Perdem a qualidade de membros efectivos ou honorários:

a) Os membros que, de acordo com os estatutos, expressem a vontade de deixar de estar filiados e notifiquem o conselho executivo dessa decisão por carta registada;

b) Os membros que se dissolverem;

c) Os membros que comprovadamente violarem os estatutos, por decisão da assembleia geral sobre proposta do conselho executivo.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

Artigo 9.º

Órgãos sociais

São órgãos sociais da FERCAPO:

- a) A assembleia geral;
- b) O conselho executivo;
- c) O conselho fiscal.

Artigo 10.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral da FERCAPO é constituída pelos representantes de cada um dos membros no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A mesa da assembleia é constituída pelo presidente, 1.º e 2.º secretários.

3 — A assembleia geral reúne em sessão ordinária uma vez por ano e em sessão extraordinária por convocação do seu presidente, a pedido do conselho executivo, do conselho fiscal ou de 20 % dos membros efectivos no pleno gozo dos seus direitos.

4 — A convocatória da assembleia geral será feita por carta, expedida com a antecedência mínima de 15 dias, na qual se indicará o dia, a hora e o local da assembleia, bem como a respectiva ordem de trabalhos:

a) A assembleia geral reunirá à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos associados com direito a voto, ou meia hora depois com qualquer número de presentes.

5 — Compete a assembleia geral:

- a) Aprovar e ou alterar os estatutos;
- b) Discutir e votar o relatório e contas anuais;
- c) Aprovar o plano de acção e o orçamento para o ano social seguinte;
- d) Eleger e destituir os membros dos corpos sociais;
- e) Fixar a quota anual ou outros encargos a suportar pelas associadas;
- f) Aprovar e alterar o regimento interno;
- g) Deliberar sobre a extinção da FERCAPO;
- h) Admitir os membros honorários;
- i) Deliberar sobre a demissão de membros.

6 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos presentes, salvo nos casos seguintes:

- a) Alteração dos estatutos e ou destituição dos corpos sociais, sendo necessária a maioria de três quartos dos membros efectivos presentes;
- b) Extinção da FERCAPO sendo necessária a maioria de três quartos do total dos seus membros efectivos.

Artigo 11.º

Conselho executivo

1 — A FERCAPO é gerida pelo conselho executivo.

2 — O conselho executivo é constituído por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais.

3 — São atribuições do conselho executivo:

- a) Representar a FERCAPO e em seu nome defender os seus direitos e assumir as suas obrigações;
- b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia geral, criar e dirigir os serviços da FERCAPO e executar todas as actividades que se enquadrem no seu objectivo;
- c) Elaborar o plano de acção e o orçamento, bem como o relatório e contas anuais para apresentar a assembleia geral;
- d) Elaborar e propor a assembleia geral a aprovação de quaisquer regulamentos;
- e) Admitir os membros efectivos;
- f) Propor membros honorários;
- g) Criar e organizar comissões especializadas e grupos de trabalho em ordem aos objectivos da FERCAPO;
- h) Promover reuniões temáticas periódicas, abertas a todas as associadas;
- i) Aprovar e alterar o seu regimento interno;
- j) Propor a demissão de membros.

4 — Compete, especialmente, ao presidente do conselho executivo:

- a) Coordenar a actividade do conselho e convocar as respectivas reuniões;
- b) Dirigir as reuniões do conselho executivo e assinar as respectivas actas com o secretário;

c) Representar a FERCAPO a nível local, concelhio, distrital e nacional, de acordo com as orientações e decisões do conselho executivo da FERCAPO;

d) Resolver assuntos de carácter urgente e que serão presentes, na primeira reunião do conselho, para ratificação;

e) Representar o conselho executivo em todos os casos em que, expressamente e por deliberação deste, não tenha sido estabelecida mais ampla representação;

f) Exercer o voto de qualidade e os demais poderes estabelecidos pelos estatutos.

5 — Compete, especialmente, ao vice-presidente coadjuvar e substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

6 — Compete, especialmente, ao secretário elaborar as actas, assiná-las juntamente com o presidente e delas dar conhecimento às associadas no prazo máximo de 10 dias.

7 — Compete especialmente ao tesoureiro:

- a) Estruturar e manter em bom funcionamento o sector financeiro;
- b) Elaborar as contas anuais.

8 — Compete especialmente aos vogais integrar as diversas comissões e grupos de trabalho que forem formados.

9 — O presidente do conselho executivo pode delegar em um ou mais elementos do conselho parte da competência que lhe é atribuída, estabelecendo os limites e condições dos poderes delegados, exarando acta para o efeito.

Artigo 12.º

Conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é constituído pelo presidente e dois vogais.

2 — Compete ao conselho fiscal:

a) Verificar periodicamente a regularidade das contas, quer no aspecto contabilístico, quer na sua correspondência com a situação real;

b) Solicitar a convocatória da assembleia geral se verificar a existência de abusos ou irregularidades graves em matéria de gestão económica e financeira;

c) Dar parecer sobre o relatório e as contas anuais;

d) Aprovar e alterar o seu regimento interno.

3 — As deliberações são tomadas em sessão por maioria, tendo o presidente o voto de qualidade.

4 — Das reuniões do conselho fiscal deverá ser elaborada acta.

Artigo 13.º

Processo eleitoral

1 — A eleição para os órgãos sociais da FERCAPO é feita por escrutínio directo e secreto e deve estar concluída até ao dia 31 de Janeiro de cada ano.

2 — A apresentação de candidaturas abrange obrigatoriamente os três órgãos, mesa da assembleia geral, conselho executivo e conselho fiscal.

3 — O conselho executivo deverá apresentar uma lista de candidatura aos órgãos sociais.

4 — As candidaturas aos órgãos sociais constarão de listas a apresentar ao presidente da mesa a assembleia geral até ao início da assembleia convocada para o efeito. Estas listas conterão o nome e assinatura dos candidatos apresentados e a designação dos respectivos cargos.

5 — Não havendo qualquer lista apresentada de acordo com o número anterior, poderão os corpos ser eleitos em lista que se constitua no decorrer da assembleia geral.

6 — Nas assembleias gerais eleitorais é admitido o voto por correspondência.

7 — Os órgãos sociais cessantes continuarão em exercício até a tomada de posse dos órgãos eleitos, que deverá ocorrer até 15 dias após a sua eleição.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 14.º

Disposições gerais

As receitas da FERCAPO compreendem:

- a) Quotas das associações de pais;
- b) Subsídios de entidades oficiais e particulares;
- c) Rendimentos de serviços e bens próprios;
- d) Heranças, legados e doações.

Artigo 15.º

Obrigações

1 — Para obrigar a associação são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas de quaisquer três membros da direcção, ou as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro.

2 — Nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro ou, no caso do presidente ou do tesoureiro não poderem, do vice-presidente.

3 — Nos actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro da direcção.

Artigo 16.º

Apresentação de contas

As contas anuais devem reportar-se ao ano civil anterior e terão que ser enviadas aos membros efectivos até ao dia 15 de Janeiro, sendo apreciadas em assembleia geral até 31 de Janeiro, no mesmo dia do acto eleitoral.

Artigo 17.º

Dissolução e omissão

1 — Em caso de dissolução da FERCAPO a assembleia geral determinará o destino a dar aos seus bens e designará os seus liquidatários.

2 — Nos casos omissos dos presentes estatutos observar-se-á o disposto da lei geral.

Conforme o original.

12 de Fevereiro de 2007. — (*Assinatura ilegível.*)

3000226688

IGREJA EVANGELISTA CÂNTICO NOVO**Anúncio (extracto) n.º 1756/2007**

Certifico que, por escritura de 22 de Janeiro de 2007, exarada a fls. 86 e seguintes do livro de notas n.º 27-A do Cartório Notarial de Ana Maria Maia Taborda, notária, foi alterado o contrato da associação denominada Igreja Evangelista Cântico Novo, com sede no Largo de Gama Barros, 16, Cacém, Sintra, da qual constam as seguintes alterações:

O artigo 3.º passa a ter a seguinte redacção:

«Para a realização dos seus objectivos a Igreja, entidade sem fins lucrativos, pode:

a) Adquirir, construir, alienar e arrendar bens imóveis ou de outra natureza necessários para a instalação da Igreja, seus departamentos, assistência espiritual e social;

b) Receber donativos, doações, heranças a benefício de inventário ou legados;

c) Criar ou associar-se a instituições de solidariedade social.»

O n.º 3 do artigo 15.º passa a ter a seguinte redacção:

«3 — Salvo quando exigido número de votos superior, pela lei ou pelos estatutos, as moções são aprovadas por maioria absoluta.»

23 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Ana Maria Maia Taborda*.
3000224667

INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS INTERCULTURAIS E TRANSDISCIPLINARES DE MIRANDELA**Despacho n.º 5952/2007**

Por meu despacho de 12 de Fevereiro de 2007, faz-se pública a aprovação do Regulamento publicado em anexo nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

12 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Direcção, *Armando Martinho Cordeiro Queijo*.

ANEXO

Regulamento de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento disciplina a realização das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do

ensino superior dos maiores de 23 anos, nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 2.º

Objectivo e âmbito

1 — A avaliação tem como objectivo facultar o acesso ao ensino superior aos indivíduos maiores de 23 anos que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, façam prova de capacidade para a sua frequência através da realização de provas especialmente adequadas, realizadas pelos estabelecimentos de ensino superior.

2 — As avaliações realizam-se para o acesso aos cursos de licenciatura em funcionamento no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Mirandela.

CAPÍTULO II

Admissão, inscrição e prazos

Artigo 3.º

Admissão

Apenas podem inscrever-se para a realização das avaliações os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Completar 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;

b) Não serem titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

Artigo 4.º

Inscrição

1 — A inscrição para as avaliações é apresentada nos serviços da Secretaria-Geral.

2 — A inscrição pode referir-se a mais que um curso em funcionamento no Instituto.

3 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;

b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto na alínea b) do artigo 3.º;

c) *Curriculum vitae* com todos os documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;

d) Fotocópia simples do bilhete de identidade.

4 — A avaliação da capacidade para a frequência está sujeita ao pagamento da quantia de € 100, a pagar após a divulgação do calendário para a realização das avaliações.

5 — Uma cópia do boletim de inscrição é devolvida ao candidato como recibo de entrega.

Artigo 5.º

Prazos para a inscrição e realização das avaliações

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas são fixados pela direcção do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Mirandela, constando de edital a afixar em local próprio, divulgado em pelo menos um jornal de circulação nacional e em dois jornais de circulação regional e através da página *web* do Instituto.

2 — O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas, incluindo os intervalos dentro dos quais devem ser fixados os prazos cuja determinação seja da competência da direcção do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Mirandela.

CAPÍTULO III

Objecto e estrutura das provas

Artigo 6.º

Componentes obrigatórias da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência integra obrigatoriamente:

a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;

b) Entrevista;

c) Prova teórica e ou prática de avaliação de conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, as quais podem ser organizadas em função dos perfis dos candidatos e dos cursos a que se candidatam.

2 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer prova de avaliação.

Artigo 7.º

Apreciação do currículo escolar e profissional

O currículo será apreciado e avaliado pelo júri, segundo uma grelha de avaliação a que será atribuída pontuação.

Artigo 8.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- Apreciar e discutir o currículo e a experiência profissional do candidato;
- Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;
- Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e estabelecimento de ensino feita pelo mesmo;
- Fornecer ao candidato orientação sobre a prova específica.

2 — Cada estabelecimento de ensino proporciona aos candidatos, por escrito, informações sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais.

3 — A entrevista tem a duração máxima de trinta minutos.

4 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual.

5 — No decurso da entrevista, o júri pode aconselhar ao candidato a mudança de opção em matéria de curso e ou estabelecimento de ensino, não ficando os candidatos vinculados a esta sugestão.

6 — À entrevista será atribuída ponderação segundo uma grelha de avaliação.

Artigo 9.º

Prova de avaliação de conhecimentos e competências

1 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências destina-se a avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências é organizada segundo o perfil do candidato e do curso a que se candidata e elaborada de forma a pôr em evidência a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional e que possam ser significativos para o ingresso e progressão no curso em causa.

3 — A prova de avaliação será conduzida num quadro de referência de um projecto de formação institucional de nível superior e em conformidade com o princípio nuclear e estratégico do desenvolvimento da criatividade humana e do sentido ético da vida, por forma a promover dinâmicas de aprendizagem direccionadas para a construção de um perfil competencial, na base da potenciação de capacidades como as da imaginação, da sensibilidade, da inteligência, da racionalidade, da memória, do espírito crítico, da interpretação e da expressão.

4 — A prova terá uma configuração essencialmente prática, a partir de situações problemáticas (ou de casos-problema).

5 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências tem a duração mínima de trinta minutos e máxima de sessenta.

CAPÍTULO IV

Júri

Artigo 10.º

Nomeação e competência do júri

1 — Para a realização das provas, a direcção nomeará um júri composto por docentes da instituição, presidido por um membro do órgão científico. O júri será o responsável por todo o processo de avaliação da capacidade para a frequência.

2 — O júri integrará, caso a caso, pelo menos um docente da área da especialização do curso a que o candidato concorre.

3 — Ao júri compete:

- A marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com uma antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas, bem como a sua realização.
- Organizar as provas em geral e supervisionar a sua classificação;
- Elaborar a parte escrita da prova de conhecimentos e de competências e supervisionar a sua classificação;
- Tomar a decisão final em relação a cada candidato.

4 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua inteira competência.

Artigo 11.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o artigo 10.º, o qual atenderá obrigatoriamente:

- À apreciação do currículo escolar e profissional do candidato, a que corresponde um peso de 60 pontos da classificação final;
- À entrevista, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final;
- Às classificações da prova de conhecimentos e competências, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final.

2 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

3 — A decisão final é tornada pública através da afixação, nesta instituição, de uma pauta e igualmente lançada no processo do candidato.

CAPÍTULO V

Efeitos e validade

Artigo 12.º

Efeitos

1 — A aprovação nas provas confere habilitação de acesso para a candidatura à matrícula e inscrição:

- Ao estabelecimento de ensino superior e curso para o qual a prova foi realizada;
- A demais cursos em funcionamento no estabelecimento do ensino superior onde a prova foi realizada;

2 — São admitidos à candidatura, à matrícula e à inscrição, num dos cursos em funcionamento na instituição, estudantes aprovados em provas de ingresso de outros estabelecimentos de ensino superior.

Artigo 13.º

Validade

1 — As provas têm exclusivamente o efeito referido no artigo anterior, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

2 — A aprovação na avaliação da capacidade para a frequência é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano da aprovação.

INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS INTERCULTURAIS E TRANSDISCIPLINARES DE VISEU

Despacho n.º 5953/2007

Por meu despacho de 14 de Fevereiro de 2007, faz-se pública a aprovação do Regulamento publicado em anexo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

14 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Direcção, *Carlos Martins*.

ANEXO

Regulamento de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento disciplina a realização das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 2.º

Objectivo e âmbito

1 — A avaliação tem como objectivo facultar o acesso ao ensino superior aos indivíduos maiores de 23 anos que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, façam prova de capacidade para a sua frequência através da realização de provas especialmente adequadas, realizadas pelos estabelecimentos de ensino superior.

2 — As avaliações realizam-se para o acesso aos cursos de licenciatura em funcionamento no Instituto Superior de Estudos Inter-culturais e Transdisciplinares de Viseu (ISEIT/Viseu).

CAPÍTULO II

Admissão, inscrição e prazos

Artigo 3.º

Admissão

Apenas podem inscrever-se para a realização das avaliações os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Completar 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não serem titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

Artigo 4.º

Inscrição

1 — A inscrição para as avaliações é apresentada nos serviços da Secretaria-Geral.

2 — A inscrição pode referir-se a mais que um curso em funcionamento na escola/instituto.

3 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto na alínea b) do artigo 3.º;
- Curriculum vitae* com todos os documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade.

4 — A avaliação da capacidade para a frequência está sujeita ao pagamento da quantia de € 100, a pagar após a divulgação do calendário para a realização das avaliações.

5 — Uma cópia do boletim de inscrição é devolvida ao candidato como recibo de entrega.

Artigo 5.º

Prazos para a inscrição e realização das avaliações

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas são fixados pela direcção do ISEIT/Viseu, constando de edital a afixar em local próprio, divulgado em pelo menos um jornal de circulação nacional e em dois jornais de circulação regional e através da página web da escola/instituto.

2 — O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas, incluindo os intervalos dentro dos quais devem ser fixados os prazos cuja determinação seja da competência da direcção do ISEIT/Viseu.

CAPÍTULO III

Objecto e estrutura das provas

Artigo 6.º

Componentes obrigatórias da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência integra obrigatoriamente:

- A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- Entrevista;
- Prova teórica e ou prática de avaliação de conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, as quais podem ser organizadas em função dos perfis dos candidatos e dos cursos a que se candidatam.

2 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer prova de avaliação.

Artigo 7.º

Apreciação do currículo escolar e profissional

O currículo será apreciado e avaliado pelo júri, segundo uma grelha de avaliação a que será atribuída pontuação.

Artigo 8.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- Apreciar e discutir o currículo e a experiência profissional do candidato;
- Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;
- Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e estabelecimento de ensino feita pelo mesmo;
- Fornecer ao candidato orientação sobre a prova específica.

2 — Cada estabelecimento de ensino proporciona aos candidatos, por escrito, informações sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais.

3 — A entrevista tem a duração máxima de trinta minutos.

4 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual.

5 — No decurso da entrevista, o júri pode aconselhar ao candidato a mudança de opção em matéria de curso e ou estabelecimento de ensino, não ficando os candidatos vinculados a esta sugestão.

6 — A entrevista será atribuída ponderação segundo uma grelha de avaliação.

Artigo 9.º

Prova de avaliação de conhecimentos e competências

1 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências destina-se a avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências é organizada segundo o perfil do candidato e do curso a que se candidata e elaborada de forma a pôr em evidência a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional e que possam ser significativos para o ingresso e progressão no curso em causa.

3 — A prova de avaliação será conduzida num quadro de referência de um projecto de formação institucional de nível superior e em conformidade com o princípio nuclear e estratégico do desenvolvimento da criatividade humana e do sentido ético da vida, por forma a promover dinâmicas de aprendizagem direccionadas para a construção de um perfil competencial, na base da potenciação de capacidades como as da imaginação, da sensibilidade, da inteligência, da racionalidade, da memória, do espírito crítico, da interpretação e da expressão.

4 — A prova terá uma configuração essencialmente prática, a partir de situações problemáticas (ou de casos-problema).

5 — A prova de avaliação de conhecimento e competências tem a duração mínima de trinta minutos e máxima de sessenta.

CAPÍTULO IV

Júri

Artigo 10.º

Nomeação e competência do júri

1 — Para a realização das provas, a direcção nomeará um júri composto por docentes da instituição, presidido por um membro do órgão científico. O júri será o responsável por todo o processo de avaliação da capacidade para a frequência.

2 — O júri integrará, caso a caso, pelo menos um docente da área da especialização do curso a que o candidato concorre.

3 — Ao júri compete:

- Marcar as datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com uma antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas, bem como a sua realização;
- Organizar as provas em geral e supervisionar a sua classificação;
- Elaborar a parte escrita da prova de conhecimentos e de competências e supervisionar a sua classificação;
- Tomar a decisão final em relação a cada candidato.

4 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua inteira competência.

Artigo 11.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o artigo 10.º, o qual atenderá obrigatoriamente:

- a) À apreciação do currículo escolar e profissional do candidato, a que corresponde um peso de 60 pontos da classificação final;
- b) À entrevista, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final;
- c) Às classificações da prova de conhecimentos e competências, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final.

2 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

3 — A decisão final é tornada pública através da afixação, nesta instituição, de uma pauta e igualmente lançada no processo do candidato.

CAPÍTULO V

Efeitos e validade

Artigo 12.º

Efeitos

1 — A aprovação nas provas confere habilitação de acesso para a candidatura à matrícula e inscrição:

- a) Ao estabelecimento de ensino superior e curso para o qual a prova foi realizada;
- b) A demais cursos em funcionamento no estabelecimento do ensino superior onde a prova foi realizada;

2 — São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição num dos cursos em funcionamento na instituição estudantes aprovados em provas de ingresso de outros estabelecimentos de ensino superior.

Artigo 13.º

Validade

1 — As provas têm exclusivamente o efeito referido no artigo anterior, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

2 — A aprovação na avaliação da capacidade para a frequência é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano da aprovação.

PISA-PAU AIRSOFT TEAM**Anúncio (extracto) n.º 1757/2007**

Certifico que, por escritura de 29 de Janeiro de 2007, lavrada de fl. 127 a fl. 128 do livro de notas para escrituras diversas n.º 248-A, do Cartório Notarial da Golegã, a cargo da notária licenciada Carla Maria de Chaby Queirós Delille, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, denominada Pisa-Pau Airsoft Team, e tem a sua sede no Parque da Juventude, Equuspolis, na freguesia e concelho da Golegã, que tem por objecto a promoção e organização da prática de eventos de *airsoft*.

Os órgãos sociais da associação, cujos mandatos terão a duração de dois anos, são:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

Para obrigar a associação são necessárias as assinaturas de dois membros da direcção, sendo uma delas a do presidente.

Constituem receitas da associação, a jóia e as quotas dos associados, cujo montante será fixado em assembleia geral, e quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos.

Está conforme o original.

29 de Janeiro de 2007. — O Ajudante, *António Pereira Batista*.
3000225137

UNIÃO PORTUGUESA DE TUNING — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TUNING E TRANSFORMAÇÃO AUTOMÓVEL**Anúncio (extracto) n.º 1758/2007**

Certifico que, por escritura de 21 de Dezembro de 2006, exarada a fls. 146 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 81-A do Cartório Notarial de Manuel Fontoura Carneiro, foi constituída a associação com a denominação de União Portuguesa de Tuning — Associação Portuguesa de Tuning e Transformação Automóvel, com sede na Rua C, 15, Zona Industrial, freguesia de São João da Talha, concelho de Loures, tendo como objectivo a estruturação, promoção, divulgação e representação do *tuning* perante as instituições oficiais e a sociedade em geral.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 2006. — A Colaboradora, com delegação de poderes, *Ana Paula Cordeiro Pires de Sousa Mendes*.
3000223410

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750